



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Cameiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecárlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, informa retificação realizada na homologação publicada neste meio no dia 21/11/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 2025.09.12.1. Onde se lê “Pregão Eletrônico nº 2025.09.22.1”, leia-se “Concorrência Eletrônica nº 2025.09.12.1”. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro - CEP: 63.240-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaoabaiara@gmail.com.

Abaiara/Ceará, 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR,
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador: C30D3F8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.11.25-0001 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.10.08.1. **Fundamento da Contratação:** artigo 74, Inciso III, da Lei 14.133/21. **Partes:** O Secretaria Municipal de Finanças de Abaiara e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº. 35.542.612/0001-90. **Objeto:** contratação de escritório especializado em assessoria jurídica, por meio de inexigibilidade, para fins de recuperação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em razão do incorreto repasse das parcelas pela União Federal. **Valor Total do Contrato:** R\$1.678.685,12 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Raul Dantas Gomes da Silva e Bruno Romero Pedrosa Monteiro.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador: CCB81E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.11.25-0002 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.10.08.2. **Fundamento da Contratação:** artigo 74, Inciso III, da Lei 14.133/21. **Partes:** O Secretaria Municipal de Educação de Abaiara e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº. 35.542.612/0001-90. **Objeto:** contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária, por meio de inexigibilidade para fins de recuperação dos valores do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional. **Valor Total do Contrato:** R\$ 194.675,74 (cento e noventa

e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Alrízio Sérgio Alves Borges e Bruno Romero Pedrosa Monteiro.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:EB767F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.11.25-0003 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.10.08.3. **Fundamento da Contratação:** artigo 74, Inciso III, da Lei 14.133/21. **Partes:** O Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº. 35.542.612/0001-90. **Objeto:** Contratação de escritório especializado em assessoria jurídica, por meio de inexigibilidade, para fins de recuperação dos valores, face à situação de desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS. **Valor Total do Contrato** R\$ 864.993,59 (oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** João Lourenço Pereira Sobrinho e Bruno Romero Pedrosa Monteiro.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:D27810D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.11.26-0001 - Concorrência Eletrônica nº 2025.09.22.1. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara e a empresa EVOLUCAO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 37.215.117/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e urbanização no acesso ao Lajeiro da Santa Cruz e na Rua Expedito Oliveira das Neves, no Município de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 482.185,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais). **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Raul Dantas Gomes da Silva e Adriano Rodrigues da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de novembro de 2025

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:12AD0259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.11.26-0002 - Concorrência Eletrônica nº 2025.09.12.1. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Partes:** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara e a empresa EVOLUCAO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 37.215.117/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa

especializada para execução de construção e recuperação de pavimentações asfáltica, em paralelepípedo, em pedra tosca com rejuntamento, com localização em diversos logradouros na Zona Urbana e na Zona Rural do Município Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 1.509.675,05 (um milhão quinhentos e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Raul Dantas Gomes da Silva e Adriano Rodrigues da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:4CC4C247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2025.11.25-0004 Oriundo do Processo de Inexigibilidade de licitação nº 2025.11.24.1. **Objeto:** Contratação do grupo musical Forrozão Tropykalia para a realização de apresentação artística durante a tradicional Festa de Emancipação Política do Município, a ser realizada no dia 29 de novembro, visando promover entretenimento cultural, fortalecer as celebrações alusivas à data e atender ao interesse público da população por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Abaiara/CE. **Contratante:** Raul Dantas Gomes da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - 06.02 - 13.392.0030.2.020.0000 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. Contratada:** MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.088.724/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Marcio Belizario Silva. **Valor Global do Contrato:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2025.

Abaiara – CE, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:57B05C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2025.11.25-0005, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 2025.11.24.2. **Objeto:** Contratação do grupo musical Forró Balancear para a realização de apresentação artística durante a tradicional Festa de Emancipação Política do Município, a ser realizada no dia 29 de novembro, visando promover entretenimento cultural, fortalecer as celebrações alusivas à data e atender ao interesse público da população por intermédio da secretaria municipal de cultura de Abaiara/CE. **Contratante:** Raul Dantas Gomes da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - 06.02 - 13.392.0030.2.020.0000 ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. Contratada:** MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.088.724/0001-03, neste ato representado pela Sr. Marcio Belizario Silva. **Valor Global do Contrato:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2025.

Abaiara – CE, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:D7998343

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA-CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 27 de Novembro de 2025, em ABAIARA - CE, com o tema: **“UMA ANÁLISE COLETIVA SOBRE O TERRITÓRIO”**.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário da Saúde do Município.

Art. 3º - O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º - As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde/Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, em 21 de novembro de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Gonçalves Dantas

Código Identificador:0EC122BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012611/2025 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade, com o art. 99, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Abaiara/CE, Lei nº 501/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA, sem vencimentos**, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 3(três) anos, correspondente ao período entre **24 de novembro de 2025 a 24 novembro de 2028**, à Sra. **MARIA IZADORA PEREIRA BEM**, Matrícula nº 00060541, provedora do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Gonçalves Dantas

Código Identificador:E75371CA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.19.01**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.19.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal ACOPIARA - Extrato de Contrato Nº 2025.11.19.01 Órgão Contratante: GABINETE DO PREFEITO. Empresa Contratada: KARINE ALMEIDA DE ARAUJO – LTDA (POP SOM SONARIZAÇÃO PROFISSIONAL), inscrita no CNPJ: 44.444.145/0001-57, representado KARINE ALMEIDA DE ARAUJO. Valor Global R\$ 76.890,20 (Setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos), Dotação Orçamentária: 02.01-.04 122 0402 2003 ; elemento de despesa: 3.3.90.39.00, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.99 , fonte de recursos: 15000000000, consignado no Orçamento Municipal de 2025. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

JOSÉ EDNALDO RODRIGUES DE MACEDO

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:1CA1B38C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.04.1**

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.11.04.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados em assessoria técnico administrativa em W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.314.360/0001-09 classificado(a) no(s) Lote Único - Assessoria em Recursos Humanos, no valor global de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil seiscentos reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data da Adjudicação e Homologação: 25 de novembro de 2025.

Publicado por:

Bruna Fontes Fernandes da Silva

Código Identificador:C8B7DCE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.04.1**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.11.04.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados em assessoria técnico administrativa em recursos humanos junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Licitante Vencedor:** a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.314.360/0001-09 classificado(a) no(s) Lote Único - Assessoria em Recursos Humanos, no valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do

Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Adeilton da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Adjudicação e Homologação: 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:C650E9B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.04.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.11.04.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados em assessoria técnico administrativa em recursos humanos junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Licitante Vencedor:** a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.314.360/0001-09 classificado(a) no(s) Lote Único - Assessoria em Recursos Humanos, no valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Ferreira da Costa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Data da Adjudicação e Homologação: 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:4DC2697E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.04.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.11.04.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados em assessoria técnico administrativa em recursos humanos junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Licitante Vencedor:** a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.314.360/0001-09 classificado(a) no(s) Lote Único - Assessoria em Recursos Humanos, no valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Anne Danielle Freire - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Adjudicação e Homologação: 25 de novembro de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:C78FF639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2025.11.04.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.11.04.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados em assessoria técnico administrativa em recursos humanos junto as diversas Secretarias do Município de Altaneira-CE. **Licitante Vencedor:** a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.314.360/0001-09 classificado(a) no(s) Lote Único - Assessoria em Recursos Humanos, no valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do

Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Ivanna Maria de Alcântara - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Adjudicação e Homologação: 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:F3EE82CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE-001/2025-
DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-001/2025-DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 2301 12 361 0600 2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE; FONTE DE RECURSOS: 1541000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.**

VALOR GLOBAL: R\$ 5.765,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

REPRESENTANTE: ANTÔNIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA / CNPJ N.º 38.333.439/0001-09.

REPRESENTANTE: JENNIFER DE OLIVEIRA SOUSA – CPF N.º. 090.225.223-26.

ALTO SANTO - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:DFF02AA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE-003/2025-
DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-003/2025-DIVERSAS**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF SERVICE, LANCHE E QUENTINHA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE.**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 1501 04 122 0100 2.004 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS:** 1550000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS).**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 30 DE OUTUBRO DE 2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO.**REPRESENTANTE:** ZIL GUERRA CABO ARAÚJO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**CONTRATADA:** CONCEITO MULTISERVICE LTDA / CNPJ N.º 16.442.794/0001-83.**REPRESENTANTE:** FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA – CPF Nº. 044.704.103-73.

ALTO SANTO - CE, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:5A99B599**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE-003/2025-DIVERSAS**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO:** PE-003/2025-DIVERSAS**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF SERVICE, LANCHE E QUENTINHA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE.**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 2101 08 244 0205 2.040 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BALSAS FAMILIA - IGD; 2101 04 244 0202 2.033 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2101 08 244 0203 2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; **FONTE DE****RECURSOS:** 1550000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.712,00 (SETENTA MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS).**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 23 DE NOVEMBRO DE 2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**REPRESENTANTE:** DEBORAH THAYANA AMANCIO CARNEIRO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**CONTRATADA:** CONCEITO MULTISERVICE LTDA / CNPJ N.º 16.442.794/0001-83.**REPRESENTANTE:** FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA – CPF Nº. 044.704.103-73.

ALTO SANTO - CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:98A7CEC8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE-005/2025-DIVERSAS**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO:** PE-005/2025-DIVERSAS**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ.**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 2901 20 122 0100 2.077 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS:** 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.165,28 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**REPRESENTANTE:** ANTÔNIO RAMALHO CABO JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**CONTRATADA:** JOSE EDIVAN DA SILVA - ME / CNPJ N.º 08.387.831/0001-70.

REPRESENTANTE: JOSE EDIVAN DA SILVA – CPF Nº. 021.696.709-04.

ALTO SANTO - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C778D89E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE-005/2025-DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-005/2025-DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 2901 20 122 0100 2.077 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS:** 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.905,43 (QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

REPRESENTANTE: ANTÔNIO RAMALHO CABO JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

CONTRATADA: MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA / CNPJ Nº 03.604.544/0001-50.

REPRESENTANTE: EDNA MARIA FREIRE DA SILVA – CPF Nº. 758.542.013-72.

ALTO SANTO - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:662E52BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE-005/2025-DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-005/2025-DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 3201 13 122 0100 2.120 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; **FONTE DE RECURSOS:** 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.336,76 (OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA / CNPJ Nº 03.604.544/0001-50.

REPRESENTANTE: EDNA MARIA FREIRE DA SILVA – CPF Nº. 758.542.013-72.

ALTO SANTO - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A6669024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE-005/2025-DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-005/2025-DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3201 13 392 0700 2.126 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA SMC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.841,87 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: JOSE EDIVAN DA SILVA - ME / CNPJ N.º 08.387.831/0001-70.

REPRESENTANTE: JOSE EDIVAN DA SILVA – CPF N.º. 021.696.709-04.

ALTO SANTO - CE, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:1B2026F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20240115**

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20240115.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024-SEDUMA
CONTRATANTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: A R B OLIVEIRA - ME, COM SEDE TRAV.: FRANCISCO BEZERRA, 12, CENTRO – ALTO SANTO - CE, INSCRITA NO CNPJ 14.939.247/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL JANE FREIRE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO, E, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PE-001/2024-SEDUMA, com fundamento legal no Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

DADOS DAS CONTRATANTES: CARLA CAROLINE BARRETO CARLOS - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:09985FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
PECUÁRIA
PORTARIA Nº 1203/2025 - SEAGRI**

NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ BRUNO GOMES PAIVA** no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ BRUNO GOMES PAIVA**, portador(a) do **CPF nº XXX.213.503-XX**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO I** símbolo **EXE 10**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**, criado através da **Lei Municipal nº 701, de 20 de Janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:48A8B553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 1207/2025 - SEDUC**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo, e a Lei Municipal 307/1995 e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **MARGARIDA DA SILVA CUNHA**, inscrito no **CPF sob nº XXX.641.493-XX**, matrícula nº **160557-7**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Alto Santo.

CONSIDERANDO que todos os servidores efetivos do município de Alto Santo são regidos pela Lei Municipal nº 307/1995;

CONSIDERANDO que o artigo 39 da Lei Municipal nº 307/1995 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 39 da Lei Municipal nº 307/1995 estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor(a) **MARGARIDA DA SILVA CUNHA** está aposentado(a), conforme benefício nº **225.305.040-1**;

CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) **MARGARIDA DA SILVA CUNHA** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo(a) servidor(a) **MARGARIDA DA SILVA CUNHA**, inscrito no **CPF sob nº XXX.641.493-XX**, por motivo de **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos moldes do artigo 39, IV da Lei Municipal nº 307/1995.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, porventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º. Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirada da folha de pagamento.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:B4D31454

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 367.2025

PORTARIA 367/2025 Aratuba, 26 de novembro de 2025.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora efetiva **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FERREIRA**, Matrícula nº 01614398, ocupante do cargo de GARI com lotação na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO pelo período de 23/11/2025 à 21/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 23/11/2025 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:468595F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 368.25

PORTARIA Nº 368/2025 Aratuba, 26 de setembro de 2025.

Destitui a servidora do cargo de Diretora Escolar II da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Júlia Pereira Batista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora **HARMIKAELLA KELLY PAZ SANTOS**, designada para responder interinamente por todos os atos de gestão escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Júlia Pereira Batista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/11/2025 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3F739454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 369.25

PORTARIA Nº 369/2025 Aratuba, 26 de novembro de 2025.

Designa servidora para responder interinamente como Diretora Escolar II da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Júlia Pereira Batista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Júlia Pereira Batista;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TEREZA EMANUELA PAZ MARTINS**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, para responder interinamente pela Direção Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Júlia Pereira Batista, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as atribuições administrativas e pedagógicas inerentes ao cargo, sem prejuízo das demais competências que lhe cabem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 24/11/2025 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26(vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F3E9C184

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2025.11.26.1 - COM BASE NO ART. Nº. 28, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2025.11.26.1 - COM BA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº2025.11.26.1-COM BASE NO ART. Nº. 28, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Assaré, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para execução da construção de CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, com localização na sede do Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 28 de novembro de 2025 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 12 de dezembro de 2025 às 07:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 12 de dezembro de 2025 às 08:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br>; www.comprasassare.com.br e <https://m>

unicipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 26 de novembro de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR–

Agente de Contratação.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:6FD2C40C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO DE Nº11 DE 05 DE NOVEMBRO 2025

CONVÊNIO n.º 11/2025

Banabuiú/CE, 05 de novembro de 2025.

TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ MUNICÍPIO E CASCABEL NA FORMA QUE ABAIXO SE INDICA.

Por este termo de Convênio que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Banabuiú/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, brasileiro, casado, com endereço funcional na sede da Prefeitura de Banabuiú – CE e o **MUNICÍPIO DE CASCABEL - CE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, com sede na Av. Chanceler Edson Queiroz, 2050 - Rio Novo, 62.850-000- Centro, CASCABEL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. **ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ**, com endereço funcional na sede da Prefeitura de CASCABEL- CE, e o ajustam entre si a **PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RECÍPROCA**, de acordo com as Cláusulas e condições que abaixo se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Convênio tem como objeto a Cooperação Técnica entre os participantes, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas reais finalidades.

Parágrafo único. Havendo a carência técnica e/ou administrativa de cada Entidade conveniente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores, integrantes dos quadros efetivos das Entidades constantes deste pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS.

As requisições das cessões de servidores serão feitas através de ofícios entre o Chefe do Poder Executivo do Município de **CASCABEL** e o Chefe do Poder Executivo do Município de **BANABUIÚ/CE**, com informações dos dados funcionais, contendo o nome completo, o cargo ou função, classe, referência e matrícula, bem como o cargo/função para a qual o servidor vai ser designado e a respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício.

§ 1º. Os servidores dos Municípios conveniados somente serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo de Convênio, bem como do ato Administrativo que cedeu o servidor, no instrumento de publicação oficial de **CASCABEL/CE** e/ou **BANABUIÚ/CE**.

§ 2º. Os servidores cedidos apresentarão ao departamento de Pessoal do Órgão ou Entidade de origem, a comprovação da publicação de nomeação, para o Cargo de Direção e Assessoramento, designação para a função de Assessoramento de Nível Superior, ou qualquer outro Cargo em comissão ou não a que se reportar o ofício de requisição, sob pena de suspensão da disposição autorizada.

§ 3º. O Poder cessionário remeterá mensalmente ao Poder cedente, as folhas de frequência dos servidores cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Os servidores cedidos perceberão pelo Órgão de origem os vencimentos (salário base, adicionais, vantagens, etc.) a que tem

direito pelo exercício, função ou emprego de que são titulares no Poder cedente, devendo o Poder cedente ser ressarcido mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês, pelo Poder cessionário dos valores pagos acrescidos dos encargos previdenciário, através de depósito identificado, com código a ser fornecido pelas secretarias de finanças respectivas.

§ 1º. Sob pena de interrupção do convênio e retorno do servidor cedido ao Poder de origem, o Poder cessionário deverá ressarcir o Poder cedente integralmente, por todos os valores pagos, na forma como dispõe o *caput* desta cláusula terceira, na conta movimento determinada na portaria que oficializar a cessão do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

A disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Convênio e desde que não prejudique os serviços do setor onde ele for lotado, a critério da Chefia imediata, consultando, igualmente, o superior da respectiva pasta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de **03 de Novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado por interesse das partes e ser denunciado a qualquer momento.

Parágrafo único. A partir da vigência deste Convênio, fica sem efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenientes deste, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações:

- a - Pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação;
- b - Pelo descumprimento pelos Partícipes de qualquer de suas disposições;
- c - Pela ocorrência de qualquer ato ou fato que o torne inexecutável;
- d - Por iniciativas unilaterais, devendo o Partícipe interessado informar ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigada a prestação de contas em qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula;
- e – Pelo descumprimento, pelo Poder cessionário, da cláusula terceira deste Convênio.
- f - Por consenso das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de QUIXADÁ-ce, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de execução ou interpretação do presente Convênio, devendo o seu extrato ser publicado de acordo com a Lei Orgânica de CASCABEL/CE e BANABUIÚ/CE.

E por se acharem justas e acertadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de duas (02) testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 05 de novembro de 2025.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal de Banabuiú/CE

ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ

Prefeita Municipal de Cascavel/CE

Publicado por:

Natalia Lopes de Oliveira

Código Identificador:51AADF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 386/2025

PORTARIA 386/2025

INSTAURA PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD),
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Banabuiú – Ceará, no uso de suas atribuições legais, prevista no art.. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú,

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo n. 09.2025.00027042-0, advindas do Ministério Público;

CONSIDERANDO os possíveis atos de infração praticados pelo servidor público, constituindo, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º.: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) Servidor(a) Público(a) I.M.S, cuja escolaridade é Ensino Fundamental Completo, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados (art. 151, inciso VI, Lei Municipal 369/06), concedendo a ampla defesa no devido processo legal, conforme Procedimento Administrativo n. 09.2025.00027042-0 do Ministério Público do Estado do Ceará;

Art. 2º.: Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado, conforme o art. 167, da Lei Municipal 369/06:

MEMBROS TITULARES

Nome	Cargo	Escolaridade
Leila Márcia Pereira da Silva	Coordenadora Escolar	Pós-Graduação Lato Sensu
Maria Helena Braga Moreno	Professora	Pós-Graduação Lato Sensu
Maria Silvânia Rabelo Silva	Professora	Pós-Graduação Lato Sensu

Art. 3º.: A Comissão Processante terá incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor público o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessentas) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º.: Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

BANABUIÚ – CEARÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:A3A96BBB

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.004/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de CULTURA – A Secretária Municipal de Cultura em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.004/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PROJETO NATALINO BANABUIÚ 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA,**

TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 27 de novembro de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site <https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php>, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 26 de novembro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –

Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AF5832D4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO Nº 00.009/2022-SRP
PE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2024.01.05.10, REFERENTE DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 00.009/2022-SRP PE. CONTRATADA:** VK SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 31.025.807/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA DE CALÇAMENTO, PEQUENAS REFORMAS, E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM BASE NA TABELA DE CUSTOS E INSUMOS – SEINFRA – CEARÁ E SINAPI. **VALOR DO ADITIVO: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).** **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, I, “b” e Art. 65 §1 da Lei Federal Nº 8666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** SRA. TAINNÁ GÉSSIE OLIVEIRA LIMA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** KAREN DANYELA ALVES CAVALCANTE. **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2025, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:452E5A56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10.11.003/2025

PORTARIA Nº 10.11.003/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Denilson Andrade Rodrigues**, motorista, portador do CPF: 077.xx.xxx-29, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 13/11 e retornando dia 14/11 onde conforme art. 12, parágrafo único do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar a retirada de medicamentos judicializados e leite do programa APLV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 10 de novembro de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:21E3DED6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25.11.002/2025

PORTARIA Nº 25.11.002/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Maria Lucilane Bento	Secretária Escolar EMEIF Maria Noete Filgueira Duarte	022.xxx.xxx-42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 25 de novembro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:0F7C587E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.10.01/2025 PORTARIA Nº. 13.10.01/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO DEPÓSITO CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR EM RAZÃO DA REFO

PORTARIA Nº. 13.10.01/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO DEPÓSITO CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR EM RAZÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica do Município**;

CONSIDERANDO que a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Madre Ilduara, 170, Bairro Alto da Alegria, passará por obras de reforma e ampliação, com prazo estimado de execução de aproximadamente **60 (sessenta) dias**, visando a melhoria das condições estruturais e funcionais do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir, durante o período de intervenção física, a plena continuidade das atividades administrativas essenciais à rede municipal de ensino, em especial aquelas relacionadas ao recebimento, armazenamento, conservação, controle e

distribuição dos gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que a Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que atualizou a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, estabelece diretrizes operacionais e sanitárias para a execução do PNAE, reforçando a obrigatoriedade de manutenção de condições apropriadas de guarda, controle, rastreabilidade e segurança alimentar dos produtos destinados à alimentação escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de manter padrões adequados de higiene, acondicionamento, ventilação, organização do estoque, controle de qualidade e aferição de validade dos gêneros, de modo a garantir a integridade e a salubridade dos alimentos destinados aos estudantes da rede pública municipal;

CONSIDERANDO o papel institucional do setor de Nutrição Escolar, do Controle Interno e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE na fiscalização, acompanhamento, conformidade e transparência de todos os procedimentos atinentes ao PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período de execução das obras na sede da Secretaria Municipal de Educação, o Depósito Central da Merenda Escolar ficará provisoriamente instalado na Rua Francisco Magalhães, nº 525, Bairro Alto da Alegria, Barbalha/CE.

Art. 2º. A instalação provisória deverá garantir condições adequadas para o recebimento, armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios, assegurando-se a observância:

- I – das normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;
- II – dos procedimentos de controle de estoque e rastreabilidade dos produtos;
- III – da integridade física e das condições ambientais do local;
- IV – da organização operacional e documental exigida pela legislação do PNAE;
- V – da manutenção de ambiente para armazenamento de gêneros alimentícios, com a segurança necessária.

Art. 3º. Caberá à Coordenação de Alimentação Escolar e à Nutricionista Responsável Técnica:

- I – supervisionar a transição e organização do espaço provisório;
- II – monitorar e validar as condições de armazenamento e circulação dos alimentos;
- III – assegurar a continuidade dos registros e controles nutricionais e operacionais;
- IV – elaborar relatório técnico validando a adequação do local provisório e dos fluxos adotados.

Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE deverá acompanhar e fiscalizar a execução desta Portaria, com acesso integral às dependências, documentos e controles do Depósito Central provisório.

Art. 5º. Fica ratificada a obrigatoriedade da adoção de todos os protocolos internos da Secretaria, bem como as normativas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao PNAE.

Art. 6º. Encerradas as obras, o Depósito Central retornará ao endereço de origem, devendo ser formalizado relatório de reinstalação e reinspeção técnica do espaço requalificado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 13 (treze) de outubro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:58763D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 25.11.01/2025/SMEGAB

PORTARIA Nº. 25.11.01/2025/SMEGAB DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e, especialmente, pela Lei Municipal nº 2.272, de 22 de junho de 2017, que **aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025**;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação – PME constitui instrumento basilar de planejamento das políticas educacionais do Município, estabelecendo metas e estratégias para a melhoria contínua da qualidade da educação pública local;

CONSIDERANDO que a própria Lei nº 2.272/2017 determina que o **monitoramento e a avaliação do PME** são competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação, com participação do Conselho Municipal de Educação, de forma a assegurar a implementação, ao longo de sua vigência, das metas e estratégias nele estabelecidas;

CONSIDERANDO que o processo de acompanhamento periódico do PME tem por finalidade **verificar o cumprimento das metas**, identificar avanços, desafios, necessidades de ajustes e correções, bem como subsidiar a elaboração de políticas públicas que atendam às demandas sociais, econômicas e educacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica responsável por **avaliar a execução do Plano Municipal de Educação no período de 2023 a 2025**, garantindo coerência, transparência e efetividade ao processo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME**, com a finalidade de acompanhar, analisar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias previstas na Lei Municipal nº 2.272/2017, referente ao período de **2023 a 2025**.

Art. 2º A Comissão ora instituída terá como objetivos:

I – **avaliar o processo de execução** das metas e estratégias do PME no período indicado, identificando avanços, desafios, lacunas e eventuais obstáculos à sua implementação;

II – **assegurar a efetividade das políticas educacionais** definidas no Plano, propondo adaptações e correções necessárias, considerando as mudanças sociais, econômicas e educacionais verificadas no Município;

III – **elaborar relatório técnico conclusivo**, contendo análise detalhada dos indicadores educacionais, cumprimento das metas e recomendações para aprimoramento das ações da Secretaria Municipal de Educação;

IV – promover o **diálogo institucional** com o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos, garantindo ampla participação e transparência;

V – subsidiar a formulação e revisão de políticas públicas da educação municipal, conforme diretrizes estabelecidas no PME.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Jacqueline Filgueira de Sá Barreto- CPF: 223.009.373-87

II- Maria Tereza Amora Cruz- CPF: 308.314.743-00

III- Teresa Adriana Filgueira- CPF: 223.278.783-49

IV- Danielle Rodrigues de Alencar- CPF :885.233.903-59

V- Meirylen Pereira- CPF: 054.647.533-70

VI- William Mota de Medeiros- CPF: 326.976.258-52

VII- Regina Seli Sampaio Esmeraldo Soares- CPF: 249.097.773-34

VIII- Maria Gercian Araújo- CPF: 295.986.803-04

IV- Giulliane Filgueira de Araújo Coelho- CPF: 779.775.483-72

Parágrafo único. Caberá à Comissão eleger, entre seus membros, um **Coordenador** e um **Secretário(a)**, responsáveis pela organização das atividades e pela elaboração das atas e relatórios;

Art. 4º A Comissão deverá reunir-se ordinariamente, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador;

Art. 5º As atividades da Comissão serão desenvolvidas mediante:

I – análise dos indicadores educacionais oficiais;

II – avaliação do cumprimento das metas e estratégias do PME;

III – levantamento de dados junto às unidades escolares e setores da Secretaria;

IV – sistematização das informações em **Relatório de Monitoramento e Avaliação**, que deverá ser apresentado ao Secretário Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º A Comissão terá prazo até 12/2025 para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final, sem prejuízo de prorrogação, caso necessária.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:467D5734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10.11.002/2025

PORTARIA Nº 10.11.002/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Denilson Andrade Rodrigues**, motorista, portador do CPF: 077.xx.xxx-29, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 11/11 e retornando dia 12/11 onde conforme art. 12, parágrafo único do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar a condução de paciente para atendimento em unidade de referência do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 10 de novembro de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA

Secretária Executiva Administrativo Financeira

Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:D23194D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10.11.004/2025

PORTARIA Nº 10.11.004/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Sra. **Nicaele Cíntia da Silva**, técnica de enfermagem, portadora do CPF: 033.xx.xxx-28, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 11/11 e retornando dia 12/11 onde conforme art. 12, parágrafo único do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de acompanhar a condução de paciente para atendimento em unidade de referência do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 10 de novembro de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA

Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:854F5E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.11.012/2025

PORTARIA Nº 14.11.012/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Denilson Andrade Rodrigues**, motorista, portador do CPF: 077.xx.xxx-29, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 17 e 18 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 17/11 e retornando dia 18/11 onde conforme art. 12, parágrafo único do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar de conduzir paciente para realizar tratamento fora de domicílio em unidade de referência do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 14 de novembro de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA

Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:424EB71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.11.013/2025

PORTARIA Nº 14.11.013/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Sra. **Nicaele Cíntia da Silva**, técnica de enfermagem, portadora do CPF: 033.xx.xxx-28, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 15 e 16 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 15/11 e retornando dia 16/11 onde conforme art. 12, parágrafo único do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de acompanhar a condução de paciente que se encontra em alta hospitalar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 14 de novembro de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA

Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:A3AA0AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.11.014/2025

PORTARIA Nº 14.11.014/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária Executiva Administrativo Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.xx.xxx -02, 02 (duas) diárias para a cidade de Sergipe, nos dias 15 e 16 de novembro de 2025, iniciando o deslocamento dia 15/11 e retornando dia 16/11 onde conforme art. 12, parágrafo único do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por cada diária, totalizando R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), com objetivo de transportar paciente em alta hospitalar de volta ao município de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 14 de novembro de 2025.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA

Secretária Executiva Administrativo Financeira
Portaria Nº 02.01.025/2025

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:5DF92479

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO(S)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO(S) - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA EXTERNA) Nº 2025.06.10.001 - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS) Nº 2025061000101 ASSINADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025 COM A EMPRESA IVG BRASIL LTDA PELO VALOR DE R\$ 10.954.308,84 (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),

RESULTANTE(S) DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA EXTERNA) Nº 2025.06.10.001. ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.0003.1.006. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.48. OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 27 DE ABRIL DE 2026. BOA VIAGEM/CE, 11 DE JUNHO DE 2025.

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO -

Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:

Artur Valle Pereira

Código Identificador:13FA71C0

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE BOA VIAGEM - AVISO DO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 00013.20250902/0003-26 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA PARA O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO MUNICIPAL, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133 DE 01/04/2021. DECLARAÇÃO DE DISPENSA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025. RAIMUNDA JANAINA TORRES. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. PROPONENTE: CALCULO CERTO SERVICOS LTDA. CNPJ/MF Nº 49.671.963/0001-06. VALOR GLOBAL: R\$ 106.462,03 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:

Artur Valle Pereira

Código Identificador:CBD76318

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 496/2025

PORTARIA N.º 496/2025 De 26 de novembro de 2025

INSTAURA Processo Administrativo para apuração de infração disciplinar e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II, letras c, f, g do art. 28 da Lei N.º 80/90, de 05/abril/1990 – LOMBS, bem como no disposto no art. 143 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017;

CONSIDERANDO denuncia que aportou na Prefeitura Municipal acerca de conduta irregular de servidor lotado na Secretaria Municipal da educação Básica de Brejo Santo;
CONSIDERANDO o dever da administração pública a preservação do patrimônio público;
CONSIDERANDO que a administração não pode se furtar a apuração de condutas que possam ensejar crime;
CONSIDERANDO o mandamento legal insculpido no art. 143 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2027;
CONSIDERANDO a prerrogativa dada pelo Estatuto dos Servidores Público Municipais de Brejo Santo e a autoridade superior para afastamento preventivo, previsto no art. 147 da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de rápida apuração com vista ao oferecimento de uma resposta ágil a sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Determinar com base na Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017, a instauração de processo administrativo e disciplinar para apuração da conduta do servidor **Francisco Janiel Martins de Araújo**, ocupante da função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, face a comunicação da Secretaria Municipal da Educação Básica.

Art. 2.º - Nos termos do art. 147 da Lei Municipal 955 de 14 de março de 2017, fica afastado cautelarmente do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, SEM REMUNERAÇÃO, o servidor designado no art. 1º desta portaria.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, constituída através da Portaria nº 082/2021, de 01 de fevereiro de 2021, alterada através da Portaria N.º 293/2025 de 10 de junho de 2025, dirigirá os trabalhos de acordo com as disposições previstas na Lei Municipal N.º 955/2017 de 14 de março de 2017 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brejo Santo/CE).

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE),
Em 26 de novembro de 2025.

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:8F5FC0DD

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS PORTARIA Nº 251105.0001/2025

PORTARIA Nº 251105.0001/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **JOSE SOLANO FEITOSA**, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE), nos dias 06/11/2025, 07/11/2025 e 10/11/2025, com a finalidade de discutir demandas prioritárias, bem como planejar ações voltadas ao desenvolvimento local no palácio da abolição, ficando atribuído o(a) servidor(a) 3,0 diária(s) no valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 05 de Novembro de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA

Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:

Laruse Mariano Oliveira

Código Identificador:9E2EA78A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO (REF. EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

1. NOMEAR os(as) cidadãos(ãs) abaixo relacionados(as) no cargo indicado do quadro de servidores municipais, por meio da Portaria 246/2025, conforme aprovação em Concurso Público - Edital nº 001/2024, com resultado homologado por meio de Decreto Municipal nº 011/2025, posteriormente retificado pelo Decreto nº 014/2025, obedecida a ordem de classificação:

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
2º	000637002775	ERIKA MARTINS ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
3º	000637004042	MARGEMEIRE FIGUEIREDO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL
4º	000637000826	PAULO SERGIO MODESTO DA SILVA	PSICÓLOGO
5º	000637003469	ANA RAMYRES ANDRADE DE ARAUJO	PSICÓLOGO
2º	000637001148	MARIA AMANDA DUARTE PINHEIRO	MÉDICO DERMATOLOGISTA - SEC. DE SAÚDE
2º	000637002154	THALMAJA ALVES DA SILVA PAULINO	NUTRICIONISTA-SEC. DE SAÚDE
3º	000637003868	VILLEMAR DOMINGOS DE LIMA	NUTRICIONISTA - SEC. DE EDUCAÇÃO

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos convocados no item 1 deste edital deverão comparecer, do dia 27/11/2025 a 01/12/2025, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, localizado na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, para a entrega de todos os documentos e habilitações exigidos para o seu respectivo cargo, elencados a seguir:

- a) 01 FOTO 3X4
- b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
- c) CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
- d) CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E N° PIS/PASEP
- e) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
- f) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
- g) TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
- h) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- i) CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
- j) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
- k) CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
- l) CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
- m) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
- n) CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
- o) RG E CPF DOS DEPENDENTES

p) REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO

q) CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.

FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

- a) DECLARAÇÃO DE BENS
- b) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

2.2. Os documentos deverão ser apresentados, original e respectiva cópia, em tamanho real, legível, sem rasuras ou corretivos.

2.3. A apresentação dos documentos deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial, não havendo o upload dos documentos.

2.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item 2 deste Edital.

2.5. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor competente.

DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL – EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSINAL

3.1. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) indicados(as) no Item 1 deste Edital para a realização de inspeção médica oficial (exame médico pré-admissinal) nos dias 02/12/2025 e 03/12/2025, de 8h00 às 16h00, os quais deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, localizado na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, munidos de documentos de identificação, bem como os resultados/laudos dos seguintes exames, realizados às suas expensas, para fins de avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a revogação da nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Cariús/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem de classificação:

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatinina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídeos;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

3.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos que tenham sido realizados há mais de 3 (três) meses.

3.3. Aos candidatos PcD convocados neste edital deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3.4. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “2” e “3” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, a candidata fica convocada para POSSE no dia 04 de dezembro de 2025, às 08h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, localizada Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Edital, com a relação completa dos CONVOCADOS, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús/CE ([https:// https://carius.ce.gov.br/](https://carius.ce.gov.br/)), bem como no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, atendendo a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

5.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos neste Edital de convocação, assim como a não apresentação de qualquer um dos documentos ou exames exigidos, implicará na desistência do candidato e na sua desclassificação do concurso público, com a consequente revogação da sua nomeação, podendo o Poder Executivo convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

6.2. As ocorrências não previstas nesta Convocação, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:731779C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO (REF. EDITAL
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

1. NOMEAR os(as) cidadãos(ãs) abaixo relacionados(as) no cargo indicado do quadro de servidores municipais, por meio da Portaria 235/2025, conforme aprovação em Concurso Público - Edital nº 001/2024, com resultado homologado por meio de Decreto Municipal nº 011/2025, posteriormente retificado pelo Decreto nº 014/2025, obedecida a ordem de classificação:

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	000637000033	VINICIUS ALVES DE LIMA	BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO
3º	000637000044	YARA RAYSA MOREIRA GOMES	SECRETÁRIO ESCOLAR

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos convocados no item 1 deste edital deverão comparecer, do dia 27/11/2025 a 01/12/2025, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, localizado na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, para a entrega de todos os documentos e habilitações exigidos para o seu respectivo cargo, elencados a seguir:

- a) 01 FOTO 3X4
- b) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
- c) CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
- d) CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
- e) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
- f) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
- g) TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
- h) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- i) CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
- j) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
- k) CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
- l) CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
- m) COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
- n) CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
- o) RG E CPF DOS DEPENDENTES
- p) REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
- q) CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.

FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

- a) DECLARAÇÃO DE BENS
 - b) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO
- 2.2. Os documentos deverão ser apresentados, original e respectiva cópia, em tamanho real, legível, sem rasuras ou corretivos.
- 2.3. A apresentação dos documentos deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial, não havendo o upload dos documentos.
- 2.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do item 2 deste Edital.
- 2.5. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor competente.

3. DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL – EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

3.1. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) indicados(as) no Item 1 deste Edital para a realização de inspeção médica oficial (exame médico pré-admissional) nos dias 02/12/2025 e 03/12/2025, de 8h00 às 16h00, os quais deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, localizado na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, munidos de

documentos de identificação, bem como os resultados/laudos dos seguintes exames, realizados às suas expensas, para fins de avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a revogação da nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Cariús/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem de classificação:

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL);
- c) Colesterol (LDL);
- d) Colesterol Total;
- e) Creatinina;
- f) Fosfatase Alcalina;
- g) Glicemia;
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
- i) Parasitológico de Fezes;
- j) Raio X de tórax PA;
- k) Sumário de Urina;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Triglicerídeos;
- o) Ureia;
- p) VDRL.

3.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos que tenham sido realizados há mais de 3 (três) meses.

3.3. Aos candidatos PcD convocados neste edital deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3.4. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “2” e “3” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, a candidata fica convocada para POSSE no dia 04 de dezembro de 2025, às 08h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, localizada Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Edital, com a relação completa dos CONVOCADOS, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús/CE ([https:// https://carius.ce.gov.br/](https://carius.ce.gov.br/)), bem como no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, atendendo a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

5.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos neste Edital de convocação, assim como a não apresentação de qualquer um dos documentos ou exames exigidos, implicará na desistência do candidato e na sua desclassificação do concurso público, com a consequente revogação da sua nomeação, podendo o Poder Executivo convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

6.2. As ocorrências não previstas nesta Convocação, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso. Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:8DC5A0DA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 174/2007 CARIÚS-CE. 27 DE AGOSTO DE 2007. CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, NA FORMA DE AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús Dr. Pedro Leandro Neto faz saber que a Câmara Municipal de Cariús aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cariús (SAAE), com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Cariús, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente lei.

Art. 2º - O SAAE exercerá a sua ação em todo o Município de Cariús (sede, distritos e comunidades), competindo-lhe com exclusividade:

a) estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação, remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;

b) atuar com órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;

c) operar, manter, conservar e explorar diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

d) lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgotos e as contribuições de melhorias que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

e) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, com compatíveis com leis gerais e especiais.

Art. 3º - O SAAE será administrado por um Diretor nomeado por ato do Chefe do Executivo municipal.

Art. 4º - O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bem móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues sem quaisquer ônus ou compensações pecuniárias.

Art. 5º - A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:

a) das remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água, e de esgoto prolongamento de redes conta de terceiros, multas, etc;

b) das contribuições de melhorias que incidirem sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

c) da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura, cujo valor não será inferior a 5% da quota do imposto de renda atribuída ao Município;

d) dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal ou por organizados de cooperação internacional;

e) do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

f) do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessárias aos seus serviços;

g) do produto de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplência contratual;

h) de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber, bem como das demais formais legais de receitas afetas à finalidade da criação da Autarquia.

Parágrafo Único — Mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários a execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 6º - A classificação dos serviços de água e esgoto, as tarifas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo Único — As tarifas serão fixadas e calculadas levando-se em consideração o custo de manutenção do sistema de abastecimento de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas a auto-suficiência econômico-financeira do SAAE.

Art. 7º - Serão obrigatórios, nos termos do Art. 36 do Decreto Federal Nº 49.974, de 21 de janeiro de 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros dotados das respectivas redes.

Art. 8º - Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não, situados na área de distribuição de água ou de esgotos sanitários, desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de contribuição de melhoria, na forma a ser fixada em regulamento.

Art. 9º - É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgotos exceto as tarifas sociais em comunidades carentes, devidamente justificado e em perfeita compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10º - O SAAE terá quadro próprio de servidores, aos quais ficarão sujeitos ao mesmo Regime dos demais servidores do Município.

Parágrafo Único — Compete à Administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar os seus servidores de acordo com as normas constitucionais e do Regimento dos Servidores do Município.

Art. 11 - Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhes caibam por lei.

Art. 12 - O SAAE encaminhará, anualmente, ao Executivo Municipal, o relatório de suas atividades e a prestação de contas do exercício, dentro do prazo estabelecido para consolidação do balanço geral do município.

Art. 13 - Fica aberto o crédito especial para suprir às despesas com a instalação do SAAE.

Art. 14 - O Executivo Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

§ 1º - A regulamentação de que trata este artigo compreende:

I - regulamento das tarifas de serviços;

II - regimento Interno do SAAE;

III - estrutura organizacional;

IV - plano de cargos e carreira.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias a contar da data da vigência desta Lei para a aprovação do Regulamento dos serviços de água e de esgotos.

Art. 15 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Denunciar o Convênio de Concessão para a exploração dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotos, firmado com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cariús — CE, 27 de agosto de 2007.

PEDRO LEANDRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:4323743D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2025. EMENTA: NOMEIA A CIDADÃ QUE ESPECIFICA EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe de Unidade de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ANA LARISSA SILVA ANTUNES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº ****4370**-* - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.588.743-**, no cargo público comissionado de Chefe de Unidade de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 03 de novembro de 2025.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:4A07012D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245/2025. EMENTA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Chefe do Setor de Controle Interno dos Serviços Públicos Municipais da Administração Regional do Distrito de São Sebastião, com lotação no Gabinete do Prefeito,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o servidor Evilânio dos Santos Oliveira, portador do RG nº ****5204** - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.710.203-**, do cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Controle Interno dos Serviços Públicos Municipais da Administração Regional do Distrito de São Sebastião, com lotação no Gabinete do Prefeito, resultando na sua vacância, consoante preceitua o artigo 38, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 19 de novembro de 2025.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F8AF1469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº
001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 120/2025, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público – Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO a suspensão do Concurso Público – Edital nº 001/2024 decorrente de decisões judiciais exaradas nos autos dos Processos nºs 3000177-67.2025.8.06.0300, 3000181-07.2025.8.06.0300 e 3000182-89.2025.8.06.0300, que sobrestou os efeitos da mencionada Portaria nº 120/2025;

CONSIDERANDO a revogação dos comandos judiciais que suspendiam o andamento do Concurso Público – Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO as necessidades supervenientes de convocar candidatos em quantidade superior à prevista na Portaria nº 120/2025, decorrentes da revogação de nomeação e da exoneração de candidatos que não cumpriram os prazos do processo de investidura em cargos públicos de provimento efetivo, assim como pela criação de cargos públicos de provimento efetivo de Assistente Social e Psicólogo pela Lei Complementar Municipal nº 306/2025, desvinculando-os do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da generalidade das suas atribuições e das demandas verificadas em órgãos de outra Pasta do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, os (as) cidadãos (ãs) abaixo relacionados (as), no cargo indicado do quadro de servidores municipais, conforme aprovação em Concurso Público - Edital nº 001/2024, com resultado homologado por meio de Decreto Municipal nº 011/2025, posteriormente retificado pelo Decreto nº 014/2025, obedecida a ordem de classificação:

AMPLA CONCORRÊNCIA

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
2º	000637002775	ERIKA MARTINS ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
3º	000637004042	MARGEMEIRE FIGUEIREDO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL
4º	000637000826	PAULO SERGIO MODESTO DA SILVA	PSICÓLOGO
5º	000637003469	ANA RAMYRES ANDRADE DE ARAUJO	PSICÓLOGO
2º	000637001148	MARIA AMANDA DUARTE PINHEIRO	MÉDICO DERMATOLOGISTA - SEC. DE SAÚDE
2º	000637002154	THALMAJA ALVES DA SILVA PAULINO	NUTRICIONISTA-SEC. DE SAÚDE
3º	000637003868	VILLEMAR DOMINGOS DE LIMA	NUTRICIONISTA - SEC. DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. A posse dos candidatos acima mencionados, atendidas as exigências legais, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contado do ato de nomeação, de acordo com o § 1º do art.13 da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE).

Art. 3º. A posse dos candidatos acima nomeados ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no item 9 do Capítulo XIV do Edital do Concurso Público nº 001/2024, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e a consequente perda do seu direito subjetivo à posse no cargo para qual foi nomeado.

Parágrafo único. A falta de qualquer documento, dentro do prazo estabelecido em Edital de Convocação, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 4º. Os candidatos habilitados deverão se submeter a exame médico pré-admissional, com a apresentação dos exames estabelecidos no item 9.1 do Capítulo XIV do Edital do Concurso Público nº 001/2024, além de eventuais exames complementares considerados necessários pelo profissional credenciado pelo Poder Público Municipal para a realização do citado exame médico pré-admissional.

Parágrafo único. A falta de qualquer exame, dentro do prazo estabelecido em Edital de Convocação, ou a declaração de inaptidão em exame médico pré-admissional implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 5º. Os editais de convocação para apresentação de documentos, exames e realização de exame médico pré-admissional serão publicados pelo Município de Cariús/CE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, conferindo-lhes ampla divulgação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9D6B745E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02092503GABRH

PORTARIA Nº 02092503GABRH

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio, do que se trata o Art. 99 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Catunda-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas na lei complementar no. 001, de 16 de março de 1993 do Município de Catunda – CE, combinando com a lei complementar 379/2021;

RESOLVE:

Art. 1º –Conceder 3 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO ao (à) servidor (a) CARLOS CESAR ARAUJO FELIPE, CPF nº 005.543.657-90, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CATUNDA-CE ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Parágrafo Único – A licença terá início em 02 DE SETEMBRO DE 2025 e termino em 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catunda – CE; em 02 de setembro de 2025.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:61DA2DF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03112501GABRH**

PORTARIA Nº 03112501GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 448/2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 DE NOVEMBRO DE 2025, FRANCISCA ISABEL PEREIRA DE CENA, RG: 2009010356333. CPF: 604.115.923-94, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal de nº 448, DE 31 de janeiro de 2025, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE SAÚDE DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 03 de NOVEMBRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:2954972A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03112502GABRH**

PORTARIA Nº 03112502GABRH

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio, do que se trata o Art. 99 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Catunda-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas na lei complementar no. 001, de 16 de março de 1993 do Município de Catunda – CE, combinando com a lei complementar 379/2021;

RESOLVE:

Art. 1º –Conceder 3 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO ao (à) servidor (a) EDILEUSA FERREIRA PINTO, CPF nº 949.021.273-34, lotado (a) na SECRETARIA DE SAÚDE DE CATUNDA-CE ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Parágrafo Único – A licença terá início em 01 DE NOVEMBRO DE 2025 e termino em 31 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catunda – CE; em 03 de novembro de 2025.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:0246F0AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03112503GABRH**

PORTARIA Nº 03112503GABRH

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio, do que se trata o Art. 99 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Catunda-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas na lei complementar no. 001, de 16 de março de 1993 do Município de Catunda – CE, combinando com a lei complementar 379/2021;

RESOLVE:

Art. 1º –Conceder 3 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO ao (à) servidor (a) MARIA ABREU DE SOUSA, CPF nº 534.584.603-06, lotado (a) na SECRETARIA DE SAÚDE DE CATUNDA-CE ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

Parágrafo Único – A licença terá início em 01 DE NOVEMBRO DE 2025 e termino em 31 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catunda – CE; em 03 de novembro de 2025.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:198BD686

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03112504GABRH**

PORTARIA Nº 03112504GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 448/2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 03 DE NOVEMBRO DE 2025, EDILEUSA FERREIRA PINTO, RG: 254552292. CPF: 949.021.273-34, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS, criado pela Lei Municipal de nº 448, DE 31 de janeiro de 2025, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE SAÚDE DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 03 de NOVEMBRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:4C1D6FA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03112505GABRH**

PORTARIA Nº 03112505GABRH

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio, do que se trata o Art. 99 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Catunda-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas na lei complementar no. 001, de 16 de março de 1993 do Município de Catunda – CE, combinando com a lei complementar 379/2021;

RESOLVE:

Art. 1º –Conceder 6 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO ao (à) servidor (a) TOMAZ JORGE DA SILVA, CPF nº 212.742.583-91, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CATUNDA-CE ocupante do cargo de VIGIA.

Parágrafo Único – A licença terá início em 03 DE NOVENBRO DE 2025 e termino em 01 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catunda – CE; em 03 de novembro de 2025.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:17B2CBCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05112501GABRH**

PORTARIA Nº 05112501GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) servidor (a) MARIA RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF nº 727.823.073-04, RG: 61283883, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda, em razão de APOSENTADORIA em 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Catunda – CE; 05 de NOVENBRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:2F593DE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28082501GABRH**

PORTARIA Nº 28082501GABRH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NOS CARGOS COMISSONADOS DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO NOS TERMOS DA LEI Nº 403/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Catunda;

CONSIDERANTO o Art. 2º da Lei 403/2022 e o edital 001/2025 que trata de Seleção publica para constituição de banco de gestores escolares;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico das escolas municipais, os profissionais do magistério abaixo citados:

1 – ETI SÃO ZACARIAS:

- Diretora Escolar
FRANCISCA VALDETE FERREIRA PAIVA
Matrícula: 01300415
CPF: 716.661.923-68

- Coordenadora Pedagógica:
VIVIANE FERREIRA DE SOUSA
Matrícula: 01301080
CPF: 490.950.303-00

- Coordenadora Pedagógica:
MARIA AURILEDA PINTO CAMILO
Matrícula: 01303139
CPF: 685.703.923-20

2 – EEIF FILOMENA BELARMINA NAU:

- Diretora Escolar
ANTONIA EUGENIA CAMELO
Matrícula: 01300083
CPF: 818.161.203-59

- Coordenador Pedagógico:
PEDRO WASHINGTON FREIRE GALVÃO
Matrícula: 060615
CPF: 030.647.793-97

3 – ETI RAIMUNDA CAMELO GOMES:

- Diretora Escolar:
MARIA JOVELINA DE SOUSA RODRIGUES
Matrícula: 01301837
CPF: 804.162.923-72

- Coordenadora Pedagógica:
VALQUÍRIA DE SOUSA FERREIRA
Matrícula: 060545
CPF: 047.685.593-44

4 – CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ANITA DE SOUSA AZEVEDO:

- Diretora Escolar:
JACQUELINE FELICIANO AVELINO
Matrícula: 060546
CPF: 007.477.334-81

- Coordenadora Pedagógica:
ANTONIA LENIVALDA BEZERRA DE AZEVEDO
Matrícula: 01300130
CPF: 007.477.334-81

5 – ETI SÉRGIO SALVIANO FILHO:

- Diretora Escolar:
MARIA LUCIMAR ABREU
Matrícula: 01300830
CPF: 822.342.303-06

- Coordenadora Pedagógica:
FABIANA BARBOSA DA SILVA
Matrícula: 060547
CPF: 025.432.613-70

6 – ETI JOAQUIM LOURENÇO:

- Diretora Escolar:
ANA NERI PEREIRA
Matrícula: 01300016
CPF: 244.299.293-00

7 – ETI JOAQUIM PEREIRA DE MATOS:

- Diretora Escolar:
TAYNA CAMELO MUNIZ
Matrícula: 060787
CPF: 064.061.683-64

8 – ETI RAIMUNDO RODRIGUES VASCONCELOS:

- Diretora Escolar:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA VASCONCELOS
Matrícula: 060548
CPF: 317.197.403-72

- Coordenador Pedagógica:
ANTONIO PAULO DA SILVA NETO
Matrícula: 060549
CPF: 071.598.573-64

9 – ETI TOMÉ ALVES MARTINS:

- Diretor Escolar:
FRANCISCO WILLIAMS MARTINS ARAUJO
Matrícula: 060550
CPF: 071.589.403-06

- Coordenador Pedagógica:
JOSÉ ANTONIO ALVES LINO
Matrícula: 01303333
CPF: 924.492.393-91

10 – ETI PADRE ARAGÃO:

- Diretor Escolar:
FRANCISCO ROBSON FEITOSA LIMA
Matrícula: 060551
CPF: 054.604.993-13

- Coordenadora Pedagógica:
JOSÉ ADEMIR RODRIGUES
Matrícula: 01304275
CPF: 732.502.523-87

11 – ESCOLA DO CAMPO SANTO ANTONIO:

- Diretora Escolar:
FRANCISCA CARLA DA SILVA
Matrícula: 060552
CPF: 013.869.013-85

12 – ETI RAIMUNDO GONÇALVES DAMASCENO:

- Diretora Escolar:
MARIA JOSÉ GONÇALVES MAGALHÃES
Matrícula: 060674
CPF: 003.798.573-67

13 – NUCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO AO DISCENTE:

- Diretora Escolar:
ERIZEUTO FERREIRA PINTO
Matrícula: 01303490
CPF: 922.084.443-53

- Coordenadora Pedagógica:
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Matrícula: 060554
CPF: 884.071.603-34

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:13AED1AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28082502GABRH**

PORTARIA Nº 28082502GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) servidor (a) FRANCISCO GLAILTON DA SILVA FREIRE, inscrito no CPF nº 071.816.563-25, RG: 20086519519, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda, em razão de À PEDIDO DO MESMO em 28 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Catunda – CE; 28 de AGOSTO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:82730E0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30102502GABRH**

PORTARIA Nº 30102502GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 448/2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 30 DE OUTUBRO DE 2025, ANTONIO VICENTE JUNIOR GONÇALVES SILVA, RG: 2005005153419, CPF: 054.437.103-89, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal de nº 448, DE 31 de janeiro de 2025, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE SAÚDE DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 30 de OUTUBRO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Patrick Farias Oliveira
Código Identificador:82B0AC37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31082501GABRH**

PORTARIA Nº 31082501GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) servidor (a) ANTONIA DA LUZ SILVA, inscrito no CPF nº 877.834.103-59, RG: 3047011596, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda, em razão de sua APOSENTADORIA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Catunda – CE; 31 de AGOSTO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:45EEAB43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31082502GABRH**

PORTARIA Nº 31082502GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) servidor (a) NESTOR FERREIRA CLAUDINO, inscrito no CPF nº 708.153.303-59, RG: 20182511779, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda, em razão de sua APOSENTADORIA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Catunda – CE; 31 de AGOSTO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:198D1E76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31082503GABRH**

PORTARIA Nº 31082503GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) servidor (a) HERMINIO SARAIVA FEITOSA, inscrito no CPF nº 889.865.273-91, RG: 107930386, ocupante do cargo efetivo de GARI, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda, em razão de sua APOSENTADORIA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Catunda – CE; 31 de AGOSTO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:BAD69816

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31082504GABRH**

PORTARIA Nº 31082504GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) servidor (a) ONEIDE ALVES DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 694.720.503-44, RG: 107861986, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda, em razão de sua APOSENTADORIA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Catunda – CE; 31 de AGOSTO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:E6FCFC63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31082505GABRH**

PORTARIA Nº 31082505GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 297/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o (a) servidor (a) MARA PRISCYLA DE SOUSA FARIAS, inscrito no CPF nº 963.443.183-68, RG: 534912989, ocupante do cargo efetivo de DIGITADORA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda, em razão de À PEDIDO DA MESMA em 31 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Catunda – CE; 31 de AGOSTO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:0FF08937

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31082506GABRH**

PORTARIA Nº 31082506GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 448/2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 DE JULHO DE 2025, PEDRO WASHINGTON FREIRES GALVAO, RG: 2002019114890. CPF: 030.647.793-97, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FORMAÇÃO, criado pela Lei Municipal de nº 448, DE 31 de janeiro de 2025, integrante da estrutura organizacional do (a)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 31 de AGOSTO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:2350DA28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31082507GABRH**

PORTARIA Nº 31082507GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 448/2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 DE JULHO DE 2025, LUIZ FERNANDO TABOSA SARAIVA, RG: 20160069682. CPF: 622.519.673-03, do cargo de provimento em comissão de AGENTE DA CULTURA, criado pela Lei Municipal de nº 448, DE 31 de janeiro de 2025, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 31 de AGOSTO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:925B933F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31082508GABRH**

PORTARIA Nº 31082508GABRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Catunda – CE, combinando com a Lei 448/2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 DE JULHO DE 2025, YARLISON FEITOSA DE OLIVEIRA, RG: 20150693618. CPF: 621.944.063-36, do cargo de provimento em comissão de AGENTE DA CULTURA, criado pela Lei Municipal de nº 448, DE 31 de janeiro de 2025, integrante da estrutura organizacional do (a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CATUNDA/CE.

Catunda – CE; 31 de AGOSTO de 2025

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Patrick Farias Oliveira

Código Identificador:F509910C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 12 de dezembro de 2025. Endereço Eletrônico:

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>, a Concorrência Eletrônica nº 2025.11.25.050-CE-SPDU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA QUE LIGA A LOCALIDADE DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO NO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE. (CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.10.06.006-PQ.) O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> - <https://chorozinho.ce.gov.br/> - Portal do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/> e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:21A87963

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2025-SEMED. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, TROFÉUS E MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO DESPORTO ESCOLAR PRATICADO NAS ESCOLAS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.12.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.”

ANTÔNIO FREIRE BESSA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Antônio Freire Bessa

Código Identificador:7529A43A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº022/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo para compor a COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA para acompanhar os trabalhos relativos ao Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito/Ceará:

- Presidente: Naylorton César Pereira (Vereador)
- Membro: Aurino Liberalino de Menezes Filho (Vereador)
- Membro: Nayara Sales de Alencar (Servidora)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 24 de novembro de 2025.

JOÃO FERREIRA DE ALENCAR

Presidente

Publicado por:

Giulia Fernandes Lourenço

Código Identificador:970526BB

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º

2025.11.26.1. O Pregoeiro do Município de Farias Brito/CE, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2025.11.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto às máquinas pesadas vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 28 de novembro de 2025, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 15 de dezembro de 2025, às 9h30min, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br). Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitafariasbrito.com.br e www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 26 de novembro de 2025.

THIAGO FIRMINO DA SILVA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:0CC106AF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2411.01/2025-PMF

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2411.01/2025-PMF.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **11 de Dezembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br (*acesso Identificado no link – Editais Publicados*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br. Fortim-Ce, 26 de Novembro de 2025.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –

Agente de Contratação/Pregão.

Publicado por:

Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa

Código Identificador:78C8A257

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 2025.10.01.001/SEINFRA

ORIGEM: Concorrência n.º 012/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura

CONTRATADA: Construtora Hinovatech Engenharia e Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia civil destinada à fiscalização de obras e projetos de engenharia para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Frecheirinha/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2025 – Atividade 0501.151220007.2.018 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Classificação econômica 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – Subelemento 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 13/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 2025.10.01.002/SEDUC

ORIGEM: Concorrência n.º 012/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: Construtora Hinovatech Engenharia e Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia civil destinada à fiscalização de obras e projetos de engenharia para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Frecheirinha/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2025 – Atividade 1001.121220007.2.052 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Classificação econômica 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – Subelemento 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 13/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 2025.10.01.003/SESA

ORIGEM: Concorrência n.º 012-2025

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: Construtora Hinovatech Engenharia e Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia civil destinada à fiscalização de obras e projetos de engenharia para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Frecheirinha/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2025 – Atividade 1101.101220007.2.084 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – Classificação econômica 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – Subelemento 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA: 13/10/2025 a 13/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

Publicado por:

Edmar da Silva Santos Filho

Código Identificador:770730A7

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 472/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **EDSON CARLOS PORTELA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:483102AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 473/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) a servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022, que institui a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR aos servidores do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas por meio da Portaria nº 470/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de compensar o desempenho de atividades técnicas de análise, instrução e emissão de pareceres em

processos de aplicação de sanções administrativas, que exigem responsabilidade, conhecimento específico e dedicação extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de dezembro de 2025, a **Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR)**, nos valores individualizados a seguir, aos servidores públicos municipais abaixo indicados:

Nome Completo	Órgão	Cargo/Função	Valor (R\$)
Francisca Larissy Matos Alves	Secretaria da Administração, Finanças e Controle	Diretora do Departamento de Patrimônio e Controle Administrativo	200,00
João Alecsander Martins Albuquerque	Secretaria da Administração, Finanças e Controle	Diretor do Departamento de Contabilidade	200,00

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para os registros e procedimentos pertinentes à presente Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:C7F45C08

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 040/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária à servidor(a) do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **DAGILA VASCONCELOS RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 071.898.213-41, Orientadora Educacional do Município de Groaíras, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza/CE, no dia 27 de novembro de 2025 para participar do Encontro Estadual dos Programas PREVINE e Vidas Preservadas (II Encontro Estadual do Programa PREVINE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS/CE, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA XIMENES DE LIMA

Secretário da Educação Básica

Publicado por:

José Maria Ximenes Lima

Código Identificador:C08B6B1E**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA****PORTARIA Nº 041/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza pagamento de diária à servidor(a) do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **SAMMIA HELLEN AGUIAR FEIJÃO**, inscrito no CPF nº 603.477.943-00, Orientadora Educacional do Município de Groaíras, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza/CE, no dia 27 de novembro de 2025 para participar do Encontro Estadual dos Programas PREVINE e Vidas Preservadas (II Encontro Estadual do Programa PREVINE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS/CE, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA XIMENES DE LIMA

Secretário da Educação Básica

Publicado por:

José Maria Ximenes Lima

Código Identificador:CCA8831A**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA****PORTARIA Nº 042/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza pagamento de diária à servidor(a) do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, inscrito no CPF nº 542.683.893-34, Motorista, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez

reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza/CE, no dia 27 de novembro de 2025 para participar do Encontro Estadual dos Programas PREVINE e Vidas Preservadas (II Encontro Estadual do Programa PREVINE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS/CE, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA XIMENES DE LIMA

Secretário da Educação Básica

Publicado por:

José Maria Ximenes Lima

Código Identificador:97DA7E82**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE****SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **11ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.11.05.001** – Processo Originário: **TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021-TP-SEINFRA** – Contratante: **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **JMX NETO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **36.515.420/0001-58** – Finalidade: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Contratação de CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **25/07/2025** – Nova Vigência: até **25/07/2025** a **25/12/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); João Macedo Ximenes Neto (CONTRATADA).**

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:9B65D932**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0611024/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de AGRICULTURA E PECUÁRIA** – Contratada: **COMERCIAL DE PETROLEO NOVO TREVO LTDA**, CNPJ nº **07.609.365/0001-67** – Valor: **R\$ 1.086.992,58 (um milhão oitenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **06/11/2025** – Vigência: **06/11/2025 até 06/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Ronilson Francisco de Oliveira (CONTRATADA).**

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:8EC6688C

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0611021/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO** – Contratada: **COMERCIAL DE PETROLEO NOVO TREVO LTDA, CNPJ nº 07.609.365/0001-67** – Valor: **R\$ 2.282.689,41 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **06/11/2025** – Vigência: **06/11/2025 até 06/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Ronilson Francisco de Oliveira (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:8461991C

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0611023/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **COMERCIAL DE PETROLEO NOVO TREVO LTDA, CNPJ nº 07.609.365/0001-67** – Valor: **R\$ 108.697,12 (cento e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **06/11/2025** – Vigência: **06/11/2025 até 06/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Ronilson Francisco de Oliveira (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:E584CA48

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0611022/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **COMERCIAL DE PETROLEO NOVO TREVO LTDA, CNPJ nº 07.609.365/0001-67** – Valor: **R\$ 72.462,80 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **06/11/2025** – Vigência: **06/11/2025 até 06/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Ronilson Francisco de Oliveira (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:0B54EA75

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0611008/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO** – Contratada: **TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05** – Valor: **R\$ 4.575,45 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).** – Data da Assinatura do Contrato: **06/11/2025** – Vigência: **06/11/2025 até 06/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:2B9802E8

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0611005/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de AGRICULTURA E PECUÁRIA** – Contratada: **TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05** – Valor: **R\$ 204.032,62 (duzentos e quatro mil e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).** – Data da Assinatura do Contrato: **06/11/2025** – Vigência: **06/11/2025 até 06/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:5A9B8C41

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0611009/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de COMERCIO E EMPREENDEDORISMO** – Contratada: **TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05** – Valor: **R\$ 4.575,45 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).** – Data da Assinatura do Contrato: **06/11/2025** – Vigência: **06/11/2025 até 06/11/2026** – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins**

(CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:941FE9B0

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0611013/2025– Processo Originário: Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Controladoria Geral do Município – Contratada: TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 4.575,45 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).. – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:1AFFA813

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0611012/2025– Processo Originário: Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria Municipal de CULTURA – Contratada: TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 4.575,45 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).. – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:967E91ED

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0611003/2025– Processo Originário: Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – Contratada: TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05– Valor: R\$ 425.711,55 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: Edital do Credenciamento

nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:9E4B6B52

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0611010/2025– Processo Originário: Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria Municipal de ESPORTE – Contratada: TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 4.575,45 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:3FC361BF

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0611006/2025– Processo Originário: Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria Municipal de FINANÇAS – Contratada: TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 9.157,39 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:0B3C4033

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0611006/2025– Processo Originário: Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria Municipal de FINANÇAS – Contratada: TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 9.157,39 (nove mil cento e

cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:3EB19E12

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0611018/2025 – Processo Originário: Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: GABINETE DO PREFEITO – Contratada: TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 14.167,67 (quatorze mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:3C2642C1

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0611019/2025 – Processo Originário: Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: SECRETARIA DO GOVERNO – Contratada: TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 884.892,03 (oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e tres centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:4DF31CD7

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0611004/2025 – Processo Originário: Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-

CE. – Contratante: Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – Contratada: TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 37.492,73 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e tres centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:279464B3

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0611017/2025 – Processo Originário: Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE – Contratada: TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 4.575,45 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:26462832

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0611016/2025 – Processo Originário: Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: Secretaria Municipal PATRIMONIAL E TRANSITO – Contratada: TALISMA PETROLEO LTDA, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 6.100,60 (seis mil e cem reais e sessenta centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Signatários: Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:1CB65EB5

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 0611015/2025 – Processo Originário: Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO,

VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: **Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** – Contratada: **TALISMA PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 4.575,45 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:085C18BF

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0611002/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de PROTEÇÃO SOCIAL** – Contratada: **TALISMA PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 15.251,05 (quinze mil duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D4B24D58

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0611001/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de SAÚDE** – Contratada: **TALISMA PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 122.648,02 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e dois centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:5FDCACD8

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0611007/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** –

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Contratante: **Secretaria Municipal da MULHER** – Contratada: **TALISMA PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 4.575,45 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:42193EBE

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0611014/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de TRANSPORTE E FROTA** – Contratada: **TALISMA PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 4.575,45 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:8548AA57

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 0611011/2025** – Processo Originário: **Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.** – Contratante: **Secretaria Municipal de TURISMO** – Contratada: **TALISMA PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 04.262.188/0001-05 – Valor: R\$ 4.575,45 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2025 – Vigência: 06/11/2025 até 06/11/2026 – Fundamentação Legal: **Edital do Credenciamento nº 2909001/2025-SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins (CONTRATANTE); Luiz Nazareno de Oliveira Fernandes (CONTRATADA).**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:22E71525

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PORTARIA Nº 526/2025**

Portaria Nº 526/2025**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 11/11/2025, acompanhado pelo Vereador Sr. Francisco Eurivan de Paula, com a finalidade de tratar sobre parcerias para a realização da edição de 2025 da Semana da Pesca do Município de Icapuí, junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:1A5DD256

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 527/2025

Portaria Nº 527/2025**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Eurivan de Paula**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 11/11/2025, com a finalidade de tratar sobre solicitação de uma emenda para a construção de uma areninha para a Comunidade da praia de Requenguela do Município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:404048D0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 528/2025

Portaria Nº 528/2025**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Érika Costa da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 11/11/2025, com a finalidade de tratar sobre solicitação de uma emenda para a compra de uma ambulância para o Município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:0FBF14EB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 529/2025

Portaria Nº 529/2025**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 12/11/2025, com a finalidade de tratar de recursos para a semana da Pesca do Município de Icapuí/CE, junto ao gabinete do Deputado Estadual Stuart Castro, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 10 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:E5CEBD31

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 530/2025

Portaria Nº 530/2025**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Cláudio Lucas Alves Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:8122CE3D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 531/2025

Portaria Nº 531/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:317ABEFB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 532/2025

Portaria Nº 532/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:5F8686B5

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 533/2025

Portaria Nº 533/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:FA8D814E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 534/2025

Portaria Nº 534/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:DF5F1549

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 535/2025

Portaria Nº 535/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:D8BD461D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 536/2025

Portaria Nº 536/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:F3C16F37

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 537/2025

Portaria Nº 537/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Érika Costa da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 17/11/2025, com a finalidade de tratar sobre a liberação de trator e implementos para a Agricultura Familiar no Município de Icapuí, junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 14 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Tatiana Rebouças da Silva

Código Identificador:F8B95201

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 538/2025**

Portaria Nº 538/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 18/11/2025, com a finalidade de participar de reunião para tratar de assuntos referente a Regularização Fundiária, junto ao Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Tatiana Rebouças da Silva

Código Identificador:FBE40F9C

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 539/2025**

Portaria Nº 539/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Thiago Victor Sousa Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 18/11/2025, com a finalidade de tratar sobre solicitação de patrocínio para a Festa de Natal da comunidade de Cajuais, do Município de Icapuí, junto ao Presidente da Associação Cultural, Esportiva e Social Filhos do Sertão – ACESFS, Sr. Paulo Henrique Sampaio Lemos.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Tatiana Rebouças da Silva

Código Identificador:A2EC3517

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
13.005/2025 - CP**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação. O Município de Icó/CE, através da Secretaria de Educação, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital da **Concorrência Pública nº 13.005/2025 - CP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO FÉLIX, PRESIDENTE CASTELO BRANCO E SEBASTIÃO DE ABREU, INCLUINDO, A CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS REFERIDAS UNIDADES, NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 15/12/2025, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 15/12/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, S/N, 1º andar, Gerência – Icó – Ceará, de segunda a sexta-feira, de 07h30min as 11h30min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Icó, Ce, 26 de novembro de 2025.

MICHELLE ROQUE GUEDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:447E2EBD

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2766/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) GILVACI ALVES BEZERRA inscrito(a) no CPF Nº: 369.404.453-15 e RG Nº: 20074021707 matrícula Nº: 73331 do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar II – código CNI-1, com lotação no Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 09 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BF77826B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB

PORTARIA N.º 2767/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida ao servidor HELIO FURTUNATO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº: 026.858.773-63 RG Nº: 2008098086258, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 29 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C64E2940

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB

PORTARIA N.º 2768/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de Março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO, concedida a servidora REIJANE NEVES DA SILVA RODRIGUES, inscrita CPF Nº: 818.096.033-15 e RG Nº: 304260696, titular do cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PÓS GRADUADA, subordinada à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 09 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AB6EF220

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3525PE

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3525PE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – CE, informa aos interessados do cancelamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3525PE, que seria realizada no dia 27/11/2025, às 08h, por motivo de revisão dos valores estimados do termo de referência.

Ipaporanga/CE, 26 de novembro de 2025.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:1EF9FCB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0325CHPSE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0325CHPSE. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD Nº 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2026. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 18 de dezembro de 2025, às 08:00 horas, no Setor de Licitação, com sede à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, Ceará. Ipaporanga/CE, 26 de novembro de 2025.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:B71E7719

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº0525CE1

EXTRATO DE CONTRATO Nº0525CE1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250807/0002-02 - CONTRATO Nº 0525CE1 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 0525CE- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE - CONTRATADA: NORDESTINA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 97.529.346/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa para realização de pavimentação

em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Ipaporanga/CE, de acordo com o **MAPP 3053** e o Projeto Básico – Anexo I - VALOR TOTAL: R\$ 1.449.752,97 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.15.451.0285.1.005 - Pavimentação de Vias e Logradouros, R\$ 1.449.752,97 no elemento de despesa 44905199: Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** de 12 meses, 26/11/2025 a 26/11/2026) - DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

FRANCISCA MARIA ALVES BERNARDINO,
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral – Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:C322128E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 1.270, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 24 de novembro de 2025, pela Servidora Renata de Souza Menezes, exercente no cargo de Farmacêutica, pertencente a Secretaria de Saúde, para a cidade de Sobral/CE, onde irá fazer o recolhimento dos medicamentos do componente estratégico e especializado do Município.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora Renata de Souza Menezes, uma diária reduzida no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:30685D99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 1.272, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 507, de 9 de junho de 2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba/CE; e

CONSIDERANDO a necessidade de revogar o ato que tratou da cessão do servidor ao **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE**, tendo por objetivo assegurar a conformidade administrativa e a correta gestão dos atos funcionais no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 900, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a cessão do servidor **Leandro Borges da Silva**, matrícula nº. 0601500, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, com efeitos aplicáveis a data de exoneração expedida pela respectiva portaria do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C8DA58CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 1.273, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 507/2006 – Estatuto e Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba/CE, no seu art. 116, III, c/c com a Lei nº 954/2013 de 26 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que, através do Convênio nº 005/2025, entre a Prefeitura Municipal de Itapajé/CE, existe a previsão de cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto a outro ente municipal; e

CONSIDERANDO o pedido formal feito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, por meio do Ofício GAB/PMI nº 436, de 24 de novembro de 2025, onde solicita a cessão do Servidor Leandro Borges da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** a Prefeitura Municipal de Itapajé/CE, o servidor **LEANDRO BORGES DA SILVA**, matrícula nº 0601500, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Agente de Contratação perante a Secretaria Municipal de Administração de Itapajé/CE.

Art. 2º - A presente cessão será sem ônus ao Município de Irauçuba/CE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8DE49FAB

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2025.04.01.01 – SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – Hérica Oliveira Pinheiro.

CONTRATADO(A): DM EMPREENDIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente EXTINÇÃO contratual fundamenta-se no art. 138, inciso I da Lei Nº. 14.133/2021 e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente extinção contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas cláusulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, considerando que a mencionada empresa foi notificada duas vezes em virtude do não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos

materiais de construção, persistindo a situação até o presente momento, não tendo sido ainda efetuada a entrega dos materiais.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 13 de novembro de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária De Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7208453B

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.11.12.01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2025.11.11.01

OBJETO: Contratação do serviço de locação de imóvel na localidade de São Joaquim, destinado à implantação do Ateliê de Costura de Confecção sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba. **Contratada:** CLEUCY PERIS DUARTE, com o valor Global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente ao Contrato de Nº 2025.11.12.01. **Data de Assinatura do Contrato:** 14 de novembro de 2025. **Vigência do Contrato:** por 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **Assina pela Contratante:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **Dotação Orçamentária de nº 0901 23 691 0027 1.041, com recursos:** Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas e Subelemento nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.15.** Irauçuba/CE, 14 de novembro de 2025.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA -
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2CE4F7A4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA TORNA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021, NA FORMA QUE INDICA.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025

TORNA PÚBLICA A
INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO
LEGISLATIVO Nº 02/2021, NA FORMA QUE
INDICA.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA – CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme o seu art. 25, Parágrafo único, inciso XVII e art. 27, § 6º, II, e pelo Regimento Interno, conforme o seu art. 183, inciso II, alínea “i” e inciso V, alínea “c”, firma o presente **ATO**:

CONSIDERANDO Decisão Judicial Transitada em Julgado no Processo nº 3000895-58.2025.8.06.0108, o qual tramitou na Vara Única da Comarca de Jaguaruana - CE;

Art. 1º - Torna pública a inconstitucionalidade do Decreto Legislativo de nº 02/2021, de 01 de janeiro de 2021, diante de declaração judicial no Processo de nº 3000895-58.2025.8.06.0108.

Art. 2º - Diante da inconstitucionalidade, fica sem efeitos o Decreto Legislativo de nº 02/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaíçaba, 25 de novembro de 2025.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal de Itaíçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:826D3363

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 723/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÍÇABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaíçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaíçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de Itaíçaba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), pelo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), pelo Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640, de 14 de agosto de 2023) e pelo Plano Municipal de Educação de Itaíçaba (Lei nº 454/2015), especialmente no que dispõe a Meta 6.

Art. 2º. A educação integral tem como finalidade promover o desenvolvimento pleno do estudante, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e à cidadania, por meio de atividades complementares articuladas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A formação integral considera o estudante em sua condição multidimensional, como: física, cognitiva, intelectual, socioemocional, social e ética, reconhecendo-o como sujeito ativo e participante do processo educativo.

§ 2º. As práticas da educação integral devem promover aprendizagens significativas, solidárias e emancipadoras, integrando tempos, espaços e saberes escolares e comunitários.

Art. 3º. A Política Municipal de Educação de Tempo Integral tem como principais objetivos:

- I – elevar os indicadores de aprendizagem por meio de currículos e metodologias inovadoras;
- II – assegurar a escolarização na idade certa, garantindo o direito à aprendizagem;
- III – diversificar e enriquecer as abordagens pedagógicas, contemplando a Base Comum, a Parte Diversificada e a Parte Flexível do currículo;
- IV – ampliar os tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem por meio da educação em tempo integral;
- V – reduzir os índices de evasão, abandono e reprovação, promovendo a permanência e o sucesso escolar;
- VI – atender às diferentes necessidades e potencialidades dos estudantes, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades diversas;
- VII – incentivar projetos voltados à melhoria da qualidade de vida do estudante, da família e da comunidade;
- VIII – assegurar atenção e proteção à infância e à adolescência, conforme legislações vigentes;
- IX – promover o desenvolvimento pessoal, social, cultural e emocional dos estudantes;
- X – qualificar continuamente os profissionais da educação, fortalecendo metodologias e práticas avaliativas inovadoras;

XI – garantir gradativamente a melhoria na infraestrutura, equipamentos e recursos tecnológicos necessários à implementação da política;

XII – utilizar avaliações internas e externas como instrumentos de diagnóstico e aprimoramento das práticas pedagógicas.

Art. 4º. A jornada escolar em tempo integral fundamenta-se nos princípios da formação integral do estudante, conforme o art. 34, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), os arts. 2º, 3º e 7º da Lei nº 13.005/2014 (PNE) e as Resoluções CNE/CEB nº 4/2010 e CNE/CEB nº 2/2018.

§ 1º. A jornada compreenderá, no mínimo, sete horas diárias de efetivo trabalho escolar, totalizando 35 horas semanais, incluindo intervalos para alimentação, descanso e atividades formativas.

§ 2º. A organização da jornada deverá garantir a integração entre a Base Nacional Comum, a Parte Diversificada e a Parte Flexível, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

§ 3º. As atividades pedagógicas deverão estar articuladas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 4º. O planejamento da jornada observará os seguintes princípios:

I – respeito ao ritmo e às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

II – uso de metodologias ativas, interdisciplinares e contextualizadas;

III – valorização da convivência, da cooperação e do protagonismo estudantil;

IV – integração entre ações pedagógicas, culturais, esportivas, ambientais, tecnológicas e sociais.

§ 5º. A implementação da jornada em tempo integral será gradual e progressiva, conforme as metas do PNE e do Plano Municipal de Educação, observando a capacidade técnica, financeira e estrutural do Município.

Art. 5º. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 6º. A execução da Política Municipal de Educação Integral observará a seguinte estrutura:

I – Compete à Secretaria Municipal de Educação:

a) coordenar, implementar, monitorar e avaliar a política;

b) articular-se com outros setores da administração pública e instituições parceiras;

c) assegurar recursos financeiros, materiais e humanos;

d) definir critérios para adesão das escolas ao tempo integral;

e) elaborar instrumentos de monitoramento e avaliação;

f) promover formação continuada dos profissionais da educação.

II – Compete às unidades escolares:

a) inserir a educação integral no Projeto Político-Pedagógico (PPP);

b) elaborar planos de ação articulados com o currículo municipal;

c) envolver a comunidade escolar no planejamento e execução das atividades;

d) garantir a gestão democrática e transparente;

e) manter registros e relatórios de acompanhamento das ações.

Art. 7º. A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes de profissionais:

I. Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II. Coordenadores pedagógicos;

III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV. Professores e monitores de atividades formativas;

V. Profissionais de apoio multifuncional e atendimento a educação inclusiva;

VI. Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;

VII. Tutoria/monitoria educacional.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias intersetoriais com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, para fortalecimento e sustentabilidade das ações da política.

Art. 9º. As escolas que ofertarem jornada em tempo integral deverão elaborar Plano Escolar Específico, alinhado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), contendo diretrizes curriculares, metodológicas e organizacionais próprias.

Art. 10. Consideram-se Atividades Formativas aquelas voltadas ao desenvolvimento cultural, esportivo, científico, artístico e tecnológico dos estudantes, podendo ocorrer dentro ou fora da unidade escolar,

por professores, tutores e/ou monitores com aptidão e notório saber na área.

Parágrafo único. As atividades formativas poderão incluir oficinas nas áreas de:

I – práticas corporais e esportivas;

II – cultura afro-brasileira, indígena e local;

III – dança, teatro, música e artes visuais;

IV – meio ambiente e patrimônio cultural;

V – tecnologia e multiletramentos;

VI – orientação de estudos e reforço pedagógico;

VII – projeto de vida e conexões de saberes.

Art. 11. A gestão das escolas de tempo integral será participativa e democrática, envolvendo a comunidade escolar nas decisões pedagógicas e administrativas.

Parágrafo único. As escolas deverão estabelecer metas e indicadores de qualidade, acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, com base em avaliações internas e externas.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas e complementadas por convênios, programas federais e estaduais e outras fontes legalmente instituídas.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE, aos 26 de novembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Vitória de Sousa Gomes

Código Identificador:F7128686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAÍÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º 00005.20250828/0001-88
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00005.20250828/0001-88. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 040/2025-PE. OBJETO: Aquisição de acessórios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaiçaba-Ce. VENCEDOR: E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ n.º 26.393.102/0001-08, valor total R\$ 100.000,00. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2025. Itaiçaba, Estado do Ceará, 11/11/2025. Isadora Lorena da Silva Fidelis, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00005.20250828/0001-88. CONTRATO N.º 202511110001. DATA: 11/11/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Aquisição de acessórios e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaiçaba-Ce. CONTRATADO E P BARBOSA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ n.º 26.393.102/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil

reais). VIGÊNCIA: 11/11/2025 a 10/04/2026. DATA ASSINATURA: 11/11/2025.

ISADORA LORENA DA SILVA FIDELIS,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:68015A6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2111.01/2025 – SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2111.01/2025 – SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.01/2025 – PE – SRP – SME

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF com o nº 43.525.936/0001-49.
Valor do Contrato: R\$ 159.400,00 (cento e quinquenove mil e quatrocentos reais)
Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.01/2025 – PE – SRP – SME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA ETAPA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS) DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0503.12.366.1212.2.035 - Manutenção do FUNDEB 30% - EJA. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Assina pela Contratante: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Assina pela Contratada: ANTONIO MARTINS NETO
Cargo: Diretor administrador

Madalena - CE, 21 de Novembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:DA3ABF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2111.02/2025 – SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2111.02/2025 – SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.02/2025 – PE – SRP – SME

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contratado: IMPACT AN94 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF com o nº 43.525.936/0001-49.
Valor do Contrato: R\$ 318.110,00 (trezentos e dezoito mil, cento e dez reais)
Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.02/2025 – PE – SRP – SME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DIRECIONADO PARA O SAEB PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0503.12.361.1201.2.029 - Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Assina pela Contratante: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Assina pela Contratada: ANTONIO MARTINS NETO
Cargo: Diretor administrador

Madalena - CE, 21 de Novembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:E62CDB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2411.01/2025 - SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2411.01/2025 - SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2606.01/2025 – PE – SRP

Secretaria: EDUCAÇÃO
Contratado: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.607.801/0001-80.
Valor do Contrato: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 2606.01/2025 – PE – SRP.
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: Exercício: 2025. Projeto Atividade: FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 0502.12.361.1201.2.023; MANUT. FUNDEB 30% ENS. FUNDAMENTAL - 0503.12.361.1201.2.029; MANUT. FUNDEB 30% ENS. INFANTIL - 0503.12.365.1208.2.032.
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Assina pela Contratante: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Cargo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Assina pela Contratada: LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES.

Madalena - CE, 24 de Novembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:5BA9266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107.01/2025 – PE – SRP – SME

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107.01/2025 – PE – SRP – SME

A Pregoeira da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006.02/2025 - SME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107.01/2025 – PE – SRP – SME, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MADALENA-CE, ao respectivo vencedor, a saber: **RAF COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o Nº

19.073.765/0001-80, vencedora do **ITEM 01** – com o valor global de **R\$ 828.992,00 (oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais)**, por ter atendido a todas as exigências editalícias – **JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. Madalena/CE, 25 de Novembro de 2025.**

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:AEE9291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO ADITIVO

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de MADALENA torna público o extrato do **QUINTO** Aditivo ao Contrato Nº 0805.01/2023 – OBRAS, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1002.01/2023 – OBRAS, Processo nº 0702.01/2023 – OBRAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO MADALENA VELHA DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES LTDA – EPP

PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de execução anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **06 (SEIS) MESES**. Portanto, terá vigência de **08 DE NOVEMBRO DE 2025 A 08 DE MAIO DE 2026.**

ASSINA PELA CONTRATADA: ADRIANO OLIVEIRA SOUSA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHÔA.

MADALENA- CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRISTIANO BARROS UCHÔA

Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:15E93AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO ADITIVO

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de MADALENA torna público o extrato do **QUINTO ADITIVO** ao Contrato Nº 1610.01/2023– OBRAS, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1910.01/2022– OBRAS, Processo nº 1810.01/2022– OBRAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de execução anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **05 (CINCO) MESES**. Portanto, terá vigência de **16 DE NOVEMBRO DE 2025 A 16 DE ABRIL DE 2026.**

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EMANUEL DE HOLANDA TIMBÓ;

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHÔA.

MADALENA- CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRISTIANO BARROS UCHÔA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:5BD6C352

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.23.01/DL, DISPENSA Nº 2025.11.04.01/DL.

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA: Processo Administrativo nº 2025.10.23.01/DL, dispensa nº 2025.11.04.01/DL. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para o Gabinete do Prefeito. O aviso permaneceu aberto de 04/11/2025 a 07/11/2025, sem recebimento de propostas. Considerando as cotações prévias, a empresa TECH + COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA foi convocada para habilitação, porém não apresentou a documentação no prazo, tampouco justificativa idônea. Assim, a dispensa é declarada FRACASSADA, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021 c/c art. 40, §3º, do Decreto Municipal nº 80/2023. Os autos seguem para a autoridade competente para as providências cabíveis. Mauriti/CE, 26 de novembro de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E2619840

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.14.01/PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO E CULMINÂNCIA DO PROJETO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DIGITAL AUXILIAR NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA REDE MUNICIPAL DE MAURITI/CE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa vencedora: EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA. Valor:** (R\$ 1.378.888,00). Homologo o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 26 de novembro de 2025.

GILBERTO JUCA DA SILVA–
Secretário de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:57919CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.08.19.02/SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.08.19.02/SME. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA cujo objeto é a contratação de serviços e aquisição de materiais para a realização, organização e execução de programas, projetos, eventos e campanhas educativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE. Percentual aditivado: 25% (vinte e cinco por cento), será acrescido em (R\$19.880,00) ao contrato inicial. Mauriti-CE, 26 de novembro de 2025.

Gilberto Juca da Silva e Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:978F4932

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 INSTITUI E REGULAMENTA OS
PARÂMETROS DE QUALIDADE E EQUIDADE DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DE MAURITI – CE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI – CE

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Institui e regulamenta os Parâmetros de Qualidade e Equidade da Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mauriti – CE, e determina prazos e procedimentos para sua implementação.

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 294/1997, de 12 de junho de 1997**, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CME e a **Lei de nº 1.140/2013 de 11 de abril de 2013** que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, e em conformidade com a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, a **Lei de que Institui o Sistema de Ensino de nº 1.816/2023**, a **Resolução de nº 02, de 10 de abril de 2024**, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educacional Básica e a **Resolução CNE/CEB nº 1/2024**, e demais legislações correlatas, resolve instituir e regulamentar os **Parâmetros de Qualidade e Equidade da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Mauriti**, bem como estabelecer prazos e procedimentos para sua efetivação.

CONSIDERANDO:

- as legislações federais, estaduais e municipais que orientam a política educacional e as deliberações de órgãos normativos competentes;
- que os Conselhos Municipais de Educação são órgãos autônomos, com funções **normativa, deliberativa, consultiva, propositiva e fiscalizadora**, nos municípios com Sistemas de Ensino Instituídos;
- que compete ao CME atualizar suas normas em conformidade com o Conselho Nacional de Educação, de modo a fortalecer sua função normativa e garantir coerência entre as diretrizes nacionais e as políticas locais;
- a necessidade de contextualizar e operacionalizar as **Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil** no âmbito do município de Mauriti, de acordo com suas especificidades socioeducacionais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos e regulamentados os **Parâmetros de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil** no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mauriti – CE, em observância à **Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024**.

Art. 2º Os Parâmetros de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil serão organizados em **cinco dimensões**, conforme estabelecido nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil:

- Gestão democrática e participação social;
- Identidade e formação dos profissionais da educação infantil;
- Proposta pedagógica e práticas educativas;
- Avaliação e monitoramento da qualidade;
- Infraestrutura e condições de funcionamento.

Art. 3º Determina-se que a **Secretaria Municipal de Educação de Mauriti (SME)** realize levantamento diagnóstico sobre o atendimento

à Educação Infantil em todas as instituições públicas e privadas do município, considerando as cinco dimensões acima referidas.

CAPÍTULO II

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 4º O município deverá adotar estratégias para **ampliar o acesso à Educação Infantil**, especialmente para crianças de 0 a 3 anos, incluindo a expansão de vagas em creches públicas, convênios com entidades sem fins lucrativos e o mapeamento georreferenciado da demanda.

Art. 5º O município deverá estabelecer um **Plano de Atendimento à Demanda por Vagas** na Educação Infantil, com metas progressivas alinhadas ao **Plano Municipal de Educação**, observando as seguintes proporções máximas de crianças por professor regente:

- 0 a 12 meses: 5 bebês por educador(a);
- 13 a 24 meses: 8 bebês por educador(a);
- 25 a 36 meses: 12 crianças por educador(a);
- 37 a 48 meses: 18 crianças por educador(a);
- 4 e 5 anos: 20 crianças por educador(a).

Art. 6º O município deverá adotar medidas de **prevenção à evasão e absenteísmo**, por meio do Programa Busca Ativa, acompanhamento do Conselho Tutelar e campanhas de valorização da Educação Infantil junto às famílias.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação implementará **mecanismos de transparência e controle social**, como:

- publicação anual de relatórios de matrícula, infraestrutura e resultados das avaliações da qualidade;
- criação de um **Fórum Municipal Permanente de Educação Infantil**;
- incentivo à atuação dos conselhos escolares e das associações de pais.

Art. 8º O município deverá garantir a **participação efetiva da comunidade escolar** na gestão das instituições de Educação Infantil, mediante conselhos escolares ativos e eleição de representantes da comunidade.

Art. 9º O município estabelecerá **protocolo de articulação entre as diferentes secretarias de Saúde e Assistência Social**, assegurando o atendimento integral das crianças, incluindo acompanhamento nutricional, vacinação e apoio psicossocial e outros órgãos como o Departamento do Meio Ambiente, Núcleo de Educação Inclusiva - NEI e as ações complementares das Diretrizes da Educação em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa

CAPÍTULO III

IDENTIDADE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 10. O município garantirá **formação continuada** aos profissionais da Educação Infantil, contemplando os eixos: práticas pedagógicas, equidade e diversidade, educação inclusiva, e direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular -BNCC.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação implementará **políticas de valorização profissional**, incluindo:

- planos de carreira compatíveis com a LDB e o PNE;
- oferta de cursos de aperfeiçoamento e especialização;
- concessão de incentivos à formação inicial e continuada.

Art. 12. O município estabelecerá **diretrizes para carreiras de profissionais de apoio e serviços** na Educação Infantil como Auxiliares de Apoio de Sala de Aula, Cuidadores, Mediadores e Merendeiras, garantindo formação específica e reconhecimento funcional sob a supervisão de professor habilitado.

CAPÍTULO IV

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 13. As instituições de Educação Infantil deverão assegurar que suas **propostas pedagógicas** estejam alinhadas à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e às **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI)**, respeitando os princípios da ludicidade, da inclusão, da equidade de gênero, raça e etnia, e dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

CAPÍTULO V

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação implantará um **Sistema Municipal de Avaliação da Qualidade da Educação Infantil (SIMAQEI)**, com base em indicadores locais e nacionais, contemplando:

- I – infraestrutura física;
- II – formação docente;
- III – práticas pedagógicas;
- IV – gestão e participação;
- V – equidade e inclusão.

Os resultados subsidiarão políticas públicas e o planejamento das instituições.

CAPÍTULO VI**INFRAESTRUTURA E MATERIAIS**

Art. 15. O município estabelecerá **padrões mínimos de infraestrutura**, garantindo ambientes seguros, acessíveis e estimulantes, incluindo salas arejadas, banheiros infantis adaptados, área externa de brincar e mobiliário adequado às faixas etárias.

Art. 16. As instituições deverão garantir **materiais pedagógicos diversificados**, brinquedos seguros e acessíveis, considerando as necessidades específicas das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

Art. 17. O município deverá implementar **protocolos de segurança e acessibilidade**, como: plano de evacuação, monitoramento preventivo de riscos, adequação arquitetônica e formação de equipes em primeiros socorros.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação realizará, no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta Resolução, o levantamento diagnóstico previsto no Art. 3º.

Art. 19. Com base no diagnóstico, a Secretaria Municipal de Educação elaborará um **Plano Municipal de Adequação aos Parâmetros de Qualidade e Equidade da Educação Infantil**, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a conclusão do levantamento, com **implementação progressiva em até 24 (vinte e quatro) meses**.

Art. 20. O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução desta Resolução, podendo solicitar relatórios e realizar visitas técnicas.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Mauriti – CE.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti – CE, 23 de outubro de 2025.

CICERA SAMPAIO DE LUCENA –
Presidente do CME

Comissão Relatora

RISONEIDE NUNES DOS SANTOS –
Vice-Presidente do CME

FRANCISCO RAILSON DE LIMA SOUSA

MÁRCIO DE SOUSA BODÔ

ANA SILVIA MARANHÃO LEITE

SEBASTIÃO ROMAR DE NÉ

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:46478AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 2025.10.24.01/IRP

AVISO DE REVOGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.10.24.01/IRP. A Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Órgão Gerenciador, por meio deste instrumento, **revoga a Intenção de Registro de Preços nº 2025.10.24.01/IRP, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, com regime de dedicação exclusiva, destinada a atender às necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. Determine-se o devido registro nos autos. Dê-se ciência aos interessados. Publique-se nos portais competentes.**

Mauriti/CE, 24 de novembro de 2025.

MARIA EVANIA SOUZA FURTADO -
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:72E2A8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 2025.03.13.01/SMS. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PORTE I, NOS BAIRROS SERRINHA E CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresa: CONSTRUTORA EXITO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (Art.92, inc. II e III, Lei nº 14.133/2021). VALOR ACRESCIDO: (R\$ 419.464,26). Assina pela CONTRATANTE: **Maria Evânia Sousa Furtado – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde e assina pela CONTRATADA: **SYOMARA ALVES BARBOZA**. Mauriti/CE, 26 de novembro de 2025.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2C953CCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 29.09.01/2025, de 29 de setembro de 2025, referente à Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 2025.09.09.2. **Partes:** O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de ligação de abastecimento em diversas unidades escolares do município de Milagres/CE **Do Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o Art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ACORDAM em acrescentar em R\$ 5.743,74 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) ao valor do contrato original pactuado, conforme justificativa técnica apresentada pelo setor de engenharia responsável do município, bem como planilha orçamentária anexada aos autos, a contar da data de sua assinatura. **Dos Valores:** O valor global do contrato atualizado passará de R\$ 56.405,08 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e oito centavos) para R\$ 62.148,82 (Sessenta e dois reais cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Pedro Marcelo de Freitas Belém. Milagres/CE, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:9444C78F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.26.2

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar **aquisição de fardamento para o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Milagres/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br até o dia **02 de dezembro de 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em www.milagres.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira. Milagres/CE, 26 de novembro de 2025 -

FELIPE SAMPAIO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:80EF3F0D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO AVISO DE LICITAÇÃO 2025.26.11.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.26.1, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, VISANDO OTIMIZAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**. Início de recebimento das propostas: a partir de **28/11/2025** às 16h00min; 2. Abertura das propostas: **10/12/2025** às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: **10/12/2025** às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:7F2511DC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.06.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato do contrato Nº 2025.11.06.01. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 02.130.122/0001-28, com Valor Global R\$ 59.340,00 (Cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotações orçamentárias: - 0501 10 122 0112 2.004 (Gerenciamento e Manut. Da Secretaria); 0502 10 301 0633 2.006 (Manut. Atenção

Primária); 0502 10 302 0634 2.012 (CAPS); 0502 10 302 0634 2.014 (Gerenciamento e Manut. Da UPA); 0502 10 302 0634 2.015 (Gerenciamento e Manut. Do CEM). Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. Pregão Eletrônico nº 2025.09.16.01 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS, RECADASTRAMENTO, COMUNICAÇÃO E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - Secretário Municipal de Saúde - Data da assinatura: 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:4C6E5F61

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA SAÚDE PORTARIA Nº 0511A-SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XV do Art. 28 da Lei Municipal nº 1541, de 12 de Agosto de 2010.

RESOLVE,

CONCEDER, o servidor da rede municipal de Morada Nova, MARIA DO SOCORRO LIMA VIEIRA, MATRICULA: 1302132, AUXILIAR DE LABORATORISTA deste município, 3 (TRES) diárias de R\$ 100,00, totalizando o valor de R\$300,00, para deslocamento da Sede de Morada Nova à FORTALEZA-CE "SEMINARIO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA" nos dias 11,12 E 13 de Novembro de 2025, constantes do Anexo Único desta Portaria, **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 0511ª-SESA

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:34A95AD3

SECRETARIA DA SAÚDE PORTARIA Nº 1311A-SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XV do Art. 28 da Lei Municipal nº 1541, de 12 de Agosto de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor da rede municipal de Morada Nova, Nome: **MARCELLY RIBEIRO DOS SANTOS PIMENTEL**, MATRICULA:60790, COORDENADORA DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR, deste município, 2 (DUAS) diárias no valor de R\$ 100,00, totalizando R\$ 200,00, para deslocamento da Sede de Morada Nova à Fortaleza-CE "SEMINARIO BOLSA FAMÍLIA EM AÇÃO-CEARÁ" nos dias 18 e 19 de Novembro de 2025, constantes do Anexo Único desta Portaria, **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRASecretário Municipal da Saúde
Portaria Nº 1311A-SESA**Publicado por:**
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:08065176**SECRETARIA DA SAÚDE**
PORTARIA Nº 601/2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, aos profissionais Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões Dentistas da rede municipal de Saúde de Morada Nova, constantes do Anexo Único desta Portaria, **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AAS**, com esteio no que dispõe nova redação do artigo 33, o inciso III do artigo 35, incluindo-se a este o parágrafo 1º do art.36 da Lei nº 1.804/2017, Conforme nova **lei nº 1.876** de 12 DE Março de 2019 incisos I e Art.35 inciso III.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRASecretário Municipal da Saúde
Portaria Nº 601/2025 – Gabinete SESA**Publicado por:**
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:6D3CEC6A**SECRETARIA DA SAÚDE**
PORTARIA Nº 603/2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, aos profissionais Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões Dentistas da rede municipal de Saúde de Morada Nova, constantes do Anexo Único desta Portaria, **FGS II**, com esteio no que dispõe nova redação do artigo 33, o inciso III do artigo 35, incluindo-se a este o parágrafo 1º do art.36 da Lei nº 1.804/2017, Conforme nova **lei nº 1.876** de 12 DE Março de 2019 incisos I e Art.35 inciso III.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRASecretário Municipal da Saúde
Portaria Nº 603/2025 – Gabinete SESA**ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria 603/2025**

Matrícula	Servidor(a)	FGS II	Cargo/Função
1390677	Ana Monica Beserra de Andrade	II	Enfermeira
1323385	Denise Barros dos Santos Costa	II	Enfermeira
1392153	Felipe Carneiro Rodrigues	II	Cirurgião Dentista
00060402	Georger Horacio Montezuma Barreto	II	Cirurgião Dentista
1390690	Jardila Macedo da Silva	II	Cirurgião Dentista
1391460	Joelma Gadelha Saraiva Maia	II	Enfermeira
1390740	Juliana Gonçalves Macedo Santos	II	Enfermeira
1390684	Luana Paula Moura Moreira	II	Enfermeira
1323300	Maria Auxiliadora Alves Barros	II	Enfermeira
1323318	Maria Luciana de Almeida Lima	II	Enfermeira
1390681	Micneias do Nascimento Ferreira	II	Enfermeiro
1392099	Natalia Pereira Nobre Silva	II	Enfermeiro
1396103	Neylker da Silva Fernandes	II	Cirurgião Dentista

1390741	Otacíano Sales Guimarães	II	Enfermeiro
1396208	Samara Kelly da Silva Cavalcante	II	Cirurgião Dentista
1390708	Yuliana Castro Ponciano Lima	II	Cirurgião Dentista

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:86456D54**SECRETARIA DA SAÚDE**
PORTARIA Nº 605/2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes em **ANEXO ÚNICO** desta portaria, o **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (RETROATIVO)** correspondente ao período de **01/09/2025** à **30/09/2025**, com esteio no que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de Novembro de 2025

WILAMES FREIRE BEZERRASecretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 605/2025 – Gabinete Sesa**ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria nº 605/2025**

Matrícula	Servidor	Hrs Extras	Cargo/função
1309730	ANNE JAQUELINE RAULINO SILVA	30	AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:025C402B**SECRETARIA DA SAÚDE**
PORTARIA Nº 608/2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores da rede municipal de Morada Nova, constantes do Anexo Único desta Portaria, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20%**, (**RETROATIVO**) por trabalhar com habitualidade em local insalubre, incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, com esteio no Laudo Técnico e no que dispõem os artigos 68 a 74 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRASecretário Municipal da Saúde
Portaria Nº 608/2025 – Gabinete SESA**ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria Nº 608/2025.**

MATRICUL A	SERVIDOR(A)	PORCENTAGE M	CARGO/FUNÇ ÃO	MESES
61572	Layza Victory rabelo da Silva	20%	Aux. administrativo	JUNHO/JULHO AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO
62013	Miguel Marcos Anjos Oliveira	20%	Motorista	OUTUBRO
62011	José Valdecir da Silva Ribeiro	20%	Motorista	OUTUBRO

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:306DE568

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº610/2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE

DESCONTAR, dos servidores da rede municipal de Morada Nova, constantes do Anexo Único desta Portaria, **FALTAS**.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 14 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal da Saúde
Portaria Nº610/2025 – Gabinete SESA

ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria Nº610/2025 .

Matric.	Servidor(a)	Cargo/Função	Quantidade
1331612	ALEX MARTINS DE SOUSA	AGENTE ENDEMIAS	1
1392590	ELIZANGELA DE MOURA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2
61617	GERSON DE OLIVEIRA LIMA	VIGIA	4
1392093	JAQUELINE XAVIER DE ARAUJO	ENFERMEIRA	20
1317385	MARIA LAELIA NASCIMENTO MOREIRA	AUX SERV GERAIS	1
1392099	NATALIA PEREIRA NOBRE SILVA	ENFERMEIRA	4

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:0C570AF1

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 613 /2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII do Art. 13 da Lei Municipal Nº 1804, de 22 de Maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes do Anexo Único da Presente, o **ADICIONAL NOTURNO**, com esteio no que dispõe o artigo 77 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 613 /2025 – GABINETE SESA

ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria nº 613/2025.

Matricula	Servidor(a)	Adicional noturno	Cargo/Função
1396122	Alvani Pinto Gomes da Silveira	64horas	Tecnica de enfermagem
1393197	Amanda de Sousa Batista	32 horas	Enfermeira
1396121	Ana Kelly Carnauba da Silva	56 horas	TEcnica de enfermagem
1390783	Anne Kelly Celestina Silva.	56 horas	Tecnica de enfermagem
61650	André Felipe Cosme	105 horas	Vigia
1395082	Antonia Alciene Nogueira.	104 horas	Enfermeira
1303309	Antônia Dária da Silva.	40 horas	Aux. de enfermagem
1393469	Antoniél Nogueira de Souza	80 horas	Motorista
1303287	Antonio Girão Mariano	80 horas	Motorista
1395074	Brenda Kercia de Sousa Silva	56 horas	Enfermeira
61590	Bruna Rafaela de oliveira Silva	136 horas	Aux administrativo
1302442	Carlos Henrique de Lima Silva	100 horas	Aux. de Mecanico
1395094	Cícero Francisco Cavalcante	100 horas	Vigia

61592	Charles Ronney Pinheiro Rodrigues	100 horas	Motorista
61584	Eduarda Oliveira Cavalcante	136 horas	Recepcionista
1303341	Erivando Paulo da Silva.	120 horas	Aux. serviços gerais
1303821	Euzimar Saraiva Lima.	144 horas	Aux. serviços gerais
0060667	Evânia Ferreira da Silva	48 horas	Aux. serviços gerais
1311417	Fabiano Leão de Aguiar	80 horas	Motorista
1320572	Fernanda Keyla Leite Coelho de Sousa	56 horas	Tecn. de enfermagem
1395066	Flaviana de Almeida Silva	48 horas	Aux. serviços gerais
1301799	Francisca Anicia da Costa	16 horas	Tecn. de enfermagem
1303864	Francisca Evilene Cavalcante	56 horas	Tecn. de enfermagem
1307274	Francisca Ivanilza Angelo	64 horas	Aux ser gerais
1325930	Francisca Lindacir Aguiar Lima	80 horas	Tecn. de enfermagem
1301829	Francisco Adaildo Rabelo do Nascimento	32 horas	Tecn. de enfermagem
61601	Francisco augusto de Brito Nobrega	24 horas	Maquieiro
1390760	Francisco Cleudo de Sousa Bezerra	80 horas	Motorista
61014	Francisco Daniel Oliveira Silva	80 horas	Motorista
1304682	Francisco das Chagas de Souza	48 horas	tecn. de enfermagem
61618	Francisco Elves Feitosa Sampaio	80 horas	Motorista
1304658	Francisco Enildo Santiago	105 horas	Aux. serviços gerais
1391384	Francisco Eurian Rabelo	64 horas	Aux. serviços gerais
1390718	Francisco Gilberlanio Bezerra	84 horas	Vigia
01305182	Francisco Gledson Nobre de Lima	160 horas	Aux. serviços gerais
1302078	Francisco Idenir da Silva	100 horas	Vigia
1390782	Francisco Jose de Freitas Lima	80 horas	Motorista
1391379	Francisco José de Lima	80 horas	Motorista
61628	Francisco José Ferreira Silva	100 horas	Motorista
1393962	Francisco José lima Saraiva	80 Horas	Motorista
1391466	Francisco Joselito da Silva	64 horas	Tecn. de enfermagem
1390793	Francisco Josiney de Castro A. Junior	100 horas	Motorista
61652	Francisco Henrinaldo Raulino da Silva	136 horas	Vigia
1304836	Francisco Roberlandio Moreira da Silva	80 horas	Motorista
1390759	Francisco Wdemberg Freitas Rabelo	80 horas	Motorista
1391372	Francisco Willis Ferreira Silva	100 horas	Motorista
1393116	Franco Dasaev Bezerra Lima	80 horas	Motorista
61627	Honorato Nogueira de Oliveira Filho	80 horas	Motorista
01390790	Janayna Torres Alvino	56 horas	Tec Enfermagem
1390767	Joacir Amorim de Oliveira	80 horas	Motorista
1393382	Jocelio Lopes Nunes	80 horas	Motorista
1391465	Jociane Celestino de Mendonça	32 horas	Tecn. enfermagem
1391460	Joelma Gadelha Saraiva Maia	64 horas	Enfermeira
61588	Jonas Cunha de Oliveira	120 horas	Vigia
1395308	Jorge nobre de Lima	80 horas	Motorista
1302728	José Aldenor Andrade Chagas	56 horas	Aux. enfermagem
61442	José Adriano de Brito	80 horas	Motorista
61629	José Carlos Nobre Silva	120 horas	Vigia
1301900	José Cleison da Silva	80 horas	Motorista
1304755	José Edson Soares	80 horas	Motorista
1303767	Jose Erilandio Guimarães Xavier	32 horas	Aux. serviços gerais
1302531	José Evaldo Chaves	80 horas	Motorista
1325825	José Evando Inácio da Silva	56 horas	Aux. Serviços gerais
60961	José Geildo de Andrade	80 horas	Motorista
1325892	José Gleide da Silva	80 horas	Motorista
1304690	José Iran de Almeida Silva	80 horas	Motorista
1323610	José Iranildo do Nascimento Silva	100 horas	Aux. Serv. Gerais
1390777	José Josair Almeida de Oliveira	80 horas	Motorista
1390761	José Leandro de Sousa Silva	80 horas	Motorista
1391394	José Mauro Raulino de Oliveira	152 horas	Aux. serviços gerais
62011	José Valdecir da Silva Ribeiro	80 horas	Motorista
61602	Jose Zildo Rosendo Silva	16 horas	Maquieiro
1390770	Jotevanio Monteiro de Oliveira	80 horas	Motorista
1396115	Judith Rabelo de Oliveira	72 horas	Tec. enfermagem
1323555	Juliana Girão de Oliveira	24 horas	Enfermeira
1390772	Leogenes Maia da Cunha	80 horas	Motorista
1391471	Lindenicia leite Chaves	144 horas	Aux. serviços gerais
1390758	Luciano Leite Coelho	96 horas	Vigia
1320599	Luciara Lemos Silveira	72 horas	Tecn. de enfermagem
1391393	Luiz Daniel Cavalcante	160 horas	Aux. serviços gerais
1391467	Luiza de Marilac Chaves Monteiro	80 horas	Téc. de Enfermagem
1390768	Márcio Gleidson Almeida de Freitas	80 horas	Motorista
1304771	Marcos Antônio Nogueira de Oliveira	100 horas	Motorista
1329030	Maria Dilvaneide de Oliveira	48 horas	Aux. de enfermagem
1392545	Maria Gleicy Oliveira Uchoa	48 horas	Enfermeira
1392546	Maria Keilly Marly Chaves	100 horas	Enfermeira
1317407	Maria Lucineide Sampaio Fausto	24 horas	Aux Serviços gerais
1393196	Maria Paula da Silva Ribeiro	32 horas	Enfermeira
61982	Maria rosangela da Silva	80 horas	Motorista

1393650	Marleudo Girão da Silva	80 horas	Motorista
61550	Matheus de Souza Araujo	8 horas	Aux administrativo
62013	Miguel Marcos Anjos Oliveira	80 horas	Motorista
1395638	Nival da Silva Fernandes	80 horas	Motorista
1302701	Paulo Henrique Ferreira	80 horas	Motorista
1390778	Paulo Josinete Damasceno Pinheiro	80 horas	Motorista
1393468	Paulo Pereira dos Santos Neto	80 horas	Motorista
1390766	Paulo Ricardo Rodrigues	80 horas	Motorista
1302000	Pedro Barbosa Aguiar	80 horas	Motorista
61594	Plinário Eric da Silva Freitas	136 horas	Vigia
01390732	Rayanne Mendes Guerra	70 horas	Médica
61630	Renato Lima Saraiva	80 horas	Motorista
0060699	Rerisson Vinicius Lima Rosendo	80 horas	Motorista
1303295	Rosecláide Medeiros da Silva	56 horas	Téc. de Enfermagem
1323393	Rosirene Silva Freire	80 horas	Enfermeira
1391375	Sidney da Silva Barreto	80 horas	Motorista
1301241	Sidney Sampaio de Sousa	100 horas	Eletricista/Bombeiro
61983	Valdilei Rodrigues da Silva	80 horas	Motorista
1334743	Vancirle de Almeida Moura	100 horas	Bombeiro hidráulico
1390874	Vitemberg Rabelo Ferreira	80 horas	Motorista
61593	Wasco Garliany Freitas Ferreira	100 horas	Vigia
1395800	Wesley Pereira de Sena	80 horas	Motorista
1391374	Willame Max Carneiro de Freitas	80 horas	Motorista
1325957	Zuleide de Aquino Freitas Silva	80 horas	Téc.enfermagem

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:E02BE197

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº614/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **ADRIANA MARIA GIRÃO BEZERRA** matrícula Nº**1370960**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **03/07/2024** à **03/07/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário de Saúde
Portaria Nº614/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:87752F92

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº615/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidora **ANTONIA DARIA DA SILVA**, matrícula Nº**1303309**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **03/08/2024** à **03/08/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário de Saúde
Portaria Nº615/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:C4308D02

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº616/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula Nº**1393168**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **17/04/2024** à **17/04/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário de Saúde
Portaria Nº616/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:876612DA

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº617/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **FERNANDA KEYLA LEITE COELHO DE SOUSA**, matrícula Nº**1320572**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **01/03/2024** à **01/03/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário de Saúde
Portaria Nº617/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:8E78B95D

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº618/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **FLAVIANA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula Nº**1395066**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **01/10/2024** à **01/10/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº618/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:0EE93A56

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº619/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO EURIAN RABELO**, matrícula Nº**1391384**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **06/07/2024** à **06/07/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº619/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:092A1606

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº620/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO GILBERLANIO BEZERRA**, matrícula Nº**1390718**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **02/03/2024** à **02/03/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº620/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:0810C2BB

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº621/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO MAYCON DE AMORIM**, matrícula Nº**1390685**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **03/08/2024** à **03/08/2024**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº621/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:CEF85B9D

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº622/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, matrícula Nº**60701**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **21/06/2024** à **21/06/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº622/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:A0AF8B97

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº623/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **LUCIANO LEITE COELHO**, matrícula Nº**1390758**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **02/03/2024** à **02/03/2025**,

fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº623/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:0960022B

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº624/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor, **NIVAL DA SILVA FERNANDES**, matrícula Nº**1395638**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **25/05/2024** à **25/05/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de saúde

Portaria Nº624/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:B42CD05B

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº625/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **JUDITH RABELO DE OLIVEIRA**, matrícula Nº**1396115**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **28/09/2024** à **28/09/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº625/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:080B0ED8

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº626/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO**, matrícula Nº**1393195**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **17/04/2024** à **17/04/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº626/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:0E1FC8E7

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº627/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **JOACIR AMORIM DE OLIVEIRA**, matrícula Nº**1390767**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **02/03/2024** à **02/03/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº627/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:05CECDF7

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº628/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **RAYANE MENDES GUERRA**, matrícula Nº**1390732**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **02/03/2023** à **02/03/2024**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº628/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:CED32366**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº629/2025 – GABINETE SESA.**

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARIA LUCINEIDE SAMPAIO FAUSTO**, matrícula Nº1317407, **GOZO DE FÉRIAS** de 01/12/2025 à 30/12/2025, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de 03/08/2024 à 03/08/2025, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de NOVEMBRO de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº629/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:B5084FB3**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº630/2025 – GABINETE SESA.**

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARIA RAFAELE PEREIRA BEZERRA**, matrícula Nº1392094, **GOZO DE FÉRIAS** de 01/12/2025 à 30/12/2025, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de 06/04/2024 à 06/04/2025, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de NOVEMBRO de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº630/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:4241EA84**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº631/2025 – GABINETE SESA.**

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARIA DILVANEIDE DE OLIVEIRA**, matrícula Nº1329030, **GOZO DE FÉRIAS** de 01/12/2025 à 30/12/2025, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de 09/01/2024 à 09/01/2025, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de NOVEMBRO de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº631/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:31A30EE8**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº632/2025 – GABINETE SESA.**

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **FRANCISCO CELIO DA SILVA**, matrícula Nº1303252, **GOZO DE FÉRIAS** de 01/12/2025 à 30/12/2025, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de 03/08/2024 à 03/08/2025, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de NOVEMBRO de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº632/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:BCDAA4B1**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº633/2025 – GABINETE SESA.**

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **JORGE NOBRE DE LIMA**, matrícula Nº1395308, **GOZO DE FÉRIAS** de 01/12/2025 à 30/12/2025, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de 15/02/2024 à 15/02/2025, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de NOVEMBRO de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº633/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:A5B96729

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº634/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **FRANCISCA OZILANDE ANDRE DOS ANJOS**, matrícula Nº**1301810**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025 à 30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **15/05/2024 à 15/05/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário de Saúde
Portaria Nº634/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:F717413B

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº635/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **RONALD ROBSON RODRIGUES SANTOS**, matrícula Nº**1323369**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025 à 30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **30/06/2024 à 30/06/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário de Saúde
Portaria Nº635/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:1CDEC30E

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº636/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **RAIMUNDO CHAGAS CARNEIRO**, matrícula Nº**1331655**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025 à 30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **06/06/2024 à 06/06/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário de Saúde
Portaria Nº636/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:B465B919

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº637/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **WESLEY PEREIRA DE SENA**, matrícula Nº**1395800**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025 à 30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **06/01/2024 à 06/01/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário de Saúde
Portaria Nº637/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:A866F970

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº638/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA VIEIRA**, matrícula Nº**1302132**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025 à 30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **15/05/2024 à 15/05/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário de Saúde
Portaria Nº638/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:A48F7DB4

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº639/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **SIDNEY SAMPAIO DE SOUSA**, matrícula Nº**1301241**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **15/05/2024** à **15/05/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº639/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:BD5E1F1E

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº640/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **FRANCO DASA EV BEZERRA LIMA**, matrícula Nº**1393116**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **17/04/2024** à **17/04/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de saúde

Portaria Nº640/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:08C266C9

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº641/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **JOSE IRAN DE ALMEIDA SILVA**, matrícula Nº**1304690**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **03/08/2023** à **03/08/2024**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº641/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:7C75FC1A

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº642/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA**, matrícula Nº**1323318**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **30/06/2024** à **30/06/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de Saúde

Portaria Nº642/2025 – Gabinete SESA.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:8EF17333

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº643/2025 – GABINETE SESA.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o que é determinado pelo Art. 11, inciso II da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **ROSEMARY FERNANDES DAS CHAGAS**, matrícula Nº**1305050**, **GOZO DE FÉRIAS** de **01/12/2025** à **30/12/2025**, referente ao **PERÍODO AQUISITIVO** de **03/08/2024** à **03/08/2025**, fazendo jus ao **ADICIONAL DE FÉRIAS**, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago no mês de **NOVEMBRO/2025**, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei Nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em 13 de **NOVEMBRO** de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário de saúde

Portaria Nº643

.

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:57607A54

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº644/2025 – GABINETE SESA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, aos profissionais Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões Dentistas da rede municipal de Saúde de Morada Nova, constantes do Anexo Único desta Portaria, **FGS I**, com esteio no que dispõe nova redação do artigo 33, o inciso III do artigo 35, incluindo-se a este o parágrafo 1º do art.36 da Lei nº 1.804/2017, Conforme nova **lei nº 1.876** de 12 DE Março de 2019 incisos I e Art.35 inciso III.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal da Saúde
Portaria Nº644/2025 – Gabinete SESA

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:3990571D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Ofício nº. 172/2025 Morada Nova (CE), 26 de novembro de 2025.

Assunto: Movimentação Bancária

Agência da Caixa Econômica Federal - CEF
Município: Morada Nova

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão Prefeitura Municipal de Morada Nova, CNPJ: **07.782.840/0001-00**, perante a Caixa Econômica Federal, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 02 >	Glauber Barbosa Castro Filho	CPF >	038.694.433-40
Cargo >	Secretário de Finanças	Ass. Obrigatória	(x) sim ou () não
E-mail >		Telefone:	(88)34221289

Nome Outorgado 03 >	André Felipe Lima Girão	CPF >	256.588.753-15
Cargo >	Secretário de Infraestrutura	Ass. Obrigatória	(x) sim ou () não
E-mail >		Telefone:	(88)34221289

- 009 – Emitir Cheques**
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço (apenas para o Secretário da pasta Sr(a) André Felipe Lima Girão CPF: 256.588.753-15.

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

- () Todas as contas do CNPJ;
(X) Agência (s)/Conta(s) específica(s): _____

CONTA
573351653-0

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.
Atenciosamente,

NAIARA CARNEIRO CASTRO	GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO
CPF 038.694.423-79	CPF 038.694.433-40
Prefeita Municipal	Secretário de Finanças

ANDRÉ FELIPE LIMA GIRÃO
CPF 256.588.753-15
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Ismênia de Sousa Bezerra
Código Identificador:580BECCF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 497/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **FRANCISCA BALBINO DA SILVA**, inscrita no CPF: **756.XXX.XX3-34**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), que irá participar do **workshop Elaboração do plano Alimentar e Nutricional (PLANSAN)**, no CRAS, localizada a Rua Maestro Josino Roberto, nº 259, Centro, Assaré-CE, no dia 26 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:412B2761

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA GEORREFERENCIADA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a área de terra localizada no Município de Nova Russas, Estado do Ceará, destinada à construção do Santuário Municipal de Nova Russas.

Parágrafo único. A área a que se refere o caput deste artigo compreende um terreno situado no município de Nova Russa, Estado do Ceará, zona urbana da cidade, destinado à Prefeitura Municipal de Nova Russas, com área total de 23.806,51 m² e perímetro de 906,24m, que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V3, de coordenadas N9479007,32m e E323388,62m, segue com azimute de 5°35'18" e distância de 186,22m, até o vértice V4, de coordenadas N9479009,38m e E323432,05m, deste, segue com azimute de 268°51'41" e distância de 103,44m, até o vértice V5, de coordenadas N323498,60m e E9479193,17m, deste, segue com azimute de 182°2'31" e distância de 183,91m, até o vértice V6, de coordenadas N9479192,62m e E323406,75m, deste, segue com azimute de 89°45'56" e distância de 91,83m, até o vértice V1, de coordenadas N9479007,32m e E323388,62m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública da área descrita no Art. 1º desta Lei fundamenta-se no relevante interesse público e social, visando à implantação de um espaço de caráter religioso, cultural, turístico e de convivência comunitária, que trará os seguintes benefícios para a comunidade de Nova Russas e região:

- I - Fomento ao turismo religioso e cultural, atraindo visitantes e gerando renda para o Município;
- II - Criação de um espaço de acolhimento espiritual e de promoção da fé;
- III - Valorização do patrimônio cultural e religioso local;
- IV - Desenvolvimento de atividades sociais, educativas e culturais para a comunidade;
- V - Contribuição para o ordenamento urbano e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 3º. A construção do Santuário Municipal de Nova Russas observará as seguintes diretrizes e parâmetros:

- I - Destinação da Área: A área descrita no Artigo 1º será integralmente destinada à edificação do Santuário, suas dependências anexas, áreas de convivência, estacionamento, paisagismo e infraestrutura de apoio, conforme projeto arquitetônico e urbanístico a ser desenvolvido.
- II - Características do Projeto: O projeto arquitetônico e urbanístico do Santuário deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e deverá contemplar:
 - a) Acessibilidade universal, garantindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
 - b) Sustentabilidade ambiental, com a adoção de práticas e materiais que minimizem o impacto ecológico;
 - c) Integração com a paisagem local e respeito às características culturais e históricas do Município;
 - d) Espaços adequados para celebrações religiosas, eventos culturais, atividades sociais e atendimento aos visitantes.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por Decreto, todas as alterações orçamentárias necessárias para viabilizar

a construção do Santuário Municipal de Nova Russas, inclusive com as respectivas adequações ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

Parágrafo Único. Os recursos para a execução do projeto poderão ser provenientes de:

- I - Dotações orçamentárias do Município;
- II - Convênios e repasses de recursos dos Governos Estadual e Federal;
- III - Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e internacionais;
- IV - Outras fontes de recursos que venham a ser identificadas e captadas.

Art. 5º. A fiscalização da execução das obras e a gestão do Santuário Municipal de Nova Russas serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e demais Secretarias e órgãos competentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euarda Sousa Alves
Código Identificador:1940347A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.675, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE DE ILHA DOS PAIVA II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **ROSA DE PAIVA ALMEIDA**, a passagem molhada na Comunidade de Ilha dos Paiva II.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euarda Sousa Alves
Código Identificador:F9717491

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. ADRIANA FERREIRA PAULINO PEREIRA – SUPERINTENDENTE ESCOLAR** – a importância de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 28 de novembro do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade São Paulo/SP, onde irá **PARA O**

FORÚM DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIO GRIÔ. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.105 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 26 de novembro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FAE118D4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº SI-TP003/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DECIMO ADITIVO SI-
TP003/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO CONTRATUAL
RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/2022,.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA*
LOCALIDADE DE RAPOSA E NO BAIRRO TIMBAÚBA NO
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes
do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para execução
dos serviços, com fulcro no artigo 124, inciso I, alínea “a”, e alínea
“b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

VALOR CONTRATO: R\$ 470.008,30 (Quatrocentos e setenta mil,
oito reais e trinta centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R\$ 94.954,80 (*Noventa e quatro*
mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, e oitenta centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 20,20%;

VALOR FINAL: R\$ 564.963,10 (Quinhentos e sessenta e quatro mil,
novecentos e sessenta e três reais e dez centavos);

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JAIME ANDRÉ
DA SILVA – Ordenadora de Despesas;

CONTRATADA: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO GENARO DOS
SANTOS JUNIOR – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:97F8A892

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
SI-TP003/2022

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-
TP0003/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O
EXTRATO DO NONO ADITIVO CONTRATUAL
RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP003/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA*
LOCALIDADE DE RAPOSA E NO BAIRRO TIMBAÚBA NO
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 19 de
agosto de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JAIME ANDRE
DA SILVA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA:FRANCISCO GENARO DOS
SANTOS JUNIOR– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:BEAC2B91

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DO ADITIVO AO
CONTRATO Nº SI-TP016/2023

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-
TP016/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO
DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP016/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: *CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE*
NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº.
915106/2021 - OPERAÇÃO 1077804-35 – CAIXA.

PRAZO: 06 (seis) meses, com vigência a partir de 24 de novembro
de 2025 a 23 de maio de 2026;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO JAIME ANDRE
DA SILVA – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: H C DE ALMEIDA JUNIOR;

ASSINA PELA CONTRATADA: HEITOR CAVALCANTE DE
ALMEIDA– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:396FDC85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 544

PORTARIA DE Nº. 544/2025 ORÓS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora FRANCISCA OLIVEIRA FREIRE, inscrito no CPF nº.259.565.068-81 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 90 dias, iniciando em: 01/12/2025 à 01/03/2026;

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós – Ceará, 26 de novembro de 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:6BDA3021

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 425/2025

LEI Nº 425/2025 ORÓS-CE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 214/2021, LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 2º, VIII e IX da Lei Municipal nº 214/2021 de 30 de março de 2021, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

VIII – Zelar pelo cumprimento das Leis Municipais e das questões relativas ao desenvolvimento rural, sugerindo, inclusive, mudanças visando o seu aperfeiçoamento;

IX – Auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária nos objetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca E Recursos Hídricos.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 214/2021 de 30 de março de 2021, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

I – Representantes do Poder Público:

01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Recursos Hídricos;

01 (um) representante da Secretaria de Proteção Social, cidadania e Direitos Humanos;

01 (um) representante da Câmara Municipal;

01 (um) representante do Executivo Municipal;

01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal."

01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE)."

II - Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) representante do Sindicato Rural;

(Revogado)

05 (cinco) representantes de associações comunitárias, limitando-se a

01 (um) representante de cada distrito;

(Revogado)

Parágrafo único. Ficam revogadas as alíneas "b" e "d" do Inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 214, de 2021 de 30 de março de 2021.

Art. 3º. As competências e atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDRS) ficam transferidas integralmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:C5DFB76C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 426/2025

LEI Nº 426/2025 ORÓS-CE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (COHAB/CE), EM LIQUIDAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Acordo de Cooperação Técnica** com a **Companhia de Habitação do Estado do Ceará – COHAB/CE**, com a **interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG/CE**.

Parágrafo único. O Acordo terá por objeto a execução conjunta de ações voltadas à **regularização fundiária e documental de imóveis oriundos de programas habitacionais de interesse social**, no âmbito do Programa “Papel da Casa”.

Art. 2º O Acordo de Cooperação Técnica terá caráter estritamente administrativo, sem transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada ente o custeio das despesas decorrentes de suas respectivas atribuições.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à formalização e execução do Acordo, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (COHAB/CE), EM LIQUIDAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ORÓS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CE PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (COHAB/CE) EM LIQUIDAÇÃO, doravante referida apenas como COHAB/CE, sociedade de economia mista estadual em liquidação, inscrita no CNPJ sob nº 07.121.536/0001-04, com sede na Avenida Santos Dumont, 1425 - Aldeota, Fortaleza - CE - CEP: 60.150-161, neste ato representada pela liquidante Senhora Vilani Pinheiro Falcão; o MUNICÍPIO DE ORÓS, inscrito no CNPJ sob nº 07.670.821/0001-84, com sede na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós – Ceará, CEP 63.520-000, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Tereza

Cristina Alves Pequeno; e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CEARÁ, doravante denominada SEPLAG/CE, sediada à Avenida General Afonso Albuquerque Lima – Edifício SEPLAG, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza - CE, neste ato representada pelo Secretário do Planejamento e Gestão, Alexandre Sobreira Cialdini, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público adotar medidas voltadas à efetivação do direito fundamental à moradia digna, previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Programa Papel da Casa, iniciativa do Governo do Estado do Ceará, tem por finalidade a regularização fundiária e documental de imóveis oriundos de programas habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO a legislação estadual, em especial a Lei nº 15.381/2013, e a regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio da Tabela VII de emolumentos constante da Portaria nº 2749/2024-GABPRESI, que assegura a redução dos custos cartorários incidentes sobre os atos necessários ao registro dos imóveis oriundos de programas habitacionais da COHAB/CE, em liquidação, garantindo maior efetividade ao Programa Papel da Casa;

CONSIDERANDO que a participação dos Municípios é essencial à execução do programa, em razão de sua competência tributária e administrativa sobre os imóveis situados em seus territórios;

CONSIDERANDO que a COHAB/CE se encontra em processo de liquidação, devendo sua atuação limitar-se às atribuições necessárias à transferência e regularização dos imóveis vinculados ao Programa Papel da Casa;

CONSIDERANDO que a conjugação de esforços entre o Estado do Ceará e o Município se revela imprescindível à concretização dos objetivos do Programa, em benefício da população cearense;

CONSIDERANDO que a celebração do presente Acordo atende ao interesse público e ao princípio da cooperação entre entes federativos e instituições públicas;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a execução do Programa Papel da Casa, iniciativa do Governo do Estado do Ceará destinada à regularização fundiária e documental de imóveis oriundos de programas habitacionais de interesse social, em benefício da população cearense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1. DA SEPLAG:

I – Divulgar o Programa Papel da Casa durante as ações da Caravana Ceará Um Só, sensibilizando os entes municipais quanto à adesão ao programa;

II - Participar do presente Acordo na qualidade de interveniente, competindo-lhe atuar como instância de articulação, acompanhamento e apoio técnico-administrativo às ações necessárias à execução do Programa Papel da Casa, promovendo a integração entre os partícipes, sem, contudo, assumir obrigações de caráter financeiro ou de execução direta.

2.2. DA COHAB/CE:

I – Encaminhar aos municípios as relações dos mutuários que ainda não solicitaram seus títulos de propriedade, bem como as orientações sobre o serviço de atendimento, e oferecer suporte técnico na solução de demandas operacionais relacionadas à execução da Cooperação Técnica;

II - Acompanhar a execução dos trabalhos;

III - Receber a documentação para análise e aprovação, objetivando a elaboração dos respectivos títulos de propriedade em nome dos beneficiários finais;

IV – Executar outras atividades necessárias à adequada implementação dos serviços de que trata o presente parceria.

2.3. DO MUNICÍPIO:

I – Adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à não inscrição ou à exclusão de créditos eventualmente constituídos em dívida ativa municipal, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU e ao Imposto sobre Transmissão Onerosa de Bens Imóveis — ITBI, relativamente aos imóveis aos quais a COHAB seja ainda proprietária formal nas bases de dados pertinentes do Município, e que venham a ser objeto das ações desenvolvidas no âmbito desta política pública, observada a legislação municipal aplicável;

II - Constituir a equipe responsável pelo atendimento aos mutuários, mediante orientação, treinamento e supervisão da Coordenadoria de Habitação do Município e da COHAB/CE;

III - Receber a documentação dos mutuários na forma orientada pela COHAB/CE, que fornecerá os respectivos instrumentais; e enviar à COHAB/CE por malote semanal para análise e aprovação;

IV - Providenciar, mediante solicitação da COHAB/CE, as certidões de isenção fiscal relativas ao ITBI e remissão do IPTU, objetivando a elaboração dos respectivos títulos de propriedade em nome dos beneficiários finais;

V - Zelar pela guarda e responsabilidade quanto à proteção das informações e documentações dos mutuários, nos termos da Lei nº 13.709/2018;

VI - Executar outras atividades necessárias à adequada implementação dos serviços de que trata o presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INSTITUTOS TRIBUTÁRIOS DA REMISSÃO E DA ISENÇÃO

A remissão e a isenção, previstas neste Acordo e na legislação respectiva, aplicar-se-ão uma única vez, por ocasião da transferência definitiva do imóvel da COHAB/CE ao mutuário, bem como não geram direito à restituição de qualquer quantia que tenha sido paga.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE PACTUAÇÃO FINANCEIRA

Este Acordo de Cooperação não implica em compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REFLEXOS DO ACORDO NA LEGISLAÇÃO FISCAL

Os partícipes comprometem-se a observar, na execução deste Acordo, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial o disposto no artigo 14, bem como a legislação orçamentária e financeira aplicável, de forma que a concessão de benefícios fiscais, a renúncia de receitas ou a assunção de encargos decorrentes do presente instrumento estejam acompanhadas da devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, das medidas de compensação e da demonstração de compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado pelos signatários mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIZAÇÃO DO ACORDO

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado pela Seplag.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Acordo serão consultados aos signatários, por escrito, e resolvidos conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA CONTINUIDADE DO ACORDO

Qualquer alteração na estrutura jurídica dos interessados não afetará este Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência até 31 de dezembro de 2028, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse e anuência dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma jurídica, para um só efeito legal.

ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 12 novembro de 2025.

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretário do Planejamento e Gestão

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita de Orós/ce

VILANI PINHEIRO FALCÃO

Companhia de Habitação do Estado do Ceará

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:D696BD9C

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 427/2025**

LEI Nº 427/2025 ORÓS-CE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO E REMISSÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DE IPTU E ITBI REFERENTE AOS IMÓVEIS FINANCIADOS PELA COHAB-CE NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam remetidos e isentos os créditos tributários, constituídos ou não, ajuizados ou não, decorrentes de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidentes sobre os imóveis financiados junto à Companhia de Habitação do Ceará (COHAB) em liquidação.

Art. 2º. Os beneficiários dos imóveis descritos no artigo anterior, serão:

I - O comprador direto, mutuário indicado no contrato de compra e venda originário; ou

II - O terceiro possuidor de boa-fé e que efetuou a compra e venda de imóvel, mediante contrato particular de compra e venda, desde que comprovada a sucessão da posse entre o mutuário e o terceiro possuidor de boa-fé.

Art. 3º. Ficam isentas do pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a transmissão de imóveis financiados junto a COHAB “em liquidação”, para seus mutuários;

Art. 4º. A concessão dos benefícios previstos nesta lei não enseja e nem autoriza repetição tributária ou à restituição de qualquer valor pago até à data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:6DDF7FC3

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 429/2025**

LEI Nº 429/2025 ORÓS-CE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 357/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 8º, da Lei Municipal nº 357/2024 de 26 de Junho de 2024, passará a vigor:

Art. 8º. (...)

§ 1º. Os Coordenadores serão responsáveis pela execução e monitoramento desse incentivo, fazendo jus ao recebimento do mesmo de acordo com o percentual estipulado no Anexo III.

(...)

§ 4º. O recurso não repassado como incentivo às equipes e profissionais mencionados, oriundos do não cumprimento das metas/indicadores estabelecidos ou inexistência da categoria profissional, será utilizado para custeio e manutenção dos serviços integrantes da APS.

Art. 2º. O anexo III da Lei Municipal nº 357/2024, passará a vigor com as seguintes alterações:

ANEXO III

PERCENTUAIS DO RECURSO DE 75% A SER RATEADO PARA PROFISSIONAIS POR CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO - CONFORME CLASSIFICAÇÕES DO ANEXO II PARA EQUIPE ESF – MODALIDADE 40H:

CATEGORIA	%
MÉDICO	22%
ENFERMEIRO	35%
TÉC DE ENFERMAGEM	13,9%
ATENDENTE / AGENTE ADMINISTRATIVO	4,5%
MOTORISTA	3,3%
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	4,3%
VIGIA DIURNO	2%
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	15%
TOTAL	100%

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:243DC420

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES (DISPUTA) DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.31.01

AVISO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES (DISPUTA) DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.31.01- PROCESSO Nº 2025.10.31.01, OBJETO: SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA ISAIAS CÂNDIDO - DISTRITO DE GUASSUSSÊ NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO. O Setor de Licitação de ORÓS/CE, comunica aos interessados que a abertura da fase de lances (disputa) se dará às 09:00h do dia 28/11/2025 na plataforma BLL conforme Edital

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5E4D95B9

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Ordenador de Despesas** da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS, Sr. **GEMAR MORENO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o agente de contratação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o SERVIÇO DE IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE ORÓS (1ª ETAPA), CONFORME ANEXO, vem **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.09.17.01**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor da empresa **WM CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ 02.364.381/0001-13, no menor valor global de R\$ 24.301.005,56 (Vinte e quatro milhões, trezentos e um mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Importando esta adjudicação e homologação no **R\$ 24.301.005,56 (Vinte e quatro milhões, trezentos e um mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós - CE, 26 de novembro de 2025.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Servicos Publicos

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:9095AFA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1426, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IXª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IXª Conferência Municipal de Saúde de Palhano, a qual será orientada pelo tema central, “Saúde: Direito e Construção de Todos” a realizar-se no dia 18 de Dezembro de 2025, em Palhano - Ce, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A IXª Conferência Municipal de Saúde de Palhano será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde Rafaella Nunes da Silva e presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde Perpétua Eusanira de Oliveira.

Art. 3º A IXª Conferência Municipal de Saúde de Palhano terá abrangência municipal com a expectativa de:

I. Avaliar a situação de saúde da população através da análise da situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

II. Priorizar investimentos e ações com base nos diagnósticos realizados, definir prioridades para a alocação de recursos e para a execução de programas e projetos que atendam as demandas da população.

III. Promover a participação e o controle social envolvendo a comunidade e as organizações sociais no debate e na construção coletiva de soluções para os problemas de saúde, fortalecendo a gestão participativa no SUS.

IX. Formular diretrizes: propor ações e estratégias que subsidiem a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, orientando as políticas públicas de saúde no município.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da IXª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da IXª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da IXª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:17DA05D7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2025

AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/CE PELO REGISTRO DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA XAVIER, ATRAVÉS DO ACÓRDÃO N.º 8272/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, **RESOLVE** publicar no Diário Oficial dos Municípios a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, mediante acórdão do TCE/CE Nº 8272/2025 de 07/11/2025, autorizando o Registro do Processo N.º 01459/2021-9 referente à **APOSENTADORIA** da Servidora Sra. **MARIA DE FATIMA XAVIER**, concedida por meio do **DECRETO DE APOSENTADORIA N.º 1407/2025**, de 17 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA
Coordenadora Geral do FMPS
Portaria nº 2025.01.03-002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:12E7D34D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 446, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares da rede pública de educação básica no Município de Pindoretama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de promover ambientes alimentares saudáveis no âmbito escolar, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a responsabilidade do Município em fomentar ações intersetoriais voltadas à saúde, nutrição e proteção integral de crianças e adolescentes;

Considerando a importância da adoção de práticas pedagógicas que favoreçam a educação alimentar e nutricional no processo educativo das escolas públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins deste Decreto, considera-se promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar o conjunto de ações de educação alimentar e nutricional, orientação, regulação e monitoramento relacionadas à oferta, distribuição ou comercialização de alimentos e bebidas nas unidades escolares da rede pública de educação básica no Município de Pindoretama.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º. A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Para efeitos deste decreto, entende-se:

Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

Alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Das ações de educação alimentar e nutricional

Art. 3º. A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º. A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º. As escolas, com o apoio das secretarias municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º. É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos deste Decreto.

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar

Art. 7º. A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º. Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de *delivery* ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a este Decreto.

Art. 9º. Devem ser oferecidas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;

II – castanhas, nozes e/ou sementes;

III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;

IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;

V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;

VI – pães caseiros;

VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;

VIII – produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);

IX – salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);

X – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;

XI – outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10. É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos deste Decreto.

Art. 11. Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar público de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;

II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

III – frituras em geral;

IV – salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);

V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;

VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

VII – embutidos (presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

VIII – alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:

mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);
mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres);
mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas);
mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura);
qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;

X – alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12. Para as escolas públicas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente escolar

Art. 13. É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por este Decreto.

Art. 14. Para efeitos deste Decreto, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15. É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados neste Decreto, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

I – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;

II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;

III – representação de criança;

IV – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;

V – personagens ou apresentadores infantis;

VI – desenho animado ou de animação;

VII – bonecos ou similares;

VIII – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e

IX – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Das ações de fiscalização e controle social

Art. 16. Fica instituído, no âmbito do Município, o Grupo Técnico Permanente de Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas, composto por representantes da Saúde, Educação, Vigilância Sanitária e demais setores envolvidos, com o objetivo de acompanhar a implementação deste Decreto.

Art. 17. Compete aos órgãos municipais de vigilância sanitária, defesa do consumidor e educação fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 18. Qualquer cidadão poderá comunicar irregularidades aos canais oficiais de ouvidoria do Município.

Das disposições finais

Art. 19. O descumprimento das disposições deste Decreto constitui infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação sanitária e consumerista.

Art. 20. Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto neste Decreto, a contar da data de publicação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 26 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:3B50E321

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 447, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para contratação de operações de crédito consignado, no âmbito do convênio nº 112344 – PREF PINDORETAMA/CE – CONSIG, firmado entre o Município de Pindoretama/CE e o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a contratação de operações de crédito consignado, junto ao Banco do Brasil S.A., com prazo de até **144 (cento e quarenta e quatro) meses**, inclusive para operações de portabilidade de crédito consignado, observadas as regras constantes do convênio nº 112344 – PREF PINDORETAMA/CE – CONSIG.

Art. 2º A autorização prevista neste Decreto aplica-se aos servidores municipais aptos à contratação de crédito consignado, conforme as normas internas de consignação e de margem consignável vigentes no Município.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências administrativas necessárias para cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 26 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:645E3182

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do município de PIQUET CARNEIRO, com vistas à compatibilização entre a realização da Receita e a execução da Despesa para o exercício financeiro de 2026.

Neila Maria Vitoriano de Sousa, Prefeita do município de PIQUET CARNEIRO, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e CONSIDERANDO exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício; CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos; CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 03/03/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:

I - O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;

II - O Anexo II – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;

III - O Anexo III – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I

Das Finalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

I - Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;

V - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III

DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I - Para pequenas despesas de pronto pagamento;

II - Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

III - Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III

Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV

Dos Valores dos Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10 - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ficará responsável pela elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11 - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Juros e encargos da dívida;
- III - Amortização da dívida;
- IV - Obrigações constitucionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, Ceará, em 26 de novembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Erbenia Vieira Monte

Código Identificador:D96D21DF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 483/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria a Loteria Municipal de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço público de Loteria Municipal de Piquet Carneiro, com a finalidade de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizados por lei federal.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se modalidades lotéricas aquelas previstas na Lei Federal n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, compreendendo:

- I - loteria municipal (espécie passiva): loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico);
- II - loteria de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;
- III - loteria de prognóstico específico: loteria instituída pela Lei Federal n.º 11.345, de 14 de setembro de 2006;
- IV - loteria de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos, popularmente conhecida como “bets”;
- V - loteria instantânea exclusiva (Lotex): loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação; e
- VI - loteria de apostas de quota fixa: loteria instituída pela Lei Federal n.º 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º A exploração do serviço de loteria municipal autorizado por esta Lei poderá ser operada diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento e empresas especializadas, concessão, parceria público-privada e ainda a contratação de prestadores de serviços por meio de licitação, admitido o consórcio de fornecedores.

Art. 3º O produto da arrecadação total obtido a partir da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou digital, será destinado, prioritariamente:

- I - ao pagamento dos prêmios;
- II - ao recolhimento dos tributos incidentes sobre as operações;
- III - às despesas de custeio e manutenção dos serviços lotéricos;
- IV - às atividades finalísticas das Secretarias Municipais, nesta ordem:

- a) Saúde;
- b) Educação, Cultura e Esporte;
- c) Assistência Social;
- d) Transportes; e
- e) Infraestrutura.

Parágrafo único. Os prêmios não reclamados no prazo regulamentar serão revertidos ao Poder Executivo para aplicação em ações prioritárias nas áreas elencadas neste artigo.

Art. 4º A prestação dos serviços lotéricos de que trata esta Lei está sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a receita bruta da operação, de acordo com o item 19 do art. 44 da Lei Complementar Municipal n.º 43, de 16 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 304, de 2 de outubro de 2017.

Art. 5º Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a execução e a fiscalização da operação das modalidades lotéricas, podendo celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o regular cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º Os órgãos municipais com atribuições de controle interno e social, transparência e representação judicial do Município de Piquet Carneiro atuarão, conjuntamente, por meio de auditorias periódicas para garantir a legalidade na gestão dos recursos públicos obtidos com a exploração dos serviços lotéricos.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, a presente Lei, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, observado o disposto na Lei Orgânica.

§ 3º O ato que regulamentar as disposições desta Lei deverá prever mecanismos de segurança e integridade na realização das apostas.

Art. 6º A Loteria Municipal de Piquet Carneiro promoverá campanhas educativas permanentes sobre o consumo consciente dos produtos lotéricos, observada a regulamentação mínima do Ministério da Fazenda e as disposições da Seção II da Lei Federal n.º 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 26 de novembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Erbenia Vieira Monte

Código Identificador:E6DBC731

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 484/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Piquet Carneiro o Novo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários, decorrentes do inadimplemento de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º O REFIS de que trata o artigo anterior faculta ao contribuinte a possibilidade de liquidação de débitos tributários, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, inscritos ou não na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, desde que o fato gerador do tributo tenha ocorrido até a data da publicação desta Lei, mediante a isenção ou diminuição sobre os valores de juros e multa, calculados da seguinte forma:

- a) redução de 100% (cem por cento) em multas, juros e encargos da dívida, incidentes sobre o respectivo tributo, desde que o valor principal seja pago a vista até o dia 19 de dezembro de 2025;
- b) o respectivo tributo poderá ser parcelado com redução de 75% (setenta e cinco por cento) em multas, juros e encargos da dívida, desde que a sua adesão e o pagamento da primeira parcela sejam feitos até o dia 19 de dezembro de 2025, em até 6 (seis) parcelas;
- c) redução de 50% (cinquenta por cento) em multa, juros e encargos da dívida, incidentes sobre o respectivo tributo, desde que recolhida em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo o vencimento da primeira parcela até 19 de dezembro de 2025;
- d) para débitos não tributários de dívidas oriundas de multas ou imputações de débito aplicadas pelos Tribunais de Contas, aplica-se o desconto da alínea anterior, com parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º Os valores mínimos das parcelas não serão inferiores a R\$50,00 (cinquenta reais) e o vencimento poderá recair até o último dia de cada mês, excetuando a primeira parcela que será na data da adesão ao REFIS.

§ 2º Em caso de opção ou novo parcelamento de débitos já inseridos em um parcelamento concedido anteriormente ao REFIS, este deverá ser cancelado, devendo ser formalizado um novo parcelamento nas condições previstas nesta Lei.

Art. 3º Os benefícios fiscais previstos nesta lei serão concedidos pela autoridade tributária, a requerimento do contribuinte, pessoa física ou jurídica, desde que validados até 30 de dezembro de 2025, observadas as disposições do Art. 2º.

Art. 4º Os parcelamentos concedidos na forma desta Lei serão automaticamente revogados sempre que ocorrer a inadimplência por parte do contribuinte, em prazo superior a 90 (noventa) dias de qualquer das parcelas mensais avençadas.

Parágrafo único. A perda dos benefícios previstos nesta Lei implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito tributário confessado e ainda não pago, reestabelecendo-se, quanto ao saldo devedor, todos os créditos legais aplicáveis no momento do fato gerador.

Art. 5º A concessão dos benefícios de que trata esta Lei fica condicionada à desistência, por parte do contribuinte, de eventual ação judicial que verse sobre a suspensão da exigibilidade do respectivo débito tributário.

Art. 6º Os benefícios constantes desta Lei não são cumulativos com remissões de crédito tributário anteriormente concedidas através de parcelamentos, permitida a opção do devedor pelo novo tratamento.

Art. 7º O disposto nesta Lei não se aplica para conferir direito à restituição ou compensação de valores relativos a créditos tributários recolhidos anteriormente à sua vigência.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar as normas regulamentadoras e os atos administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 26 de novembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Erbenia Vieira Monte

Código Identificador:7206FB76

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.11.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.11.02

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da Pregoeira, torna público que foi ANULADO o processo de licitação que seria realizado às 10:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.11.11.02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE LUIZ ROBERTO PESSOA AIRES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIQUET CARNEIRO-CE. Piquet Carneiro/CE, 28 de novembro de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –

Pregoeira.

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:966A9C43

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.25.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 PROCESSO Nº 2025.11.25.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 10 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025, Processo nº 2025.11.25.01. Objeto: Aquisição de motocicleta tipo "trail" para a equipe de vigilância Sanitária e epidemiológica da Secretaria de Saúde do município Piquet Carneiro-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000. Piquet Carneiro/CE, 27 de novembro de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -

Pregoeira.

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:1E047E20

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 2025.11.26.1. O Agente de Contratação do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) (www.licitapotengi.com.br), certame licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.11.26.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de sistemas de abastecimento de água, com perfuração de poços, chafariz e alimentação de energia fotovoltaica, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **15 de dezembro de 2025**, a partir das **10:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, pelo telefone: (88) 99274-4706, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com Potengi/Ceará, 26 de novembro de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:C2E4D46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 202511256 Dispensa Física Nº 2025.11.14.01 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e a empresa EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.112.133/0001-46 cujo o seu Objeto e a Contratação de serviços a serem prestados na execução do Projeto Natal Iluminado 2025 – “Um presente à vida”, com fornecimentos de materiais, montagem e manutenção, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Potengi/CE. Valor Total Global de R\$ 62.334,97 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência Contratual: 30 de junho de 2026. Signatários: Roseberg Pereira de Sousa e Nelson Rodrigues da Fonseca.

Data da Assinatura do Contrato: 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:6671F087

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Anulação de Licitação. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica N.º CE-001/2025 - SASTH. **OBJETO:** Contratação de obras e serviços de engenharia para realizar a construção de um CRAS – (Centro de Referência e Assistência Social) no bairro Populares, Zona Urbana do município de Potiretama – Ce, de responsabilidade da Secretaria Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos (peças gráficas) e anotação de responsabilidade técnica - ART, em anexo. **Forma de Execução:** Indireta. **Tipo:** Menor Preço Global. **forma de disputa:**

Aberto e Fechado. A agente de contratação comunica aos interessados que em virtude dos recursos apresentados pelas empresas **E & C EMPREENDIMENTOS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 63.195.744/0001-29 e **LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA, TRANSPORTES, ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ nº 07.191.777/0001-20, em desfavor da habilitação da empresa **DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 58.715.651/0001-48, a administração visando assegurar amplo respeito aos princípios da legalidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e segurança jurídica, bem como atender aos princípios basilares constantes do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolveu **ANULAR** o presente certame; o mesmo será republicado posteriormente com as devidas correções. O julgamento dos recursos encontra-se nos sites: <https://bllcompras.com/home/publicaccess> “acesso identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br”.

MAIARA GOMES DANTAS –
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:9B53D7E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação N.º I-002/2025-DIVERSAS. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada e contínuos, compreendendo a consultoria jurídica permanente, a elaboração de pareceres jurídicos especializados, a atuação em processos judiciais e administrativos, bem como a defesa dos interesses do município junto aos tribunais de contas, assessoria nos processos legislativos, com a elaboração de projetos de lei e decretos de iniciativa do poder executivo. **Fundamentação Legal:** Amparada no Art. 74, inc. III, Alínea e), da Lei Federal nº 14.133/21. **Empresa Favorecida:** PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.328.959/0001-00, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2120, sala 1504, Aldeota, Fortaleza, Ceará. **Valor Global da Contratação:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **Data da Ratificação:** 24/11/2025. **Dos Signatários:** Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira (Secretária de Administração e Finanças); Sandrileuza Maria Martins Freitas (Secretária de Educação), Maria Valciclea Soares de Oliveira (Secretária de Saúde); Maiara Gomes Dantas (Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação); Jéssica Alves Bezerra (Secretária de Gabinete do Prefeito) – (CONTRATANTES); Márcio Cavalcante Araújo (Representante Legal/Contratado).

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:085C2A2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Contrato de nº. 20250209, Processo Carona Nº. PC - 002/2025 - SEDUC, Contratante: prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Educação. **Contratada:** G&T CONTROLLER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.548.533/0001-66, com o valor global de 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Fundamentação Legal – artigo 137, Inciso VIII em Consonância com o Art. 138, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de sistema informatizado, software de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo, incluindo treinamento, capacitação, parametrização, suporte técnico online e presencial, bem como implantação de rastreadores nos veículos do transporte escolar, com instalação de aparelhos de GPS e chips em cada veículo e

integração com o módulo de transporte escolar do sistema, para atender às demandas dos alunos da rede pública de ensino infantil do município de Potiretama/Ceará de interesse da secretaria de educação, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição. Data da assinatura do termo Rescisório – 26/11/2025. **Foro:** Comarca do Município de Potiretama – Ce.

SANDRILEUZA MARIA MARTINS FREITAS –
Secretária de Educação em 26/11/2025.

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:635D7E58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS UNIFICADO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – EXTRATO DE CONTRATOS UNIFICADO.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N.º I-002/2025-DIVERSAS. **OBJETO:** contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada e contínuos, compreendendo a consultoria jurídica permanente, a elaboração de pareceres jurídicos especializados, a atuação em processos judiciais e administrativos, bem como a defesa dos interesses do município junto aos tribunais de contas, assessoria nos processos legislativos, com a elaboração de projetos de lei e decretos de iniciativa do poder executivo. **Empresa Favorecida:** PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.328.959/0001-00. **Do Valor:** Contrato 20250219 (Secretaria de Administração e Finanças), R\$ 6.000,00 Mensal/72.000,00 Global; Contrato 20250221 (Secretaria de Educação), R\$ 5.000,00 Mensal/60.000,00 Global; Contrato 20250222 (Secretaria de Saúde), R\$ 5.000,00 Mensal/60.000,00 Global; Contrato 20250223 (Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação), R\$ 3.000,00 Mensal/36.000,00 Global; Contrato 20250220 (Secretaria de Gabinete do Prefeito), R\$ 5.000,00 Mensal/60.000,00 Global. **Dotação Orçamentária:** 0101 04 122 0100 2.001 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças; 0901 12 122 0100 2.026 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica, 1001 10 122 0100 2.040 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública, 1102 08 122 0100 2.078 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social, 0201 04 122 0100 2.003 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Gabinete Do Prefeito, elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, sub elemento de despesa: 3.3.90.35.01 – Outros Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 150000000, consignados no Orçamento Municipal de 2025. **Do Prazo de Execução do Contrato:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura dos Contratos:** 24/11/2025. **Dos Signatários:** Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira (Secretária de Administração e Finanças); Sandrileuza Maria Martins Freitas (Secretária de Educação), Maria Valciclea Soares de Oliveira (Secretária de Saúde); Maiara Gomes Dantas (Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação); Jéssica Alves Bezerra (Secretária de Gabinete do Prefeito)– (CONTRATANTES); Márcio Cavalcante Araújo (Representante Legal/Contratado).

Publicado por:
Paulo Victor Nascimento Viana
Código Identificador:FEECBB33

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 03.11.004/2025

ATO Nº 03.11.004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei

Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **DANIEL GOMES DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, simbologia **DAS-10**, vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C3112DAB

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 03.11.005/2025

ATO Nº 03.11.005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ERIVANDO DE SOUSA FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, simbologia **DNS-2**, vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1CDB1D19

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 03.11.006/2025

ATO Nº 03.11.006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JARDSON LIMA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO**, simbologia **DAS-4**, vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**,

competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:63E3FDBF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 13.11.001/2025

ATO Nº 13.11.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCO LAECIO BARRETO DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR(A) GERAL DO DISTRITO EDUCACIONAL DE NÍVEL I**, simbologia **DNS-8**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 13 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:691218F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 13.11.002/2025

ATO Nº 13.11.002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCA KERLY ALVES DE OLIVEIRA SOUSA**, do cargo em comissão INTERINO de **DIRETORA GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL I**, simbologia **DNS-2**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 13 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7DCE562B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.11.001/2025

ATO Nº 14.11.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA KERLY ALVES DE OLIVEIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DE DISTRITO EDUCACIONAL – NÍVEL I**, simbologia **DNS-2**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 14 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6265B6DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 31.10.004/2025

ATO Nº 31.10.004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ERIVANDO DE SOUSA FERREIRA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE FROTA DE ABASTECIMENTO**, simbologia **DAS-11**, vinculado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 31 de Outubro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:55A82211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 057, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 136, de 9 de setembro de 2025, que alterou o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece a possibilidade de desvinculação de receitas municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que a desvinculação de 50% (cinquenta por cento) das receitas vinculadas a órgão, fundo ou despesa deste Município obedecerá às regras previstas no “caput”, no inciso I, nos §§ 1º e 2º, todos do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, podendo ser realizada até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido que a desvinculação de 30% (trinta por cento) das receitas vinculadas a órgão, fundo ou despesa deste Município obedecerá às regras previstas no “caput”, no inciso II, nos §§ 1º e 2º, todos do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, podendo ser realizada de 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º Fica autorizada a utilização dos superávits financeiros, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, apurados no exercício imediatamente anterior dos fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no “caput” e no § 2º do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, até 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º A Secretaria de Planejamento e Finanças informará à Secretaria gestora do respectivo fundo os valores referentes à desvinculação, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias, garantida a execução das despesas já empenhadas.

Art. 5º Fica autorizada a transferência dos referidos valores nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto para a conta de livre movimentação do Tesouro Municipal, observando as regras dispostas do Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Nos registros contábeis da transferência deverá constar referência expressa a este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas nos Decretos Municipais 13/2023 e 50/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 25 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador: 731A4AB1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 058 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Quixadá, em 25 de novembro de 2025.

EMENTA: SUSPENDE, EXCEPCIONALMENTE, A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, ASSIM COMO AUTORIZA INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE**, senhor **RICARDO JOSÉ DE ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a proximidade do 17º Encontro dos Mestres do Mundo à ser realizado na Praça José de Barros;

CONSIDERANDO a necessidade de obstrução parcial de via pública para a montagem e realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito, garantindo segurança a pedestres e condutores;

DECRETA:

Art. 1º - A sinalização vertical e horizontal, da Avenida Plácido Castelo, entre os cruzamentos das ruas Oscar Barbosa / Plácido Castelo e Rua Rodrigues Júnior / Plácido Castelo, ficará suspensa entre os dias 25 de novembro de 2025 até 03 de dezembro de 2025;

Parágrafo Único. No mesmo período compreendido no *caput* do artigo do art. 1º, fica autorizado a interdição da Rua Pascoal Crispino, nas proximidades da Praça José de Barros, para montagem da estrutura para a realização do evento.

Art. 2º - Fica autorizado ao Secretário de Trânsito, Cidadania e Segurança Pública do Município, ou a quem por ele for delegado, proceder com a interdição de vias e logradouros públicos, nos períodos destacados no artigo anterior, que tenha por finalidade a carga, descarga, montagem e desmontagem de estruturas, ou outra atividade necessária, para a plena realização do Encontro do Estado do Ceará Mestres do Mundo na Casa de Saberes Cego Aderaldo;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ DE ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador: A016EAC2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 059/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO DISTRITO DE CUSTÓDIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADO de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um lote, situado na Fazenda Baxio, distrito Custódio, Zona Rural, Quixadá/CE, com uma área total de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e perímetro total de 200m (duzentos metros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 480774.00E 9448715.00S, segue confrontando com terreno em posse dos herdeiros de Daniel Lopes de Sousa e Maria Vicência Lopes com azimute 187º1’11’’ até a vértice AB02 de coordenadas 480767.89E 9448665.37S, por onde perfaz 50m (cinquenta metros) ao SUL (fundo), segue extremado

com terreno em posse de Francisco Alves Ferreira com azimuth 269°58'56" até vértice AB03 de coordenadas 480718.27E 9448671.48S, por onde perfaz 50m (cinquenta metros) ao OESTE (à esquerda), que segue extremado com mesmo terreno em posse de Francisco Alves Ferreira com azimuth 7°1'4" até a vértice AB04 de coordenadas 480724.37E 9448721.11S, por onde perfaz 50m (cinquenta metros) ao NORTE (frente), que confronta com terreno em posse de Francisco Alves Ferreira com azimuth 97°1'3" até a vértice AB05 de coordenadas 480726.75E 9448720.81S, por onde perfaz 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de Luiz Rodrigues Barbosa, com azimuth 97°0'55" até a vértice AB06 de coordenadas 480733.70E 9448719.96S, por onde perfaz 7m (sete metros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de Prefeitura Municipal de Quixadá com azimuth 97°0'59" até a vértice AB07 de coordenadas 480753.05E 9448717.57S, por onde perfaz 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de Neadina da Silva Barbosa, com azimuth 97°1'32" até a vértice AB08 de coordenadas 480756.53E 9448717.15S, por onde perfaz 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de Francisco José Duarte com azimuth 97°0'47" até a vértice AB09 de coordenadas 480759.80E 9448716.74S, por onde perfaz 3,30m (três metros e trinta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de José Assis Rodrigues com azimuth 97°1'12" até a vértice AB01 de coordenadas 480774.00E 9448715.00S, por onde perfaz 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros) ao LESTE (à direita), finalizando assim esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Quixadá, sob nº 4.794 de propriedade do Jose de Assis Rodrigues, inscrito com CPF sob o nº 043.351.983-53.

Art. 2º. A desapropriação destina-se especialmente para Construção de uma Areninha localizada no Distrito do Custódio, constituindo-se de grande relevância e interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, alíneas "h" e "m", combinado com Art. 15, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 26 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4704A547

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO –26.11- /2025 GAB-

OFÍCIO –26.11- /2025 GAB

Quixadá, 26 de novembro de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência : 0241-0
Município: Quixadá-CE

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira da conta 67892-9 aberta de forma automática do **Fundo Municipal da Cultura de Quixadá**, perante o Banco do Brasil, será movimentada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: José Erisma Nobre da Silveira Filho CPF: 617.833.743-49

Cargo > Secretário de Planejamento e Finanças Ass Obrigatória > (X) sim ou () não

Nome Outorgado 2: Marden Cabral Batista CPF : 035.463.053-96

Cargo > Tesoureiro Ass Obrigatória > (X) sim ou () não

009 – Emitir Cheques

010 – Abrir contas de depósito

020 – Receber, passar recibo e dar quitação

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar Talonário de cheques

036 – Retirar cheques devolvidos

038 – Endossar Cheque

094 – Sustar/ Contraordenar cheques

095 – Cancelar Cheques

096 – Baixar Cheques

098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

100 – Efetuar saques – conta corrente

102 – Efetuar Saques de Poupança

104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP

105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico

107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico

118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG

119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos

126 – Emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP

133 – Encerrar Contas de Depósito

137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

Atenciosamente,

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal de Quixadá

ANTONIO CLEBIO VIRIATO RIBEIRO

Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:549024C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 17.11.002-A/2025 NOMEIA MEMBROS DA
COORDENADORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
MUNICIPAL – PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria de Nº 17.11.002-A/2025

NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA
DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL –

PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Ricardo José de Araújo Silveira, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para compor a Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM, da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, de acordo com a Lei Municipal nº 3.222 de 13 de dezembro de 2023, as pessoas abaixo nomeadas:

- I - **José Luciano de Souza Lima** – Coordenador do Serviços de Inspeção Municipal – SIM;
- II - **André Luiz Nogueira de Medeiros** – Médico veterinário oficial da Coordenadoria do SIM;
- III - **Kátia Oliveira Rabelo** – Agente de Inspeção Sanitária Industrial de Produtos de Origem animal;
- IV - **Francisco Adalberto Freire Neto** – Agente de Inspeção Sanitária Industrial de Produtos de Origem animal;
- V - **Adriano Baroni dos Santos Cruz** – Agente de Inspeção Sanitária Industrial de Produtos de Origem animal;
- VI - **Maria Natália Tome de Souza** – Agente Administrativo de Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de Nº 17.11.001-A/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, em 17 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:426FF73E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 10.11.029/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 10.11.029/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) THAYNA KERLLY TORRES DE FREITAS, portador (a) do CPF 036.311.063-19, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 05/11/2010, sob matrícula nº 00896627, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 10.11.023/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:AAF5BAC3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 24.11.001/2025**

PORTARIA Nº 24.11.001/2025

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 17.11.001/2025, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 17.11.001/2025, que concede Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de **17/11/2025**, a(o) Senhor(a) **MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF **058.664.133-53**, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) **SECRETARIA DE SAUDE**, admissão em **14/10/1974** sob matrícula **00802743**, no cargo de **AUX. DE SERVICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 24 de novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:06694A3D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 25.11.001/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 25.11.001/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCA LUZIENE FERNANDES BARBOSA, portador (a) do CPF 814.491.863-00, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido(a) em 05/06/2006, sob matrícula nº 00670332, no cargo de TÉCNICA ENFERMAGEM, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:637A7376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25.11.002/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE
CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 25.11.002/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A
(O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) LUCINEIDE LEITE PINHEIRO HOLANDA, portador (a) do CPF 461.013.303-20, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 02/04/2004 E 02/02/2009, sob matrículas nº 00334847 e nº 00899962, no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6A406836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25.11.003/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE
CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 25.11.003/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A
(O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) LILIANE MEIRE COSTA LIMA, portador (a) do CPF 480.601.003-00, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, admitido(a) em 02/02/1998 E 01/09/1998, sob matrículas nº 00812145 e nº 00447064, no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F0BB09B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25.11.004/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE
CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 25.11.004/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A
(O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) CRISTIANA PEREIRA TAVEIRA, portador (a) do CPF 934.097.023-34, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/02/2019, sob matrícula nº 00915434, no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:544936B2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 25.11.005/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 25.11.005/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA VERIDIANA CABRAL RABELO SILVA, portador (a) do CPF 753.758.693-49, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/08/2005, sob matrícula nº 00560634, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:54B421A4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 25.11.006/2025 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 25.11.006/2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) TAYANNA ALMEIDA BESERRA MARQUES, portador (a) do CPF 013.646.593-52, servidor(a)

municipal, lotado(a) no(a) GABINETE DO PREFEITO, admitido(a) em 30/09/2010, sob matrícula nº 00896563, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:E8DF1EA2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 25.11.007/2025 CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 25.11.007/2025

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANTONIA EDWIGES TAVARES DA SILVA, portador (a) do CPF 605.064.543-47, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/02/2019, matrícula nº 00915370, no cargo de CUIDADOR(A) DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:02369488**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 25.11.008/2025 CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 25.11.008/2025

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCO STENIO FREITAS DE SOUSA, portador (a) do CPF 547.974.893-91, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido(a) em 15/05/2008, matrícula nº 00893385, no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:77985E35

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 25.11.009/2025 CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 25.11.009/2025

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA CRISTINA ARAUJO BEZERRA, portador (a) do CPF 302.106.903-72, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/02/2019, matrícula nº 00915333, no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA II- GEOGRAFIA, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A139B0A7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 25.11.010/2025 CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 25.11.010/2025

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) AURINEIDE NOGUEIRA DA SILVA MACIEL, portador (a) do CPF 752.318.243-72, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA, admitido (a) em 19/10/2010, sob matrícula nº 00000720, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, MÃE – ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA MACIEL, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, pelo período de 05/08/2025 A 03/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C79AAAA0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 25.11.011/2025 CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 25.11.011/2025

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) NARGYLA CRISTINA DOS REIS SOUZA, portador (a) do CPF 024.945.893-47, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido (a) em 05/11/2010, sob matrícula nº 00896688, no cargo de

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, FILHO – EDUARDO LIMA DE SOUSA, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, pelo período de 01/07/2025 A 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:E8BE2821

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25.11.012/2025 DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIXADÁ/CE PARA MANDATO DE BIÊNIO 2024-2026.

PORTARIA Nº 25.11.012/2025

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIXADÁ/CE PARA MANDATO DE BIÊNIO 2024-2026.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como membros titulares e suplentes do CMDCA de Quixadá:

Órgãos Governamentais

Representante da Secretaria de Assistência Social

TITULAR – Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva

SUPLENTE- Natália Ferreira da Silva

Representante da Secretaria de Saúde

TITULAR – Malta Gardênia Martins

SUPLENTE – Cleonora Cordeiro de Araujo

Representante da Secretaria de Educação

TITULAR – Aline Araújo da Silva

SUPLENTE – Edivânia Januário Silva

Representante da Fundação de Geração de Emprego Renda e Habitação Popular

TITULAR – Nazimar Nogueira Nascimento

SUPLENTE – José Cordulino Durtra Neto

Representante da Fundação Cultural Raquel de Queiroz

TITULAR – Adalineide Inácio Laurentino

SUPLENTE – Laiza Raissa Pereira de Oliveira

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

TITULAR – Egimiro de Lima

SUPLENTE – Francisco da Silva Mourão

Representante de Participação Popular, Esporte e Juventude.

TITULAR – Soraya Maria Bezerra Coutinho

SUPLENTE – José Renato da Silva Choá

Não – Governamental:

Representante da Associação Novos Horizontes

TITULAR – Lidiana Maria Calixto da Silva

SUPLENTE – Helen Josy Queiroz de Sousa

Representante da Associação Alessandro Sentiero

TITULAR – Oseas de Sousa e Silva

SUPLENTE – Gleícia Fonseca Cavalcante

Representante da Associação Quixadaense de Voleibol e Cidadania

TITULAR – João Luiz Queiroz Alencar

SUPLENTE – Erika Valeska Oliveira Silva

Representante da Associação Maria Mãe da Vida

TITULAR – Anna Keila Eufrásio de Paula

SUPLENTE – Cleidiane Dias Lima

Representante da Conselho Central de Quixadá da Sociedade São Vicente de Paulo

TITULAR – Thiago Paulino do Nascimento

SUPLENTE – Francisco Eloni de Sousa Silva

Representante da Associação de Pais e Amigos de Pessoas Especiais de Quixadá - APAPEQ

TITULAR – Maria Joana D’arc Lopes Barros

SUPLENTE – Adriana Ferreira Santos

Representante do Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social – CDTIS

TITULAR – Tânia Maria e Silva

SUPLENTE – Francisca de Cássia Freitas de Sousa

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Novembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:E12B9252

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 26.11.001/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 26.11.001/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 059/2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno privado, para construção de uma areinha localizada no Distrito do Custódio;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar previamente preço justo, conforme Art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos.

I – Presidente: Francisco Prudente de Almeida, matrícula nº 0666130;

II – 1º Membro: Francisco Davy Matias de Araújo, matrícula nº 0899031 (Agente Administrativo);

III- 2º Membro: Warney Pereira Rabelo, CREA-CE nº 352857 (Engenheiro Civil);

Art. 2º. A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar um lote, situado na Fazenda Baxio, distrito Custódio, Zona Rural, Quixadá/CE, com uma área total de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e perímetro total de 200m (duzentos metros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 480774.00E 9448715.00S, segue confrontando com terreno em posse dos herdeiros de Daniel Lopes de Sousa e Maria Vicência Lopes com azimute 187°1'11'' até a vértice AB02 de coordenadas 480767.89E 9448665.37S, por onde perfaz 50m (cinquenta metros) ao SUL (fundo), segue extremado com terreno em posse de Francisco Alves Ferreira com azimute 269°58'56'' até vértice AB03 de coordenadas 480718.27E 9448671.48S, por onde perfaz 50m (cinquenta metros) ao OESTE (à esquerda), que segue extremado com mesmo terreno em posse de Francisco Alves Ferreira com azimute 7°1'4'' até a vértice AB04 de coordenadas 480724.37E 9448721.11S, por onde perfaz 50m (cinquenta metros) ao NORTE (frente), que confronta com terreno em posse de Francisco Alves Ferreira com azimute 97°1'3'' até a vértice AB05 de coordenadas 480726.75E 9448720.81S, por onde perfaz 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de Luiz Rodrigues Barbosa, com azimute 97°0'55'' até a vértice AB06 de coordenadas 480733.70E 9448719.96S, por onde perfaz 7m (sete metros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de Prefeitura Municipal de Quixadá com azimute 97°0'59'' até a vértice AB07 de coordenadas 480753.05E 9448717.57S, por onde perfaz 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de Neadina da Silva Barbosa, com azimute 97°1'32'' até a vértice AB08 de coordenadas 480756.53E 9448717.15S, por onde perfaz 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de Francisco José Duarte com azimute 97°0'47'' até a vértice AB09 de coordenadas 480759.80E 9448716.74S, por onde perfaz 3,30m (três metros e trinta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com terreno em posse de José Assis Rodrigues com azimute 97°1'12'' até a vértice AB01 de coordenadas 480774.00E 9448715.00S, por onde perfaz 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros) ao LESTE (à direita), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Quixadá, sob nº 4.794 de propriedade do Jose de Assis Rodrigues, inscrito com CPF sob o nº 043.351.983-53.

Art. 3º. Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7F305FCD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 25.11.001/2025

PORTARIA Nº 25.11.001/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 15.08.027/2024 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício nº 17.11.001/2025 – RH, da Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo servidor **FERNANDO DARLES SILVA LIMA**, no cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº **00927738**, admitido(a) em **05/07/2024**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar envolvimento em suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 124, incisos III, VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo ATO Nº 02.01.074/2025 que nomeia **ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA** – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.073/2025, que nomeia **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA** - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, ATO Nº 03.02.238/2025, que nomeia **LILIANE MEIRE COSTA LIMA** - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 25 de Novembro de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6322EC54

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 08.009/2025-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 9:00h, do dia 10 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 08.009/2025-PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://quixada.ce.gov.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho. Quixadá/CE, 26 de novembro de 2025.

VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:2D1D2B7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA ADESÃO Nº 08.002/2025

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Adesão (carona) nº 08.002/2025.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Extrato do contrato resultante da Adesão nº **08.002/2025; nº 08.002/2025-ADESAO-SEDUC** – Valor global: R\$ 4.682.927,85 - **Contratada:** MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, através de seu representante legal, a Sra. Antônia Cícera Sá Carvalho. **Objeto:** aquisição de kits escolares destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, junto à secretaria da educação do município de Quixadá/ce. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 18 de novembro de 2025.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:C03B7560

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Chamada Pública nº 002/2025 – SMS, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME O MODELO DE OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ. O OBJETIVO É COMPLEMENTAR A CAPACIDADE ASSISTENCIAL DA REDE PÚBLICA, ATENDER À DEMANDA REPRIMIDA E REDUZIR AS FILAS DE ESPERA POR CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ELETIVOS, COM BASE NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS (SIGTAP/SUS). Após análise técnica e jurídica dos documentos de habilitação apresentado, a Comissão de Seleção e Avaliação DECLARA INABILITADA a empresa: SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SÃO RAFAEL S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.752.286/0002-85. A decisão fundamenta-se no não atendimento às exigências editalícias verificadas na fase de habilitação, nos termos previstos no edital, declara-se aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação. Quixadá/CE, 24 de novembro de 2025.

RILSON SOUSA DE ANDRADE –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

Código Identificador:EE8F0AEC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 2025.11.26.1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 2025.11.26.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados no acompanhamento, assessoria e consultoria junto à esfera federal (Ministérios e demais órgãos), bem como, junto ao Congresso Nacional, incluindo articulações de audiências e suporte logístico ao Município de Quixelô/CE, por intermédio do Gabinete do Prefeito. **Início de acolhimento das propostas:** 28 de Novembro de 2025 a partir das 17:00 horas. **Fim do Acolhimento das Propostas e Início da Sessão:** 12 de Dezembro de 2025 às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: <https://www.comprasquixelo.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (www.comprasquixelo.com.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncc/pt-br), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br) ou na Central de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua São Francisco, nº 10, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 26 de Novembro de 2025.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Francisca Raquel de Oliveira

Código Identificador:E23ED050

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2025 - SECULT - CONTRATO Nº 202511250001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº CP 0008/2025 - SECUL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ Nº 61.236.209/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, BANHEIROS E MURADA DE UM CAPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE LAGOINHA JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. VALOR TOTAL: R\$ 344.432,01 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo). PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.27.812.2705.1.070 - Const.Ampliar Ginasio,Estadio,Quadra,Cob erta,Areninhas,Campinho,Skatepark, Eq.Es, R\$ 344.432,01 no elemento de despesa 44905191: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OBRAS EM ANDAMENTO, OBRAS EM ANDAMENTO. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA (PELA CONTRATANTE); RAVENA CIBELLE NUNES SILVA (PELA CONTRATADA).

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:34F7B667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o Extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato **1001.02/2025**

decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO (A): B M EDUARDO LTDA

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R\$ 4.081,00 (quatro mil, oitenta e um reais).

PERCENTUAL ADITIVADO: Aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Breno Maia Eduardo

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Quixeré – CE, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Secretaria de Administração

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:51744EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0037/2025 - SEAD

O(A) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 11 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0037/2025 - SEAD. Objeto: A aquisição de materiais de informática (processamento de dados) e equipamentos de informática (equipamentos de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos, e equipamentos para áudio, vídeo e foto) destinados à manutenção de suas atividades informatizadas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Quixeré.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.quixere.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (85) 4042-5520 ou no endereço: Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro - Quixeré/CE, CEP: 62.920-00. Quixeré/CE, 27 de novembro de 2025.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:76B843C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0038/2025 - SEDUC

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:30, do dia 12 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0038/2025 - SEDUC. Objeto: Aquisição de medalhas e frotas destinados a realização de atividades didáticas e esportivas nas escolas da rede publica de ensino do município de Quixeré.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.quixere.ce.gov.br/>. Informações pelo telefone: (85) 4042-5513 ou no endereço: Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro - Quixeré/CE, CEP: 62.920-00. Quixeré/CE, 27 de novembro de 2025.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES -

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Luciana de Santiago Gomes

Código Identificador:488578A7

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE 30/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. E O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, PARA CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO BENEFÍCIO, EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, andar 12, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 21.332.862/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado FINANCEIRA e o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 07.807.191/0001-47 e com sede na Rua Padre Zacarias, 332 - Centro, Quixeré, CEP 62.920-000, neste representado pelo Prefeito Sr. Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira, doravante denominada CONVENIENTE, por seus representantes legais infra-assinados, a FINANCEIRA e a CONVENIENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPIES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de cartão de crédito benefício, empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário ou outros formalizados e vigentes com a CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

A FINANCEIRA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder cartão de crédito benefício, empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS da CONVENIENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES e a FINANCEIRA, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro- Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS serão concedidos por meios físicos e/ou eletrônicos.

Parágrafo Segundo- Para a concessão de cartão de crédito benefício, empréstimos e/ou financiamentos mencionados objeto deste instrumento, os SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS deverão dispor de margem consignável suficiente para os pagamentos das prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro- As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas com e pela FINANCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES

a) A CONVENIENTE se responsabiliza por:

I- divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto à FINANCEIRA;

II- esclarecer aos seus SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS que as condições para

contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre SERVIDORES e a FINANCEIRA;

III- submeter à prévia aprovação da FINANCEIRA, conforme o caso as informações e o material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV- adotar, no que competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a FINANCEIRA e seus SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS;

V— prestar à FINANCEIRA, mediante solicitação dos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias ao cálculo da margem disponível para consignação e preencher para a FINANCEIRA as informações e as Condições Gerais do Convênio;

VI— confirmar à FINANCEIRA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do crédito pelos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS por meio eletrônico ou outro disponível, a possibilidade, ou não, de realizar os descontos dos empréstimos e/ou financiamento para que os mesmos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII— efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS, observados os limites máximos permitidos pela legislação em vigor, e repassar os valores à FINANCEIRA, mediante depósito na Conta indicada no Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data dos salários e do vencimento das prestações;

VIII— informar mensalmente à FINANCEIRA, por meio eletrônico ou outro disponível, os valores que serão consignados e os que não serão consignados, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX— Comunicar à FINANCEIRA a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS que inviabilize a consignação mensal, informando o motivo da redução da consignação das prestações devidas e permitindo a cobrança parcial da prestação mensal;

X-dar ciência os SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS para comparecer à FINANCEIRA com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, quando do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo FINANCEIRA;

XI-comunicar à FINANCEIRA a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS. Neste caso a cobrança da prestação do crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XII dar preferência, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS relativamente aos empréstimos ou financiamentos realizados com a FINANCEIRA, em detrimento a outros descontos que venham a ser autorizados posteriormente requeridos, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao FINANCEIRA.

b)A FINANCEIRA se responsabiliza por:

I- atender e orientar os SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II— Informar à CONVENENTE por meio eletrônico ou outro disponível as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS diretamente ao FINANCEIRA, para confirmação da reserva de margem consignável;

III— fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal das prestações conforme leiaute da COVENENTE;

IV—prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V- Disponibilizar aos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS das CONVENENTES informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPIES autorizados rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA — DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

A FINANCEIRA suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I- Ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;

II- A CONVENENTE não repassar à FINANCEIRA os valores consignados informados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III- o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação além dos limites admitidos pela FINANCEIRA;

IV- Ocorrer alterações que interfiram nas condições pactuadas;

V- Ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro— A suspensão ou rescisão do Convênio, por qualquer motivo salvo determinação judicial, não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre a FINANCEIRA e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos previamente celebrados.

Parágrafo Segundo- O restabelecimento do Convênio ficará a critério da FINANCEIRA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPIES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro— Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em pagamentos dos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse.

Parágrafo Único- Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS e não os repassar à FINANCEIRA, a FINANCEIRA poderá adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA- Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPIES (FINANCEIRA e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA- Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e aquiescência escrita da FINANCEIRA e dos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMISSIONADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA- Qualquer tolerância de um dos PARTICIPES em relação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente Convênio prescinde da anuência à sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMMISSIONADOS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENIENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, TEMPORÁRIOS E COMMISSIONADOS e a FINANCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica eleito o foro instalado no município ou o mais próximo fisicamente para eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, que não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTICIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O presente Convênio é celebrado em conformidade com as Leis e Decretos do supracitado município e observada demais regulamentações emitidas pelo Governo Municipal, declarando os PARTICIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A CONVENIENTE providenciará a publicação deste CONVÊNIO na imprensa oficial no formato exigido pela legislação.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Quixeré/CE, 25 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE–

Prefeito Municipal
07.807.191/0001-47

CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

21.332.862/0001-91

Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias 332, Centro, Quixeré/CE – CEP 62.920-000

Fone (88) 2172-1092/ - Email: procuradoriaquixere@gmail.com

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:5D159022

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1041/2025, DE 24 NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - FAIFCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - FAIFCE**, Fundação Privada, constituída sob o CNPJ de nº 27.652.712/0001-41, com sede à Rua Nogueira Acioli, nº 621 A, Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.110-140 e que tem por objetivo atividades de apoio à educação, principalmente ao ensino, pesquisa e extensão do IFCE.

Art. 2º - A presente Lei Municipal autoriza o Município a celebrar convênio com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - FAIFCE** por prazo determinado, sempre dentro de um mesmo exercício financeiro, com a possibilidade de renovação através de

novo convênio no Exercício Financeiro seguinte podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O valor do convênio a ser celebrado após devidamente autorizado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo o repasse como data a assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 05 (cinco) dias, após a publicação da lei autorizativa.

Art. 4º - A finalidade do repasse financeiro através de convênio trazido no caput do art. 3º será para custear a participação de 03 (três) alunos quixerenses: Lara Sibe de Lima Sousa, Ana Sheila Gomes de Brito e João Carlos de Lima Chagas matriculados no IFCE do Campus de Limoeiro do Norte na MCTIA - Mostra de Ciência e Tecnologia do Instituto Açaí, que ocorrerá de 01º a 05 de dezembro de 2025, em Belém/PA, reunindo jovens talentos, pesquisadores e educadores em um espaço de inovação, criatividade e troca de conhecimentos, conforme o plano de trabalho apresentado pela Fundação beneficiária.

§ Único - O projeto que os alunos quixerenses irão apresentar na MCTIA em Belém/PA é referente avaliar a viabilidade técnica e agrônoma da produção de composto orgânico a partir de resíduos hortifrutigranjeiros descartados como resíduo final, visando à redução do uso de fertilizantes químicos e à transformação de um passivo ambiental em insumo produtivo, a pesquisa foi conduzida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – Campus Limoeiro do Norte, no campo e em laboratório, onde a compostagem se deu em duas etapas sequenciais: Na primeira, empregaram-se resíduos hortifrutis frescos e visualmente íntegros, adicionado ao esterco bovino fresco, enquanto que na segunda, utilizou-se resíduos em avançado estado de deterioração combinados a esterco bovino esterco bovino curtido, o monitoramento contemplou temperatura, umidade, revolvimento e análises laboratoriais de macro e micronutrientes, pH e relação C/N, sendo que os resultados indicaram que ambas as composteiras geraram composto de qualidade agrônoma adequada para aplicação em viveiros e áreas agrícolas, conforme parâmetros estabelecidos pela legislação brasileira, a primeira compostagem apresentou rápida elevação de temperatura, mas maior necessidade de controle operacional; a segunda demonstrou maior estabilidade e homogeneidade do produto final, a partir dos resultados, o Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB) de Limoeiro do Norte/CE passou a considerar a implantação de um programa contínuo de compostagem municipal, por fim o estudo comprovou a viabilidade técnica da compostagem de resíduos hortifrutigranjeiros como prática sustentável, produtiva e replicável em contextos urbanos e rurais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, através da Secretaria de Educação do Município de Quixeré-CE.

Art. 6º - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:EB80CCD0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001.19.11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Sr.: **JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA**, Auxiliar Administrativo, matrícula de nº 041422-0, para exercer as funções de **PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES**, durante o período de férias do Sr. **ANTÔNIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA**, Chefe da Unidade de Engenharia, matrícula de nº 125180-5, qual seja de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2025.

Art.2º - As atribuições dispostas acima não excluem as demais presentes do seu cargo junto ao Município de Quixeré-CE, bem como não fará jus ao recebimento de gratificação ante o desempenho da referida atribuição.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 19 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:095E1A5D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - FAIFCE, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.041/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA OS FINS QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**, brasileira, inscrita no CPF nº 368.153.573-68 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - FAIFCE**, Fundação Privada, constituída sob o CNPJ de nº 27.652.712/0001-41, com sede à Rua Nogueira Acioli, nº 621 A, Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.110-140, neste ato representado pelo seu Presidente **ERNANI ANDRADE LEITE**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 234.089.363-15, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto colaborar com o custeio por parte de **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - FAIFCE**, da participação de 03(três) alunos quixerenses: Lara Sibebe de Lima Sousa, Ana Sheila Gomes de Brito e João Carlos de Lima Chagas matriculados no IFCE do Campus de Limoeiro do Norte na MCTIA - Mostra de Ciência e Tecnologia do Instituto Açaí, que ocorrerá de 01º a 05 de dezembro de 2025, em Belém/PA, reunindo jovens talentos, pesquisadores e educadores em um espaço de inovação, criatividade e troca de conhecimentos, conforme o plano de trabalho apresentado pela Fundação beneficiária.

Parágrafo único - O projeto que os alunos quixerenses irão apresentar na MCTIA em Belém/PA é referente avaliar a viabilidade técnica e agrônômica da produção de composto orgânico a partir de

resíduos hortifrutigranjeiros descartados como resíduo final, visando à redução do uso de fertilizantes químicos e à transformação de um passivo ambiental em insumo produtivo, a pesquisa foi conduzida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – Campus Limoeiro do Norte, no campo e em laboratório, onde a compostagem se deu em duas etapas sequenciais: Na primeira, empregaram-se resíduos hortifruti frescos e visualmente íntegros, adicionado ao esterco bovino fresco, enquanto que na segunda, utilizou-se resíduos em avançado estado de deterioração combinados a esterco bovino esterco bovino curtido, o monitoramento contemplou temperatura, umidade, revolvimento e análises laboratoriais de macro e micronutrientes, pH e relação C/N, sendo que os resultados indicaram que ambas as composteiras geraram composto de qualidade agrônômica adequada para aplicação em viveiros e áreas agrícolas, conforme parâmetros estabelecidos pela legislação brasileira, a primeira compostagem apresentou rápida elevação de temperatura, mas maior necessidade de controle operacional; a segunda demonstrou maior estabilidade e homogeneidade do produto final, a partir dos resultados, o Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB) de Limoeiro do Norte/CE passou a considerar a implantação de um programa contínuo de compostagem municipal, por fim o estudo comprovou a viabilidade técnica da compostagem de resíduos hortifrutigranjeiros como prática sustentável, produtiva e replicável em contextos urbanos e rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenientes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Fundação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovção das contas da Fundação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FAIFCE** prestará contas dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores devidamente gastos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor este que será depositado em conta de nº 28.938-8 e agência de nº 0008, do Banco do Brasil, tendo o repasse como data inicial o prazo de até 30 (trinta) dias a contar a assinatura do Termo de Convênio.

Parágrafo único: A entidade conveniada obriga-se a:

- I – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins estabelecidos no objeto do convênio, ou seja, para colaborar com o custeio da participação de 03 (três) alunos Quixerenses na Mostra de Ciência e Tecnologia do Instituto Açaí em Belém/PA;
- II – Prestar contas da totalidade dos valores recebidos ao Município de Quixeré, mediante apresentação de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em até 03 (três) meses contados a partir da data da realização de repasse;
- III – Devolver ao erário municipal os valores não utilizados ou cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio;
- IV – Estar sujeita à fiscalização por parte dos órgãos competentes do Município de Quixeré, da Controladoria Geral, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 25 de novembro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretário de Educação do Município de Quixeré - CE

ERNANI ANDRADE LEITE

Presidente da Fundação de Apoio ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - FAIFCE

CNPJ nº 27.652.712/0001-41

Testemunhas:

1 - _____

NOME:**CPF:**

2 - _____

NOME:**CPF:****Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:B755482E**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS****COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20251119.001****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250219/0002-06 - CONTRATO Nº 20251119.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.06.06.2025-SEMED- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: MERCADO DO SABER COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DOS PROJETOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS BRINQUEDOTECA E INCLUSOTECA A SEREM INSTALADOS NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. - VALOR TOTAL: R\$ 711.060,00 (setecentos e onze mil e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.365.1208.2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- FUNDEB 30% e OUTROS; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente; Sub elemento: 4.4.90.52.18- Coleções e Materiais Bibliográficos. Fontes de Recurso: 1540000000- Transferências de FUNDEB 30%; 1542000000- Transferências do FUNDEB 30%- complementação da união VAAT. - VIGÊNCIA: de 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Educacao

MARIA VIEIRA LIMA COELHO**Publicado por:**

Thiago Kleyton Lima Dos Santos

Código Identificador:0D546488**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20251124.001****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250508/0001-86 - CONTRATO Nº 20251124.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.16.09.2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA (O).....: J A S NEGOCIOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO BRINCAR INCLUSIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. - VALOR TOTAL: R\$ 1.960.936,00 (um milhão,

novecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.365.1208.2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.361.1201.2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- Equipamentos e material Permanente; SUB ELEMENTO: 4.4.90.52.99- Outros Materiais de Consumo; FONTES DE RECURSOS: 1540000000- Transferências do FUNDEB 30%; 1550000000- Transferências do salário da educação; 1500100100- Receita de impostos de transferências – educação; 1500000000- Transferências de recursos não vinculados. - VIGÊNCIA: de 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Educacao

MARIA VIEIRA LIMA COELHO**Publicado por:**

Thiago Kleyton Lima Dos Santos

Código Identificador:DCBE9CA1**PROCURADORIA****DECRETO Nº 73/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.****DECRETO Nº 73/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE UM IMÓVEL, PARA FINS DE PROLONGAMENTO, REGULARIZAÇÃO E ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS.

O Prefeito de Russas, **SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; e **CONSIDERANDO** o entendimento do Ministério Público a respeito da inexistência de óbice na desapropriação por utilidade pública, com base no Decreto-Lei nº 3.365/1941, podendo esta ser efetivada por via administrativa, mediante declaração de desapropriação, consubstanciada, posteriormente, no acordo para a transferência do bem expropriado;

CONSIDERANDO os direitos sociais e garantias fundamentais constitucionalmente assegurados, bem como a indiscutível importância de todos os programas de promoção da melhoria da mobilidade urbana, eficiência e da qualidade de vida dos munícipes;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de abertura, prolongamento e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização voltados para uma melhor utilização dos espaços urbanos do ponto de vista social, econômico, higiênico e estético;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado e declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e desmembramento de áreas em função de prolongamento, melhoramento e abertura de vias públicas com vistas à maior eficiência e acesso a serviços públicos e mobilidade, as partes de terra que transpassam o imóvel terreno urbano, s/n, situado na Sede Município de Russas/CE, bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a Rua João Maciel Pereira, distando do vértice 01, sentido sul/norte, 96,55m (noventa e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), para a esquina com da Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, tendo a gleba seccionada uma área total superficial de 20.205,03m² (vinte mil, duzentos e cinco metros e três centímetros quadrados), perímetro de 723,69m (setecentos e vinte e três metros e sessenta e nove centímetros), pertencente a FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2015013442-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF nº 100.394.618-66, residente e domiciliado à Rua João Maciel Pereira, nº 1652, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Russas/CE, em especial as faixas de terras ocupadas pelas ruas prolongadas e abertas para fins de melhoramento, pavimentação e acesso a serviços de públicos essenciais, favorecendo a qualidade de vida dos usuários e a mobilidade urbana, conforme se descreve abaixo:

I – Descrição – Área superficial total:

IMÓVEL: Um terreno urbano, sito, neste Município de Russas/CE, bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a Rua João Maciel

Pereira, distando do vértice 01, sentido sul/norte, 96,55m (noventa e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), para a esquina com da Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, com área total superficial de 20.205,03m² (vinte mil, duzentos e cinco metros e três centímetros quadrados), perímetro de 723,69m (setecentos e vinte e três metros e sessenta e nove centímetros), de propriedade de FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2015013442-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF nº 100.394.618-66, residente e domiciliado à Rua João Maciel Pereira, nº 1652, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Russas/CE.

O perímetro da área abrangida configura um polígono irregular, constituído de

06 (seis) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.130,368 – N(Y): 9.454.233,438, com ângulo interno de 88°16'29", segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 36,01m (trinta e seis metros e um centímetros), chega-se ao vértice 2 (dois), ao Oeste (frente), estremando com o alinhamento da Rua João Maciel Pereira; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.162,306 – N(Y): 9.454.250,085, com um ângulo interno de 91°43'31", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, no sentido oeste/leste, com distância de 68,96m (sessenta e oito metros e noventa e seis centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), ao Norte (lado direito), estremando com o imóvel, nº 2520, de propriedade de José Osmar Santiago Gonçalves; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.196,009 – N(Y): 9.454.189,917, com um ângulo interno de 267°17'07", fazendo uma deflexão a esquerda, segue em linha reta, no sentido sul/norte, com distância de 58,35m (cinquenta e oito metros e trinta e cinco centímetros), chega-se ao vértice 4 (quatro), ao Oeste, estremando com o imóvel, nº 2520, de propriedade de José Osmar Santiago Gonçalves; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.248,207 – N(Y): 9.454.215,989, com um ângulo interno de 90°53'22", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, no sentido oeste/leste, com distância de 219,92m (duzentos e dezenove metros e noventa e dois centímetros), chega-se ao vértice 5 (cinco), ao Norte (lado direito), estremando com o alinhamento da Rua Antônio Gonçalves Sobrinho; do vértice 5 (cinco), com coordenadas E(X): 615.349,517 – N(Y): 9.454.020,792, com um ângulo interno de 59°16'19", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, no sentido norte/sul, com distância de 103,54m (cento e três metros e cinquenta e quatro centímetros), chega-se ao vértice 6 (seis), ao Leste (fundos), estremando com o alinhamento da Rua Padre Estevão; do vértice 6 (seis), com coordenadas E(X): 615.246,144 – N(Y): 9.454.026,749, com um ângulo interno de 122°33'12", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, no sentido leste/oeste, com distância de 236,91m (duzentos e trinta e seis metros e noventa e um centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Sul (lado esquerdo), com os seguintes imóveis: imóvel residencial urbano, nº 749, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.299, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 741, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.298, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 731, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.297, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 721, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.296, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 711, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.295, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 701, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.294, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 691, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.293, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 681, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.292, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 671, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.291, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 661, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.290, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 651, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.289, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 641, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.288, deste 2º Ofício; imóvel

residencial urbano, nº 631, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.287, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 621, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.286, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 611, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.285, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 380, com frente para Rua Justino Chaves Pitombeira, objeto da matrícula nº 4.305, deste 2º Ofício e com o terreno urbano, s/n, com frente para Rua João Maciel Pereira, objeto da matrícula nº 357, deste 2º Ofício.

II – Descrição da RUA PROJETADA I:

Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.152,547 – N(Y): 9.454.244,999, com ângulo interno de 88°16'29", segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 11,00m (onze metros), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Oeste, com a Rua João Maciel Pereira; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.162,306 – N(Y): 9.454.250,085, com um ângulo interno de 91°43'31", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 258,80m (duzentos e cinquenta e oito metros e oitenta centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Norte, com o imóvel, nº 2520, de propriedade de José Osmar Santiago Gonçalves, com a Rua Justino Chaves Pitombeira, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 03, que faz frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho, com a Rua Projetada II, e com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 04, que faz frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.288,783 – N(Y): 9.454.024,292, com um ângulo interno de 57°26'48", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 13,05m (treze metros e cinquenta centímetros), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Leste, com o alinhamento da Rua Padre Estevão; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.275,755 – N(Y): 9.454.025,043, com um ângulo interno de 122°33'12", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 252,11m (duzentos e cinquenta e dois metros e onze centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Sul, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 02, que faz frente para a Rua Justino Chaves Pitombeira, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho, com a Rua Justino Chaves Pitombeira, e com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 01, que faz frente para a Rua João Maciel Pereira, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho, perfazendo uma área superficial de 2.810,05m² (dois mil, oitocentos e dez metros e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 534,96m.

III – Descrição do prolongamento da RUA JUSTINO CHAVES PITOMBEIRA - Segmento 01:

Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.186,157 – N(Y): 9.454.184,997, com ângulo interno de 92°42'52", segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 12,01m (doze metros e um centímetro), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Norte, com a Rua Projetada I; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.192,028 – N(Y): 9.454.174,516, com um ângulo interno de 87°17'08", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Leste, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 02, que faz frente para a Rua Justino Chaves Pitombeira, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.169,638 – N(Y): 9.454.163,332, com um ângulo interno de 92°42'52", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 12,01m (doze metros e um centímetro), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Sul, com a Rua Justino Chaves Pitombeira; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.163,767 – N(Y): 9.454.173,813, com um ângulo interno de 87°17'08", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Oeste, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 01, que faz frente para a Rua João Maciel Pereira, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho,

perfazendo uma área superficial de 300,34m² (trezentos metros e trinta e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 74,08m.

IV – Descrição do prolongamento da RUA JUSTINO CHAVES PITOMBEIRA - Segmento 02:

Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.248,207 – N(Y): 9.454.215,989, com ângulo interno de 90°53'22", segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 12,00m (doze metros), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Norte, com a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.253,736 – N(Y): 9.454.205,337, com um ângulo interno de 89°06'39", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 57,96m (cinquenta e sete metros e noventa e seis centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Leste, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 03, que faz frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.201,880 – N(Y): 9.454.179,436, com um ângulo interno de 92°42'52", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 12,01m (doze metros e um centímetro), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Sul, com a Rua Projetada I; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.196,009 – N(Y): 9.454.189,917, com um ângulo interno de 87°17'07", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 58,35m (cinquenta e oito metros e trinta e cinco centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Oeste, com o imóvel, nº 2520, de propriedade de José Osmar Santiago Gonçalves, perfazendo uma área superficial de 697,86m² (seiscentos e noventa e sete metros e oitenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 140,32m.

V – Descrição da RUA PROJETADA II:

Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.294,240 – N(Y): 9.454.127,295, com ângulo interno de 89°58'13", segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 11,00m (onze metros), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Norte, com a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.299,308 – N(Y): 9.454.117,532, com um ângulo interno de 90°01'47", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 54,78m (cinquenta e quatro metros e setenta e oito centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Leste, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 04, que faz frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.250,704 – N(Y): 9.454.092,274, com um ângulo interno de 91°47'44", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 11,01m (onze metros e um centímetro), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Sul, com a Rua Projetada I; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.245,325 – N(Y): 9.454.101,875, com um ângulo interno de 88°12'16", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 55,13m (cinquenta e cinco metros e treze centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Oeste, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 03, que faz frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho, perfazendo uma área superficial de 604,45m² (seiscentos e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 131,92m.

VI – Descrição do IMÓVEL DESMEMBRADO 01:

IMÓVEL: Um terreno urbano, sito, neste Município de Russas/CE, bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a Rua João Maciel Pereira, esquina com a Rua Projetada I, com área total superficial de 1.713,94m² (um mil, setecentos e treze metros e noventa e quatro centímetros quadrados), perímetro de 187,16m (cento e oitenta e sete metros e dezesseis centímetros), de propriedade de FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2015013442-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF nº 100.394.618-66, residente e domiciliado à Rua João Maciel Pereira, nº 1652, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Russas/CE.

O perímetro da área abrangida configura um polígono irregular, constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, com as

seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.130,368 – N(Y): 9.454.233,438, com ângulo interno de 88°16'29", segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 25,01m (vinte e cinco metros e um centímetro), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Oeste (frente), com o alinhamento da Rua João Maciel Pereira; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.152,547 – N(Y): 9.454.244,999, com um ângulo interno de 91°43'31", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 68,77m (sessenta e oito metros e setenta e sete centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Norte (lado direito), com o alinhamento da Rua Projetada I; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.186,157 – N(Y): 9.454.184,997, com um ângulo interno de 87°17'08", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Leste (fundos), com o alinhamento da Rua Justino Chaves Pitombeira; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.163,767 – N(Y): 9.454.173,813, com um ângulo interno de 92°42'52", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 68,35m (sessenta e oito metros e trinta e cinco centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Sul (lado esquerdo), com o imóvel residencial urbano, nº 380, que faz frente para Rua Justino Chaves Pitombeira, objeto da matrícula nº 4.305, deste 2º Ofício e com o terreno urbano, s/n, que faz frente para Rua João Maciel Pereira, objeto da matrícula nº 357, deste 2º Ofício.

VII – Descrição do IMÓVEL DESMEMBRADO 02:

IMÓVEL: Um terreno urbano, sito, neste Município de Russas/CE, bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a Rua Justino Chaves Pitombeira, esquina com a Rua Projetada I, com área total superficial de 4.098,45m² (quatro mil e noventa e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), perímetro de 382,57m (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros), de propriedade de FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2015013442-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF nº 100.394.618-66, residente e domiciliado à Rua João Maciel Pereira, nº 1652, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Russas/CE.

O perímetro da área abrangida configura um polígono irregular, constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.169,638 – N(Y): 9.454.163,332, com ângulo interno de 87°17'08", segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Oeste (frente), com o alinhamento da Rua Justino Chaves Pitombeira; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.192,028 – N(Y): 9.454.174,516, com um ângulo interno de 92°42'52", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 171,33m (cento e setenta e um metros e trinta e três centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Norte (lado direito), com o alinhamento da Rua Projetada I; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.275,755 – N(Y): 9.454.025,043, com um ângulo interno de 57°26'48", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 29,66m (vinte e nove metros e sessenta e seis centímetros), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Leste (fundos), com o alinhamento da Rua Padre Estevão; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.246,144 – N(Y): 9.454.026,749, com um ângulo interno de 122°33'12", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 156,55 m (cento e cinquenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Sul (lado esquerdo), com os seguintes imóveis: imóvel residencial urbano, nº 749, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.299, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 741, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.298, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 731, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.297, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 721, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.296, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 711, com frente para Rua Izabel de Carvalho

Sombra, objeto da matrícula nº 4.295, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 701, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.294, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 691, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.293, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 681, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.292, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 671, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.291, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 661, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.290, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 651, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.289, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 641, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.288, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 631, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.287, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 621, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.286, deste 2º Ofício; e imóvel residencial urbano, nº 611, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.285, deste 2º Ofício.

VIII – Descrição do IMÓVEL DESMEMBRADO 03:

IMÓVEL: Um terreno urbano, sito, neste Município de Russas/CE, bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, esquina com a Rua Justino Chaves Pitombeira, com área total superficial de 4.997,12m² (quatro mil, novecentos e noventa e sete metros e doze centímetros quadrados), perímetro de 289,92m (duzentos e oitenta e nove metros e noventa e dois centímetros), de propriedade de FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2015013442-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF nº 100.394.618-66, residente e domiciliado à Rua João Maciel Pereira, nº 1652, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Russas/CE.

O perímetro da área abrangida configura um polígono irregular, constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.253,736 – N(Y): 9.454.205,337, com ângulo interno de 90°53'21", segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 87,93m (oitenta e sete metros e noventa e três centímetros), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Norte (frente), com o alinhamento da Rua Antônio Gonçalves Sobrinho; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.294,240 – N(Y): 9.454.127,295, com um ângulo interno de 90°01'47", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 55,13m (cinquenta e cinco metros e treze centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Leste (lado direito), com o alinhamento da Rua Projetada II; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.245,325 – N(Y): 9.454.101,875, com um ângulo interno de 91°47'44", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 88,90m (oitenta e oito metros e noventa centímetros), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Sul (fundos), com o alinhamento da Rua Projetada I; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.201,880 – N(Y): 9.454.179,436, com um ângulo interno de 87°17'08", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 57,96m (cinquenta e sete metros e noventa e seis centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Oeste (lado esquerdo), com o alinhamento da Rua Justino Chaves Pitombeira.

IX – Descrição do IMÓVEL DESMEMBRADO 04:

IMÓVEL: Um terreno urbano, sito, neste Município de Russas/CE, bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, esquina com a Rua Projetada II, com área total superficial de 4.982,82m² (quatro mil, novecentos e oitenta e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados), perímetro de 302,52m (trezentos e dois metros e cinquenta e dois centímetros), de propriedade de FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2015013442-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF nº 100.394.618-66, residente e domiciliado à Rua João Maciel Pereira, nº 1652, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Russas/CE.

O perímetro da área abrangida configura um polígono irregular, constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 1 (um), com

a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.299,308 – N(Y): 9.454.117,532, com ângulo interno de 89°58'13", segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 108,99m (cento e oito metros e noventa e nove centímetros), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Norte (frente), com o alinhamento da Rua Antônio Gonçalves Sobrinho; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.349,517 – N(Y): 9.454.020,792, com um ângulo interno de 59°16'19", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 60,83m (sessenta metros e oitenta e três centímetros), chegase ao vértice 3 (três), estremando ao Leste (lado direito), com o alinhamento da Rua Padre Estevão; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.288,783 – N(Y): 9.454.024,292, com um ângulo interno de 122°33'12", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 77,92m (setenta e sete metros e noventa e dois centímetros), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Sul (fundos), com o alinhamento da Rua Projetada I; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.250,704 – N(Y): 9.454.092,274, com um ângulo interno de 88°12'16", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 54,78m (cinquenta e quatro metros e setenta e oito centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Oeste (lado esquerdo), com o alinhamento da Rua Projetada II.

Parágrafo Único – A avaliação das partes de terra que estão declaradas de utilidade pública e do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, serão realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada regularmente através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - As áreas de terra descritas e declaradas de utilidade pública através deste decreto destinam-se à regularização, prolongamento e abertura de vias públicas para o melhoramento da mobilidade urbana que permitirão o acesso a serviços públicos essenciais do Município de Russas. Referidas áreas transpassam o imóvel urbano situado no bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a Rua João Maciel Pereira, com área total superficial de 20.205,03m² (vinte mil, duzentos e cinco metros e três centímetros quadrados) pertencente a FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar de forma administrativa ou judicial os atos necessários para concretização dos termos deste decreto e o desmembramento das vias que foram declaradas de utilidade pública para fins de regularização, prolongamento e abertura de vias públicas para o melhoramento da mobilidade urbana que permitirão o acesso a serviços públicos essenciais do Município de Russas à população, incluindo-se o termo de acordo respectivo, sem ônus para o município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas, 22 de setembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:5669E4A6

PROCURADORIA

LEI Nº 2.344/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de **R\$ 483.026.000,00**

(quatrocentos e oitenta e três milhões, vinte e seis mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I
Da Receita Total

Art. 2º - Fica estimada a Receita Orçamentária, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de **R\$ 483.026.000,00 (quatrocentos e oitenta e três milhões, vinte e seis mil reais)**.

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada na Parte III, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1. RECEITAS CORRENTES
461.212.000,00

Impostos, taxas e contribuições
30.574.700,00
Receitas de Contribuições
16.000.000,00
Receita Patrimonial
4.507.000,00
Transferências Correntes
408.255.200,00
Outras Receitas Correntes
1.875.100,00

1.2. RECEITAS DE CAPITAL
19.206.000,00
Transferências de Capital
19.206.000,00

1.3 RECEITAS CORRENTES – INTRA
28.900.000,00
Contribuições – intra
28.900.000,00

1.4. DEDUÇÕES DA RECEITA
-26.292.000,00

Deduções do Fundeb
-26.292.000,00

Receitas Correntes–retif - Fundeb
-26.292.000,00

Transferência correntes-retif
-26.292.000,00

TOTAL
483.026.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 483.026.000,00 (quatrocentos e oitenta e três milhões, vinte e seis mil reais)**, desdobrada nos seguintes agregados:

I – R\$ 328.122.700,00 (trezentos e vinte e oito milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos reais) do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 154.903.300,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e três mil e trezentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos, neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	R\$ 13.200.000,00	2,73%
Gabinete do Prefeito	R\$ 6.148.100,00	1,27%
Secretaria de Governo	R\$ 435.100,00	0,09%
Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 662.200,00	0,14%
Procuradoria geral do Município	R\$ 4.539.100,00	0,94%
Secretaria de Planejamento	R\$ 502.400,00	0,10%
Secretaria de Finanças	R\$ 21.460.000,00	4,44%
Sec. de Educação e do Desp. Escolar	R\$ 204.849.300,00	42,41%
Secretaria de Saúde	R\$ 104.368.500,00	21,61%
Secretaria do Trabalho e Assist. Social	R\$ 11.598.800,00	2,40%
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	R\$ 10.238.100,00	2,12%
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	R\$ 52.221.600,00	10,81%
Secretaria de Agricultura	R\$ 3.418.700,00	0,71%
Depart. Municipal de Trânsito Rodoviário	R\$ 3.782.400,00	0,78%
Sec.de Des. Econ. Agrop. e Comércio	R\$ 705.700,00	0,15%
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 2.576.800,00	0,53%
Fundo Municipal de Seguridade Social	R\$ 38.455.000,00	7,96%
Controladoria geral do Município	R\$ 531.800,00	0,11%
Secretaria de Gestão de pessoas	R\$ 1.462.400,00	0,30%
Reserva Orçamentaria RPPS	R\$ 450.000,00	0,09%
Reserva de Contingência	R\$ 1.420.000,00	0,29%
TOTAL	R\$ 483.026.000,00	100,00%

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

§1º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2026.

§4º. Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

§5º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como, fonte e destinação de recursos não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações.

CAPÍTULO IV AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

(Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10 – Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2026-2029, as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 11 – Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, os valores de receitas, despesas, resultado primário e nominal.

Art. 12 – Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas, em 25 de novembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:6A4A6747

PROCURADORIA LEI Nº 2.345/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº 2.345/2025 de 25 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE CUSTEIO E INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano Plurianual de Custeio e Investimento do Município de Russas/CE para o quadriênio 2026-2029, constituído pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, elaborados de conformidade com o inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal/88, fixa para o período, as despesas a ele vinculadas em R\$ 2.089.275.050,27.

§1º. As despesas do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026-2029, fixadas no caput deste artigo e demonstradas nos anexos integrantes desta Lei Municipal, ficam distribuídas da seguinte forma:

Exercício Financeiro 2026.....	R\$ 483.026.000,00
Exercício Financeiro 2027.....	R\$ 510.483.441,80
Exercício Financeiro 2028.....	R\$ 535.007.613,89
Exercício Financeiro 2029.....	R\$ 560.757.994,58

§2º. Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio do sistema orçamentário e financeiro sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

Art. 2º. Consideram – se, para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

PROGRAMA, o instrumento de organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos planejados;

AÇÃO, o instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda das sociedades.

ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa/ação, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa/ação, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

META, o resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada;

PRODUTO OU OBJETO, o resultado da realização da ação;

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.

§3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, através de ato circunstanciado, fica autorizado a nomear ou renomear qualquer programa ou ação de trabalho como PRIORIDADE ESPECIAL, nas seguintes hipóteses:

Quando as características dos programas coincidirem com os objetivos para saneamento de situações emergenciais;

Quando a União e/ou o Estado já tenham depositado parcela respectiva de recursos financeiros e o Município participe com recursos até 50% (cinquenta por cento) do custo final do programa de trabalho;

Quando o Município venha a participar de programa de trabalho com outros Municípios vizinhos e estes tenham depositado volume superior a 50% (cinquenta por cento) da parcela da obrigação individual, considerando que o programa a ser executado conste dos respectivos planos plurianuais de investimentos, ou que o programa tenha sua execução total no primeiro exercício do Plano Plurianual dos Governos conveniados; e,

Quando houver receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público destinada, especificamente, a financiamento de despesas de capital prevista neste plano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 4º - Os programas, os produtos e/ou objetivos e as metas da ação governamental nas áreas de custeio e de investimento, bem como os recursos necessários a sua execução, estão especificados nos anexos e quadros desta Lei Municipal, constituindo-se parte integrante dela, estampados na programação do Plano Plurianual com a seguinte estrutura:

ANEXO I – Perfil Básico do Município derivado de um conjunto de informações levantadas pelo Governo do Estado do Ceará através da sua Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, oficialmente divulgadas do site da Internet de domínio virtual www.ipece.ce.gov.br;

ANEXO II - Estrutura de Unidades Administrativas do Governo Municipal;

ANEXO III – Programas de Ações por Função e Sub-Função; e

ANEXO IV – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais – Previsão.

Art. 5º - Os valores financeiros contidos nos anexos desta Lei Municipal para o exercício de 2026 estão orçados a preço de Julho/2025, com uma variação média de 6,28% a.a para os demais exercícios financeiros contemplados neste PPA.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, no decorrer da vigência deste plano, autorizado a promover revisões para alterações ou ajustes de valores contidos no Plano Plurianual 2026 – 2029, provocadas por fatos emergentes, sejam regionais, territoriais, isolados e/ou localizados que venham a ocorrer no contexto sócio-econômico, que o obrigue a passar por um processo gradual e indispensável de reestruturação.

Art. 7º - A revisão – inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer a qualquer momento por Lei Ordinária, por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

CAPÍTULO III DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS

Art. 8º - Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Orçamento de Capital, durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo, conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de novos investimentos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – A aplicação do disposto neste artigo não exige da obrigação de ajuste concomitante do Orçamento Programa, na forma do que a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias dispuserem, quanto à antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de investimentos que possam ocorrer durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do período.

CAPÍTULO IV DAS AGENDAS TRANSVERSAIS

Art. 9º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

Parágrafo Único – Agenda Transversal - conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Art. 10 – São agendas transversais do PPA 2026-2029:

Crianças e adolescentes;
Mulheres

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – As Receitas de Capital para execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas receitas classificadas como de capital próprias da Fazenda Municipal, das provenientes das transferências constitucionais e voluntárias, pelos superávits do orçamento corrente, sem prejuízo da obtenção de empréstimos ou financiamentos que se façam necessários e devidamente autorizados, e, das demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, artigo 11, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, inclusive convênios, acordos e ajustes, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 – As classificações das funções e subfunções de governo nos projetos de leis das propostas orçamentárias anuais obedecerão às disposições estabelecidas pelo Governo Federal a respeito, devendo a classificação programática para atender, especificamente, as conveniências técnicas e administrativas do Governo Municipal e, principalmente, as de interesse local, obedecer ao elenco indicado no PPA, estabelecido em Decreto Municipal, absorvendo, precisa e efetivamente, as ações programadas.

§1º. Se na vigência deste Plano Plurianual o Governo Federal promover mudança de codificação ou nomenclatura, inclusão ou exclusão de funções e subfunções, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações que julgar necessário para manutenção do equilíbrio e execução do Plano Plurianual.

§2º. Até 120 dias após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, rol dos atributos gerenciais do PPA (entregas de todos os Objetivos dos Programas) bem como as agendas transversais completas com as entregas planejadas

Art. 13 – Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 25 de novembro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:E6F83364

PROCURADORIA
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO
DECRETO Nº 73/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 73/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE UM IMÓVEL, PARA FINS DE PROLONGAMENTO, REGULARIZAÇÃO E ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES:

Desapropriado(a): **FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2015013442-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF nº 100.394.618-66, residente e domiciliado à Rua João Maciel Pereira, nº 1652, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Russas/CE.

Desapropriante: **O MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**, CNPJ Nº 07.535-446/0001-60, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Dom Lino, 931, Centro, e na Travessa João Nogueira da Costa, nº 01, Altos, Centro, na cidade de Russas-CE, CEP 62.900-000, representado neste ato pelo prefeito SÁVIO GURGUEL NOGUEIRA, brasileiro, casado, com RG nº 930022354756, SSP-CE, com CPF Nº 455.601.533-20, residente e domiciliado na Rua Coronel Perdigão Sobrinho, nº 795, bairro Centro, na cidade de Russas-CE, CEP 62.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1) Resolvem as partes, de comum acordo e com fundamento no que dispõe o § 2º do artigo 10-A do Decreto-Lei 3.365/41, convencionar amigavelmente a respeito do **DECRETO Nº 73/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE UM IMÓVEL, PARA FINS DE PROLONGAMENTO, MELHORAMENTO, REGULARIZAÇÃO E ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS**, que transpassam o imóvel terreno urbano, sito, neste Município de Russas/CE, bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a Rua João Maciel Pereira, distando do vértice 01, sentido sul/norte, 96,55m (noventa e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), para a esquina com a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, com área total superficial de 20.205,03m² (vinte mil, duzentos e cinco metros e três centímetros quadrados), perímetro de 723,69m (setecentos e vinte e três metros e sessenta e nove centímetros), de acordo com Planta, Memorial Descritivo e ART, que acompanham referido Decreto, a fim de regularizar o prolongamento, melhoramento e abertura das vias públicas, sendo estas:

Descrição da RUA PROJETADA I:

Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.152,547 – N(Y): 9.454.244,999, com ângulo interno de 88°16'29", segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 11,00m (onze metros), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Oeste, com a Rua João Maciel Pereira; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.162,306 – N(Y): 9.454.250,085, com um ângulo interno de 91°43'31", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 258,80m (duzentos e cinquenta e oito metros e oitenta centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Norte, com o imóvel, nº 2520, de propriedade de José Osmar Santiago Gonçalves, com a Rua Justino Chaves Pitombeira, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 03, que faz frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho, com a Rua Projetada II, e com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 04, que faz frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.288,783 – N(Y): 9.454.024,292, com um ângulo interno de 57°26'48", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 13,05m (treze metros e cinquenta centímetros), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Leste, com o alinhamento da Rua Padre Estevão; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.275,755 – N(Y): 9.454.025,043, com um ângulo interno de 122°33'12", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 252,11m (duzentos e cinquenta e dois metros e onze centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Sul, com o terreno urbano, s/n,

denominado de imóvel desmembrado 02, que faz frente para a Rua Justino Chaves Pitombeira, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho, com a Rua Justino Chaves Pitombeira, e com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 01, que faz frente para a Rua João Maciel Pereira, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho, perfazendo uma área superficial de 2.810,05m² (dois mil, oitocentos e dez metros e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 534,96m.

Descrição do prolongamento da RUA JUSTINO CHAVES PITOMBEIRA - Segmento 01:

Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.186,157 – N(Y): 9.454.184,997, com ângulo interno de 92°42'52", segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 12,01m (doze metros e um centímetro), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Norte, com a Rua Projetada I; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.192,028 – N(Y): 9.454.174,516, com um ângulo interno de 87°17'08", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Leste, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 02, que faz frente para a Rua Justino Chaves Pitombeira, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.169,638 – N(Y): 9.454.163,332, com um ângulo interno de 92°42'52", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 12,01m (doze metros e um centímetro), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Sul, com a Rua Justino Chaves Pitombeira; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.163,767 – N(Y): 9.454.173,813, com um ângulo interno de 87°17'08", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Oeste, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 01, que faz frente para a Rua João Maciel Pereira, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho, perfazendo uma área superficial de 300,34m² (trezentos metros e trinta e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de 74,08m.

Descrição do prolongamento da RUA JUSTINO CHAVES PITOMBEIRA - Segmento 02:

Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.248,207 – N(Y): 9.454.215,989, com ângulo interno de 90°53'22", segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 12,00m (doze metros), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Norte, com a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.253,736 – N(Y): 9.454.205,337, com um ângulo interno de 89°06'39", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 57,96m (cinquenta e sete metros e noventa e seis centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Leste, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 03, que faz frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.201,880 – N(Y): 9.454.179,436, com um ângulo interno de 92°42'52", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 12,01m (doze metros e um centímetro), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Sul, com a Rua Projetada I; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.196,009 – N(Y): 9.454.189,917, com um ângulo interno de 87°17'07", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 58,35m (cinquenta e oito metros e trinta e cinco centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Oeste, com o imóvel, nº 2520, de propriedade de José Osmar Santiago Gonçalves, perfazendo uma área superficial de 697,86m² (seiscentos e noventa e sete metros e oitenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 140,32m.

Descrição da RUA PROJETADA II:

Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.294,240 – N(Y): 9.454.127,295, com ângulo interno de 89°58'13", segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 11,00m (onze metros), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Norte, com a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.299,308 – N(Y): 9.454.117,532, com um ângulo interno de

90°01'47", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 54,78m (cinquenta e quatro metros e setenta e oito centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Leste, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 04, que faz frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.250,704 – N(Y): 9.454.092,274, com um ângulo interno de 91°47'44", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 11,01m (onze metros e um centímetro), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Sul, com a Rua Projetada I; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.245,325 – N(Y): 9.454.101,875, com um ângulo interno de 88°12'16", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 55,13m (cinquenta e cinco metros e treze centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Oeste, com o terreno urbano, s/n, denominado de imóvel desmembrado 03, que faz frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, de propriedade de Francisco Antônio Carvalho, perfazendo uma área superficial de 604,45m² (seiscentos e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 131,92m.

Descrição do IMÓVEL DESMEMBRADO 01:

IMÓVEL: Um terreno urbano, sito, neste Município de Russas/CE, bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a Rua João Maciel Pereira, esquina com a Rua Projetada I, com área total superficial de 1.713,94m² (um mil, setecentos e treze metros e noventa e quatro centímetros quadrados), perímetro de 187,16m (cento e oitenta e sete metros e dezesseis centímetros), de propriedade de FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2015013442-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF nº 100.394.618-66, residente e domiciliado à Rua João Maciel Pereira, nº 1652, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Russas/CE.

O perímetro da área abrangida configura um polígono irregular, constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.130,368 – N(Y): 9.454.233,438, com ângulo interno de 88°16'29", segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 25,01m (vinte e cinco metros e um centímetro), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Oeste (frente), com o alinhamento da Rua João Maciel Pereira; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.152,547 – N(Y): 9.454.244,999, com um ângulo interno de 91°43'31", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 68,77m (sessenta e oito metros e setenta e sete centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Norte (lado direito), com o alinhamento da Rua Projetada I; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.186,157 – N(Y): 9.454.184,997, com um ângulo interno de 87°17'08", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Leste (fundos), com o alinhamento da Rua Justino Chaves Pitombeira; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.163,767 – N(Y): 9.454.173,813, com um ângulo interno de 92°42'52", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 68,35m (sessenta e oito metros e trinta e cinco centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Sul (lado esquerdo), com o imóvel residencial urbano, nº 380, que faz frente para Rua Justino Chaves Pitombeira, objeto da matrícula nº 4.305, deste 2º Ofício e com o terreno urbano, s/n, que faz frente para Rua João Maciel Pereira, objeto da matrícula nº 357, deste 2º Ofício.

Descrição do IMÓVEL DESMEMBRADO 02:

IMÓVEL: Um terreno urbano, sito, neste Município de Russas/CE, bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a Rua Justino Chaves Pitombeira, esquina com a Rua Projetada I, com área total superficial de 4.098,45m² (quatro mil e noventa e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), perímetro de 382,57m (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros), de propriedade de FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2015013442-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF nº 100.394.618-66, residente e domiciliado à Rua João Maciel Pereira, nº 1652, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Russas/CE.

O perímetro da área abrangida configura um polígono irregular, constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.169,638 – N(Y): 9.454.163,332, com ângulo interno de 87°17'08", segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Oeste (frente), com o alinhamento da Rua Justino Chaves Pitombeira; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.192,028 – N(Y): 9.454.174,516, com um ângulo interno de 92°42'52", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 171,33m (cento e setenta e um metros e trinta e três centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Norte (lado direito), com o alinhamento da Rua Projetada I; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.275,755 – N(Y): 9.454.025,043, com um ângulo interno de 57°26'48", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 29,66m (vinte e nove metros e sessenta e seis centímetros), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Leste (fundos), com o alinhamento da Rua Padre Estevão; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.246,144 – N(Y): 9.454.026,749, com um ângulo interno de 122°33'12", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 156,55 m (cento e cinquenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Sul (lado esquerdo), com os seguintes imóveis: imóvel residencial urbano, nº 749, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.299, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 741, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.298, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 731, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.297, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 721, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.296, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 711, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.295, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 701, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.294, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 691, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.293, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 681, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.292, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 671, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.291, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 661, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.290, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 651, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.289, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 641, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.288, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 631, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.287, deste 2º Ofício; imóvel residencial urbano, nº 621, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.286, deste 2º Ofício; e imóvel residencial urbano, nº 611, com frente para Rua Izabel de Carvalho Sombra, objeto da matrícula nº 4.285, deste 2º Ofício.

Descrição do IMÓVEL DESMEMBRADO 03:

IMÓVEL: Um terreno urbano, sito, neste Município de Russas/CE, bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, esquina com a Rua Justino Chaves Pitombeira, com área total superficial de 4.997,12m² (quatro mil, novecentos e noventa e sete metros e doze centímetros quadrados), perímetro de 289,92m (duzentos e oitenta e nove metros e noventa e dois centímetros), de propriedade de FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2015013442-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF nº 100.394.618-66, residente e domiciliado à Rua João Maciel Pereira, nº 1652, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Russas/CE.

O perímetro da área abrangida configura um polígono irregular, constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.253,736 – N(Y): 9.454.205,337, com ângulo interno de 90°53'21", segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância

de 87,93m (oitenta e sete metros e noventa e três centímetros), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Norte (frente), com o alinhamento da Rua Antônio Gonçalves Sobrinho; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.294,240 – N(Y): 9.454.127,295, com um ângulo interno de 90°01'47", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 55,13m (cinquenta e cinco metros e treze centímetros), chega-se ao vértice 3 (três), estremando ao Leste (lado direito), com o alinhamento da Rua Projetada II; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.245,325 – N(Y): 9.454.101,875, com um ângulo interno de 91°47'44", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 88,90m (oitenta e oito metros e noventa centímetros), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Sul (fundos), com o alinhamento da Rua Projetada I; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.201,880 – N(Y): 9.454.179,436, com um ângulo interno de 87°17'08", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 57,96m (cinquenta e sete metros e noventa e seis centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Oeste (lado esquerdo), com o alinhamento da Rua Justino Chaves Pitombeira.

Descrição do IMÓVEL DESMEMBRADO 04:

IMÓVEL: Um terreno urbano, sito, neste Município de Russas/CE, bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a Rua Antônio Gonçalves Sobrinho, esquina com a Rua Projetada II, com área total superficial de 4.982,82m² (quatro mil, novecentos e oitenta e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados), perímetro de 302,52m (trezentos e dois metros e cinquenta e dois centímetros), de propriedade de FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2015013442-2 SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF nº 100.394.618-66, residente e domiciliado à Rua João Maciel Pereira, nº 1652, bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Russas/CE.

O perímetro da área abrangida configura um polígono irregular, constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum Horizontal SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E(X): 615.299,308 – N(Y): 9.454.117,532, com ângulo interno de 89°58'13", segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 108,99m (cento e oito metros e noventa e nove centímetros), chega-se ao vértice 2 (dois), estremando ao Norte (frente), com o alinhamento da Rua Antônio Gonçalves Sobrinho; do vértice 2 (dois), com coordenadas E(X): 615.349,517 – N(Y): 9.454.020,792, com um ângulo interno de 59°16'19", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 60,83m (sessenta metros e oitenta e três centímetros), chegase ao vértice 3 (três), estremando ao Leste (lado direito), com o alinhamento da Rua Padre Estevão; do vértice 3 (três), com coordenadas E(X): 615.288,783 – N(Y): 9.454.024,292, com um ângulo interno de 122°33'12", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 77,92m (setenta e sete metros e noventa e dois centímetros), chega-se ao vértice 4 (quatro), estremando ao Sul (fundos), com o alinhamento da Rua Projetada I; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E(X): 615.250,704 – N(Y): 9.454.092,274, com um ângulo interno de 88°12'16", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido sul/norte, com distância de 54,78m (cinquenta e quatro metros e setenta e oito centímetros), chega-se ao vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Oeste (lado esquerdo), com o alinhamento da Rua Projetada II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESAPROPRIAÇÃO POR DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

3.1) As áreas correspondentes às vias que perpassam referido imóvel foram declaradas como de Utilidade Pública para fins de desapropriação por intermédio do Decreto 73/2025, do Poder Público Municipal de Russas-CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO, DA ANUÊNCIA, DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÊNCIA E DA RENÚNCIA AO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO PELA DESAPROPRIAÇÃO:

4.1) As áreas desapropriadas deverão ser avaliadas pela Comissão de Avaliação do Município de Russas-CE.

4.2) O possuidor e proprietário do imóvel declara e anui expressamente com todos os termos do Decreto nº 73/2025 e com o valor a ser atribuído pela Comissão de Avaliação do Município de Russas-CE às áreas declaradas de utilidade pública que serão

desapropriadas para fins de regularizar o prolongamento, melhoramento e abertura das vias públicas descritas neste instrumento e no Decreto nº 73/2025, reconhecendo, concordando e dispensando qualquer valor a título de indenização pela desapropriação.

4.3) O possuidor e proprietário do imóvel declara e anui expressamente com todos os termos do Decreto nº 73/2025 e **RENUNCIA EXPRESSAMENTE AO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO PELA DESAPROPRIAÇÃO** cujo o valor será atribuído pela Comissão de Avaliação do Município de Russas-CE às áreas declaradas de utilidade pública que serão desapropriadas para fins de regularizar o prolongamento, melhoramento e abertura das vias públicas descritas neste instrumento e no Decreto nº 73/2025, reconhecendo, concordando e dispensando qualquer valor a título de indenização pela desapropriação.

4.4) O possuidor e proprietário do imóvel declara expressamente que se responsabilizará por todas as infraestruturas necessárias a serem realizadas no imóvel, como pavimentação, água e energia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1) O Município de Russas, através da Procuradoria Geral do Município fica autorizada a realizar de forma administrativa ou judicial os atos necessários para concretização dos termos do Decreto nº 73/2025 e o desmembramento das áreas que foram declaradas de utilidade pública regularização, prolongamento e abertura de vias públicas para o melhoramento da mobilidade urbana que permitirão o acesso a serviços públicos essenciais do Município de Russas, em consonância com o previsto no decreto.

5.2) **Todas as despesas com desmembramento, averbações, servidões e taxas cartoriais para registro da desapropriação das vias serão de responsabilidade do expropriado.**

5.3) O desapropriado se obriga a assinar todos os documentos que se fizerem necessários para cumprimento da desapropriação das áreas declaradas de utilidade pública e desmembramentos tais como levantamentos topográficos, plantas, ARTs, procedimentos de retificação de área, desmembramentos, escrituras públicas, instrumentos particulares e públicos, até a transmissão definitiva das áreas desapropriadas ao poder público e das remanescentes para si, dentre outros que se façam necessários à regularização do prolongamento das vias públicas existentes.

5.4) O desapropriado declara **EXPRESSAMENTE** que analisou e concorda com o presente **TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 73/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE UM IMÓVEL, PARA FINS DE PROLONGAMENTO, REGULARIZAÇÃO E ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS**, nada podendo exigir no presente ou no futuro a qualquer título, sobretudo à indenização pelas áreas desapropriadas, **RENUNCIANDO** expressamente a esta.

Nada mais havendo a tratar, firmam as partes o presente termo, que é assinado por todos na presença de duas testemunhas.

Russas-CE, 22 de setembro de 2025.

TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU

Procuradora Geral do Municipal

FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO

Expropriado

CPF/MF nº 100.394.618-66

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:37F8B155

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO****DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2025**

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Saboeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, Estado do Ceará, ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e disciplina as Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos espaços democráticos de debate, pactuação e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que aprovou a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Saboeiro e definiu diretrizes gerais para sua convocação e organização;

CONSIDERANDO a importância de construir, de forma participativa, as bases para o Plano Municipal de Saúde 2026–2029, garantindo coerência técnica, transparência e participação social;

DECRETA:

Art. 1º

Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Saboeiro, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2024, no Município de Saboeiro – CE, com o tema central:

“SUS e Soberania no Sertão: Cuidar da Nossa Gente é Cuidar de Saboeiro”.

Art. 2º

São objetivos da VIII Conferência Municipal de Saúde:

I – Avaliar a situação de saúde e o desempenho das políticas públicas de saúde no município;

II – Propor diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

III – Fortalecer a participação e o controle social, consolidando o papel do Conselho Municipal de Saúde;

IV – Promover o debate qualificado sobre a organização dos serviços, acesso, integralidade e qualidade da atenção à saúde;

V – Identificar desafios prioritários e propor soluções factíveis para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Art. 3º

A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal da Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e, no caso de ausência ou impedimento eventual de quaisquer deles, pelo substituto legal devidamente designado pelo CMS.

Art. 4º

O Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e deverá ser aprovado pelo

Pleno do Conselho Municipal de Saúde, após o período de consulta pública que será divulgado em meio oficial do município.

Art. 5º

As despesas decorrentes da organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro/CE, 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal de Saboeiro

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:1227BC47

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO****DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2025**

Regulamenta a Lei Municipal nº 684, de 18 de agosto de 2022, que dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Saboeiro-CE, e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a execução, fiscalização, procedimentos administrativos, critérios técnicos, penalidades e demais disposições necessárias ao fiel cumprimento da Lei Municipal nº 684/2022, com objetivo de assegurar a proteção à saúde pública, ao meio ambiente, ao bem-estar humano e animal, e à ordem urbana.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 684/2022, fica proibido no território municipal:

I – o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampido e artefatos pirotécnicos que produzam efeitos sonoros ruidosos;

II – a comercialização, armazenamento ou distribuição dos artefatos proibidos;

III – a promoção de eventos públicos ou privados que incluam, em seu planejamento ou execução, o uso de artefatos sonoros proibidos.

§1º. Excetuam-se da proibição os fogos de vista, definidos pela Lei como artefatos meramente visuais, com baixa emissão sonora.

§2º. Considera-se baixa emissão sonora para fins de aplicação deste Decreto a produção de ruído inferior a 80 dB(A) medidos a 15 metros do ponto de deflagração, conforme normas da ABNT NBR 10.151 e 10.152.

§3º. Em caso de dúvida técnica quanto ao nível sonoro de determinado artefato, prevalecerá a avaliação da fiscalização municipal com base em medição in loco ou em classificação técnica do fabricante.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I – Fogos de estampido: dispositivos pirotécnicos cuja finalidade primária é a produção de ruído intenso ou explosivo;

II – Fogos de vista: aqueles destinados a efeitos visuais, com ruído residual ou irrelevante;

III – Artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso: todo e qualquer dispositivo que produza impacto acústico capaz de causar perturbação à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;

IV – Fiscalização municipal: conjunto de agentes públicos designados para fazer cumprir a Lei e este Decreto;

V – Infrator: pessoa física ou jurídica que pratique, concorra, permita ou financie atos de queima, manuseio ou comercialização de artefatos proibidos.

CAPÍTULO III – FISCALIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente coordenar a execução da Lei nº 684/2022, atuando de forma integrada com:

I – Vigilância Sanitária Municipal;

II – Defesa Civil Municipal;

III – Secretaria Municipal de Administração (no que tange à fiscalização de comércio);

Art. 5º - Os agentes públicos poderão:

I – realizar diligências, abordagens, inspeções e vistorias;

II – apreender artefatos proibidos;

III – interditar eventos que descumpram a legislação;

IV – solicitar apoio policial quando houver risco à segurança da operação;

V – aplicar autos de infração, notificação e multa;

VI – exigir apresentação de notas fiscais e documentação de origem dos produtos.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal manterá canal permanente de denúncias, inclusive eletrônico, possibilitando o envio de fotos, vídeos e localização.

CAPÍTULO IV – EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 7º - Todo evento público ou privado que envolva reunião de pessoas deverá, para autorização municipal, declarar expressamente que não utilizará artefatos pirotécnicos sonoros, sob pena de indeferimento do alvará.

§1º. A declaração falsa implicará cassação do alvará e aplicação das multas previstas.

§2º. O organizador será solidariamente responsável por atos praticados por terceiros durante o evento.

§3º. Em eventos com fogos de vista, deverá ser apresentada ART ou RRT de profissional habilitado, quando exigível pela natureza ou volume do material.

CAPÍTULO V – APREENSÃO E DESTINAÇÃO DE ARTEFATOS

Art. 8º - Todo material apreendido será recolhido imediatamente para depósito próprio, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§1º. É vedada a devolução dos artefatos ao infrator, ainda que regularize posteriormente sua situação.

§2º. A destinação final observará normas de segurança, com destruição supervisionada ou entrega às autoridades competentes.

CAPÍTULO VI – PENALIDADES

Art. 9º - Conforme a Lei nº 684/2022, a infração sujeitará o infrator a multa de R\$ 2.000,00, atualizada anualmente pelo IPCA.

Art. 10º - A reincidência dentro do período de 12 meses acarretará multa em dobro, sem prejuízo de:

I – suspensão de alvará;

II – cassação da licença de funcionamento;

III – responsabilização civil e criminal por perturbação do sossego ou perigo à saúde.

CAPÍTULO VII – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 11º - As autuações seguirão rito próprio, observando:

I – lavratura do Auto de Infração;

II – notificação do infrator;

III – prazo de 10 dias úteis para defesa;

IV – julgamento pela autoridade competente;

V – possibilidade de recurso administrativo em 10 dias;

VI – lançamento em dívida ativa em caso de inadimplência.

§1º O processo administrativo deverá conter relatório circunstanciado, registro fotográfico (quando possível) e identificação dos agentes.

CAPÍTULO VIII – EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PREVENÇÃO

Art. 12º A Prefeitura Municipal instituirá Programa Municipal de Conscientização sobre o Uso de Pirotecnia, com ênfase:

I – em campanhas educativas permanentes;

II – em conscientização sobre riscos para pessoas com TEA, idosos, animais e enfermos;

III – em orientação a comerciantes;

IV – em ações conjuntas com escolas e unidades de saúde.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá expedir normas complementares, manuais operacionais de fiscalização e protocolos de atuação integrada.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as eventuais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima

Código Identificador:F99DEA13

SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº CR008/2025. O Município de Saboeiro – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 03/2025, a abertura do Credenciamento CR008/2025, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS JUNTO AO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de Credenciamento e documentos de habilitação a partir da publicação do deste aviso. Documentação deve ser encaminhada pela plataforma Silgov (www.silgov.com.br) **a partir do 27 de novembro de 2025.** O Edital e seus anexos encontram-se no PNCP, no Portal de Licitações do TCE-CE, no Site do Município, na plataforma eletrônica, no Setor de Licitação da prefeitura de Saboeiro-CE. Saboeiro- CE, 27 de novembro 2025.

CRISTIANE ARAÚJO VIERA ALVES –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6B27F142

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 19.11.01/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DA GESTORA DO FUNDO GERAL, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (PARCELA PATRONAL) DA COMPETÊNCIA JULHO/2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 80/2025 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de contribuição previdenciária relativa ao montante devido pelo ente municipal, da competência julho/2025, de responsabilidade do Fundo Geral;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência no repasse das contribuições devidas aos RPPS's, em todo o país, constitui uma das causas para a formação do déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos repasses previdenciários ordinários e passados, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos de contribuições previdenciárias, da competência julho/2025 de responsabilidade do Fundo Geral do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:C51A322A

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 19.11.02/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVOS A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (PARCELA PATRONAL) DA COMPETÊNCIA JULHO/2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 77/2025 da Diretoria Financeira, atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de contribuição previdenciária relativa ao montante devido pelo ente municipal, da competência julho/2025, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência no repasse das contribuições devidas aos RPPS's, em todo o país, constitui uma das causas para a formação do déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos repasses previdenciários ordinários e passados, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos de contribuições previdenciárias, da competência julho/2025, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:F9C94B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2611001/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PARA SECRETARIA DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do

cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o RETORNO do servidor público municipal LUCIANO BENTO DE SOUZA, portador do CPF nº ***.405.***-86, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, do quadro dos servidores efetivos do Município de Santana do Cariri – CE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos à data de 14/11/2025.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 1811018/2025 de 18 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 26 de novembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:A18169AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 2611002/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PARA SECRETARIA DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o RETORNO da servidora pública municipal FRANCISCA FRANCINETE FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº ***.593.***-15, no cargo de Professor de Educação Básica 100H, parte integrante da Secretaria Municipal de Educação, do quadro dos servidores efetivos do Município de Santana do Cariri – CE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 26 de novembro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:DAC66BF8

ESTADO DO CEARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE009/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE009/2025**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SE-PE009/2025. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO

ELETRÔNICO N° SE-PE009/2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO-JUVENIL, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E BIBLIOTECA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** Data de realização do certame: **11 de Dezembro de 2025 às 08:00hs** (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> - José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 26 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:E91BA8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO CONTRATOS N°: GM-PE009/2025-01-INFRA E GM-PE009/2025-02-SECD PREGÃO ELETRÔNICO N°: GM-PE009/2025 NOTIFICADA: GMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.941.409/0001-54

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CONTRATOS N°: GM-PE009/2025-01-INFRA e GM-PE009/2025-02-SECD
PREGÃO ELETRÔNICO N°: GM-PE009/2025
NOTIFICADA: GMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.941.409/0001-54

Os Ordenadores de Despesas da Secretaria de Infraestrutura; Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu – CE, no uso das atribuições que são conferidas, CERTIFICO para os devidos fins que, conforme Ofício de Notificação nº 001/2025 –, datado de 14 de outubro de 2025, foi regularmente notificada a empresa **GMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, contratada no instrumento acima identificado, para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, em razão de inexecução contratual por parte da empresa referente ao objeto *aquisições de material de construção, ferragens e ferramentas diversas, materiais elétricos, hidráulicos, de pintura e madeira para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Senador Pompeu/CE.*

Decorrido o prazo concedido, não houve, por parte da empresa notificada, qualquer manifestação, apresentação de defesa, justificativa ou pedido de prorrogação do prazo, restando, portanto, configurado o decurso de prazo sem apresentação de defesa.

Assim sendo, certifico o decurso do prazo legal, para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à análise e deliberação sobre a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

E, para constar, lavrei a presente Certidão de Decurso de Prazo, que vai devidamente datada e assinada.

Senador Pompeu-CE, em 25 de Novembro de 2025.

EDVAN LIMA DE OLIVEIRA	ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:846C4049

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO CONSTRUSIGA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20251023/0001-60 - CONTRATO Nº 202511140001 - ORIGEM: Dispensa Nº SI-DE003/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: CONSTRUSIGA INOVACOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU, PARA ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO - VALOR TOTAL: R\$ 108.663,01 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e um centavo) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.15.451.0007.1.017 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Pracas e Áreas de Lazer, R\$ 108.663,01 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OBRAS E INSTALAÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:959518A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECISÃO

Contrato original: "Nº 202406030001
Número do processo administrativo:Dispensa Eletrônica Nº. 22.05.02/2024 - GB
2. Partes envolvidas:
CONTRATANTE:Gabinete da Prefeita
CONTRATADO: A G M COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ Nº. 01.574.288/0001-70
3. Objeto da rescisão:
Descrição:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
Data de vigência:04/11/2025.
4. Fundamentação legal:ARTIGOS 137, 138 E 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EDE11A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27.11.12/2025

PARCERIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e
INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - IPS.

ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL: 69.840,00 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

OBJETO: ESTABELECE PARCERIA ENTRE O INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - IPS E A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, GARANTINDO A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DO PROJETO CINEDOCA: CINEMA NA COMUNIDADE.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0011.2.065.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento nos Art. 30 Inciso VI e Art. 31, da Lei Federal Nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Tabuleiro do Norte-CE, 27 de novembro de 2025.

ANNY JANYSSSE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 216/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:81F66A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20251007/0001-06 - CONTRATO Nº 202511240001 - ORIGEM: Dispensa Nº 004 2025 - SDR- CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CONTRATADA(O).....: T & R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS, NECESSÁRIAS PARA O ANDAMENTO, DO PROCESSO DE TITULAÇÃO JUNTO AO INCRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRICOS. - VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.122.0002.2.078 - Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, R\$ 50.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C495B5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
DECRETO Nº 021/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 7º da Lei Municipal Nº 2.359, de 25/10/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.105.130,00 (três milhões cento e cinco mil cento e trinta reais) para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias constantes em Anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face à suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes em Anexo, em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:48CDE124**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO****DECRETO Nº 024/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO
VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no
uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o
Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.386, de 16/05/2025,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional
Especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões reais), para o fim
que indica, conforme discriminação constante em Anexo.**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado
no Art. 1º deste Decreto serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei
Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de anulação
parcial e/ou total das dotações orçamentárias, conforme discriminação
constante em Anexo, parte integrante do presente instrumento.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 16 de maio de 2025.**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**

Prefeita Municipal

Publicado por:Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4DF5C1B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO****DECRETO Nº 027/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO
VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no
uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o
Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.390, de 23/05/2025,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional
Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),
para o fim que indica, conforme discriminação constante em Anexo.**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado
no Art. 1º deste Decreto serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei
Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de anulação
parcial e/ou total das dotações orçamentárias, conforme discriminação
constante em Anexo, parte integrante do presente instrumento.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2025.**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**

Prefeita Municipal

Publicado por:Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3CDD431D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO****DECRETO Nº 028/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no
uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o
Art. 7º da Lei Municipal Nº 2.359, de 25/10/2024,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 4.769.565,00 (quatro milhões setecentos
e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais) para atender
às necessidades de reforço das dotações orçamentárias constantes em
Anexo.**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à suplementação descrita no Art.
1º deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das
dotações orçamentárias constantes em Anexo, em conformidade com
o Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 02 de junho de 2025.**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS**

Prefeita Municipal

Publicado por:Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E853C0B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO****DECRETO Nº 036/2025 DE 1º DE JULHO DE 2025**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no
uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o
Art. 7º da Lei Municipal Nº 2.359, de 25/10/2024,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 5.769.063,00 (cinco milhões setecentos e
sessenta e nove mil e sessenta e três reais) para atender às
necessidades de reforço das dotações orçamentárias constantes em
Anexo.**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à suplementação descrita no Art.
1º deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das
dotações orçamentárias constantes em Anexo, em conformidade com
o Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítla Diniz Sousa
Código Identificador:9EE98C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 042/2025 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 7º da Lei Municipal Nº 2.359, de 25/10/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.983.930,00 (cinco milhões novecentos e oitenta e três mil novecentos e trinta reais) para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias constantes em Anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face à suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes em Anexo, em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de agosto de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítla Diniz Sousa
Código Identificador:7BB5BD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 044/2025 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que faculta o Art. 7º da Lei Municipal Nº 2.359, de 25/10/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.809.691,00 (cinco milhões oitocentos e nove mil seiscentos e noventa e um reais) para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias constantes em Anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face à suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constantes em Anexo, em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de setembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítla Diniz Sousa
Código Identificador:4378DCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 059/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ, E DISPÕE SOBRE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.416, de 14 de novembro de 2025, que implementa o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte-Ceará, seus componentes e respectivo Fundo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público expedir atos no exercício do Poder Regulamentar;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tabuleiro do Norte – CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, compõe o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte – CE, e tem o objetivo de propor políticas, programas e ações voltadas ao direito à alimentação e à nutrição, especialmente da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas alimentares.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:

- I - convocar, organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III - propor à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação e a convergência das ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - mobilizar e apoiar as entidades da sociedade civil na discussão e na implementação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade;

VII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 13 (treze) membros titulares e igual número de suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I – 06 (seis) representantes do Governo Municipal, indicados pelos respectivos gestores municipais, sendo:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- f) 01 representante da Câmara Municipal;

II - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada, indicados pela diretoria da instituição a qual representa.

Parágrafo único - Os representantes escolhidos para compor o CONSEA Municipal terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 4º - O CONSEA Municipal terá a seguinte organização

- I – Plenário;
- II – Presidência e Vice-Presidência (ou Secretaria-Geral);
- III – Secretaria-Executiva;
- IV – Comissões ou Câmaras Temáticas.

Art. 5º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.

Parágrafo único - No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, a Secretaria Executiva convocará reunião, durante a qual será indicado o Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 6º - Ao Presidente do CONSEA Municipal incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho;
- II - representar externamente o Conselho;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com a Secretaria Executiva.
- VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal

Art. 7º - Compete à Vice Presidência (ou Secretaria-Geral) assessorar o CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Vice Presidente (ou Secretário-Geral) incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social designará um representante para ocupar a Secretaria Executiva do Conselho, com o objetivo de dar suporte técnico e os meios necessários à operacionalização e ao funcionamento do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Compete à Secretaria-Executiva:

- I - assistir o Presidente e Vice Presidência (ou o Secretário-Geral) do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - Poderão participar das reuniões do CONSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 12 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 13 - A participação no CONSEA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Fica revogado o Decreto nº 009 de 10 de março de 2016.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:DAA5CED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
DECRETO Nº 060/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE –

CE, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.416, de 14 de novembro de 2025, que implementa o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, seus componentes e respectivo Fundo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público expedir atos no exercício do Poder Regulamentar;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Municipal nº 2.416, de 14 de novembro de 2025;

**CAPÍTULO II
DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA Municipal e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - Integram a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, os titulares das seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos;

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º - A CAISAN Municipal tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comitês Gestores Intersetoriais; e

V - Grupos de Trabalho Temáticos.

§ 1º - A CAISAN Municipal deverá ser presidida, preferentemente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração.

§ 2º - A Secretaria Executiva da CAISAN Municipal deve ser ocupada por servidor da secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 8º - A participação na CAISAN será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:C404C061

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.042/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **MAÍSA FRANÇA MAIA**, Fiscal de Tributos, Mat. 736, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para participar do Evento do Troféu Eficiência 2025, que acontecerá no aquartelamento do Forte General Tibúrcio, Av. Luciano Carneiro, nº 840 - Fátima, nos dias 14 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (diária), no valor unitário de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente a dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza - Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:C6A17B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.044/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **ANTÔNIO JÚNIOR DE OLIVEIRA DA COSTA**, Coordenador de Departamento Técnico, Mat. 7599, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Brasília – DF, para participar do 25º Encontro Nacional do Congemas – “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Novos Rumos e Desafios Decenais”, que acontecerá no Centro de Convenções Ulysses

Guimarães, SDC - Ulysses Guimarães, Brasília - DF, CEP 70655-775, nos dias 05 a 07 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 1.933,20** (mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos) referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Brasília – DF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:5E0B1E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.045/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com os Arts. 127, 128, 131 e 132 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 1.051 de 23.11.2009 e com base no Processo nº 529/2025 de 20.10.2025 e Parecer Jurídico nº 342/2025 de 05.11.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARTA CARNEIRO DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Para Tratamento de Saúde**, por um período de 90 (noventa) dias no período de 20.10.2025 a 17.01.2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 20.10.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:10F08129

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.046/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 407/2025, de 03.09.2025 e Parecer Jurídico Nº 341/2025 de 05.11.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANTÔNIA VANUSA VIEIRA DA ROCHA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, **redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por**

motivo de doença em pessoa da família, por um período de 04 meses, a qual terá início em 17.11.2025 e término em 16.03.2026, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovada, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:262FDC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO**

PORTARIA Nº 1.047/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; e com base no Processo Administrativo de Nº 374/2021, de 24.11.2021 e Parecer Jurídico Nº 343/2025 de 06.11.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LINDETE BATISTA DE LIMA**, Auxiliar de Almoxarifado Farmacêutico, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESA, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) por motivo de doença em pessoa da família**, por um período de 04 meses, a qual teve início em 08.08.2025 e término em 05.12.2025, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram à 08.08.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:24E1DD48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO**

PORTARIA Nº 1.048/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, Mat. 7811, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse no município, no dia 07 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:16257285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO**

PORTARIA Nº 1.049/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **CARTEGIANE VIANA DE MELO**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Mat. 7551, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse no município, no dia 07 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CBFC3772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO**

PORTARIA Nº 1.050/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **NEUKENNEDY MAIA SOARES**, Secretário de Planejamento e Gestão, Mat. 7553, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:EDA7C372

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.051/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **RAFAEL MAIA BARROS**, Controlador e Ouvidor Geral, Mat. 7557, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:82D7C07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.053/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **HÍLKIA MAGALHÃES CHAVES**, Professora, Mat. 590, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar viagem a Fortaleza/CE, para participar da Audiência Pública sobre as Diretrizes do Plano Cearense de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na Av. Desembargador Moreira, nº 2807 – Dionísio Torres, no dia 10 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:C7E02061

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.054/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **HÍLKIA MAGALHÃES CHAVES**, Professora, Mat. 590, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para efetuar viagem a Fortaleza/CE, para participar das Oficinas Regionais da Primeira Infância, na Escola do SUAS, na Rua Jaime Benévolo, nº 21 - Centro, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco

reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:2D44984C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.055/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA**, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 7564, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Seminário Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no Auditório Maria José Ferreira Gomes, na Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/CE, na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, nos dias 11 a 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 966,60** (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:D8A34AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.056/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **IGOR WESLEY DE MELO VIEIRA**, Gerente de Núcleo de Transporte, Mat. 7667, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do Seminário Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no Auditório Maria José Ferreira Gomes, na Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/CE, na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, nos dias 11 a 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 483,30** (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), referente a 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:F18963C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.057/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **JOSÉ ERIZALDO LIMA PINTO**, Secretário Municipal de Relações Institucionais, Mat. 7877, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:07FCDF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 1.058/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **HYGOR RAPHAEL MAIA DE SOUSA SILVA**, Motorista, Mat. 6775, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para conduzir servidoras para participar da Audiência Pública sobre Diretrizes para o Plano Cearense de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Av. Desembargador Moreira, nº 2807 – Dionísio Torres, no dia 10 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7454A8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 1.059/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **BRUNA VANESKA FREITAS GUIMARÃES**, Conselheira Tutelar, Mat. 5992, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da Audiência Pública sobre Diretrizes para o Plano Cearense de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Av. Desembargador Moreira, nº 2807 – Dionísio Torres, no dia 10 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora

acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:37440A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 1.060/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **FRANCINALVA GONDIM DE FREITAS**, Assistente Social, Mat. 6762, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar da Audiência Pública sobre Diretrizes para o Plano Cearense de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Av. Desembargador Moreira, nº 2807 – Dionísio Torres, no dia 10 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1F68D453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 1.061/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **ROCICLEIDE MARIA DA SILVA**, Diretora de Departamento de Benefícios Socioassistenciais, Mat. 7851, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar das Oficinas Regionais da Primeira Infância, que acontecerá na Escola do SUAS, Rua Jaime Benévolo, nº 21 – Centro, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 161,10** (cento e sessenta um reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 161,10** (cento e sessenta um reais e dez centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C4651B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.062/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **HYGOR RAPHAEL MAIA DE SOUSA SILVA**, Motorista, Mat. 6775, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para conduzir servidora para participar das Oficinas Regionais da Primeira Infância, que acontecerá na Escola do SUAS, Rua Jaime Benévolo, nº 21 – Centro, no dia 13 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 125,30** (cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:38F7A27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.063/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o senhor **NEY ROBSON BEZERRA RIBEIRO**, do cargo de Odontólogo, do quadro permanente, lotado na Secretaria de Saúde – SESA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros retroagiram à 06.11.2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1ECEA9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.064/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **LYNERAYLLY YANA MAIA**, Gerente de Núcleo de Ouvidoria, Mat. 7680, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – CE, para participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação: Ceará, que acontecerá no Hotel Vila Galé, Av. Dioguinho, nº 4189 – Praia do Futuro, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:141AD2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 1.065/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **CARLOS EDUARDO BORGES EVANGELISTA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mat. 7561, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 10 e 11 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D86D77DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 1.066/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar o senhor **RICARDO NESTOR DUARTE VASCONCELOS**, Chefe de Gabinete, Mat. 7875, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 10 e 11 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 644,40** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:50E136D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 1.067/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **MARIA ZORAIDE FERNANDES MACHADO**, do cargo de Psicóloga, do quadro permanente, lotado na Secretaria de Assistência Social – SMAS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros retroagiram à 07.11.2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D7EA5BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 1.068/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **NISSÉIA COSTA SALES**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente, lotado na Secretaria de Educação – SEDUC, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros retroagiram à 07.11.2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2F27007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PORTARIA Nº 1.069/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **FERNANDA LEITÃO DE CASTRO NUNES DE LIMA**, do cargo de Fonoaudióloga, do quadro permanente, lotado na Secretaria de Saúde – SESA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros retroagiram à 07.11.2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EC1ACE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.070/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 142, §1º e §2º; e com base no Processo Administrativo de Nº 549/2025, de 30.10.2024 e Parecer Jurídico Nº 350/2025 de 13.11.2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ARGEMIRA MARIA MENDES DE LIMA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEDUC, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período de 10.11.2025 a 07.02.2026.

Art. 2º - A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração durante os três(3) primeiros meses e com a metade do vencimento ou remuneração pelo que exceder de mais de três (3) meses, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, o restante, sem vencimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 10.11.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:61122838

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.071/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do cargo de Nutricionista, do quadro permanente, lotado na Secretaria de Educação – SEDUC, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros retroagiram à 11.11.2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:42F4EC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.072/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 550/2025 de 30.10.2025 e Parecer Jurídico nº 356/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **HOLTAUSEN RUFINO DE SOUZA**, Técnico Agrícola, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR, no período de 30.10.2025 a 28.10.2027, sem a percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2AD001D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.073/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42-A da Lei Complementar Nº 003, de 10 de janeiro de 2011, que institui o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério – PCCS/MAG,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 010, de 1º de fevereiro de 2017, que define a correção dos valores de Ajuda de Custo aos profissionais do magistério,

CONSIDERANDO o Despacho, de 13 de novembro de 2025, da Secretaria de Educação Básica e ainda Parecer Jurídico Nº 355/2025 de 13.11.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Ajuda de Custo, ao Servidor **ANDRÉ LUIS OLIVEIRA MAIA**, Professor Fundamental II, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, que se desloca para a zona rural deste Município, no exercício de suas funções, em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F64BC71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1.074/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais Nº 556, de 09 de abril de 1997 e Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Designar a senhora **BERNADETE MAIA MALVEIRA**, Coordenadora de Departamento de Vigilância em Saúde, Mat. 7582, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar do Curso de Gestão Municipal do Programa Nacional de Imunização – PNI, que acontecerá no Meridional Convenções Center, Av. Santos Dumont, nº 779 – Centro, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 2.372, de 31 de janeiro de 2025, a Lei Complementar Nº 002, de 30 de setembro de 2022, bem como os Decretos Municipais Nº 051/2024 e 004/2025, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 322,20** (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 161,10** (cento e sessenta e um reais e dez centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4D1C7FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 005/2025 – SESA DISPENSA LETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA MENSAL DE 10000 (DEZ MIL) IMPRESSÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO

NORTE. OBJETO ADJUDICADO A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: 1 – F L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ: 60.002.798/0001-32 VENCEDOR DA DISPENSA, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 29.326,56 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) Tabuleiro do Norte, 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6174CD9C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.10.09.2

O Ilmo. Sr. Cledson Freires de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tarrafas, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.10.09.2, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa Ramalho Serviços e Obras LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.916.240/0001-07 para Contratação de empresa especializada para recuperação de passagem molhada, com localização no Sítio Mata, zona rural do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no aviso, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tarrafas/CE, pelo valor global de R\$ 120.789,47 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), com vigência contratual de 12 (doze) meses e prazo de execução de 03 (três) meses, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Tarrafas em 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:1C383F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.05-0001

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contratoreferente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.02.05-0001. Partes: o Município de Tarrafas, através das Secretarias Vinculadas ao Fundo Geral e a empresa FJ DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA. **Objeto:** Trata-se do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 13 de março de 2025, cujo objeto é licitação do maior desconto visando a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), visando ao abastecimento da frota de veículos e máquinas nas áreas de fornecimento localizadas na sede do município de Tarrafas-CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **Da alteração:** adição de 25% nos quantitativos dos item 02 do Lote Único, do Contrato Original das Diversas Secretarias Municipais. **Da Justificativa:** Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público e considerando ainda os princípios da vantajosidade e da economicidade, este termo aditivo fez-se necessário, tendo em vista a necessidade de acrescentar aos quantitativos dos itens mencionados, presentes no contrato avençado no município, de modo a atender as necessidades das Secretarias Vinculadas ao Fundo Geral. **Signatários:** Cledson Freires de Oliveira e Francisco Juderlandio Da Silva. Tarrafas/CE, 26 de agosto de 2025

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:9F838B48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATOPREFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.02.05-0001

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contratopreferente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 2025.02.05-0001.**Partes:**o Município de Tarrafas, através das Secretaria de Educação e a empresa FJ DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA.**Objeto:**Trata-se do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 13 de março de 2025, cujo objeto é é licitação do maior desconto visando a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), visando ao abastecimento da frota de veículos e máquinas nas áreas de fornecimento localizadas na sede do município de Tarrafas-CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do Art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**Da alteração:**adição de 25% nos quantitativos dos item 02 do Lote Único, do Contrato Original das Diversas Secretarias Municipais.**Da Justificativa:**Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público e considerando ainda os princípios da vantajosidade e da economicidade, este termo aditivo fez-se necessário, tendo em vista a necessidade de acrescer aos quantitativos dos itens mencionados, presentes no contrato avençado no município, de modo a atender as necessidades das Secretaria de Educação.**Signatários:**Josefa Regilane Arrais da Silva Souza e Francisco Juderlandio Da Silva. Tarrafas/CE, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:999D9E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.11.18-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.30.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saúde e a empresa TERRA SANTA CORMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.195.911/0001-99. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) veículos zero quilômetro, através do convênio nº 34/2025 - (INSTRUMENTO N° 140063) - MAP 5563, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tarrafas/CE, conforme especificações constataens no Edtial Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Anna Agatta dos Santos Venancio e Emanuela Saldanha Tabosa. Tarrafas/CE, 18 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:70D1AD58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CEARÁ
(EDITAL N° 01/2024)

EDITAL N° 019/2025 - CONVOCAÇÃO PARA
CERIMÔNIA DE POSSE DOS APROVADOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 69, X, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto no art. 37, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará e adota outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.415, de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta normas gerais para ingresso no serviço público, através de concurso público, cria cargos de provimento efetivo e adota outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Várzea Alegre – CE, regido pelo Edital nº 001/2024, para assinarem o Termo de Posse, na Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua Professora Socorro Rolim, nº 60, Centro, Várzea Alegre – CE, na data de 01 de dezembro de 2025, às 9h (nove horas).

Várzea Alegre- CE, 25 de novembro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MÉDICO PERITO - SECRETARIA DE SAÚDE

NATÁLIA HEGLA CRUZ LOBO MESQUITA

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:0FFA0EDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 25.11.009/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE – EDITAL N° 003/2025-SESAU.

A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, no uso das atribuições legais e constitucionais, autorizada pela Portaria nº 29.09.002/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica por meio desta HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, Edital nº 003/2025-SESAU, conforme adiante disposto:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00041.2025	LIZIANE SOUSA DOS SANTOS	16
02	PSS-00066.2025	JOANA D ARC DE LIMA	14
03	PSS-00256.2025	JANAÍNA DA SILVA SANTOS SA BARRETO	12
04	PSS-00125.2025	MARIA ISTE CIA DE AMORIM LOPES	10

05	PSS-00393.2025	DACIENE DA CONCEICAO GONCALVES	9
06	PSS-00424.2025	MARIA APARECIDA DE SOUSA	8
07	PSS-00205.2025	TALISSOM DOS SANTOS MATOS	7
08	PSS-00127.2025	ERIKA FERREIRA SOARES	6
09	PSS-00003.2025	FRANCISCA ANGELA SARAELE DOS SANTOS	6
10	PSS-00165.2025	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	5
11	PSS-00450.2025	ALESSANDRA SILVINHA DA SILVA	5
12	PSS-00062.2025	MARIA IZABEL DE QUEIRO PEREIRA	3
13	PSS-00010.2025	SARAH SAMILLY TAVEIRA SOARES	2
14	PSS-00118.2025	MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA	2
15	PSS-00388.2025	MARIA LUCIANA FILIPE BEZERRA	2
16	PSS-00059.2025	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	2
17	PSS-00093.2025	FRANCISCA MARIA DA SILVA	2
18	PSS-00494.2025	MARILENE SOUZA RODRIGUES LIMA	2
19	PSS-00346.2025	SOCORRO KÉCIA SANTOS DE SÁ BARRETO	2
20	PSS-00136.2025	MARIA SUZANEIDE DE SOUSA	2
21	PSS-00028.2025	CICERA ELAINE DE SOUSA COSTA	2
22	PSS-00356.2025	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA SILVA	2
23	PSS-00303.2025	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE BRITO	1
24	PSS-00074.2025	MARIA EDILÂNIA DE JESUS DA SILVA	1
25	PSS-00274.2025	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	1
26	PSS-00283.2025	GILVAN VIEIRA DO NASCIMENTO	0
27	PSS-00489.2025	ANTÔNIO SEVERINO VIEIRA	0
28	PSS-00202.2025	ANA LÚCIA DOS SANTOS SOUSA	0
29	PSS-00199.2025	FRANCISCA LUCAS SABINO	0
30	PSS-00461.2025	DAVI DA COSTA	0
31	PSS-00077.2025	MARIA LINDOMAR BARBOSA	0
32	PSS-00331.2025	ELIANE CORDEIRO FEITOSA SILVA	0
33	PSS-00404.2025	RITA DE CÁSSIA DE SOUZA	0
34	PSS-00191.2025	LUÍZA EUNICE ALVES	0
35	PSS-00323.2025	ANA CRISTINA MORAIS DOS SANTOS GONÇALVES	0
36	PSS-00094.2025	MARIA FRANCINETE DOS SANTOS	0
37	PSS-00466.2025	ADRIANA FELIX FERREIRAS GOMES	0
38	PSS-00497.2025	CÍCERA CLAUDIA DA SILVA SENA	0
39	PSS-00462.2025	RIVIELI ARAUJO DOS SANTOS SANTANA	0
40	PSS-00238.2025	SAMARA DUDA DA SILVA	0
41	PSS-00355.2025	CÍCERA GIRLENE DE FARIAS LOPES	0
42	PSS-00287.2025	ANTONIA DAS NEVES DE SOUSA	0
43	PSS-00178.2025	MÁRCIA DOS SANTOS COSTA	0
44	PSS-00139.2025	MARIA DAS DORES DE FRANCA	0
45	PSS-00300.2025	ROZINEIDE RAMALHO JANUARIO	0
46	PSS-00168.2025	GLAUCIONE LUCINDA DE SOUSA	0
47	PSS-00198.2025	DANILA OLIVEIRA SILVA	0
48	PSS-00192.2025	CICERO SAULO SABINO	0
49	PSS-00120.2025	MARTA DOS SANTOS COSTA SILVA	0
50	PSS-00301.2025	VIRLENE GONCALVES MENDES	0
51	PSS-00278.2025	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	0
52	PSS-00290.2025	EDILANIA DE SOUSA LIMA NASCIMENTO	0
53	PSS-00105.2025	CRISTINA DOS SANTOS COSTA	0
54	PSS-00247.2025	DAIARA DOS SANTOS SOUZA	0
55	PSS-00352.2025	GRACIELA DOS SANTOS COSTA	0
56	PSS-00157.2025	JOAO NUNES TRAJANO	0
57	PSS-00109.2025	ANA CARINE SANTOS DE ANDREZA	0
58	PSS-00255.2025	MARIA APARECIDA FREITAS DOS SANTOS	0
59	PSS-00383.2025	EMANUEL DA SILVA COSTA	0
60	PSS-00219.2025	MELLINE PINHEIRO MENDES	0
61	PSS-00285.2025	RAINARA SILVA	0
62	PSS-00349.2025	TAMISE MARIA DA SILVA SANTOS	0
63	PSS-00160.2025	JESSICA DE LIMA ALMEIDA	0
64	PSS-00265.2025	JÉSSICA TÁILA PRAÇA DA SILVA	0
65	PSS-00286.2025	CRILAYNE MARIA DA SILVA	0
66	PSS-00459.2025	MARIA CAROLINA DA SILVA SANTOS	0
67	PSS-00152.2025	VICTORIA KAYLAINE DOS SANTOS PEREIRA	0
68	PSS-00170.2025	KARLA VITÓRIA RODRIGUES DE SOUSA	0
69	PSS-00141.2025	EVELYN GRAZIELA DOS SANTOS SILVA	0
70	PSS-00080.2025	PEDRO LUCAS SEVERO CRUZ	0
71	PSS-00113.2025	LARAH CIBELLY FERREIRA	0
72	PSS-00144.2025	MARIA ÊMILLY DIAS PEREIRA	0
73	PSS-00149.2025	APARECIDA COSMO DOS SANTOS	0
74	PSS-00340.2025	ANA VITÓRIA VITURINO DOS SANTOS	0
75	PSS-00012.2025	MARIA VIRGÍNIA DE QUEIROZ SOUZA	0
76	PSS-00271.2025	ERIK VICTOR SANTOS SILVA	0

ENFERMEIRO(A) ESTOMATERAPEUTA

#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00337.2025	FRANCISCA SHYRLLEY SAMPAIO ROLIM	34
02	PSS-00276.2025	RENATA LEITE DE SOUSA	34
03	PSS-00065.2025	MARIA EDVANIA CORREIA	32
04	PSS-00281.2025	MARIA NEUZA DA SILVA	21
05	PSS-00220.2025	ENIO DOS SANTOS LEITE	21
06	PSS-00135.2025	ADRIANA PIMENTA SILVA	21
07	PSS-00078.2025	LUANA MARIA ANGELO DOS SANTOS	18
08	PSS-00291.2025	JEOVANIA LOPES DA SILVA	18
09	PSS-00108.2025	DALILA OLIVEIRA SILVA	17
10	PSS-00322.2025	ALINNE GOMES DO NASCIMENTO	17

ENGENHEIRO(A) CIVIL

#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00373.2025	HELENICE FERREIRA FILGUEIRAS	32

02	PSS-00451.2025	IGOR NATÂ SOUSA OLIVEIRA	30
03	PSS-00038.2025	THIAGO PEREIRA GOMES	30
04	PSS-00454.2025	RAUL FERREIRA DE SÁ	27
05	PSS-00492.2025	LEONARDO PITTA LIMA DE AZEVEDO	23
06	PSS-00361.2025	ALEXSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS MARTINEZ	19
07	PSS-00460.2025	ERISMÂ LACERDA PEREIRA	16
08	PSS-00188.2025	JOSÉ VÍCTOR CARNEIRO DE ALENCAR PAIVA	16
09	PSS-00183.2025	BRUNO BEZERRA BATISTA	15
10	PSS-00063.2025	MARCELO GARCIA MATTOS DE MEDEIROS	14
11	PSS-00099.2025	LEANDRO SANTOS MOTA	12
12	PSS-00134.2025	AISSAN NOGUEIRA DUTRA	12
13	PSS-00410.2025	LUIZ OTÁVIO FERREIRA DE SOUZA	12
14	PSS-00495.2025	EMMANUEL GOMES PONTES	10
15	PSS-00298.2025	ISAÍAS VIANA SILVA DE OLIVEIRA	9
16	PSS-00456.2025	FRANCISCO BERTO VITORINO	8
17	PSS-00308.2025	EUGÊNIO PACELLI COELHO DE SÁ FILHO	5
18	PSS-00277.2025	IARA JULIANA GRANGEIRO ALVES SAMPAIO	4
19	PSS-00351.2025	IGOR EMANUEL LUCAS FARIAS	3
20	PSS-00338.2025	AMANDA CAROLINE BARBOZA PEREIRA	2
21	PSS-00228.2025	JOÃO VÍCTOR LEITE FEITOSA	2

FONOAUDIOLOGO(A)

#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
SEM CANDIDATOS INSCRITOS			

MEDICO(A) CARDIOLOGISTA

#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
SEM CANDIDATOS INSCRITOS			

MEDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA

#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00438.2025	MARCOS ANDRÉ PEREIRA	18
02	PSS-00296.2025	RODRIGO LANDIM PRUTCHANSKY	13

MEDICO(A) GENERALISTA

#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00173.2025	FABIANE GOMES PEREIRA	37
02	PSS-00245.2025	CARLOS FARIAS GREGÓRIO BEZERRA	29
03	PSS-00048.2025	EMESON PIER DE ALMEIDA	25
04	PSS-00312.2025	LAYANY PÓVOA DA CRUZ	25
05	PSS-00253.2025	JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES JUNIOR	21
06	PSS-00166.2025	ALYNE ALENCAR SILVA NOVO CUBA	20
07	PSS-00161.2025	JOÃO LUIS CALOU PEREIRA	20
08	PSS-00119.2025	THAMYRES MAYARA PEREIRA BENTO DO VALES	19
09	PSS-00262.2025	ISA ANDREIA ALVES FONTENELE	19
10	PSS-00180.2025	LETICIA MOREIRA RAMOS	17
11	PSS-00309.2025	MARIANNY OLIVEIRA NEVES DA LUZ	15
12	PSS-00399.2025	DANIEL ALVARES VASCONCELOS	14
13	PSS-00226.2025	OTAVIO DE MORAIS MARQUES	13
14	PSS-00412.2025	LÍVIA MARIA ANGELO GALVÃO	13
15	PSS-00272.2025	LUANA LHAÍS MENDONÇA BERNARDO CALLOU	11
16	PSS-00137.2025	RAFAELA DE FREITAS MARANHÃO	11
17	PSS-00353.2025	AIRTON GABRIEL SANTOS GRANGEIRO MIRÓ	11
18	PSS-00209.2025	CARLOS ALBERTO SARAIVA LIMA	10
19	PSS-00374.2025	MAYARA MACIEL DO NASCIMENTO	10
20	PSS-00485.2025	JÉSSICA NASCIMENTO BORBA	9
21	PSS-00371.2025	VITÓRIA QUEIROZ CORREIA FEITOSA	8
22	PSS-00430.2025	VITÓRIA BRASILEIRO LUSTOSA	7
23	PSS-00184.2025	INGRID DE SOUSA MATIAS	7
24	PSS-00140.2025	DÉBORA BELÉM SAMPAIO	7
25	PSS-00357.2025	MARIA CLARA DE ANDRADE VIANA	6
26	PSS-00032.2025	GIOVANA JARDINNI LEITE SANTOS	6
27	PSS-00035.2025	AMANDA CÉLIA FERNANDES FERREIRA SAMPAIO	5
28	PSS-00023.2025	KAMILLA MARINHO DE SOUSA MARTINS	5
29	PSS-00472.2025	BIANCA SOARES ANGELIM	5
30	PSS-00082.2025	DANIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	5
31	PSS-00110.2025	RAYSSA ARAÚJO LOPES FREITAS	5
32	PSS-00064.2025	RUAMA FEITOSA DE MATOS FERREIRA	4
33	PSS-00435.2025	CÍCERA ÉRIKA ANDRADE MACIEL RIBEIRO	4
34	PSS-00081.2025	ANA BLENDIA TAVARES ARAÚJO DE MENESES FURTADO	4
35	PSS-00314.2025	LUCAS ESMERALDO PEREIRA	4
36	PSS-00210.2025	PHILIPPE DE PAULA TAVARES	4
37	PSS-00381.2025	EDUARDO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	4
38	PSS-00423.2025	MARIA THAIS CALDAS ARAÚJO	4
39	PSS-00405.2025	PRISCILLA FEITOSA BANDEIRA	4
40	PSS-00391.2025	DEBORA ROMAO PINTO SANTOS	3
41	PSS-00116.2025	CLEILTON XAVIER DE ALENCAR	2
42	PSS-00261.2025	ANELISA BEZERRA CARVALHO	2
43	PSS-00402.2025	ANA GEORGIA DE SOUSA CARVALHO	2
44	PSS-00370.2025	NERTAN RIBEIRO BATISTA	2
45	PSS-00252.2025	LIANA FREITAS DE MORAIS MARTINS	2
46	PSS-00146.2025	JANDSON DOS SANTOS SOUZA	2
47	PSS-00341.2025	ANA ANGÉLICA RODRIGUES FAUSTINO	2
48	PSS-00463.2025	LAÍS DE OLIVEIRA BATISTA	2
49	PSS-00047.2025	ANA CAMILA DE SOUZA BINO	2
50	PSS-00440.2025	DAVYD LIMA NOGUEIRA	2
51	PSS-00368.2025	KARMEN GABRIELLY SOUSA DE ARAUJO	2
52	PSS-00268.2025	SARA VITÓRIA MARTINS DE ARAÚJO	2
53	PSS-00480.2025	DANIEL ALENCAR DE BRITO	2

54	PSS-00132.2025	MIQUEIAS FREITAS DE MORAIS MARTINS	2
55	PSS-00479.2025	MATHEUS PARENTE SILVA DUARTE	2
56	PSS-00452.2025	EDUARDO XAVIER DE SÁ BEZERRA DE MENEZES	2
57	PSS-00304.2025	AMANDA ELLEN SAMPAIO GOMES	2
58	PSS-00378.2025	MARIA FERNANDA RODRIGUES DUARTE	2
59	PSS-00069.2025	EVERTON SANTOS DUARTE	2
MEDICO(A) NEUROPEDIATRA			
#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00501.2025	DANIEL LIBÓRIO SAMPAIO	26
02	PSS-00335.2025	ANA BEATRIZ ARRUDA SANTANA	13
03	PSS-00235.2025	RONALDO GOIS SILVA JUNIOR	12
MEDICO(A) PNEUMOLOGISTA			
#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00464.2025	ANANIAS NOGUEIRA MENDES	23
02	PSS-00102.2025	JOSE ADRIANO MIRANDA BEM	20
03	PSS-00505.2025	BRUNA FURTADO ROLIM LIMA	15
MEDICO(A) PSIQUIATRA			
#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00006.2025	KYARA COELI SOARES RIBEIRO	60
02	PSS-00244.2025	DAVID DE SOUSA GREGÓRIO	50
03	PSS-00171.2025	ESAÚ NICODEMOS DA CRUZ SANTANA	36
04	PSS-00449.2025	YASMINE CARNEIRO GARCIA	35
05	PSS-00273.2025	GESSENILDO ALVES DAMASCENO	31
06	PSS-00014.2025	JANAINA RIBEIRO DE SOUSA	30
07	PSS-00413.2025	THIAGO BRITO DO NASCIMENTO	26
08	PSS-00181.2025	ISAAC QUESADO ALENCAR	23
09	PSS-00084.2025	PALOMA MARIA SOARES SAMPAIO	22
10	PSS-00299.2025	ALLEF ARAÚJO MATIAS DE LUCENA	18
11	PSS-00240.2025	ANNYA COUTO RODRIGUES CASTELO BRANCO SAMPAIO	18
12	PSS-00259.2025	SAMYA TAVARES MIRANDA	12
MEDICO(A) REUMATOLOGISTA			
#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00332.2025	ISAAC BELEM ALVES LIMA	12
MOTORISTA CATEGORIA AB			
#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00103.2025	ISMAEL LIMA CARNEIRO	31
02	PSS-00443.2025	MARQUIEL MARCELINO DE LAVOR	22
03	PSS-00217.2025	LUAN LAZARO DE LIMA	19
04	PSS-00369.2025	ANTONIO VELAR FAUSTINO NASCIMENTO	18
05	PSS-00067.2025	ANTONIO JUCIER PINHEIRO	17
06	PSS-00020.2025	THAIS MARIA MACEDO SANTANA	14
07	PSS-00339.2025	ANTÔNIO LUCIANO NOGUEIRA	6
08	PSS-00143.2025	CICERO EUDES LUDUGERO DA SILVA	5
09	PSS-00343.2025	NICACIO TERCIO PARENTE GARCIA	4
10	PSS-00057.2025	ANDERSON LUCAS VITORINO SANTOS	2
11	PSS-00236.2025	EDICLEI LIMA VIEIRA	1
12	PSS-00016.2025	DHEIMISON ARISON DOS SANTOS SILVA	1
13	PSS-00070.2025	YAN KALLIL LOPES MARCOLINO	1
14	PSS-00453.2025	RONDINELLY COSTA DOS SANTOS	1
15	PSS-00420.2025	JOSÉ STÊNIO MACEDO NETO	1
16	PSS-00158.2025	VALDEY FRANKLEY CABRAL LOPES	1
17	PSS-00016.2025	DHEIMISON ARISON DOS SANTOS SILVA	0
18	PSS-00249.2025	MARIA VERÔNICA CARLOS	0
19	PSS-00319.2025	FRANCISCO LANDIM DA CRUZ	0
20	PSS-00270.2025	FRANCISCO JAILTON FERREIRA SAMPAIO	0
21	PSS-00107.2025	CARLOS ANDRE DOS SANTOS	0
22	PSS-00098.2025	SEBASTIAO ALVES DO NASCIMENTO	0
23	PSS-00211.2025	HERNANDES BETO DOS SANTOS	0
24	PSS-00013.2025	RAMON DE SOUZA PEREIRA	0
25	PSS-00190.2025	DAMIÃO EMANUEL PAULINO DE OLIVEIRA	0
26	PSS-00150.2025	WELLINGTON PATRÍCIO SANTOS	0
27	PSS-00231.2025	JOSÉ SILVA FILHO	0
28	PSS-00257.2025	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	0
29	PSS-00033.2025	ITALO VAN DAME OLÍMPIO TELES	0
30	PSS-00437.2025	CÍCERO ROMÁRIO IZIDORIO MACEDO SILVA	0
31	PSS-00172.2025	JOSE JUCIEUX DE OLIVEIRA SANTOS	0
32	PSS-00414.2025	JOSE IVANILDO BEZERRA SATURNINO	0
33	PSS-00186.2025	ISAAQUE TORQUATO DE SOUZA	0
34	PSS-00097.2025	AISAMAQUE CONSTANTINO DA SILVA RODRIGUES	0
35	PSS-00169.2025	ROBSON DO NASCIMENTO SOUZA	0
36	PSS-00471.2025	JOAO VITOR GONCALVES PEREIRA	0
37	PSS-00280.2025	DENIS RODRIGUES VIEIRA DE ARAUJO	0
38	PSS-00004.2025	JOSÉ DANRLEY COELHO DE LUNA	0
39	PSS-00468.2025	JOSE LEONARDO BATISTA DE MORAIS	0
40	PSS-00154.2025	ESAÚ BERNARDO COSTA	0
41	PSS-00089.2025	ARTHUR RODRIGUES DE AMARAL	0
PORTEIRO/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG			
#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00193.2025	ISAAC ALVES LIRA	20
02	PSS-00213.2025	ELÁINE MARIA VIEIRA	6
03	PSS-00123.2025	CARLOS ANTONIO TEMOTEIO SOUZA	2
04	PSS-00326.2025	JOSEILDO COELHO TAVEIRA	2
05	PSS-00248.2025	THIAGUO DE SÁ BARRETO CALLOU	1

06	PSS-00022.2025	CÍCERO DE BRITO BEZERRA	1
07	PSS-00043.2025	ISRAEL FERREIRA AMARO	1
08	PSS-00478.2025	ALISSON GABRIEL FIGUEIREDO DE SOUSA MELO	1
09	PSS-00400.2025	CICERO WILIAN DE BRITO SILVA	0
10	PSS-00376.2025	FRANCISCO GOMES DE LUNA	0
11	PSS-00313.2025	RENILDO PEDRO DE SOUZA	0
12	PSS-00177.2025	FABIO MARQUES DE MORAES	0
13	PSS-00239.2025	RENATO DOS SANTOS	0
14	PSS-00207.2025	CÍCERO RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA	0
15	PSS-00001.2025	TIBÉRIO ALMEIDA GOMES	0
16	PSS-00258.2025	JOSÉ AILTON PEREIRA FILHO	0
17	PSS-00050.2025	WILTON DAMIAO COSTA	0
18	PSS-00197.2025	FRANCISCA LUANA MUNIZ DE CARVALHO SOUSA	0
19	PSS-00317.2025	BRUNO LUCIANO DE SOUSA BARBOSA	0
20	PSS-00179.2025	LUCAS CONRADO NOGUEIRA	0
21	PSS-00212.2025	JOSÉ HÉLIO BELARMINO SILVA	0
22	PSS-00024.2025	JOSÉ DENILSON DE SOUZA RODRIGUES	0
23	PSS-00167.2025	JOSÉ MANOEL DA SILVA JUNIOR	0
24	PSS-00163.2025	HENRIQUE BARBOSA ALVES	0
25	PSS-00034.2025	VINÍCIUS JÂNIO JANUÁRIO RIBEIRO	0
26	PSS-00011.2025	GABRIEL CANDIDO SOUSA	0
27	PSS-00151.2025	JORGE LUIZ BARBOSA SANTOS	0
28	PSS-00085.2025	SAMYRA FERREIRA DO NASCIMENTO	0

PSICOLOGO(A)

#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00142.2025	RENATA DE SOUZA MIRANDA	31
02	PSS-00002.2025	HERMÓGENES ABRAÃO PAZ SIQUEIRA	22
03	PSS-00145.2025	NOEMI SOBREIRA DA SILVEIRA NERI	20
04	PSS-00187.2025	DAVI CHAVES DOS SANTOS SOARES	20
05	PSS-00267.2025	MARIA MADALENA DE FRANÇA ARAÚJO	16
06	PSS-00396.2025	GIOVANNA CAVALCANTI MOREIRA	16
07	PSS-00250.2025	RAFAELA SANTANA DA SILVA	15
08	PSS-00117.2025	ARILANDA VANESSA FEITOSA SAMPAIO	15
09	PSS-00397.2025	MARIA EDUARDA BONFIM COSTA	15
10	PSS-00130.2025	THAÍS KAROLINE GONÇALVES MAIA	14
11	PSS-00122.2025	JESSICA CORREIA SABINO DE MATOS	13
12	PSS-00234.2025	LAYNARA KECIA COELHO SANTOS	13
13	PSS-00095.2025	YAGO ÉRICLES LIMA SILVA	13
14	PSS-00075.2025	ISABELA GONÇALVES DE SOUSA	13
15	PSS-00294.2025	IÊGO PAULINO ROCHA	12
16	PSS-00403.2025	ROBERTA CABRAL SAMPAIO	9
17	PSS-00305.2025	LUYARA KELLY NONATO FEITOSA	6
18	PSS-00415.2025	SHEYLLA RENATA GOMES PEREIRA	5
19	PSS-00264.2025	CICERA IZADORA CRUZ OLIVEIRA	5
20	PSS-00390.2025	JAQUILENE DA SILVA GOMES DE LIMA SOUSA	4
21	PSS-00015.2025	PATRICIA DA SILVA AQUINO	3
22	PSS-00408.2025	CICERO FILIPE DOS SANTOS DA SILVA	3
23	PSS-00439.2025	JOYCE SOARES SILVA	2
24	PSS-00155.2025	CAIO VINICIUS SOUZA PINHO	2
25	PSS-00058.2025	MARIA HELENA DE CALDAS LEITE	2

PSICOLOGO(A) INFANTIL ABA

#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00359.2025	AFONSO ERONILSON DE MELO	28
02	PSS-00079.2025	MARIANA ROMÃO FEITOSA DE ALENCAR	7

PSICOPEDAGOGO(A)

#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00054.2025	RAIMUNDA DA SILVA COELHO GOMES	29
02	PSS-00182.2025	FRANCISCA PAULA NASCIMENTO SILVA	23
03	PSS-00467.2025	MARIA JACQUELINE FELIX DOS SANTOS MAXIMO	22
04	PSS-00490.2025	CLÉBIA MUNIZ BEZERRA	20
05	PSS-00129.2025	MARIA ELISIANE SAMPAIO DOS SANTOS	20
06	PSS-00372.2025	MILENA OLIVEIRA DA SILVA LEITE	16
07	PSS-00441.2025	ANA PAULA CORREIA ALVES PEREIRA	15
08	PSS-00411.2025	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	13
09	PSS-00384.2025	ELENILDA LANDIM CARDOSO	13
10	PSS-00201.2025	ORLANDO FIRMINO	12
11	PSS-00229.2025	ANTONIA DANTAS FERREIRA	11

TECNICO(A) EM ENFERMAGEM - MANDACARU E JATOBA

#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00044.2025	PATRICIA FERNANDES PAES	37
02	PSS-00039.2025	EVELYN TAVARES SILVA	27
03	PSS-00380.2025	ALDENIZA DA SILVA VIEIRA AMARO	21
04	PSS-00329.2025	DARIO MACEDO DA SILVA	15
05	PSS-00052.2025	FRANCISCA BERNARDINO DE CARVALHO SOUZA	13
06	PSS-00200.2025	JANIERE DE SOUSA SABINO	13
07	PSS-00416.2025	VICENTE DANIEL DOS SANTOS	11
08	PSS-00224.2025	CICERA SAMIA LEANDRO	11
09	PSS-00223.2025	RODRIGO DA SILVA ARAÚJO	10
10	PSS-00071.2025	CELSA MARIA PEREIRA DE CALDAS	7
11	PSS-00474.2025	SIMONI FLOR SILVA	7
12	PSS-00310.2025	RAIANE MARIA DA SILVA	7
13	PSS-00321.2025	LARISSA CÂNDIDO DE LUNA	6
14	PSS-00458.2025	SHEILA CRISTIANE FREITAS	5
15	PSS-00008.2025	FERNANDA GOMES DUARTE	4
16	PSS-00406.2025	MARIA JOYCE SILVA FREITAS	4

17	PSS-00476.2025	MARÍA ROSIETE	3
18	PSS-00037.2025	GRAZIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	3
19	PSS-00297.2025	ANGELA DE MORAES MOURA	2
20	PSS-00153.2025	FRANCISCA MIKAELLY BATISTA MONTEIRO	2
21	PSS-00233.2025	MARIA GILDERLANIA DA SILVA	2
22	PSS-00389.2025	MARTA DOS SANTOS SILVA	2
23	PSS-00254.2025	LUZINETE SOARES FERREIRA	1
24	PSS-00394.2025	WILLYANA INACIO BATISTA	1
25	PSS-00051.2025	MARIA MICHELLYNE ANASTÁCIO DE OLIVEIRA	0
26	PSS-00112.2025	ROSELANE MONTEIRO	0
27	PSS-00289.2025	MARIA APARECIDA FIDELIS DE SOUZA	0
28	PSS-00196.2025	JODERLAINE MACIEL BARROS	0
29	PSS-00444.2025	KÁTIA AMANDA ALEXANDRE LIMA	0
30	PSS-00083.2025	ITALO SANTANA DOS SANTOS	0
31	PSS-00214.2025	ANA VITÓRIA SOARES DOS SANTOS	0
32	PSS-00333.2025	VERLÂNDIA ALVES DA SILVA	0
33	PSS-00429.2025	FRANCISCO VITOR OLIVEIRA SOUZA	0
34	PSS-00431.2025	MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS OLIVEIRA	0
35	PSS-00345.2025	TAIANE OLIVEIRA DA SILVA	0
36	PSS-00260.2025	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA BENTO	0
37	PSS-00266.2025	YASKARA MIRIAN DE LIMA FILGUEIRAS	0
38	PSS-00133.2025	SAMIRA NICOLY COELHO DE OLIVEIRA	0
39	PSS-00021.2025	MARIA WILLIANE DOS SANTOS LOPES	0
40	PSS-00475.2025	ISAQUE LACERDA BRAGA	0
41	PSS-00174.2025	ANA CAROLINA DOS SANTOS SOARES	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
#	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PSS-00311.2025	MARIA JOSMARIA ALVES FEITOSA	39
02	PSS-00334.2025	ANNELISE RABELO BARROS	5
03	PSS-00222.2025	ANDRESSA KELVYA SANTOS SILVA	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 25 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE

Portaria de Nomeação nº 29.09.002/2025

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:601E761A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.11.01/2025**

PORTARIA Nº 17.11.01/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA, SECRETÁRIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores indicados no anexo I, para, em observância à legislação vigente, atuar Fiscal de Contratos de Compras e Serviços no âmbito da **Secretaria de saúde** do Município de Barbalha, conforme abaixo:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo José de Sá Barreto, Barbalha, Estado do Ceará, em 17 de novembro de 2025.

JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA

Secretária Executiva Administrativo-Financeiro

Secretaria Municipal de Saúde – Barbalha/CE

ANEXO I – PORTARIA 01.08.01/2025

I.1 - ANA KAROLINE MACÊDO PEIXOTO - INSCRITA NO CPF Nº 034.284.853-43 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS:

10.09.03/2025	ANDREA BATISTA MONTEIRO DE MORAIS
---------------	-----------------------------------

E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

I.2 – HUMBERTO BARBOSA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 248.981.713-20, RESPONSÁVEL POR:

Contratos decorrentes Pregão Eletrônico nº 2025.03.20.1. Objeto: Contratação de Serviços a serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Data da adjudicação e homologação: 10 de novembro de 2025	
---	--

E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

I.3 - JOSÉ EDSON OLIVEIRA LIMA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 064.498.763-20, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS:

15.01.01/2025	MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU
02.09.01/2025	FACULDADE CECAPE LTDA

E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

I.4 – MARCELO ALVES DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 000.490.243-83, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS:

06.08.01/2025	CTX CAR ENGENHARIA PROJETOS LTDA
01.10.01/2025	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
01.10.02/2025	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

I.5 – MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO LAURENTINO DE SÁ, INSCRITA NO CPF Nº 349.212.303-15, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS:

16.07.01/2025	MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
20.10.03/2025	AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI

E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

I.6 – PRISCILA COUTO DE SAMPAIO, INSCRITA NO CPF Nº 014.638.973-59 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS:

21.07.001/2025	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
09.06.04/2025	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA (HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO)
09.06.02/2025	HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI
01.09.03/2025	ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP
13.08.01/2025	AUDIO CLIN CARIRI LTDA-ME
19.08.07/2025	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
19.08.08/2025	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
19.08.06/2025	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA (HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO)
02.10.01/2025	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
30.09.01/2025	HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI
23.09.01/2025	HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI
09.06.05/2025	I O B INSTITUTO DE OLHOS DE BARBALHA LTDA
21.07.001/2025	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
09.06.04/2025	FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA (HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO)
09.06.02/2025	HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARIRI
01.09.03/2025	ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - EPP

E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

I.7 – SAMIRA MOREIRA COELHO, INSCRITA NO CPF Nº 007.969.793-32, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS:

01.07.01/2025	ONG UNIÃO DAS COMUNIDADES BREJINHO E SANTANA
24.07.01/2025	TRIUM DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA
17.09.01/2025	VALTER JOAO DA SILVA
13.10.02/2025	ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

I.8 – TIAGO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO, INSCRITO NO CPF Nº 643.790.273-68, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS:

21.07.09/2025	C L F COMERCIAL LTDA
21.07.08/2025	C L F COMERCIAL LTDA

E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:9F327D59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1072/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica
LEI MUNICIPAL Nº 1072/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE CRITÉRIOS, OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE PODAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE**, o Sr. **FRANCISCO KLEITON PEREIRA**, no

uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios, objetivos e procedimentos, no âmbito do Município de Icapuí/CE e da Administração Pública Direta e Indireta, para a gestão de Resíduos da Construção Civil e de Podas, em conformidade com a Lei Municipal nº. 820/2019, que institui a Política Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Icapuí-CE, e demais normas relacionadas ao tema.

I - A presente Lei visa disciplinar as ações necessárias para o gerenciamento e a manutenção da limpeza dos espaços urbanos e rurais, bem como a destinação e disposição final, ambientalmente adequada, dos Resíduos da Construção Civil e de Podas.

II - Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos oriundos da Construção Civil e de Podas, bem como as que desenvolvam ações relacionadas à gestão ou ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 2º A Gestão dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Podas possui os seguintes objetivos:

I - garantir a limpeza e melhoria dos ambientes urbanos e rurais;

II - garantir o controle e a redução dos impactos ambientais, gerados pelos resíduos oriundos da construção civil e das podas;

III - garantir a redução e a destinação final adequada dos resíduos sólidos mencionados no *caput* deste artigo, em conformidade com as normas que disciplinam a matéria;

IV - estimular a redução, a triagem, o reaproveitamento/reciclagem dos resíduos oriundos da construção civil e das podas;

V - estabelecer as responsabilidades dos geradores de resíduos da construção civil e podas, e demais agentes envolvidos;

Parágrafo único. Os geradores dos resíduos dispostos nesta Lei deverão ter como objetivo prioritário a geração mínima desses resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos e a sua disposição final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO II **DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES**

Art. 3º Para os efeitos do disposto nesta Lei, entende-se por:

I - Resíduos da Construção Civil: resíduos de caráter especial, provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, dentre outros, comumente chamados de entulhos.

II - Podas: os resíduos originários do processo da remoção controlada de partes de plantas, como ramos, caules, folhas ou raízes, com o objetivo de direcionar seu crescimento, melhorar sua saúde, forma e produtividade, ou para fins estéticos.

III - Entidade Gestora: Órgão Público com atribuições para gerir e coordenar o processo de limpeza urbana e manejo, dos Resíduos Sólidos objetos desta Lei;

IV - Operador do Sistema de Limpeza Urbana: Pessoa Jurídica que explore economicamente as atividades de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos oriundos da construção civil e de podas;

Art. 4º O Município de Icapuí/CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), será a Entidade Gestora das políticas e processos relacionados aos Resíduos da Construção Civil e de Podas.

Art. 5º O (s) Operador (s) do Sistema de Limpeza Urbana deverá (s) observar os critérios legais estabelecidos nesta Lei, bem como deverá (s) ser credenciado (s) pela Entidade Gestora.

Art. 6º Para fins desta Lei, adotam-se, no que couber, as mesmas definições constantes do art. 3º da Lei Municipal de Icapuí nº. 820/2019.

CAPÍTULO III **DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E PODAS**

Art. 7º Os Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Podas não poderão ser dispostos em:

I - Aterros de resíduos domiciliares;

II - Áreas de "bota fora" de caráter permanente;

III - Corpos d'água;

IV - Passeios e outras áreas públicas;

V - Terrenos desprovidos de muros;

VI - Encostas;

VII - Áreas protegidas por Lei;

Parágrafo único. As restrições previstas no "*caput*" deste artigo poderão ser dispensadas Pelo Poder Público Municipal, por meio de decisão fundamentada e por meio de Decreto Municipal, apenas em casos emergenciais ou de interesse público.

Art. 8º Compete ao Município de Icapuí/CE indicar áreas adequadas para o recebimento e manejo dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Podas, em conformidade com a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O processo de indicação das áreas adequadas para o recebimento e manejo dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Podas será realizado pela Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) do Município de Icapuí/CE, com base em documentos técnicos, obedecendo-se, no que couber, as normas ambientais pertinentes à matéria.

Art. 9º O Município poderá adotar ações de cunho educativo, acerca do objeto desta Lei.

CAPÍTULO IV **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Art. 10. É de inteira responsabilidade do Poder Público Municipal o Processo de Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Podas, produzidos pelo próprio Poder Público, desde a coleta até a sua destinação final, podendo tal encargo ser realizado às expensas do próprio Município ou por empresa Operadora do Sistema de Limpeza Urbana, devidamente credenciada e contratada pelo Município.

Art. 11. Fica estabelecido que é de responsabilidade do Poder Público Municipal o Processo de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Podas, oriundos de pequenas atividades em Domicílios Unifamiliares e em Estabelecimentos Comerciais de Pequeno Porte, devendo-se observar, em todo caso, as definições a seguir estabelecidas:

I - Domicílios Unifamiliares: Aqueles com área máxima de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), e que produzam até 3m³ (três metros cúbicos) de Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Podas;

II - Estabelecimentos comerciais de pequeno porte: Aqueles que exerçam algum tipo de atividade econômica, e que possuam área máxima de até 400 m² (quinhentos metros quadrados), e que produzam até 6m³ (seis metros cúbicos) de Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Podas;

Art. 12. Excedidos os limites e critérios estabelecidos no artigo anterior desta Lei, será de inteira responsabilidade do Particular ou Gerador, pessoa física ou jurídica, o Processo de Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Podas, produzidos pelo próprio particular ou gerador, desde a coleta até a sua destinação final, devendo tal encargo ser realizado por empresa operadora do Sistema de limpeza Urbana, devidamente credenciada para esse fim, bem como arcar com todos os gastos e custos inerentes à operação.

Art. 13. À Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) compete a adoção dos procedimentos necessários para o credenciamento de empresas aptas à realização dos serviços de coleta e destinação final de Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Podas, as quais poderão prestar serviços aos particulares, bem como ao próprio Poder Público, neste caso, desde que devidamente contratadas pelo poder público.

Parágrafo único. As empresas aptas à realização dos serviços de coleta e destinação final de Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Podas, deverão submeter-se aos procedimentos legais para contratação com o poder público.

Art. 14. Fica consignado que o serviço de coleta e destinação dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Podas deverá ser realizado por empresa legalmente instituída e credenciada para esse fim, nos termos desta Lei.

§ 1º O gerenciamento dos resíduos sólidos, de que trata o *caput* desse artigo, deverá constar de Plano de Gerenciamento de Resíduos da construção civil e de podas, instrumento necessário para obtenção de licenciamento ambiental e alvará de construção de obras junto aos órgãos competentes.

§ 2º Caberá aos geradores desses resíduos a elaboração e a implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Podas.

Art. 15. O transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da construção civil e de podas serão de responsabilidade do gerador e deverão atender os requisitos de proteção, preservação e economia dos recursos naturais, segurança do trabalhador e da saúde pública, devidamente autorizados e estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Icapuí/CE.

Art. 16. Considerando as peculiaridades das atividades exercidas pelas empresas de coleta e transporte de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Podas, fica estabelecido que essas atividades exercidas no Município de Icapuí/CE integram a Política Municipal de Resíduos Sólidos

Art. 17. Fica consignado que os equipamentos utilizados na coleta, armazenamento temporário e transporte deverão ser compatíveis com a natureza dos serviços prestados, observando-se as normas técnicas vigentes, de forma a não provocar derramamento na via pública e/ou poluição, bem como os equipamentos devem trafegar com carga limitada à borda da caçamba e ter seu equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública, sem prejuízo dos demais dispositivos legais, em especial as normas de trânsito.

Art. 18. Os proprietários, possuidores, incorporadores, construtores de imóveis, e demais geradores de Resíduos da Construção Civil e Podas, em geral, responderão solidariamente com as empresas ou prestadoras de serviços de remoção, transporte e destinação dos resíduos, quanto ao cumprimento dos dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 19. Compete à Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) e ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA a obrigação de fiscalizar e aplicar as devidas sanções, nos casos de infringência às normas estabelecidas nesta lei, ou em outras Leis municipais, estaduais e federais.

I - À Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) compete a fiscalização e aplicação de sanções relacionadas a fatos de natureza urbanística e administrativa;

II - Ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA compete a fiscalização e aplicação de sanções de natureza ambiental.

Art. 20. Com vistas a dar cumprimento aos mecanismos desta Lei, o Município de Icapuí/CE poderá exercer o seu regular poder de fiscalização, por meio dos competentes servidores e fiscais, bem como poderá exercer o seu legal poder de polícia.

Art. 21. Constituem proibições e infrações aos termos desta Lei;

I - A disposição dos Resíduos da Construção Civil e Podas de forma inadequada ou em locais proibidos por esta Lei, ou por outras leis do Município de Icapuí/CE, ou em desacordo com a legislação estadual ou federal;

II - A disposição ou encaminhamento dos Resíduos da Construção Civil e Podas em áreas não licenciadas ou autorizadas;

III - A disposição dos Resíduos da Construção Civil e Podas misturada com demais resíduos domiciliares;

IV - Depositar os Resíduos da Construção Civil e Podas em vias públicas, passeios, canteiros, jardins, logradouros, de forma que dificultem ou impossibilitem a tráfego de pessoas ou veículos;

V - Realizar os serviços de disposição dos Resíduos da Construção Civil e Podas, desde a coleta até a sua destinação final, de forma clandestina, por meio de pessoas ou empresas, não autorizadas ou credenciadas pelo poder público, Operadora do Sistema de Limpeza Urbana;

VI - Inobservância dos requisitos técnicos e legais das empresas Operadora do Sistema de Limpeza Urbana, tais como, excesso de carga, não utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), não utilização de acessórios de segurança, como lonas, bem como outros estabelecidos na legislação;

Art. 22. A infringência a qualquer dispositivo desta Lei acarretará as seguintes medidas e sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Embargo ou suspensão da obra ou atividade;

IV - Suspensão de Alvará de construção ou Licença;

V - Suspensão da autorização do veículo ou da caçamba que estiverem irregulares, bem como a comunicação ao competente órgão de trânsito para adoção de medidas e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 23. Identificadas ou Constatada (s) a (s) irregularidade (s) às normativas definidas por esta Lei, o (s) responsável (s) será (s) formalmente notificado (s) e autuado (s), e aplicada a medida ou sanção de Advertência, ficando o (s) Infrator (s) notificado para sanar a irregularidade.

Art. 24. A notificação para o autuado sanar a (s) irregularidade (s) ocorrerá pessoalmente, por via postal, ou ainda por edital publicado no Diário Oficial do Município, na hipótese de não localização do responsável.

§ 1º. O prazo máximo para sanar as irregularidades apontadas será de 10 (dez) dias, podendo o prazo ser estendido por igual período, a critério do órgão fiscalizador.

§ 2º. Caso a obra ou serviço apresente potencial de dano ambiental, a atividade deverá ser imediatamente suspensa e tomadas às medidas necessárias para garantir a proteção do meio ambiente, ficando o infrator sujeito às sanções legais.

Art. 25. Transcorrido o prazo de que trata o artigo anterior, e não sendo sanada a irregularidade, a autoridade fiscalizatória poderá aplicar qualquer das demais medidas e sanções previstas nesta Lei, inclusive de forma cumulativa.

Art. 26. A aplicação da sanção de multa e a fixação dos valores obedecerão aos critérios estabelecidos no Anexo I desta Lei, observando-se o seguinte:

I - O valor da multa será fixado levando-se em consideração o somatório de um dos Fatores de Quantidade estabelecidos da Tabela I do Anexo I desta Lei, juntamente com

um dos Fatores de Gravidade estabelecidos na Tabela II do Anexo I desta Lei, de acordo com a seguinte equação: “Valor da multa= valor correspondente do Fator de Quantidade + valor correspondente do Fator de Gravidade”.

I - Caberá ao agente autuante, quando da fixação do valor final da multa, e com base nos critérios objetivos fixados nesta Lei, a escolha de um dos Fatores de Quantidade e de um dos Fatores de Gravidade.

Art. 27. A aplicação das demais medidas e sanções constantes desta Lei, caso necessárias, será feita com base na discricionariedade e análise se caso realizados pelo agente autuante.

Art. 28. A autoridade autuante deverá utilizar o modelo de auto de infração constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O Auto de infração deverá conter todos os requisitos legais, em especial os constantes do Código Tributário do Município de Icapuí/CE.

Art. 29. O Município de Icapuí instituirá, por meio de Decreto Municipal, Junta Administrativa, para processar e julgar eventuais defesas interpostas contra os Autos de Infração.

I - A Junta de que trata esse artigo será composta de 03 (três membros), sendo Um membro Presidente e os outros dois membros Adjuntos, escolhidos por meio de Portaria do Secretário (a) de Infraestrutura (SEINFRA), dentre servidores do quadro de pessoal da Municipalidade.

II - Caberá à Junta processar e julgar as defesas interpostas, por meio de votação de cada um de seus membros e de forma fundamentada, podendo a Junta acolher a defesa e considerar nulo o Auto de Infração, ou podendo a Junta negar provimento à defesa interposta, e considerar válido o Auto de Infração.

Art. 30. A aplicação das medidas e sanções referidas nesta Lei não isenta o infrator de eventuais outras sanções que lhe forem aplicáveis pelos mesmos motivos e previstas em outras normas do Município de Icapuí/CE, ou pela legislação Federal ou Estadual, nem da obrigação de reparar os eventuais danos ambientais.

Art. 31. Durante a aplicação das sanções de embargo ou suspensão, somente será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação do fato gerador e à eliminação de riscos potenciais, se for o caso, garantindo sempre a segurança ambiental.

Art. 32. A arrecadação proveniente da aplicação de multas originárias desta Lei, será revertida e destinada exclusivamente ao Fundo de Desenvolvimento do Meio Ambiente do Município de Icapuí/CE – FUNDEMA.

Art. 33. Caso a obra ou serviço apresente potencial de dano ambiental, a atividade deverá ser imediatamente suspensa e tomada às medidas necessárias para garantir a proteção do meio ambiente, ficando o infrator sujeito às sanções legais.

Art. 34. Em caso de reincidência, os valores das multas serão aplicados com aumento de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único: Considera-se reincidência a ocorrência de nova infração no prazo de 02 (dois) anos, contados da lavratura do último auto de infração.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei, por meio de Decreto Municipal.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes da Lei Municipal de Icapuí/CE nº 820/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Fica expressamente revogado o artigo 60 da Lei Municipal de Icapuí/CE nº 820/2019, de 16 de dezembro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA

Prefeito Municipal de Icapuí/CE

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1072/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE CRITÉRIOS LEGAIS E OBJETIVOS PARA A FIXAÇÃO DOS VALORES DE MULTAS.

TABELA I	
FATOR QUANTIDADE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E PODAS	
INFERIOR A 3m³	02 - Unidade Fiscal do Município - UFM
ENTRE 3m³ e 6m³	03 - Unidade Fiscal do Município - UFM
ACIMA DE 6m³ e INFERIOR A 12m³	05 - Unidade Fiscal do Município - UFM
ACIMA DE 12m³ e INFERIOR A 24m³	08 - Unidade Fiscal do Município - UFM
ACIMA DE 24m³	10 - Unidade Fiscal do Município - UFM

TABELA II	
FATOR GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
Gravidade baixa - Infrações que ocasionem problemas funcionais, sem grandes problemas ao sistema de limpeza urbana.	02 - Unidade Fiscal do Município - UFM
Gravidade média - Infrações que ocasionem problemas funcionais e ambientais, que o sistema de limpeza urbana precise acionar frentes não emergenciais para atendimento	03 - Unidade Fiscal do Município - UFM
Gravidade alta - Infrações que forem reincidentes, ocasionem problemas funcionais, ambientais e que ocasionem problemas iminentes no saneamento urbano e/ou riscos de acidentes físicos que o sistema de limpeza urbana precise acionar frentes emergenciais para atendimento	05 - Unidade Fiscal do Município - UFM
Gravidade muito alta - Infrações que forem reincidentes, ocasionem grandes problemas ambientais, afetando a saúde e integridade da população e ainda funcionamento dinâmico da cidade, que o sistema de limpeza urbana precise acionar frentes emergenciais para atendimento e ainda outros órgãos nas diversas instâncias (municipais, estaduais e nacionais)	08 - Unidade Fiscal do Município - UFM

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1072/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTO DE INFRAÇÃO

Processo Adm. N.º:		Auto de Infração N.º	
1. Descrição da INFRAÇÃO:			
Local da Infração:		Município:	
Data da Constatação:		Hora da Constatação:	Infração Continuada?
2. Qualificação do INFRATOR: Empreendedor (Razão Social):			
CNPJ/CPF:		Endereço:	
CEP:		Município:	
3. Dispositivo (s) legal (s) transgredido(s):			
4. PENALIDADE(S):			
5. Dispositivo(s) legal(is) que fundamenta(m) a(s) penalidade(s):			
Lavrei o presente Auto de Infração, em 3 (três) vias, o qual vai por mim assinado e entregue ao autuado na forma da Legislação Municipal, em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 68 do Código Tributário do Município de Icapuí/CE, e em conformidade com os termos da Lei Municipal nº. XXX/2025, de 06 de agosto de 2025.			
Fica consignado que o Autuado poderá apresentar defesa para a competente Junta Administrativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência deste Auto.			
Local:		Servidor:	
Data:		Cargo:	Matrícula:

Autuado (a)

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:BB378434

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº602/2025 – GABINETE SESA

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE;

CONCEDER, aos servidores da rede municipal de Morada Nova - **Agente Comunitários de Saúde**, constantes do Anexo Único desta Portaria, **ADICIONAL DE INCENTIVO AO TRABALHO DE QUALIDADE- AITQ**, conforme lei municipal Nº 1.815 do dia 03/07/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário Municipal da Saúde
Portaria Nº602/2025 – Gabinete SESA

ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria Nº602/2025

Nº	PROFISSIONAL	MATRICULA	PSF	Percentual Alcançado	Percentual perdido	Valor Total Pago R\$
01	ADRIANA MARIA GIRÃO BEZERRA	1370960	GIRILÂNDIA I	100%	-	910,80
02	ANA CLÁUDIA GOMES MAIA	1370979	GIRILÂNDIA II	100%	-	910,80
03	ANA PAULA DE MELO RODRIGUES	1392750	VAZANTES	100%	-	910,80
04	ANGELA MARIA GOMES CAVALCANTE ALMEIDA	1394554	DOURADO	100%	-	910,80
05	ANI KELLIS RODRIGUES TORRES	1396996	DOIS DE AGOSTO	100%	-	910,80
06	ANNE JAQUELINE CUNHA DE MORAES	1393120	GRANVILLE	100%	-	910,80
07	ANTONIA LUCIA DA SILVA	1392759	02 DE AGOSTO	100%	-	910,80
08	ANTONIA VALERIA MAIA PESSOA	1392851	JUAZEIRO	100%	-	910,80
09	ANTÔNIO TALVANES SANTOS RODRIGUES	1393124	PATOS	100%	-	910,80
10	AURILANE VIEIRA DOS SANTOS	1394556	ARUARU 2	100%	-	910,80
11	CLAUDIANA DE OLIVEIRA NOBRE	1394548	ROLDÃO 1	100%	-	910,80
12	CLESIANA ANDRADE SILVA CHAGAS	1370995	SEDE II	100%	-	910,80
13	CLISSIA DE OLIVEIRA SILVA	1394553	GIRILÂNDIA 2	100%	-	910,80
14	DEBORA RAULINO NOGUEIRA	1392741	SÃO FRANCISCO I	100%	-	910,80
15	DIANA BATISTA GIRAO CARNEIRO	1396021	FELIPA	100%	-	910,80
16	DIEGO DE FREITAS SILVA	1396024	SÃO FRANCISCO I	100%	-	910,80
17	ELAINE CARNEIRO TEMOTEO	1396033	UIRAPONGA	100%	-	910,80
18	ELIUD DA SILVA	1371002	C. DE AVIAÇÃO	100%	-	910,80
19	FABIANO FELIPE ÂNGELO	1393380	SÃO FRANCISCO I	100%	-	910,80
20	FAUSTA MARIA DE OLIVEIRA DOS REIS	1371010	CH 2	100%	-	910,80
21	FLÁVIO JOSÉ NETO CAMPOS	1393385	GRANVILLE	100%	-	910,80
22	FRANCISCA ALBERLANIA LIMA PINHEIRO OLIVEIRA	1396040	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	100%	-	910,80
23	FCA GERLIANE DA SILVA	1392761	DNOCS	100%	-	910,80
24	FCA JUSSANDRA DO VALE MOREIRA	1393207	ARUARU I	100%	-	910,80
25	FCA LUCINEIDE NOBRE DE BRITO	1394550	LAGOA GRANDE	100%	-	910,80
26	FCA MEIRIANE DE SOUSA	1394552	UIRAPONGA	100%	-	910,80
27	FCA SUELY DO NASCIMENTO SILVA	1393388	GIRILÂNDIA II	100%	-	910,80
28	FCO ERJÚNIOR CAVALCANTE BEZERRA	1394549	SEDE 2	100%	-	910,80
29	FRANCISCO GESIO LIMA GIRAO	1396028	GIRILANDIA II	100%	-	910,80
30	GABRIEL CAMARA PAULINO	139630	GRANVILLE	100%	-	910,80
31	GILDARIO FERNANDES DE OLIVEIRA	1392737	ARUARU I	100%	-	910,80

32	GILSON BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	1393122	ROLDÃO I	100%	-	910,80
33	GIRLLEN WANNE CAVALCANTE	1396027	VAZANTES	100%	-	910,80
34	HILBERVANIA LOPES LIMA	1392753	BOA ÁGUA	100%	-	910,80
35	IGOR MOREIRA DOS ANJOS	1396031	ROLDÃO II	100%	-	910,80
36	ISABEL POMPEU DE OLIVEIRA	1393123	GIRILÂNDIA I	100%	-	910,80
37	JAINÉ DA CUNHA LEMOS	0060633	JUAZEIRO	100%	-	910,80
38	JANE MEIRE FERREIRA LIMA	1371037	LAGOA GRANDE	100%	-	910,80
39	JOHN WENDER RAULINO BANDEIRA	1396032	VARZEA	100%	-	910,80
40	JOSEFA ERISLEA DO NASCIMENTO	1392759	UIRAPONGA	100%	-	910,80
41	JOSEFA MARTILDE DA SILVA	1371045	DIV.ESP.SANTO	100%	-	910,80
42	KATIANA SOARES DA SILVA	1392756	ROLDÃO I	100%	-	910,80
43	LUCILENE CAVALCANTE DO NASCIMENTO FREITAS	1394555	CAMPO AVIAÇÃO	100%	-	910,80
44	LUEDILA NADIDA GOMES TOMAS	1396035	LAGOA FUNDA	100%	-	910,80
45	MAGDA LEAL DE OLIVEIRA	1392760	ROLDÃO I	100%	-	910,80
46	MAGNA MARIA NOGUEIRA DE QUEIROZ	1392762	UIRAPONGA	100%	-	910,80
47	MARCIA MEYRILANE RABELO VIEIRA	1371053	GIRILÂNDIA I	100%	-	910,80
48	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	1371061	ARUARU I	100%	-	910,80
49	MARIA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ	1394547	PATOS	100%	-	910,80
50	MARIA DAS GRAÇAS NOBRE DE ANDRADE	1371070	GIRILÂNDIA I	100%	-	910,80
51	MARIA DE FÁTIMA LIMA	1392755	DOURADO	100%	-	910,80
52	MARIA DE FÁTIMA SOUSA	1393386	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	100%	-	910,80
53	MARIA DO SOCORRO MATOS DE OLIVEIRA	1371088	VÁRZEA	100%	-	910,80
54	MARIA ELINEUDA DE FREITAS	1371096	ARUARU II	100%	-	910,80
55	MARIA EVELINA VIEIRA DE MATOS	1392740	ARUARU I	100%	-	910,80
56	MARIA GILVANIA CORDEIRO LIMA	1396037	DIV. ESP. SANTO	100%	-	910,80
57	MARIA JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA SILVA	1392757	ARUARU III	100%	-	910,80
58	MARIA JOSE FEITOSA	1371100	02 DE AGOSTO	100%	-	910,80
59	MARIA JOSE SILVA SALDANHA	1396026	SEDE I	100%	-	910,80
60	MARIA LEIDIANE DE MOURA	1392738	UIRAPONGA	100%	-	910,80
61	MARIA LINDETE INACIO GOMES	1392743	PATOS	100%	-	910,80
62	MARIA LINEIDE MONTEIRO RABELO	1371118	PIMN	100%	-	910,80
63	MARIA LUIZA FREITAS LEANDRO	1392746	DIV.ESP.SANTO	100%	-	910,80
64	MARIA MENDES DE OLIVEIRA	1392745	ARUARU III	100%	-	910,80
65	MARIA OVILANIA RODRIGUES DA SILVA	1396806	VARZEA	100%	-	910,80
66	MARIA RAFAELA DE BRITO SILVA	1394559	LAGOA GRANDE	100%	-	910,80
67	MARIA RAFAELLY DE SOUSA LIMA	1392739	PEDRAS	100%	-	910,80
68	MARIA VALDELENE DE OLIVEIRA	1392752	VÁRZEA	100%	-	910,80
69	MARIA ZENEIDE MENDES DE AGUIAR	1392744	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	100%	-	910,80
70	MAURA ANDREA DA SILVA CAVALCANTE	1396038	SEDE I	100%	-	910,80
71	MAYARA OLIVEIRA DE AQUINO	1393119	UIRAPONGA	100%	-	910,80
72	MAYRANI RABELO DIAS	1393121	SEDE I	100%	-	910,80
73	NAJLA COELHO RIBEIRO DE ALMEIDA	1392758	SÃO FCO II	100%	-	910,80
74	NAYANE BRAZ DA SILVA	1394557	ARUARU I	100%	-	910,80
75	PAULA ALINE CAVALCANTE RODRIGUES	1396213	VAZANTES	100%	-	910,80
76	PEDRO EYMAR LIMA DE ALMEIDA	1394551	VAZANTES	100%	-	910,80
77	RAIMUNDA AURIDEIA DA SILVA	1392747	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	100%	-	910,80
78	REGIANE MOURA DO NASCIMENTO	1371126	DOURADO	100%	-	910,80
79	RENATA DA SILVA FREITAS	1396039	DIV. ESP.SANTO	100%	-	910,80
80	ROSANE DE LIMA NOBRE MELO	1396036	LAGOA FUNDA	100%	-	910,80
81	ROSIANE DE OLIVEIRA SOUSA	1392740	DNOCs	100%	-	910,80
82	SAMARA FREITAS RABELO SILVA	1394560	LAGOA GRANDE	100%	-	910,80
83	SOLANGE CORREIA DE OLIVEIRA BEZERRA	1394826	SEDE II	100%	-	910,80
84	SULAMITA GONÇALVES LEMOS	1393381	02 DE AGOSTO	100%	-	910,80
85	SUZIENE MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS	1394558	ARUARU 3	100%	-	910,80
86	TAMILYS MARTINS DE FREITAS	1392736	SEDE II	100%	-	910,80
87	VALDISA NOBRE DA SILVA ALVES	1396933	DIV.ESP.SANTO	100%	-	910,80
88	VITOR EMANUEL DE SOUZA MARTINS	1396023	ARUARU II	100%	-	910,80
89	WENIA GIRAO DA SILVA	1396025	CH2	100%	-	910,80
90	WHANNE LIMA NOBRE	1393387	DOURADO	100%	-	910,80
91	WILLAME MONTEIRO DE PAULA	1396034	LAGOA FUNDA	100%	-	910,80

Publicado por:

Tony Romario Nogueira de Brito

Código Identificador:3F3048B5

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 604/2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores da rede municipal de Morada Nova, GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, incidente sobre o vencimento base, com esteio no que dispõe a Lei Nº 1.816 de 03 de julho de 2017, segue lista dos agentes contemplados em Anexo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário Municipal da Saúde

Portaria Nº 604/2025 – Gabinete Sesa

ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria Nº604/2025

GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE; COM BASE NA LEI MUNICIPAL: Nº1816 DE 03 DE JUHO 2017**QUADRO FUNCIONAL ENDEMIAS: MÊS:OUTUBRO**

Nº	Nomes dos ACE	1%	1,2%	1,4%	2,0%	2,4%	2,8%	GERAL%	VALOR R\$
01	Alex Martins de Sousa	7	8	7				26,4	801,50
02	Benedito José de Saboia Neto	18		3				22,2	673,99
03	Bruno Emanuel Cavalcante Rocha			6	11		3	38,8	1177,97
04	Daiany Carla de Aguiar Lima	6	7	7				24,2	734,71
05	Dilmara Cavalcante do Nascimento	5	5	9				23,6	716,50
06	Domingos Mendes Regis Júnior		1	20				29,2	886,51
07	Filipe Vieira de Freitas								FERIAS
08	Francisca Adriana Silva Cavalcante			20				28	850,08
09	Francisco Alexssandro do Vale de Lima			21				29,4	892,58
10	Francisco Erinaldo dos Anjos			1	1			3,4	103,22
11	Francisco Evando Rabelo da Silva			18	2		3	35,6	1080,82
12	Francisco Gildemberg Girão Pinheiro	1		9	2		5	35,6	1080,82
13	Francisco José de Oliveira	17			4			25	759,00
14	Francisco Josivando dos Santos			19	2			30,6	929,02
15	Francisco Wanks Monteiro Silva			13	3		5	38,2	1159,75
16	Francisco Romário Coutinho Damasceno								IPREMN
17	Gleudson Raulino Vieira	2	5	14				27,6	837,94
18	Jackson Carneiro Viana		4	17				28,6	868,30
19	Jefferson David Soares Andrade			19				26,6	807,58
20	José Agnásio Martins	1	3	15				25,6	777,22
21	João Alziano Cavalcante	3	1	15	2			27,2	825,79
22	João Marcos Girão Saraiva Lima		3	16				26,0	789,36
23	José Cosme Neto			19				26,6	807,58
24	Jânio de Oliveira Alexandre	1	5	15				28,0	850,08
25	José Gilverlino de Oliveira Castro			15	6			33,0	1001,88
26	José Nivando da Silva		1	16	4			31,6	959,38
27	Joaquim José Bezerra Chagas			17	5			33,8	1026,17
28	Joseph Suliano da Silva Monteiro	2	3	16	2			30,0	910,80
29	José Valdenho de Lima			12				16,8	510,05
30	Moises Gomes Ribeiro	8	6	3				19,4	588,98
31	Maria Auri de Sousa Bezerra			21				29,4	892,58
32	Max Rudne da Silva Chagas	1	3	17				28,4	862,22
33	Osielito de Melo Rodrigues			6	8		5	38,4	1165,82
34	Raimundo Gernildo Cavalcante			9	10		3	41,0	1244,77
35	Raimundo Chagas Carneiro			10				14,0	425,04
36	Sidney Dom Sousa Macena	3	3	15				27,6	837,94
37	Tasso Dione Rabelo		9	12				27,6	837,94
38	Tais Cristina Gomes de Sousa		2	19				29,0	880,44
39									
40									

Publicado por:
 Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:0BECD3EC

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº606/2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes em **ANEXO ÚNICO** desta portaria, o **ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, correspondente ao período de **16/10/2025 à 15/11/2025**, com esteio no que dispõe o Art. 75 e 76 da Lei Nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de Novembro de 2025

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 606/2025 – Gabinete SESA

ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria nº 606/2025

Matrícula	Servidor	Hrs Extras	Cargo/função
60591	AKSON FRANCA DOS SANTOS	50.	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
1320734	ADVALDO GIRÃO DE ARAÚJO	30	AUX. SERV. GERAIS
61587	ALZIRA MARIA ANDRADE	20	AUX. ADMNISTRATIVO
1392586	AMARA BENTO LIMA	50.	AGENTE ADMINISTRATIVO
1305557	ANA DE FREITAS SARAIVA NOGUEIRA	36	TEC. DE ENFERMAGEM
1305638	ANA PAULA DA SILVA MAIA CHAGAS	30	AGENTE ADMINISTRATIVO
1323334	ANA PAULA RAULINO GIRAÓ	45	ENFERMEIRA
61010	ANA PAULA PEREIRA	50	AUX SER GERAIS
61650	ANDRÉ FELIPE COSME	35	VIGIA
60958	ANDREIA RABELO BENTO	8	RECEPCIONISTA
1390735	ANDRESSA LIMA MACIEL	15	ASSITENTE SOCIAL
1309730	ANNE JAQUELINE RAULINO SILVA	30	AGENTE ADMINISTRATIVO
1390783	ANNY KELLY CELESTINA SILVA	32	TÉC. DE ENFERMAGEM
1304623	ARTENIO TIMOTEO DE OLIVEIRA	14	AUX ADMINISTRATIVO
61548	ARYANE ELLEN OLIVEIRA RABELO	8	AUX ADMINISTRATIVO

1390739	BETH SORAIHA Raulino GiraO	4	ENFERMEIRA
60927	BRUNA MARA SILVA COSTA	50.	AUX ADMINISTRATIVO
1392582	BRUNO EMANUEL CAVALCANTE ROCHA	20	AGENTE ENDEMIAS
1302442	CARLOS HENRIQUE DE LIMA SILVA	50	AUX MECANICO
1395094	CICERO FRANCISCO CAVALCANTE	50.	VIGIA
61583	CINTIA PAULA SILVA OLIVEIRA	4	AUX SER GERAIS
60589	CLAUDIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	7	AUX COPA
1304879	ELIANE DE OLIVEIRA NOBRE.	50	AUX SER GERAIS
1397098	ELINE JULIANA DO NASCIMENTO	3	AGENTE ADMINISTRATIVO
1305549	ELIZABETE TOMAS SABOIA.	12	AUX ADMINISTRATIVO
1392590	ELIZANGELA DE MOURA FERNANDES	12	AUX ADMINISTRATIVO
1390784	ELOISA GRANJA NOBRE	24	TÉC. DE ENFERMAGEM
1390737	EPITACIO PESSOA DE ANDRADE NETO	50	CIRURGIÃO DENTISTA
60401	ERIKA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	8	AGENTE ADMINISTRATIVO
1303341	ERIVANDO PAULO DA SILVA	50	PORTEIRO
1326805	FABIOLA MARA CHAGAS RABELO	20	ENFERMEIRA
1320548	FABRICIA REGIA CHAGAS RABELO	30	OPERADOR DE COMPUTADOR
1325841	FRANCISCA ANDRELANIA DE SOUSA RAULINO	16	AUX SAUDE BUCAL
1301799	FRANCISCA ANICIA DA COSTA	12	TEC. DE ENFERMAGEM
60588	FRANCISCA CLAUDERLANE RABELO DA SILVA	30	AUX.SERV.GERAIS
1302981	FRANCISCA CLAUDIA CAVALCANTE DA LUZ	12	TEC ENFERMAGEM
1312049	FRANCISCA GERLANDIA PINHEIRO	8	AUX.SERV.GERAIS
1305123	FRANCISCA GLAUCIVANIA CAVALCANTE	8	TEC ENFERMAGEM
1303465	FRANCISCA MARIA MAGALHÃES OLIVEIRA	12	TÉC. DE ENFERMAGEM
1392585	FRANCISCO CLEUZIVAN LIMA DE ALMEIDA	20	AGENTE ADMINISTRAIVO
61618	FRANCISCO ELVES FEITOSA SAMPAIO	50	MOTORISTA
1331787	FRANCISCO EVANDO RABELO DA SILVA	10	AGENTE ENDEMIAS
01390718	FRANCISCO GILBERLANIO BEZERRA	40.	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
1331760	FRANCISCO GILDEMBERG GIRÃO PINHEIRO	2	AGENTE ENDEMIAS
1303260	FRANCISCO GLAUDSON E SILVA	50	AUX SERV. GERAIS
61652	FRANCISCO HENRINALDO RAULINO DA SILVA	50	VIGIA
1304844	FRANCISCO VALBERIO LEITE	30.	AGENTE ADMINISTRAIVO
1393126	FRANCISCO WANKS MONTEIRO SILVA	20	AGENTE ENDEMIAS
1391472	GENE KELLY SALDANHA CAVALCANTE	50	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
1394599	GILSON ARLEN LIMA	30.	AUX DE ALMOXARIFE
1390796	GLENIA DAIYANNE CHAVES	25	NUTRICIONISTA
61562	IGOR DA CRUZ OLIVEIRA	39	AUX.COZINHA
1396268	IGOR EDUARDO RABELO DE OLIVEIRA	20	AGENTE ADMINISTRATIVO
1392097	ILANE MARIA DO NASCIMENTO SALES GIRA0	4	ENFERMEIRA
1390790	JANAINA TORRES ALVINO	32	TÉC. DE ENFERMAGEM
1331728	JOAQUIM JOSÉ BEZERRA CHAGAS	10	AGENTE ENDEMIAS
1391460	JOELMA GADELHA SARAIVA MAIA	5	ENFERMEIRA
01302922	JOSE DE ASSIS DA COSTA SILVA	50.	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
1392533	JOSÉ GILVERLENO DE OLIVEIRA CASTRO	5	AGENTE ENDEMIAS
1323610	JOSÉ IRANILDO DO NASCIMENTO SILVA	50	AUX. SERV. GERAIS
1302566	JOSEFA JOSILENE DE SOUSA	16	AUX SAUDE BUCAL
1323644	KATIANA MOREIRA CAVALCANTE SILVA	50	AUX SER GERAIS
1394351	KLESIA WILLMA RODRIGUES PEREIRA	6	ASSISTENTE SOCIAL
61596	LUCAS DANIEL MACENA RABELO	5	AUX. SERV. GERAIS
61557	MARA CIBELE DA SILVA	32	AUX. DE SAUDE BUCAL
61475	MARCOS AURELIO RABELO	50.	AUX SER GERAIS
1302183	MARIA AUSENI DA SILVA	30.	AUX SER GERAIS
1303449	MARIA BETANIA DE SOUSA NOGUEIRA	12	AUX SER GERAIS
1304933	MARIA EVILEIDE MARTINS DE FREITAS	16	AUX ADMINISTRATIVO
1304801	MARIA CLESINEIDE BRITO SILVA	24	RECEPCIONISTA
1305530	MARIA DA CONSOLAÇÃO DE OLIVEIRA	15	AGENTE ADMINISTRATIVO
61619	MARIA DENISE RABELO BANDEIRA	50	AUX FARMACIA
1391468	MARIA ELIANE BEZERRA	12	TEC ENFERMAGEM
1305522	MARIA ELISANGELA SARAIVA	10	TEC ENFERMAGEM
1390675	MARIA GLEIDILENE DE SOUSA OLIVEIRA	12	AUXILIAR DE SER GERAIS
1329049	MARIA IVONILDA DE OLIVEIRA NOVAIS	12	AUX. SAÚDE BUCAL
01305395	MARIA JOSE BEZERRA FERREIRA.	50	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
1392546	MARIA KEILLY MARLY CHAVES	30	ENFERMEIRA OBSTETRA
1394445	MARIA LUCICLEIDE QUINTO	30	AUX ADMINISTRATIVO
61569	MARIA PALOMA DA SILVA GOMES	5	AUX.ADMINISTRATIVO
61009	MARIA VALDENIA RODRIGUES LIMA BELO	50.	AUX ADMINISTRATIVO
1304127	MICHELE ANDRADE DE OLIVEIRA	12	TEC ENFERMAGEM
1392098	MICHAELLY TIMBO XAVIER	4	ENFERMEIRA
1390776	NAGILA ALVES DE FREITAS	12	TEC ENFERMAGEM
1396210	NOELLE DE FREITAS MENDES	2	AGENTE ADMINISTRATIVO
1331680	OSIELITO DE MELO RODRIGUES	2	AGENTE DE ENDEMIAS
61552	PATRICIA MACIEL DO NASCIMENTO	32	AUX. DE SAÚDE BUCAL
1392134	PRISCILA MAGALHAES DE SOUSA	12	ENFERMEIRA
1302370	RAIMUNDA ELIENE DE FREITAS DE ALMEIDA	30	TELEFONISTA
61579	RAIMUNDA SAMPAIO FERREIRA	50	AUX. SERV. GERAIS
1320580	RAIMUNDA SHEYLA DE LIMA	14	AGENTE ADMINISTRATIVO
1390704	RAIMUNDO GERNILDO CAVALCANTE	10	AGENTE DE ENDEMIAS
61649	RAKELLE KERCIA NOBRE DA SILVA	12	ENFERMEIRA
60928	REGIANNE CAMILO DA SILVA.	50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1328530	RITA MARIA BANDEIRA GIRA0	50	COZINHA
61040	SABRINA ROCHA CHAVES.	50	AUX ADMINISTRATIVO
1301241	SIDNEY SAMPAIO DE SOUSA	50	ELETRICISTA
1395673	THIAGO CAVALCANTE DE LIMA	50.	VIGIA
1311352	VALDELENE CAVALCANTE BEZERRA	26	AUX.SERVIÇOS GERAIS
1334743	VANCIRLE DE ALMEIDA MOURA	50	BOMBEIRO
62012	VITORIA BATISTA JALES	20	RECEPCIONISTA
60925	WILLIANY MATOS RAULINO	50.	AUX ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:4C28A0B1

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº607/2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores da rede municipal de Morada Nova, constantes do Anexo Único desta Portaria, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 20%, por trabalhar com habitualidade em local insalubre, incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, com esteio no Laudo Técnico e no que dispõem os artigos 68 a 74 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 14 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário Municipal da Saúde
Portaria Nº607/2025 – Gabinete SESA

ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria Nº 607/2025.

Matricula	Servidor(a)	Porcentagem	Cargo/Função
1395655	Adriana Aline Araujo Costa	20%	Enfermeira
1370960	Adriana Maria Girão Bezerra	20%	Agente de Saúde
1320734	Advaldo Girão de Araujo	20%	Aux. de serviços gerais
61575	Aglapy da Silva Queiroz	20%	Aux. serv. gerais
0060591	Akson França dos Santos	20%	Aux. de serviços gerais
1331612	Alex Martins de Sousa	20%	Agente de Endemias
1396122	Alvani Pinto Gomes da Silveira	20%	Tecn. Enfermagem
1393197	Amanda de Souza Batista	20%	Enfermeiro
61559	Amanda Kelly Araújo Rodrigues	20%	Aux. de Saúde Bucal
1370979	Ana Claudia Gomes Maia Maciel	20%	Agente de Saúde
1305557	Ana de Freitas Saraiva Nogueira	20%	tecn. de enfermagem
1394452	Anajara Silva	20%	Agente Administrativo
1396121	Ana Kely Carnauba da Silva	20%	Téc. De Enfermagem
1390677	Ana Monica Beserra de Andrade	20%	Enfermeiro
1392750	Ana Paula de Melo Rodrigues	20%	Agente de Saúde
1390699	Ana Paula Moura de Almeida	20%	Aux. de Serviços Gerais
61010	Ana Paula Pereira	20%	Aux ser gerais
1323334	Ana Paula Raulino Girao	20%	Enfermeira
1323415	Ana Valesca Matos Rebouças	20%	Enfermeira
1390735	Andressa Lima Maciel	20%	Assistente Social
1394554	Ângela Maria Gomes Cavalcante	20%	Agente de Saude
61555	Angela Maria Temoteo Sousa	20%	Aux. de Saúde Bucal
1396996	Ani Kellis Rodrigues Torres	20%	Agente de saúde
1393120	Anne Jaqueline Cunha de Moraes	20%	Agente de Saúde
1302825	Anne Karine Chagas Braga	20%	Atend. Odontologia
1390783	Anne Kelly Celestina Silva	20%	Téc. de Enfermagem
1395082	Antônia Alciene Nogueira	20%	Enfermeira
1303309	Antonia Dária da Silva	20%	Tecn. de Enfermagem
1392759	Antônia Lúcia da Silva	20%	Agente de Saúde
1390754	Antonia Olinda de Barros	20%	Aux. de Serviços Gerais
1392751	Antônia Valéria Maia Pessoa	20%	Agente de Saúde
1393469	Antoniell Nogueira de Souza	20%	Motorista de Viatura
1303287	Antonio Girão Mariano	20%	Motorista
1393124	Antônio Talvanes Santos Rodrigues	20%	Agente de Saúde
1304623	Artenio Timóteo de Oliveira	20%	Agente de Saude
61551	Aurijanea de Oliveira Nogueira	20%	Aux. Administrativo
1394556	Aurilanea Vieira dos Santos	20%	Aux serviços gerais
1303090	Aurineide Diogenes da Silva	20%	Aux. de Serviços Gerais
1390701	Benedito José de Sabóia Neto	20%	Agente de Endemias
1390787	Berenice Moura Gadelha	20%	Téc. de Enfermagem
1390739	Beth Soraiah Raulino Girao	20%	Enfermeira
1390695	Brena Raphaela Rodrigues Viana	20%	Atend. Odontologia
1395074	Brenda Kercia de Sousa Silva	20%	Enfermeira obstétrica
61590	Bruna Rafaela de Oliveira Silva	20%	Aux. Administrativo
1392582	Bruno Emanuel Cavalcante Rocha	20%	Agente de Endemias
1302442	Carlos Henrique de Lima Silva	20%	Aux.de Mecanico
0060662	Cássia Rabelo da Silva	20%	Aux. de serviços gerais
1311832	Celma Oliveira da Cunha Santos	20%	Aux. Serviços Gerais
61592	Charles Ronney Pinheiro Rodrigues	20%	Motorista
0060664	Charliane Nobre de Oliveira	20%	Fisioterapeuta
61583	Cintia Paula Silveira Oliveira	20%	Aux. Serviços Gerais
0060589	Claudia Maria da Silva Almeida	20%	Aux. de serviços gerais
1394548	Claudiana de Oliveira Nobre	20%	Agente de Saude
1370995	Clesiana Andrade Silva Chagas	20%	Agente de Saúde
1394553	Clissia de Oliveira Silva Maia	20%	Agente de Saude
1301780	Crisman Nunes Chagas	20%	Atend de Serviços Médicos
1321854	Cristiane Torlani dos Santos Moura	20%	Aux.Serv.gerais
1392567	Cristiano de Almeida dos Santos	20%	Agente Administrativo
1390692	Daiany Carla de Aguiar	20%	Agente de Endemias

1392741	Débora Raulino Nogueira	20%	Agente de Saúde
1323385	Denise Barros dos Santos Costa	20%	Enfermeiro
1396021	Diana Batista Girão Carneiro	20%	Agente de saúde
1396024	Diego de Freitas Silva	20%	Agente de saúde
1390702	Dilmara Cavalcante do Nascimento	20%	Agente de Endemias
61648	Dina Charles Damasio dos Anjos	20%	Aux. Serv. Gerais
1331825	Domingos Mendes Regis Junior	20%	Agente de Endemias
1303481	Edivania Gomes Sampaio Moreira	20%	Aux de Enfermagem
1391464	Edleuza de Sousa Cunha Santos	20%	Téc. de Enfermagem
61584	Eduarda oliveira cavalcante	20%	Aux.Administrativo
1396033	Elaine Carneiro Temoteo	20%	Agente de saúde
1393168	Elaine Cristina da Silva Ferreira	20%	Encarregada de Cozinha
1304879	Eliane de Oliveira Nobre	20%	Aux. de Serviços Gerais
1390780	Eliete Maria de Matos	20%	Téc. de Enfermagem
1371002	Eliud da Silva Rodrigues	20%	Agente de Saúde
1390784	Eloisa Granja Nobre	20%	Téc. de Enfermagem
61599	Emilly Kathllen Saraiva Cavalcante	20%	Aux. de Saúde Bucal
1390737	Epitácio Pessoa de Andrade Neto	20%	Cirurgião Dentista
1303341	Erivando Paulo da Silva	20%	Aux. de Serviços Gerais
1303821	Euzimar Saraiva Lima	20%	Aux.serviços gerais
0060667	Evânia Ferreira da Silva	20%	Aux. serv. Gerais
1305417	Eveline Cristina Ferreira Almeida	20%	Aux de Enfermagem
1393380	Fabiano Felipe Angelo	20%	Agente de Saúde
1311417	Fabiano Leão de Aguiar	20%	Motorista
1326805	Fabiola Mara Chagas Rabelo	20%	Enfermeira
1371010	Fausta Maria Oliveira dos Reis	20%	Agente de Saúde
1392153	Felipe Carneiro Rodrigues	20%	Cirurgião Dentista
1320572	Fernanda Keyla Leite Coelho de Sousa	20%	Téc. de Enfermagem
0060585	Filipe Vieira de Freitas	20%	Agente de endemias
1395066	Flaviana de Almeida Silva	20%	Aux. serv. gerais
1393385	Flávio José Neto Campos	20%	Agente de Saúde
1329022	Francicleuda Nobre da Silva	20%	Tec. de Enfermagem
1392543	Francisca Adriana Silva Cavalcante	20%	Agente de Endemias
1396040	Francisca Alberlania Lima Pinheiro	20%	Agente de saúde
1391397	Francisca Aleda de Almeida	20%	Aux. de Serviços Gerais
1325906	Francisca Aline Nogueira de Oliveira	20%	Atend. Odontologia
1325841	Francisca Andreiania de Sousa Raulino	20%	Atend. Odontologia
1301799	Francisca Anicia da Costa	20%	Aux de Enfermagem
0060588	Francisca Clauderlane Rabelo da Silva	20%	Aux. de serviços gerais
1302981	Francisca Claudia Cavalcante da Luz	20%	Aux de Enfermagem
1305018	Francisca Erivania Cavalcante	20%	Aux. de Serviços Gerais
1303864	Francisca Evilene Cavalcante	20%	Téc. de Enfermagem
1312049	Francisca Gerlandia Pinheiro	20%	Aux. de Serviços Gerais
1392761	Francisca Gerliane da Silva	20%	Agente de Saúde
1396123	Francisca Gilvania de Souza Barreto	20%	Atend. Odontologia
1305123	Francisca Glaucivania Cavalcante	20%	Téc. de Enf ermagem
1307274	Francisca Ivanilza Angelo	20%	Aux. Serviços Gerais
1332260	Francisca Jaqueline Cavalcante	20%	Atend. Odontologia
1393207	Francisca Jussandra do Vale Moreira	20%	Agente de Saúde
1325930	Francisca Lindacir Aguiar Lima	20%	Téc. de Enfermagem
1394550	Francisca Lucineide Nobre de Brito	20%	Agente de Saude
1304780	Francisca Maria Eridene da Silva	20%	Aux de Enfermagem
1303465	Francisca Maria Magalhães Oliveira	20%	Aux de Enfermagem
1394552	Francisca Meiriane de Sousa	20%	Agente de Saude
1301810	Francisca Ozilande André dos Anjos	20%	Aux.de Serv. Gerais
1393388	Francisca Sueli Silva Marques	20%	Agente de Saúde
1301829	Francisco Adaildo Rabelo do Nascimento	20%	Aux de Enfermagem
1301403	Francisco Alcides Moura Coutinho	20%	Mecânico
1390703	Francisco Alessandro do Vale de Lima	20%	Agente de Endemias
61601	Francisco Augusto de Brito Nobrega	20%	Maqueiro
1303552	Francisco Célio da Silva	20%	Aux. de Serviços Gerais
1390760	Francisco Cleudo de Sousa Bezerra	20%	Motorista
1390723	Francisco Costa Neto	20%	Medico
60014	Francisco Daniel Oliveira Silva	20%	Motorista
1304682	Francisco das Chagas de Souza	20%	Aux de Enfermagem
1395931	Francisco dos Santos Sousa	20%	Aux. serviços gerais
61618	Francisco Elves Feitosa Sampaio	20%	Motorista
1304658	Francisco Enildo Santiago	20%	Aux. serv. Gerais
1394549	Francisco Erijunior Cavalcante Bezerra	20%	Agente de Saude
1331795	Francisco Erinaldo dos Anjos	20%	Agente de Endemias
1391384	Francisco Eurian Rabelo	20%	Aux. de Serviços Gerais
1331787	Francisco Evando Rabelo da Silva	20%	Agente de Endemias
1396028	Francisco Gésio Lima Girão	20%	Agente de saúde
1390718	Francisco Gilberlanio Bezerra	20%	Aux. de Serviços Gerais
1331760	Francisco Gildemberg Girão Pinheiro	20%	Agente de Endemias
1303260	Francisco Glaudson e Silva	20%	Aux. de Serviços Gerais
1305182	Francisco Gledson Nobre de Lima	20%	Aux. serviços gerais
1390782	Francisco José de Freitas Lima	20%	Motorista
1391379	Francisco José de Lima	20%	Motorista
1331620	Francisco José de Oliveira	20%	Agente de Endemias
1393962	Francisco José Lima Saraiva	20%	Motorista
1391466	Francisco Joselito da Silva	20%	Téc. de Enfermagem
1390793	Francisco Josiney de Castro Almeida Junior	20%	Motorista
1393127	Francisco Josivando dos Santos	20%	Agente de Endemias
61591	Francisco Lucian Messias da Silva	20%	Motorista
1390685	Francisco Maycon de Amorim	20%	Aux. de Serviços Gerais
1304836	Francisco Roberlandio Moreira da Silva	20%	Motorista
1390756	Francisco Sales Pereira	20%	Aux. de Serviços Gerais
1393126	Francisco Wanks Monteiro Silva	20%	Agente de Endemias

1390759	Francisco Wdemberg Freitas Rabelo	20%	Motorista
61574	Francisco Wedson Soares Maia	20%	Aux. Serviços Gerais
1396214	Francisco Wellington Oliveira Martins	20%	Agente Administrativo
1391372	Francisco Willis Ferreira Silva	20%	Motorista
0060763	Francisma Gomes Nogueira Junior	20%	Veterinário
1393116	Franco Dasaev Bezerra Lima	20%	Motorista
1396030	Gabriel Camara Paulino	20%	Agente de saúde
1391472	Gene Kelly Saldanha Cavalcante	20%	Aux. de Serviços Gerais
60402	George Horacio Montezuma Barreto	20%	Dentista
1392737	Gildário Fernandes de Oliveira	20%	Agente de Saúde
1393122	Gilson Batista de Oliveira Junior	20%	Agente de Saúde
1396027	Girlen Wanne Cavalcante	20%	Agente de saúde
1323350	Glauca Regina de Sousa Girão	20%	Enfermeiro
1331752	Gleidson Raulino Vieira	20%	Agente de Endemias
1390796	Glenia Daiyanne Chaves	20%	Nutricionista
1392753	Hilbervania Lopes Lima	20%	Agente de Saúde
60962	Iara Cristina dos Santos	20%	Aux ser gerais
62562	Igor da Cruz Oliveira	20%	Aux. Serv. Gerais
1396031	Igor Moreira dos Anjos	20%	Agente de saúde
1392097	Ilane Maria do Nascimento Sales	20%	Enfermeiro
1395637	Ildemaria Maria Cavalcante	20%	Encarrega. Copa hospitalar
1395914	Inácia Fernanda Lopes Barreto	20%	Aux. serviços gerais
1320602	Iraneide Arruda Sena de Melo	20%	Aux. Serv. Gerais
1393123	Isabel Pompeu de Oliveira	20%	Agente de saúde
1395347	Isabelle Andrade Santiago de Oliveira	20%	Médica pediatra
1392093	Jaqueline Xavier de Araújo	20%	Enfermeira
0060583	Jackson Carneiro Viana	20%	Agente de endemias
0060633	Jaine da Cunha Lemos	20%	Agente de saúde
1390790	Janayna Torres Alvino	20%	Téc. de Enfermagem
1331744	Janio de Oliveira Alexandre	20%	Agente de Endemias
1371037	Janne Meire Ferreira Lima Cardial	20%	Agente de Saúde
1390690	Jardila Macedo da Silva	20%	Cirurgião Dentista
0060584	Jefferson David Soares Andrade	20%	Agente de endemias
61441	Jemima Lais de Brito Lemos	20%	Auxiliar Administrativo
1391381	Jesiomar Barbosa de Sousa	20%	Aux. de Serviços Gerais
0060700	Jessica Rodrigues Lopes Nobre	20%	Aux. de serviços gerais
1390767	Joacir Amorim de Oliveira	20%	Motorista
1331736	João Alziano Cavalcante	20%	Agente de Endemias
61580	João Luiz Freitas Sousa	20%	Aux. Serv. Gerais
0060634	João Marcos Girão Saraiva Lima	20%	Agente de endemias
1331728	Joaquim José Bezerra Chagas	20%	Agente de Endemias
1393382	Jocélio Lopes Nunes	20%	Motorista
1391465	Jociane Celestino de Mendonça	20%	Téc. de Enfermagem
1391460	Joelma Gadelha Saraiva Maia	20%	Enfermeiro
1396032	John Wender Raulino Bandeira	20%	Agente de saúde
1395308	Jorge Nobre de Lima	20%	Motorista
61442	Jose Adriano de Brito	20%	Motorista
1393125	Jose Agnasio Martins	20%	Agente de Endemias
1302728	Jose Aldenor Andrade Chagas	20%	Aux. De Enfermagem
1320556	José Célio da Silva	20%	Téc. de Enfermagem
1320980	José Celso Ferreira de Sales	20%	Aux. de Serviços Gerais
1301900	Jose Cleison da Silva	20%	Motorista
1331710	José Cosme Neto	20%	Agente de Endemias
1302922	José de Assis da Costa Silva	20%	Aux. de serv gerais
1304755	José Edson Soares	20%	Motorista
1325949	José Elionilton Batista Bandeira	20%	Téc. de Enfermagem
1303767	José Eriândio Guimarães Xavier	20%	Aux. Serviços Gerais
61581	José Evandilson de Sousa Andrade	20%	Aux. Serviços Gerais
1302531	José Evaldo Chaves	20%	Motorista
1325825	José Evando Inacio da Silva	20%	Aux. Serviços Gerais
1394455	José Frankson Bezerra Messias	20%	Auxiliar Administrativo
60961	José Geildo de Andrade	20%	Motorista
1392533	José Gilverleno de Oliveira Castro	20%	Agente de Endemias
1325892	José Gleide da Silva	20%	Motorista
1304690	José Iran de Almeida Silva	20%	Motorista
1323610	Jose Iranildo do Nascimento Silva	20%	Aux. de serviços gerais
1390777	José Josair Almeida de Oliveira	20%	Motorista
1390761	José Leandro de Sousa Silva	20%	Motorista
1304763	José Manoel de Lima	20%	Motorista
1391394	José Mauro Raulino de Oliveira	20%	Aux. de Serviços Gerais
1331817	José Nivando da Silva	20%	Agente de Endemias
62011	José Valdecir da Silva Ribeiro	20%	Motorista
1331850	José Valdenho de Lima	20%	Agente de Endemias
61602	José Zildo Rosendo Silva	20%	Maqueiro
1392754	Josefa Erislea do Nascimento Silva	20%	Agente de Saúde
1302566	Josefa Josilene de Sousa	20%	Atendente Odontologica
1371045	Josefa Martileide da Silva	20%	Agente de Saúde
1390757	Josefa Zilneide Aquino da Silva	20%	Aux. de Serviços Gerais
1390841	Joseph Suliano da Silva Monteiro	20%	Agente de Endemias
61600	Josineuda Alves Carneiro	20%	Lavanderia
1390770	Jotevanio Monteiro de Oliveira	20%	Motorista
1396115	Judith Rabelo de Oliveira	20%	Tecn. Enfermagem
1302906	Julia Maria de Lima	20%	Aux. de Serviços Gerais
1323555	Juliana Girão de Oliveira	20%	Enfermeira
1390740	Juliana Gonçalves Macedo Santos	20%	Enfermeiro
1396113	Kalil de Sousa Castro	20%	Cirurgião dentista
1323644	Katiana Moreira Cavalcante Silva	20%	Aux. de Serviços Gerais
1392756	Katiana Soares da Silva	20%	Agente de Saúde
1396266	Kless Welton Nobrega Gomes	20%	Aux. de serviços gerais

1394351	Klesia Wilma Rodrigues Pereira	20%	Assistente social
60587	Laila Celestino da Silva	20%	Aux Administrativo
61572	Laiza Victory Rabelo da Silva	20%	Aux Administrativo
61556	Laura de Oliveira Lima	20%	Aux. de Saúde Bucal
1392566	Leiliane Marcia de Freitas	20%	Agente Administrativo
1390772	Leogenes Maia da Cunha	20%	Motorista
1390700	Leonardo Wagner Maia da Costa	20%	Farmacêutico
1392764	Líllia Andrade de Oliveira	20%	Téc. De Enfermagem
1391471	Lindencinia Leite Chaves	20%	Aux. de Serviços Gerais
1390684	Luana Paula Moura Moreira	20%	Enfermeiro
61596	Lucas Daniel Macena Rabelo	20%	Aux. Serv. Gerais
0060744	Lucas Gleydson Gomes de Lima	20%	Motorista
1390758	Luciano Leite Coelho	20%	Aux. de serviços gerais
1320599	Luciara Lemos Silveira	20%	Téc. De Enfermagem
1394555	Lucilene Cavalcante do Nascimento Freitas	20%	Agente de Saude
1396035	Luedila Nadida Gomes Tomas	20%	Agente de saúde
1391467	Luiza de Marilac Chaves	20%	Téc. De Enfermagem
1391393	Luiz Daniel Cavalcante	20%	Aux. de Serviços Gerais
1304704	Luzia Lucia Placido Bezerra	20%	Aux de Enfermagem
1301926	Luzirene Girão Lopes Ferreira	20%	Aux. de Serviços Gerais
61595	Maciane Cristina Cavalcante	20%	Aux. de Cozinha
1392760	Magda Leal de Oliveira	20%	Agente de Saúde
1392762	Magna Maria Nogueira de Queiroz	20%	Agente de Saúde
0060701	Manoel Rodrigues dos Santos Filho	20%	Aux. de serviços gerais
61557	Mara Cibebe da Silva	20%	Aux. de Saúde Bucal
1371053	Marcia Meyrilane Rabelo Vieira	20%	Agente de Saúde
61582	Marcia Régia Cavalcante	20%	Aux. Serv. Gerais
1390768	Marcio Gleidson Almeida de Freitas	20%	Motorista
1304771	Marcos Antonio Nogueira de Oliveira	20%	Motorista
61549	Marcos Davy Lemos Nogueira	20%	Aux.Administrativo
1323407	Marcos Roberto Beserra de Andrade	20%	Enfermeiro
1302957	Margarida Quinto de Sousa	20%	Tecn. de Enfermagem
1391398	Maria Ana Jéssica Rodrigues Silva	20%	Aux. de Serviços Gerais
1371061	Maria Aparecida Soares de Oliveira	20%	Agente de Saúde
1390696	Maria Auri de Sousa Bezerra	20%	Agente de Endemias
1302183	Maria Auseni da Silva	20%	Aux. de Serviços Gerais
1323300	Maria Auxiliadora Alves Barros	20%	Enfermeiro
1303449	Maria Betania de Sousa Nogueira	20%	Aux. de Serviços Gerais
1390717	Maria Conceição Xavier Saboia de Lima	20%	Aux. de Serviços Gerais
1332198	Maria Cristiana Girão Bezerra	20%	Tecn. de Enfermagem
1394547	Maria Cristiane Souza da Cruz	20%	Agente de Saude
1317121	Maria das Graças Arruda Vieira	20%	Aux. Serviços Gerais
1302795	Maria das Graças Lemos Maia	20%	Atend. Odontologia
1371070	Maria das Graças Nobre de Andrade	20%	Agente de Saúde
1392755	Maria de Fátima Lima	20%	Agente de Saúde
1393386	Maria de Fátima Sousa	20%	Agente de Saúde
1328395	Maria de Jesus Brito de Oliveira	20%	Aux. de Serviços Gerais
1303589	Maria de Souza	20%	Aux. de Serviços Gerais
61619	Maria Denise Rabelo	20%	Aux. de Farmácia
1329030	Maria Dilvaneide de Oliveira	20%	Tecn. de Enfermagem
1302132	Maria do Socorro Lima Vieira	20%	Auxiliar de laboratório
1371088	Maria do Socorro Matos de Oliveira	20%	Agente de Saúde
1304909	Maria Ednaria Guerreiro	20%	Auxiliar de Laboratorista
1394784	Maria Elciane Lima Nantua	20%	Aux. Serv. Gerais
1317369	Maria Eliana da Silva	20%	Aux. Serviços Gerais
1391468	Maria Eliane Bezerra	20%	Téc. De Enfermagem
1371096	Maria Elineuda de Freitas	20%	Agente de Saúde
1305522	Maria Elisangela Saraiva	20%	Tecn. de Enfermagem
1391463	Maria Emilia Cosme	20%	Téc. De Enfermagem
1325922	Maria Euzabete Freire	20%	Atend. Odontologia
1392740	Maria Evelina Vieira de Matos	20%	Agente de Saúde
1396037	Maria Gilvania Cordeiro Lima	20%	Agente de saúde
1392545	Maria Gleicy Oliveira Uchoa	20%	Enfermeira
1390675	Maria Gleidilene de Souza Oliveira	20%	Aux. de Serviços Gerais
61598	Maria Isabelle do Nascimento Temoteo	20%	Aux. de Saúde Bucal
1329049	Maria Ivonilda de Oliveira Novais	20%	Atend. Odontologia
1305395	Maria José Bezerra Ferreira	20%	Aux. Serviços Gerais
1304887	Maria José Chaves	20%	Aux. Serviços gerais
1392757	Maria José de Oliveira Nogueira	20%	Agente de Saúde
1371100	Maria José Feitosa	20%	Agente de Saúde
1396026	Maria José Silva Saldanha	20%	Agente de saúde
1392546	Maria Keilly Marly Chaves	20%	Enfermeira
1332155	Maria Laece Anibal	20%	Atend. Odontologia
1317385	Maria Laelia Nascimento Moreira Monteiro	20%	Aux. de Serviços Gerais
1392738	Maria Leidiane de Moura Nascimento	20%	Agente de Saúde
1323490	Maria Leoneide Bezerra	20%	Aux. Serv. Gerais
1304798	Maria Ligiane Martins de Lima Sobreira	20%	Atend. Odontologia
1392743	Maria Lindete Inácio Gomes	20%	Agente de Saúde
1371118	Maria Lineide Monteiro Rabelo	20%	Agente de Saúde
1323318	Maria Luciana de Almeida Lima	20%	Enfermeira
1317407	Maria Lucineide Sampaio Fausto	20%	Aux. de Serviços Gerais
1392746	Maria Luiza Alves da Silva	20%	Agente de Saúde
1392746	Maria Luisa Freitas Leandro Girão	20%	Agente de Saúde
1392745	Maria Mendes de Oliveira	20%	Agente de Saúde
1323342	Maria Nivia Nogueira Fernandes	20%	Enfermeiro
1396806	Maria Ovilânia Rodrigues da Silva	20%	Agente de saúde
1393196	Maria Paula da Silva Ribeiro	20%	Enfermeiro
1394559	Maria Rafaela de Brito Silva	20%	Agente de Saúde
1392094	Maria Rafaela Pereira Bezerra	20%	Enfermeiro

1392739	Maria Rafaelly de Sousa Lima	20%	Agente de Saúde
1392096	Maria Regilene da Silva Mendes	20%	Enfermeiro
61982	Maria Rosangela da Silva	20%	Motorista
1300407	Maria Santa Maia	20%	Aux. de Serviços Gerais
61577	Maria São Pedro dos Santos Machado	20%	Aux. de Serviços Gerais
1390694	Maria Silvana Amaral dos Reis	20%	Aux. de Serviços Gerais
1392752	Maria Valdelene de Oliveira	20%	Agente de Saúde
1310992	Maria Valdizia Saraiva	20%	Aux. Serv. Gerais
1392744	Maria Zeneide Mendes de Aguiar	20%	Agente de Saúde
1393650	Marleudo Giraio da Silva	20%	Motorista
61550	Mateus de Sousa Araújo	20%	Agente Administrativo
1396038	Maura Andrea da Silva Cavalcante	20%	Agente de saúde
1331701	Max Rudne da Silva Chagas	20%	Agente de Endemias
1393119	Mayara Oliveira de Aquino	20%	Agente de Saúde
1393121	Mayrani Rabelo Dias da Silva	20%	Agente de Saúde
1392098	Michaelly Timbó Xavier	20%	Enfermeiro
1304127	Michelle Andrade de Oliveira	20%	Tecn. de Enfermagem
1390681	Micneias do Nascimento Ferreira	20%	Enfermeiro
62013	Miguel Marcos Anjos Oliveira	20%	Motorista
1323270	Milena Maria Castelo Branco Dantas	20%	Cirurgião Dentista
1303740	Moisés da Costa Silva	20%	Aux. de Serv. Gerais
1331671	Moises Gomes Ribeiro	20%	Agente de Endemias
1396120	Monick Ellen Raulino Claudino	20%	Tecn. Enfermagem
61018	Myrla Maria Ferreira Chaves	20%	Tecn. Enfermagem
1303953	Naan Fernandes dos Santos	20%	Aux. de Serviços Gerais
1390776	Nagila Alves de Freitas	20%	Téc. De Enfermagem
60731	Nágila Maria Souza Vieira	20%	Agente administrativo
1392758	Najla Coelho Ribeiro de Almeida	20%	Agente de Saúde
61560	Nária Batista Girão Alves	20%	Aux. de Saúde Bucal
1391392	Natalia de Holanda e Oliveira Queiroz	20%	Enfermeiro
1392099	Natalia Pereira Nobre Silva	20%	Enfermeiro
1332139	Natalina Maria Damasceno de Freitas	20%	Atend. Odontologia
1394557	Nayane Braz da Silva	20%	Agente de Saúde
1396103	Neylker da Silva Fernandes	20%	Cirurgião dentista
1395638	Nival da Silva Fernandes	20%	Motorista
1303880	Odair José de Lima	20%	Aux. Serv. Gerais
1331680	Osielito de Melo Rodrigues	20%	Agente de Endemias
1390741	Otaciano Sales Guimarães	20%	Enfermeiro
1323563	Otacílio dos Santos Sobrinho	20%	Cirurgião dentista
61552	Patrícia Maciel do Nascimento	20%	Aux. de Saúde Bucal
1396213	Paula Aline Cavalcante Rodrigues	20%	Agente de Saúde
1394454	Paulo Cavalcante Rodrigues	20%	Aux. Serv. Gerais
1303635	Paulo Cristiano Barros Costa	20%	Aux. de Serviços Gerais
1302701	Paulo Henrique Ferreira	20%	Motorista
1390778	Paulo Josinete Damasceno Pinheiro	20%	Motorista
1393468	Paulo Pereira dos Santos Neto	20%	Motorista
1390766	Paulo Ricardo Rodrigues da Silva	20%	Motorista
1390722	Paulo Sérgio Rodrigues de Almeida	20%	Médico
1302000	Pedro Barbosa de Aguiar	20%	Motorista
1394551	Pedro Eymar Lima de Almeida	20%	Agente de Saúde
1392134	Priscila Magalhães de Sousa Milfont	20%	Enfermeiro
1303457	Raimunda Arenisa Bezerra Rodrigues	20%	Aux. de Serviços Gerais
1392747	Raimunda Auridea da Silva Carneiro	20%	Agente de Saúde
1318586	Raimunda Joselene de Sousa	20%	Aux. serv. Gerais
1303333	Raimunda Luciene Machado de Oliveira	20%	Aux. de Serviços Gerais
61579	Raimunda Sampaio Ferreira	20%	Aux. Serv. Gerais
1331655	Raimundo Chagas Carneiro	20%	Agente de endemias
1390704	Raimundo Gernildo Cavalcante	20%	Agente de Endemias
61649	Rakelle Kercia Nobre da Silva	20%	Enfermeira
1395083	Ranieri dos Santos Rolim	20%	Médico
1390732	Rayanne Mendes Guerra	20%	Médica
1371126	Regiane Moura do Nascimento	20%	Agente de Saúde
1332244	Regilania Cleide Cavalcante Lima	20%	Agente administrativo
1396039	Renata da Silva Freitas	20%	Agente de saúde
61630	Renato lima saraiva	20%	Motorista
0060699	Reisson Vinicius Lima Rosendo	20%	Motorista
1328530	Rita Maria Bandeira Girão	20%	Atend. Odontologia
1302116	Rivania Maria da Silva Almeida	20%	Atend de Serviços Médicos
61597	Roberto Silveira dos Santos	20%	Aux. de Serv. Gerais
1323369	Ronald Robson Rodrigues Santos	20%	Enfermeiro
1396036	Rosane de Lima Nobre Melo	20%	Agente de saúde
1303295	Rosecleide Medeiro da Silva	20%	Aux. de Enfermagem
1305050	Rosemary Fernandes das chagas	20%	Aux. de Serviços Gerais
1392748	Rosiane de Oliveira Sousa	20%	Agente de Saúde
1323393	Rosirene Silva Freire	20%	Enfermeira
1325850	Rozangela Maria de Lima	20%	Aux. de Serviços Gerais
1394560	Samara Freitas Rabelo Silva	20%	Agente de Saúde
1395741	Samara Jessica de Oliveira Rabelo	20%	Enfermeira
1396208	Samara Kelly da Silva Cavalcante	20%	Cirurgião dentista
1302035	Sandra Maria Rabelo da Silva	20%	Aux. de Serviços Gerais
1390710	Sarah Soares de Araújo	20%	Cirurgião Dentista
1391375	Sidney da Silva Barreto	20%	Motorista
1331663	Sidney Dom Sousa Macena	20%	Agente de Endemias
1303139	Silvano Ferreira de Oliveira	20%	Motorista
1394826	Solange Correia de Oliveira Bezerra	20%	Agente de Saúde
1303422	Solange Lima dos Santos Lourenço	20%	Aux. de Serviços Gerais
1393381	Sulamita Gonçalves Lemos	20%	Agente de Saúde
1394558	Suziene Maria Cavalcante dos Santos	20%	Agente de Saúde
0060685	Tais Cristina Gomes de Sousa	20%	Agente de endemias

1392736	Tamillys Martins de Freitas	20%	Agente de Saúde
1395404	Tassiana Gely de Aquino	20%	Encarregado da coleta de resíduos
1331639	Tasso Dione Rabelo	20%	Agente de Endemias
1302051	Tereza Pereira da Silva Nobre	20%	Atend de Serviços Médicos
1393115	Ticiane Fernanda Diogenes Pinheiro	20%	Nutricionista
1311352	Valdilene Cavalcante Bezerra	20%	Aux. Serv. Gerais
61983	Valdilei Rodrigues da Silva	20%	Motorista
1305778	Valdirene de Menezes	20%	Agente administrativo
1396933	Valdisia Nobre da Silva	20%	Agente de saúde
1334743	Vancirle de Almeida Moura	20%	Bombeiro Hidraulico
1390874	Vitemberg Rabelo Ferreira	20%	Motorista
1396023	Vitor Emanuel de Souza Martins	20%	Agente de saúde
1323601	Wanglesdon Nobre dos Santos	20%	Médico
1396025	Wenia Girão da Silva	20%	Agente de saúde
1395800	Wesley Pereira de Sena	20%	Motorista
1393387	Whane Lima Nobre	20%	Agente de Saúde
1391374	Willame Max Carneiro de Freitas	20%	Motorista
1396034	Willame Monteiro de Paula	20%	Agente de saúde
1396942	Yara Livia Maia Chaves	20%	Fonoaudióloga
1390708	Yuliana Castro Ponciano Lima	20%	Cirurgião Dentista
1302418	Zeneide Aquino de Freitas	20%	Tec. de Enfermagem
1332090	Zuila Maria Maciel Cavalcante	20%	Motorista
1325957	Zuleide Aquino de Freitas Silva	20%	Tecn. de Enfermagem

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:17A3C76A

SECRETARIA DA SAÚDE PORTARIA Nº 609/2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores da rede municipal de Saúde Morada Nova, constantes do Anexo Único desta Portaria, **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, com esteio no que dispõe nova redação do artigo 33, o inciso III do artigo 35, incluindo-se a este o parágrafo 1º do art.36 da Lei nº 1.804/2017, conforme nova **lei nº 1.876 de 12 DE março de 2019** incisos II e III e IV.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário Municipal da Saúde

Portaria Nº 609/2025 – Gabinete SESA

ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria Nº 609/2025.-AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Matricula	Servidor(a)	C/H semanais	Cargo/Função	Valor (R\$)
1390735	Andressa Lima Maciel	30 horas	Assistente Social	R\$ 500,00
1393469	Antoniél Nogueira De Souza	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
61631	Antonio Nogueira dos Santos	40 horas	Motorista	R\$ 400,00
1303287	Antonio Girão Mariano	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1390787	Berenice Moura Gadelha	40 horas	Tec enfermagem	R\$120,00
1390797	Bruna Carneiro de Lima	40 horas	Nutricionista	R\$ 500,00
1302442	Carlos Henrique de Lima Silva.	40 horas	Aux Mecanico	R\$ 120,00
1303627	Carlos Kennedy Lima da Costa	40 horas	Aux.administrativo	R\$120,00
1395064	Cicero Francisco Cavalcante.	40 horas	Vigia	R\$ 120,00
60664	Charliane Nobre de Oliveira	40 horas	Fisioterapeuta	R\$ 500,00
61592	Charles Ronney Pinheiro Rodrigues	40 horas	Motorista	R\$ 400,00
1311417	Fabiano Leão de Aguiar	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1390793	Francisco Josiney de Castro Almeida Junior	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1390760	Francisco Cleudo de Sousa Bezerra	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
60014	Francisco Daniel Oliveira Silva	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
61618	Francisco Elves Feitosa Sampaio	40 horas	Motorista	R\$ 400,00
1392550	Francisco Igor Rabelo Brito	40 horas	Farmacêutico	R\$ 500,00
1390782	Francisco José de Freitas lima	40 horas	Motorista	R\$ 400,00
1393962	Francisco José de Lima Saraiva	40 horas	Motorista	R\$ 400,00
1391379	Francisco José de Lima	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
61628	Francisco Jose Ferreira Silva	40 horas	Motorista	R\$ 400,00
1390793	Francisco Josiney de Castro almeida Jr	40 horas	motorista	R\$ 400,00
61591	Francisco Lucian Messias Silva	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
1304836	Francisco Roberlandio Moreira	40 horas	Motorista	R\$ 400,00
1390759	Francisco Wdemberg Freitas Rabelo	40 horas.	Motorista	R\$ 200,00
1391372	Francisco Willis Ferreira da Silva	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1393116	Franco Dasaev Bezerra Lima	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
61627	Honorato Nogueira de Oliveira Filho	40 horas	Motorista	R\$ 400,00
1392097	Ilane Maria do Nascimento Sales Girão	40 horas	Enfermeira	R\$ 500,00
1390767	Joacir Amorim de Oliveira	40 horas.	Motorista	R\$ 200,00
1393382	Jocélio Lopes Nunes	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1395308	Jorge Nobre de Lima	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
61442	Jose Adriano de Brito	40 horas	Motorista	R\$ 400,00
1301900	Jose Cleison da Silva	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1304755	José Edson Soares	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00

1302531	José Evaldo Chaves	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
60961	José Geildo de Andrade	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
1325892	José Gleide da Silva	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1304690	José Iran de Almeida Silva	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1323610	José Iranildo do Nascimento Silva	40 horas.	Aux ser gerais	R\$ 120,00
1390777	José Josair Almeida de Oliveira	40 horas.	Motorista	R\$ 200,00
1390761	José Leandro de Sousa	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
1304763	José Manoel de Lima	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
62011	José Valdecir da Silva Ribeiro	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
1390770	Jotevanio Monteiro de Oliveira	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
1396113	Kalil de Sousa Castro	40 horas	Dentista	R\$ 500,00
1394351	Klesia Wilma Rodrigues Pereira	40 horas	Assistente Social	R\$ 500,00
1390772	Leogenes Maia da Cunha	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
60744	Lucas Gleydson Gomes de Lima	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
1390768	Marcio Gleidson Almeida de Freitas	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1304771	Marcos Antonio Nogueira de Oliveira	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1392094	Maria Rafaelle Pereira Bezerra	40 horas	Enfermeira	R\$ 500,00
61982	Maria rosangela da siva	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
1393650	Marleudo Girão da Silva	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
62013	Miguel Marcos Anjos Oliveira	40 horas.	Motorista	R\$400,00
1395638	Nival da Silva Fernandes	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1302701	Paulo Henrique Ferreira	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1390778	Paulo Josinete Damasceno pinheiro	40 horas	Motorista	R\$400,00
1393468	Paulo Pereira dos santos Neto	40 horas	Motorista	R\$400,00
1390766	Paulo Ricardo Rodrigues da Silva	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1302000	Pedro Barbosa de Aguiar	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1304941	Pedro Prereira Neto	40 horas	Aux.Admin.	R\$120,00
1392134	Priscila Magalhães de Sousa Milfont	40 horas	Enfermeira	R\$ 500,00
61630	Renato Lima Saraiva	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
1332244	Regilania Cleide Cavalcante lima	40 horas.	Agente.Admin.	R\$120,00
0060699	Rerisson Vinicius Lima Rosendo	40 horas	Motorista	R\$ 200,00
1328530	Rita Maria Bandeira Girão	40 horas	Aux saúde bucal	R\$120,00
1390734	Semilly Ruthelle Maia Brilhante	40 horas	Psicologo	R\$ 500,00
1391375	Sidney da Silva Barreto	40horas.	Motorista	R\$ 200,00
1301241	Sidney Sampaio de Sousa.	40 horas.	Eletricista	R\$ 120,00
1395404	Tassiana Gely	40 horas	Enc Residuos	R\$ 120,00
61983	Valdilei Rodrigues da siva	40 horas	Motorista	R\$400,00
1334743	Vancirle de Almeida Moura.	40 horas	Bombeiro	R\$120,00
1390874	Vitemberg Rabelo Ferreira	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1395800	Wesley Pereira de Sena	40 horas.	Motorista	R\$200,00
1391374	Willame Max Carneiro de Freitas	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00
1332090	Zuila Maria Maciel Cavalcante	40 horas.	Motorista	R\$ 400,00

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:DD45B1B6

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 611/2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores constantes do Anexo Único da Presente, PLANTÕES, com esteio no que dispõe a Lei nº 1.875, de 12 de março de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretário de Saúde
Portaria Nº 611/2025 – Gabinete SESA

ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria Nº 611/2025

Matrícula	Servidor(a)	Plantão 12 horas	Valor (R\$) Plantão	Cargo/Função	Valor (R\$) Total
1393469	Antonieli Nogueira de souza	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
61631	Antônio Nogueira dos Santos	2	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 250,00
1303287	Antônio Girão Mariano	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
61592	Charles Ronney Pinheiro Rodrigues	18	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 2.250,00
1311417	Fabiano Leão de Aguiar	16	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 2.000,00
1390760	Francisco Cleudo de Sousa Bezerra	8	R\$ 110,00	Motorista	R\$ 880,00
61014	Francisco Daniel Oliveira Silva	16	R\$ 110,00	Motorista	R\$1.760,00
61618	francisco Elves feitaosa sampaio	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
61591	Francisco Lucian Messias Silva	4	R\$ 110,00	Motorista	R\$ 440,00
1390782	Francisco José de Freitas lima	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
1391379	Francisco José de Lima	6	R\$110,00	Motorista	R\$660,00
1393962	Francisco Jose de Lima Saraiva	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
61628	Francisco José Ferreira Silva	16	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 2.000,00
1390793	Francisco Josiney de Castro Almeida	20	R\$ 125,00	Motorista	R\$2.500,00
1304836	Francisco Roberlândio Moreira	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
1390759	Francisco Wdemberg Freitas Rabelo	6	R\$110,00	Motorista	R\$660,00
1391372	Francisco Willis Ferreira Silva.	20	R\$ 125,00	Motorista	R\$2.500,00
1393116	Franco Dasaev Bezerra Lima	16	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 2.000,00

61627	Honorato Nogueira de Oliveira Filho	16	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 2.000,00
1390767	Joacir Amorim de Oliveira	6	R\$110,00	Motorista	R\$660,00
1393382	Jocelio Lopes Nunes	20	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 2.500,00
1395308	Jorge Nobre de Lima	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
61442	José Adriano de Brito	14	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 1.750,00
1301900	José Cleison da Silva	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
1304755	José Edson Soares	10	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 1.250,00
1302531	Jose Evaldo Chaves	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
60961	Jose Geildo de Andrade	16	R\$ 110,00	Motorista	R\$1.760,00
1325892	José Gleide da Silva	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
1304690	José Iran de Almeida Silva.	8	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 1.000,00
1390777	José Josair Almeida de Oliveira	6	R\$ 110,00	Motorista	R\$ 660,00
1390761	Jose Leandro de Sousa	6	R\$ 110,00	Motorista	R\$ 660,00
62011	José Valdecir da Silva Ribeiro	6	R\$110,00	Motorista	R\$660,00
1390770	Jotevanio monteiro de oliveira	6	R\$110,00	Motorista	R\$660,00
1390772	Leogenes Maia da Cunha	6	R\$110,00	Motorista	R\$ 660,00
1390768	Márcio Gleidson Almeida de Freitas	6	R\$125,00	Motorista	R\$ 750,00
1304771	Marcos Antônio Nogueira de Oliveira.	20	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 2.500,00
61982	Maria Rosangela da Silva	2	R\$110,00	Motorista	R\$220,00
1393650	Marleudo Girão da Silva	6	R\$125,00	Motorista	R\$ 750,00
62013	Miguel Marcos Anjos Oliveira	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
1395638	Nival da Silva Fernandes	8	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 1.000,00
1302701	Paulo Henrique Ferreira	18	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 2.250,00
1390778	Paulo Josinete Damasceno Pinheiro	18	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 2.250,00
1393468	Paulo Pereira dos Santos Neto	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
1390766	Paulo Ricardo Rodrigues da Silva	16	R\$ 125,00	Motorista	R\$2.000,00
1302000	Pedro Barbosa Aguiar	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
61630	Renato Lima Saraiva	10	R\$110,00	Motorista	R\$ 1.100,00
0060699	Rerisson Vinicius Lima Rosendo	8	R\$110,00	Motorista	R\$ 880,00
1391375	Sidney da Silva Barreto	6	R\$110,00	Motorista	R\$ 660,00
61983	Valdilei Rodrigues da Silva	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
1390874	Vitemberg Rabelo Ferreira	6	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 750,00
1395800	Wesley Pereira de Sena	6	R\$110,00	Motorista	R\$ 660,00
1391374	Willame Max Carneiro de Lima	16	R\$ 125,00	Motorista	R\$ 2.000,00

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:EC331E2B

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº612/2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE

CONCEDER, aos servidores constantes do Anexo Único da Presente, PLANTÕES, com esteio no que dispõe a Lei nº 1.875, de 12 de março de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de Novembro de 2025.

WILAMES FREIRE BEZERRA
Secretario de Saúde
Portaria Nº612/2025 – Gabinete SESA

ANEXO ÚNICO a que se refere à Portaria Nº612/2025

Matricula	Servidor(a)	Plantão horas	12	Valor (R\$) Plantão	Cargo/Função	Valor (R\$) Total
1396122	ALVANI PINTO GOMES SILVEIRA	3		R\$95,00	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$285,00
61010	ANA PAULA PEREIRA	8		R\$60,00	COPEIRA	R\$480,00
61571	ANA PATRÍCIA SANTOS CASTRO DE OLIVEIRA	3		R\$60,00	RECEPCIONISTA	R\$180,00
1396121	ANA KELY CARNAUBA DA SILVA	3		R\$95,00	TÉC. DE ENFERMAGEM	R\$285,00
1390783	ANNE KELLY CELESTINA SILVA.	9		R\$95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$855,00
1304623	ARTÊNIO TIMÓTEO DE OLIVEIRA	5		R\$60,00	AUX.ADMINISTRATIVO	R\$300,00
1395074	BRENDA KERCIA DE SOUSA SILVA	5		R\$200,00	ENFERMEIRA	R\$1.000,00
61590	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	3		R\$60,00	AUX.ADMINISTRATIVO	R\$180,00
1302442	CARLOS HENRIQUE DE LIMA SILVA	15		R\$ 60,00	AUX MECANICO	R\$ 900,00
1395094	CICERO FRANCISCO CAVALCANTE	15		R\$ 60,00	VIGIA	R\$ 900,00
1301780	CRISMAN NUNES CHAGAS	5		R\$60,00	AUX ADMINISTRATIVO	R\$ 300,00
1392567	CRISTIANO DE ALMEIDA DOS SANTOS	5		R\$ 60,00	AUX ADMINISTRATIVO	R\$300,00
61584	EDUARDA OLIVEIRA CAVALCANTE	3		R\$60,00	RECEPCIONISTA	R\$180,00
1304879	ELIANE DE OLIVEIRA NOBRE.	15		R\$60,00	AUX SER GERAIS	R\$900,00
1305549	ELIZABETE TOMÁS SABOIA.	8		R\$60,00	AUX ADMINISTRATIVO	R\$480,00
1390737	EPITACIO PESSOA DE ANDRADE NETO	3		R\$200,00	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$600,00
1303341	ERIVANDO PAULO DA SILVA	6		R\$60,00	AUX SER GERAIS	R\$360,00
1303821	EUZIMAR SARAIVA LIMA	3		R\$60,00	AUX SER GERAIS	R\$180,00
60667	EVANIA FERREIRA DA SILVA	2		R\$60,00	AUX SER GERAIS	R\$120,00
1305417	EVELINE CRISTINA FERREIRA ALMEIDA	2		R\$95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$190,00
1320572	FERNANDA KEYLA LEITE COELHO	5		R\$95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$475,00
1395066	FLAVIANA DE ALMEIDA SILVA	2		R\$60,00	AUX SER GERAIS	R\$120,00
1391397	FRANCISCA ALEDA DE ALMEIDA SILVA	4		R\$ 60,00	AUX SER GERAIS	R\$ 240,00

1301799	FRANCISCA ANICIA DA COSTA	2	R\$95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$ 190,00
1307274	FRANCISCA IVANILZA ANGELO	2	R\$ 60,00	AUX SER GERAIS	R\$120,00
1325930	FRANCISCA LINDACIR AGUIAR LIMA	15	R\$95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$1.425,00
1391384	FRANCISCO EURIAM RABELO	4	R\$ 60,00	AUX SER GERAIS	R\$120,00
1303864	FRANCISCA EVILENE CAVALCANTE	2	R\$95,00	TEC. DE ENFERMAGEM	R\$190,00
1301829	FRANCISCO ADAILDO RABELO	5	R\$95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$475,00
61601	FRANCISCO AUGUSTO DE BRITO NOBREGA	6	R\$60,00	MAQUEIRO	R\$360,00
1304682	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	8	R\$95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$760,00
1303260	FRANCISCO GLAUDSON E SILVA	3	R\$60,00	AUX. SERV. GERAIS	R\$180,00
1305182	FRANCISCO GLEDSON NOBRE DE LIMA	10	R\$ 60,00	MAQUEIRO	R\$ 600,00
	FRANCISCO HENRRINALDO RAULINO	2	R\$ 60,00	VIGIA	R\$120,00
1392550	FRANCISCO IGOR RABELO BRITO	3	R\$200,00	FARMACEUTICO	R\$600,00
1391466	FRANCISCO JOSELITO DA SILVA	4	R\$95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$380,00
1390685	FRANCISCO MAYCON AMORIM	4	R\$ 60,00	AUX SER GERAIS	R\$ 240,00
1396214	FRANCISCO WELLINGTON OLIVEIRA	1	R\$ 60,00	AGENTE ADMISTRATIVO	R\$ 60,00
60763	FRANCISMA GOMES NOGUEIRA JUNIOR	5	R\$60,00	VETERINÁRIO	R\$300,00
61562	IGOR DA CRUZ OLIVEIRA	5	R\$ 60,00	AUX COZINHA	R\$ 300,00
1390790	JANAYNA TORRES ALVINO	11	R\$95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$1.045,00
1391381	JESIOMAR BARBOSA DE SOUSA	3	R\$ 60,00	AUX SER GERAIS	R\$ 180,00
60700	JESSICA RODRIGUES LOPES NOBRE	5	R\$ 60,00	AUX SER GERAIS	R\$300,00
1391460	JOELMA GADELHA SARAIVA MAIA	7	R\$200,00	ENFERMEIRA	R\$1.400,00
1302728	JOSE ALDENOR ANDRADE CHAGAS	6	R\$ 95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$570,00
1320556	JOSE CELIO DA SILVA	2	R\$ 95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$190,00
1320980	JOSE CELSO FERREIRA SALES	11	R\$60,00	PORTEIRO	R\$660,00
1303767	JOSE ERLANDIO GUIMARÃES XAVIER	11	R\$60,00	AUX SER GERAIS	R\$660,00
1325825	JOSE EVANDO INACIO DA SILVA	2	R\$60,00	AUX SER GERAIS	R\$120,00
1394455	JOSE FRANKSON BEZERRA MESSIAS	5	R\$ 60,00	AUX ADMINISTRATIVO	R\$300,00
1323610	JOSÉ IRANILDO DO NASCIMENTO	15	R\$60,00	AUX. SER GERAIS	R\$ 900,00
1391394	JOSE MAURO RAULINO DE OLIVEIRA	4	R\$60,00	PORTEIRO	R\$240,00
61602	JOSE ZILDO ROSENDO SILVA	7	R\$60,00	MAQUEIRO	R\$420,00
61600	JOSINEUDA ALVES CARNEIRO	3	R\$60,00	ENCARREGADO DE COPA HOSPITALAR	R\$180,00
1396115	JUDITH RABELO DE OLIVEIRA	1	R\$95,00	TEC. DE ENFERMAGEM	R\$95,00
1323644	KATIANA MOREIRA CAVALCANTE SILVA.	4	R\$60,00	AUX SER GERAIS	R\$ 240,00
1396266	KLEES WELLTON NOBREGA GOMES	4	R\$60,00	AUX. SERV. GERAIS	R\$240,00
61572	LAIZA VICTORY RABELO DA SILVA	3	R\$60,00	RECEPCIONISTA	R\$180,00
1390700	LEONARDO WAGNER DA COSTA.	12	R\$200,00	FARMACEUTICO	R\$2.400,00
1391471	LINDENICIA LEITE CHAVES	5	R\$60,00	AUX. SERV. GERAIS	R\$300,00
61596	LUCAS DANIEL MACENA RABELO	4	R\$ 60,00	COZINHEIRO/AUX. DE COZINHA	R\$ 240,00
1390758	LUCIANO LEITE COELHO	5	R\$ 60,00	AUX. SERV. GERAIS	R\$300,00
1320599	LUCIARA LEMOS SILVEIRA	6	R\$ 95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$ 570,00
1391467	LUIZA DE MARILAC CHAVES.	7	R\$ 95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$665,00
1391393	LUIZ DANIEL CAVALCANTE	5	R\$60,00	PORTEIRO	R\$300,00
61595	MACIANE CRISTINA CAVALCANTE	3	R\$ 60,00	AUX COZINHA	R\$ 180,00
60701	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	5	R\$ 60,00	AUX. SERV. GERAIS	R\$300,00
61475	MARCOS AURELIO RABELO	15	R\$60,00	AUX SER GERAIS	R\$ 900,00
61549	MARCOS DAVY LEMOS NOGUEIRA	3	R\$ 60,00	AUX ADMINISTRATIVO	R\$ 180,00
61582	MARCIA REGIA CAVALCANTE	4	R\$60,00	AUX SER GERAIS	R\$240,00
61619	MARIA DENISE RABELO BANDEIRA	2	R\$60,00	AUX.FARMACIA	R\$120,00
1329030	MARIA DILVANEIDE DE OLIVEIRA	10	R\$95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$950,00
1391463	MARIA EMILIA COSME	4	R\$95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$ 380,00
1392546	MARIA KEILLY MARLY CHAVES.	15	R\$200,00	ENFERMEIRA	R\$3.000,00
1390675	MARIA GLEIDILENE DE SOUZA OLIVEIRA	5	R\$ 60,00	AUX. DE SERV. GERAIS	R\$300,00
1317407	MARIA LUCINEIDE SAMPAIO FAUSTO	2	R\$ 60,00	AUX. DE SERV. GERAIS	R\$120,00
1393196	MARIA PAULA DA SILVA RIBEIRO	2	R\$200,00	ENFERMEIRA	R\$400,00
61009	MARIA VALDENIA RODRIGUES LIMA BELO	8	R\$ 60,00	AUX ADMINISTRATIVO	R\$ 480,00
61550	MATEUS DE SOUZA ARAUJO	3	R\$60,00	AUX. ADMINISTRATIVO	R\$180,00
1303740	MOISES DA COSTA SILVA	8	R\$60,00	AUX SER GERAIS	R\$480,00
1303880	ODAIR JOSÉ DE LIMA	6	R\$ 60,00	AUX. SER GERAIS	R\$360,00
61594	PLINARIO ERIC DA SILVA FREITAS	2	R\$60,00	VIGIA	R\$120,00
61579	RAIMUNDA SAMPAIO FERREIRA	4	R\$ 60,00	AUX SER GERAIS	R\$240,00
1390732	RAYANNE MENDES GUERRA	4	R\$1.500,00	MEDICO ANESTESISTA	R\$6.000,00
1328530	RITA MARIA BANDEIRA GIRÃO	5	R\$60,00	AUX. ADMINISTRATIVO	R\$300,00
61597	ROBERTO SILVEIRA DOS SANTOS	7	R\$ 60,00	COZINHEIRO	R\$420,00
1303295	ROSECLEIDE MEDEIROS DA SILVA	1	R\$95,00	TEC ENFERMAGEM	R\$95,00
1305050	ROSEMARY FERNANDES DAS CHAGAS	2	R\$ 60,00	AUX SER GERAIS	R\$120,00
1323393	ROSIRENE SILVA FREIRE	5	R\$200,00	ENFERMEIRA	R\$1.000,00
1301241	SIDNEY SAMPAIO DE SOUSA	15	R\$60,00	ELETRICISTA	R\$900,00
1311352	VALDELENE CAVALCANTE BEZERRA	5	R\$ 60,00	AUX SER GERAIS	R\$300,00
1334743	VANCIRLE DE ALMEIDA MOURA	15	R\$ 60,00	BOMBEIRO	R\$ 900,00
1396942	YARA LIVIA MAIA CHAVES	8	R\$200,00	FONOAUDIOLOGA	R\$1.600,00
1325957	ZULEIDE DE AQUINO DE FREITAS SILVA	1	R\$95,00	TEC. DE ENFERMAGEM	R\$95,00

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:80FD9BF7

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 646/2025 – GABINETE SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova combinado com o inciso XVIII Art. 13 da Lei Municipal nº 1804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores constantes em **ANEXO ÚNICO** desta portaria, o complemento do Piso Salarial Nacional dos profissionais da enfermagem, conforme disposto na **Lei federal nº 14.434/2022** e regulamentado **pela Emenda constitucional nº127/2022**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 26 de Novembro de 2025

WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 546/2025 – GABINETE SESA

REPASSE DO COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM REFERENTE A NOVEMBRO/2025

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMP	CBO	SALÁRIO	COMP MENSAL UNIÃO	OBSERVAÇÃO
66039134372	ADRIANA ALINE ARAUJO COSTA	3302490	223505	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
03963285478	ALVANI PINTO GOMES DA SILVEIRA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
62737830397	AMANDA DE SOUZA BATISTA	3302490	223545	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
37002481304	ANA DE FREITAS SARAIVA NOGUEIRA MAIA	7434545	322245	1,771.85	1,553.15	
07392545370	ANA KELY CARNAUBA DA SILVA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
02669495338	ANA MONICA BESERRA DE ANDRADE MONTEIRO	5970369	223505	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
69202435391	ANA PAULA RAULINO GIRAO	2563932	223565	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
03388804370	ANNE KELLY CELESTINA SILVA	2563886	322245	1,771.85	1,553.15	
91860482368	ANTONIA ALCIENE NOGUEIRA	0263672	223505	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
52002462372	ANTONIA DÁRIA DA SILVA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
02430442329	BERENICE MOURA GADELHA	7432909	322245	1,771.85	1,553.15	
00979118360	BETH SORAIHA RAULINO GIRAO	2563924	223565	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
06264907316	BRENDA KERCIA DE SOUSA SILVA	3302490	223545	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
04410738321	DANIELLA RODRIGUES LIMA	3302490	223505	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
85657980387	DENISE BARROS DOS SANTOS COSTA E SILVA	2563940	223565	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
01836586396	DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA	3302490	223545	2,000.00	2,750.00	
91431794368	EDIVANIA GOMES SAMPAIO MOREIRA	2564165	322245	1,771.85	1,553.15	
56081839320	EDLEUZA DE SOUSA CUNHA SANTOS	2723549	322205	1,771.85	1,553.15	
58249281349	ELIETE MARIA DE MATOS	2564157	322245	1,771.85	1,553.15	
01391279336	ELOISA GRANJA NOBRE	7434545	322245	1,771.85	1,553.15	
91989876315	EVELINE CRISTINA FERREIRA ALMEIDA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
93227833387	FABIOLA MARA CHAGAS RABELO	2563916	223565	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
89533895349	FERNANDA KEYLA LEITE COELHO DE SOUSA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
53416767349	FRANCICLEUDA NOBRE DA SILVA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
70023263334	FRANCISCA ANICIA DA COSTA	2563975	322245	1,771.85	1,553.15	
69074895387	FRANCISCA CLAUDIA CAVALCANTE DA LUZ	2563967	322245	1,771.85	1,553.15	
81759541320	FRANCISCA EVILENE CAVALCANTE	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
84175575391	FRANCISCA GLAUCIVANIA CAVALCANTE	4011627	322205	1,771.85	1,553.15	
83468439334	FRANCISCA LINDACIR AGUIAR LIMA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
40863204368	FRANCISCA MARIA ERIDENE DA SILVA	9945024	322205	1,771.85	1,553.15	
46939326391	FRANCISCA MARIA MAGALHAES OLIVEIRA	2563959	322245	1,771.85	1,553.15	

26813076353	FRANCISCO ADAILDO RABELO DO NASCIMENTO	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
35848553300	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
77122534391	FRANCISCO JOSELITO DA SILVA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
37883585304	GLAUCIA REGINA DE SOUSA GIRAO	2563983	223565	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
01985799340	ILANE MARIA DO NASCIMENTO SALES GIRAO	7434545	223565	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
92922821315	JANAYNA TORRES ALVINO	7432445	322245	1,771.85	1,553.15	
66405874320	JAQUELINE XAVIER DE ARAUJO	3302490	223505	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
98696203372	JOCIANE CELESTINO DE MENDONCA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
01679161300	JOELMA GADELHA SARAIVA MAIA	2563975	223565	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
26812398349	JOSE ALDENOR ANDRADE CHAGAS	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
71348026391	JOSE CELIO DA SILVA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
15488640304	JOSE ELIONILTON BATISTA BANDEIRA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
88384934304	JUDITH RABELO DE OLIVEIRA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
85190977315	JULIANA GIRAO DE OLIVEIRA	3302490	223505	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
04041539331	JULIANA GONCALVES MACEDO SANTOS	7432909	223565	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
03472516330	LAISE MAIHARA CARNEIRO LIMA SOUSA	3302490	223545	3,000.00	1,750.00	
84762993387	LILIA ANDRADE DE OLIVEIRA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
02133402322	LUANA PAULA MOURA MOREIRA	2564122	223565	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
47350709315	LUCIARA LEMOS SILVEIRA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
78324475320	LUIZA DE MARILAC CHAVES	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
67863280320	LUZIA LUCIA PLACIDO	7434936	322245	1,771.85	1,553.15	
1467225312	MARA SAMIA FELIX LOPES	3302490	223545	2,000.00	1,089.09	
03950393390	MARCIA RAVENA CHAVES MONTEIRO	3302490	223505	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
83556982315	MARCOS ROBERTO BESERRA DE ANDRADE	3302490	223545	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
16748417368	MARGARIDA QUINTO DE SOUSA	0866148	322245	1,771.85	1,553.15	
65725689549	MARIA AUXILIADORA ALVES BARROS	7434723	223565	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
90830741372	MARIA CRISTIANA GIRAO BEZERRA	4011627	322205	1,771.85	1,553.15	
64929140315	MARIA DILVANEIDE DE OLIVEIRA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
01978441380	MARIA ELIANE BEZERRA	0866148	322245	1,771.85	1,553.15	
84593016304	MARIA ELISANGELA SARAIVA	2922266	322205	1,771.85	1,553.15	
31000304353	MARIA EMILIA COSME	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
03360337379	MARIA GLEICY OLIVEIRA UCHOA	3302490	223505	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
87666537387	MARIA KEILLY MARLY CHAVES	3302490	223505	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
00507786335	MARIA NIVIA NOGUEIRA FERNANDES	7434936	223565	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
77737660372	MARIA OSMARINA DE FREITAS ANDRADE	4011627	322205	1,518.00	1,807.00	
04831988383	MARIA PAULA DA SILVA RIBEIRO	3302490	223545	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
01322471355	MARIA RAFAELE PEREIRA BEZERRA	2723549	223505	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
80680593349	MARIA REGILENE DA SILVA MENDES	2563959	223565	4,859.21	0.00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido

00440073375	MICHAELLY TIMBO XAVIER	4011627	223565	4,859.21	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
94995915320	MICHELE ANDRADE DE OLIVEIRA	7434693	322245	1,771.85	1,553.15	
04400724336	MICNEIAS DO NASCIMENTO FERREIRA	2563894	223565	4,859.21	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
05864652350	MONICK ELLEN RAULINO CLAUDINO	2724405	322205	1,771.85	1,553.15	
06795667324	MYRLA MARIA FERREIRA CHAVES	3302490	322205	1,648.23	1,676.77	
06655233356	NAGILA ALVES DE FREITAS	2563959	322245	1,771.85	1,553.15	
99980622334	NATALIA DE HOLANDA E OLIVEIRA QUEIROZ	3302490	223505	4,859.21	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
01764316320	NATALIA PEREIRA NOBRE SILVA	2563886	223565	4,859.21	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
03288345307	NATIANNE MONIQUE LIMA DE ANDRADE	4011627	223505	2,000.00	2,750.00	
89901525349	OTACIANO SALES GUIMARAES	2564149	223565	4,859.21	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
00363536396	PRISCILA MAGALHAES DE SOUSA	2563983	223565	4,859.21	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
01450886345	PRISCILLA REGIA NOGUEIRA NANTUA	3302490	223530	2,700.00	2,050.00	
5722514322	RAKELLE KERCIA NOBRE DA SILVA	866148	223565	4,859.21	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
95722440353	RONALD ROBSON RODRIGUES SANTOS	2724669	223565	4,859.21	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
77332350300	ROSECLEIDE MEDEIRO DA SILVA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
61763632334	ROSIRENE SILVA FREIRE	3302490	223505	4,859.21	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
00650918339	SAMARA JESSICA DE OLIVEIRA RABELO	0263672	223505	4,859.21	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
65730909349	SAMILLY GIRAO DE OLIVEIRA	5970369	223505	4,859.21	0,00	Remuneração já compatível com o piso estabelecido
56077190306	ZENEIDE AQUINO DE FREITAS	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	
53869664134	ZULEIDE AQUINO DE FREITAS SILVA	3302490	322205	1,771.85	1,553.15	

*REPASSE CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº 8.924, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Tony Romario Nogueira de Brito
Código Identificador:34A591B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 02/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Leis Municipais nº 315/97 e nº 876/2021, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de CADASTRO DE RESERVA para suprir carências temporárias do **quadro efetivo da Administração Pública Municipal para contratação futura, por tempo determinado**, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em DUAS etapas, consistindo em ANÁLISE CURRICULAR e ENTREVISTA, ambas de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.2. Compete à Comissão Organizadora desta Seleção Pública, nomeada através de Portaria específica, realizar a análise curricular e entrevista.
- 1.3. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda – CE, para ocuparem funções públicas de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e de acordo com as carências existentes ou surgimento delas na Secretaria de Administração e demais órgãos da Prefeitura Municipal.
- 1.4. A Seleção será promovida pela Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela gestão de pessoal, ficando estabelecido que os candidatos aprovados poderão ser convocados e lotados para exercer suas atividades em quaisquer Secretarias, Departamentos, Coordenações, Escolas, Unidades e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Nova Olinda–CE, conforme as necessidades temporárias de excepcional interesse público.
- 1.5. As funções e requisitos básicos estão descritas no Anexo I – Quadro I deste Edital.
- 1.6. Aos ocupantes das funções públicas definidas neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 01 e 02 de dezembro de 2025, das 08h00min às 14h00min, presencialmente, na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Prefeitura Municipal de Nova Olinda - CE, situada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro Nova Olinda - CE.
 - 2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.
 - 2.1.2. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
 - 2.1.3 A inscrição deverá ser efetuada para apenas uma das funções constantes do Anexo I deste Edital.
- 2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.
- 2.4. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
 - 2.4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português em condições equivalentes;
 - 2.4.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;
 - 2.4.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);
 - 2.4.4. Ter idade mínima de 18 anos;
 - 2.4.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função, conforme disposto no Anexo I;
 - 2.4.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no item 9.
- 2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:
 - 2.5.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO II), com foto 3x4;

2.5.2. Entrega do currículo padronizado (ANEXO III), juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos itens 2.4, autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;

2.5.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor;

2.5.4. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

2.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

2.6.1. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6.2. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, obedecendo o seguinte:

3.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 80(oitenta) pontos, conforme disposto nos Anexos III e IV, deste Edital;

3.1.2. Entrevista com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

4.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo ter em anexo:

a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para conferência no ato;

b) Comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;

4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.

4.5. A Entrevista se realizará no dia e horário marcados pela Comissão Organizadora Responsável e os candidatos serão comunicados através da divulgação na sede da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

4.6. Serão convocados para a Entrevista todos os candidatos inscritos, e a mesma terá caráter apenas classificatório.

4.7. A Entrevista será feita por um profissional da área de Psicologia, o mesmo avaliará as competências, habilidades e relacionamento interpessoal dos profissionais.

4.8. A Entrevista terá nota máxima de 20 (vinte) pontos;

4.9. O candidato que não comparecer a Entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. A análise curricular ocorrerá no período de 03 e 04 de dezembro de 2025.

5.2. O resultado da análise dos currículos será divulgado no dia 05 de dezembro de 2025, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

5.3. Após a divulgação do resultado da Análise Curricular, a Comissão Organizadora Responsável agendará o dia da Entrevista e a data será divulgada na Sede da Secretaria de Administração e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br

5.4. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado em até 03 dias úteis após a Entrevista, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Administração, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final será feita pelo somatório dos pontos obtidos na análise do currículo e na entrevista, em ordem decrescente.

6.2. O candidato que não obtiver pontuação na análise curricular será desclassificado.

6.3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

a) Idade superior a sessenta anos (Estatuto do Idoso);

b) Maior tempo de atuação na área requerida;

c) Maior idade (considerando dia, mês e ano).

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso relativo ao resultado de qualquer das fases do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado da Análise Curricular e da entrevista, respectivamente, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Prefeitura Municipal de Nova Olinda – CE, situada na Avenida Perimetral Sul, s/n, Centro, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

7.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES

8.1. A presente seleção será submetida à Homologação do Resultado Final pelo Poder Executivo, e **quando houver necessidade** a Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato administrativo.

8.3. Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 8.1.2 do Edital de origem, incluindo certidões de quitação eleitoral e militar, comprovante de residência, certidão negativa de antecedentes criminais, entre outros.

8.4. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:

8.4.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

8.4.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe. (quando for o caso).

8.5. A lotação dos candidatos contratados será definida pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ocorrer em qualquer Secretaria ou órgão integrante da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, de acordo com as demandas identificadas.

9. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

9.1. A carga horária semanal do servidor contratado é de 40h semanais.

9.2. Remuneração conforme Anexo I.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente no diário oficial dos municípios (www.diariomunicipal.com.br) e afixada na sede da Secretaria de Administração e da Prefeitura Municipal.

11.2. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

11.3. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

11.4. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no item 8 e seus respectivos subitens deste Edital.

11.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

11.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por área de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

11.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
- e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
- f) tiver obtido nota zero em qualquer das fases;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

11.8. Os candidatos somente poderão se inscrever para um dos cargos ofertados.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

Nova Olinda – CE, 26 de novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**ANEXO I**

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÃO
JARDINEIRO(A)	Nível Fundamental Incompleto	Preparar solo e realizar plantio, replantio e poda de plantas, flores e árvores; Realizar irrigação, adubação e limpeza de jardins, praças e canteiros; Operar e conservar ferramentas e equipamentos de jardinagem; Executar controle de pragas e destinação adequada de resíduos vegetais; Zelar pelo embelezamento e manutenção de áreas verdes públicas; Cumprir normas de segurança e usar EPIs;	CADASTRO RESERVA	Um salário-mínimo vigente no país

		Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo	Executa serviço de digitação, de auxílio aos serviços de almoxarifado, arquivo, organização, escrituração com registro de dados; serviços relacionados ao recebimento, separação e distribuição de correspondências e volumes; de reprodução de documentos; atende e presta informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação: redige ofícios, atas, ordens de serviços, memorandos e outros; instrui processos, redige e digita documentos e correspondências oficiais; atende e faz ligações telefônicas de interesse do órgão de trabalho e serviços auxiliares de comunicação, recepção, transmissão, distribuição e organização de mensagens e similares, prestando as informações solicitadas: de apoio a trabalhos técnicos nas áreas orçamentária, financeira, contábil, de pessoal e de material; opera equipamentos diversos e desenvolve outras atividades correlatas necessárias à eficácia e eficiência organizacional e demais atividades afins.	CADASTRO RESERVA	Um salário-mínimo vigente no país
MECÂNICO	Nível Fundamental Incompleto e Certificado de Curso na área.	acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de autos, sempre que solicitado pela Chefia; supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; zelar pela limpeza e arrumação da oficina; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência	CADASTRO RESERVA	R\$ 2.000,00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
ANEXO II

Foto 3 X 4

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ (controle interno)

NOME: _____
DATA NASCIMENTO: ____/____/_____
CARGO PRETENDIDO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
TELEFONES P/ CONTATO:
() _____ - _____ 2. () _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA COM DEFICIENCIA: () SIM () NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:

NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2025.

(Assinatura legível do responsável pela inscrição)
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
ANEXO III

CURRÍCULO PADRONIZADO - NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Eu, _____, candidato(a) à Função Pública de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	MÁXIMO: 50 PONTOS
Certificado ou Declaração de Conclusão do Nível Médio/Técnico/Fundamental exigido para a função. (10 pontos). Nome da Instituição: _____	
Certificado e/ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas), limitado a quatro (04) cursos, sendo 10 pontos por cada curso totalizando no máximo 40 pontos. Nome do curso e Carga Horária: _____ _____ _____	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO: 30 PONTOS
Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Órgãos ou Entidades públicas limitando-se a 12 meses: 10 pontos por semestre, totalizando de 20 pontos. Nome da Instituição e Período de atuação: _____ _____ _____	

Experiência comprovada em atividades relacionadas à função pretendida, em Entidades privadas limitando-se a 12 meses: 5 pontos por semestre, totalizando de 10 pontos. Nome da Instituição e Período de atuação	
TOTAL DE PONTOS	

Nova Olinda-CE, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 02/2025

Nome: _____
Função Pretendida: _____ Data: ____/____/_____
CPF: _____
Telefones para contato: _____

Natureza do Recurso:

Fundamentação do recurso:

Nova Olinda – CE, ____ de ____ de 2025.

Assinatura da candidata / do candidato

Orientações:

- 1-Leia atentamente o Edital de seleção pública para contratação temporária de servidor público nº 02/2025
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 7 do EDITAL nº 02/2025.

Publicado por:
Francisco Jussie Cordeiro Júnior
Código Identificador:5CC6E1A2

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II do § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 038, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – obter na Avaliação de Desempenho de que trata o artigo 3º deste Decreto, pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos em cada avaliação anual, bem como na média final do interstício. (NR);

Art. 2º. O § 4º do art. 2º do Decreto Municipal nº 038, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. O profissional do magistério municipal que se encontrar cedido para outros entes da Federação não participará dos processos de progressão funcional, seja na forma horizontal ou vertical, durante o período de cessão, ficando suspensa a contagem de tempo para esse fim até o efetivo retorno ao exercício de suas funções no âmbito do Município. (NR)

Art. 3º. Os incisos I a X do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 038, de 15 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I – ética profissional;
- II – desempenho profissional;
- III – docência na competência digital;

IV – aperfeiçoamento profissional;
 V – planejamento;
 VI – capacidade de gestão;
 VII – assiduidade;
 VIII – relacionamento interpessoal;
 IX – contribuição para a melhoria dos índices de qualidade do ensino;
 X – contribuição para a melhoria da educação inclusiva, antirracista e de discente em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º. As alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 038, de 15 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)
 a) 8 (oito) pontos em razão de formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) com no mínimo 360 horas;
 c) 11 (onze) pontos em razão de formação em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado);
 d) 15 (quinze) pontos em razão de formação em nível de pós-graduação stricto sensu (doutorado).

Art. 5º. O § 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 038, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. Os profissionais do Magistério em estágio probatório também serão submetidos à Avaliação de Desempenho, nos termos deste artigo. (NR)

Art. 6º. Os anexos I e II do Decreto Municipal nº 038, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar conforme os anexos I e II deste Decreto.

Art. 7º. Fica incluído o Anexo III deste Decreto ao Decreto Municipal nº 038, de 15 de setembro de 2022.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO DE COORDENAÇÃO E DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Lotação (do concurso):	
Lotação atual:	

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado e não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.	5. As alternativas a, b, c e d valem respectivamente 4, 3, 2, 1 ponto(s).
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	

Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é vertical e horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.

1. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.

4	a) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça. Não pratica discriminação em relação a colegas de trabalho, alunos, superiores e público em geral.
3	b) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, bem como não discrimina colegas de trabalho, alunos, superiores e público em geral.
2	c) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça, bem como em não discriminar colegas, superiores e público em geral.
1	d) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição, falta de justiça e discrimina colegas de trabalho, superiores e público em geral.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

2. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.

4	a) Entrega atividades, trabalhos, relatórios e avaliações dentro do prazo que exigido pela SME, mesmo diante de múltiplas demandas.
3	b) Elabora materiais e atividades estruturadas, atendendo às exigências, onde algumas vezes é realizada fora do prazo.
2	c) Entrega trabalhos, relatórios e avaliações às vezes fora do prazo, e necessita de orientações.
1	d) Não atende às exigências do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da gestão.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

3. Considere Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas da docência.

4	a) Utiliza sistemas, planilhas e plataformas institucionais com precisão e eficiência, aplicando recursos tecnológicos para otimizar processos e solucionar demandas administrativas e pedagógicas.
3	b) Faz uso de planilhas e plataformas institucionais com precisão e eficiência, aplicando recursos tecnológicos para otimizar processos administrativos.
2	Faz pouco uso de sistemas, planilhas e plataformas institucionais na aplicação de recursos tecnológicos para otimizar processos.
1	Tem dificuldade em utilizar sistemas, planilhas e plataformas institucionais com precisão e eficiência, aplicando recursos tecnológicos para otimizar processos e solucionar demandas administrativas e pedagógicas

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

4. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.

4	a) Capacidade de planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas e administrativas de forma autônoma, organizada e alinhada aos objetivos educacionais, demonstrando segurança e eficiência na condução do processo de ensino-aprendizagem
3	b) Planeja e executa atividades pedagógicas e administrativas, demonstrando segurança na condução dos processos de ensino-aprendizagem.

2	c) Dificuldade em planejar e executar atividades pedagógicas no processo de ensino-aprendizagem.
1	d) Não participa de formações ou mantém participação eventual e sem continuidade.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

5. Considere a atualização e a busca por novos conhecimentos.

4	a) Participação em cursos, oficinas, palestras e formações continuadas voltadas para a melhoria das práticas administrativas e pedagógicas.
3	b) Busca novos conhecimentos se adaptando às mudanças que ocorrem na educação.
2	c) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado.
1	d) Não busca atualização ou formações continuadas, pois no dia a dia do trabalho, vivencia situações das políticas públicas de educação.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

6. Considere, ainda, a capacidade em apresentar soluções adequadas para a resolução dos problemas que surjam na escola e na mediação de conflitos.

4	a) É colaborativo, tem interesse e disponibilidade na apresentação de proposições e novas práticas, colabora na implantação das mesmas qualificando o serviço prestado, bem como, se apresenta de forma atuante na mediação de conflito possibilitando que a escola seja um ambiente harmônico.
3	b) Apresenta soluções e/ou sugestões e propõe alternativas que ajudam na resolução dos problemas e na mediação de conflitos.
2	c) Eventualmente, propõe alternativas e implanta novas práticas que ajudam na resolução dos problemas que surgem e na mediação de conflitos.
1	d) Não propõe alternativas e não colabora na implantação de novas práticas para a resolução dos problemas e na mediação de conflitos.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

7. Considere a capacidade de análise de eventos e a tomada de decisão.

4	a) Demonstra reconhecimento pelo trabalho da equipe, incentivando a autoestima e o engajamento dos colaboradores. Distribui tarefas de acordo com as competências individuais e coletivas, promovendo eficiência.
---	---

3	b) Oferece suporte quando necessário e acompanha o andamento das atribuições delegadas, garantindo bons resultados.
2	c) Distribui tarefas de acordo com as competências individuais e promovendo eficiência. Mas não demonstra reconhecimento pelo trabalho realizado com eficiência.
1	d) Apresenta metas e atribuições de forma transparente, e espera que cada um faça sua obrigação.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

8. Considere a habilidade de motivar a equipe de trabalho no desenvolvimento de suas atribuições e delegar funções.

4	a) Incentiva a colaboração entre os membros, fortalecendo o senso de pertencimento. Está sempre criando um clima de confiança, respeito e entusiasmo no espaço de trabalho.
3	b) Procura incentivar a colaboração entre os membros, criando um bom espaço de trabalho.
2	c) Age de forma ética e comprometida, servindo como modelo de engajamento e dedicação. Mas tem dificuldade em criar um clima de entusiasmo na equipe de trabalho
1	d) Não motiva a equipe de trabalho, tem dificuldades em reconhecer aspectos positivos e não delega atribuições e responsabilidades. É centralizador.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

9. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada determinada e ocupação do tempo para realização das atribuições do magistério.

4	a) Dificilmente se ausenta do trabalho e aproveita o máximo do seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.
3	b) É assíduo, com ausências previstas em lei, e dificilmente não está em seu local de trabalho realizando as atribuições de sua competência.
2	c) Ausenta-se durante o expediente, sem aviso, para assuntos particulares, mesmo orientado a não fazê-lo.
1	d) Ausenta-se sem aviso para assuntos particulares, prejudicando o ambiente de trabalho, mesmo consciente sobre a ilegalidade desta prática.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

10. Considere a habilidade de interação.

4	a) Estabelece e mantém ótimo nível de interação com colegas, chefia, com estudantes, família dos estudantes e comunidade escolar.
3	b) Interage e se relaciona com colegas, chefias e estudantes.
2	c) Eventualmente, interage e se relaciona com colegas, chefias e estudantes.
1	d) Não interage e não se relaciona com colegas, chefias e comunidade escolar.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

11. Considere o comprometimento com as metas e resultados da instituição.

4	a) Atua de forma responsável visando o alcance das metas e indicadores estabelecidos pela instituição. Acompanhando o progresso dos estudantes, ajustando estratégias de ensino para garantir melhoria no fluxo escolar e na proficiência do estudante.
3	b) Propõe iniciativas pedagógicas e ações corretivas que contribuam para o desempenho geral da turma e da escola. Buscando melhorias nas metas.
2	c) Tem dificuldade em acompanhar indicadores de aprendizagem, fluxo escolar, de demonstrar domínio na análise e uso de dados educacionais como ferramentas para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, demonstrando comprometimento na aplicabilidade de dados de forma ética, responsável e estratégica.
1	d) Não acompanha indicadores de aprendizagem, fluxo escolar, nem demonstra domínio na análise e uso de dados educacionais como ferramentas para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, não demonstrando comprometimento na aplicabilidade de dados de forma ética, responsável e estratégica.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

12. Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações de forma coletiva e democrática, com vistas aos documentos norteadores e que asseguram o processo educativo sob a perspectiva da gestão escolar, tais como PPP, Regimento Escolar, DCRC, BNCC, dentre outros documentos internos da escola.

4	a) É hábil em estabelecer objetivos e metas e em organizar e conduzir ações da escola para o alcance das mesmas, bem como em colaborar com a equipe favorecendo sempre o trabalho coletivo e de forma2º Avaliador - Comissão Professores democrática, mantendo a escola organizada na perspectiva dos recursos humanos e estruturais, garantindo a segurança legal da instituição.
3	b) Estabelece objetivos e metas, mas na prática, acaba não conseguindo levar-se junto a equipe à execução.
2	c) Consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, desde que orientado e supervisionado, mas não alcança os resultados previstos o que pode prejudicar o desenvolvimento da sua área de atuação.
1	d) Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas, prejudicando o desenvolvimento da sua área de atuação e demais setores da escola.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

13. Considere a mobilização, envolvimento, monitoramento de dados e participação no processo de trabalho voltado à desenvolver habilidades e competências apresentas nas avaliações externas como SAEB e SPAECE.

4	hábil em manter-se em diálogo com a comunidade escolar, apropriando-se das necessidades dos udantes e dos profissionais, dos índices da escola, propondo ações de intervenção em tempo hábil, iando e monitorando o crescimento dos índices, bem como, motivando todos a prepararem-se para processos avaliativos futuros.
3	onsegue participar do processo, buscando apropriar-se dos índices e mobilizar a todos, porém, em uns momentos apresenta dificuldade em dialogar com os colegas, com a SME e com a comunidade olar.
2	em dificuldade em participar dos processo de desenvolvimento das competências e habilidades e esenta resistência em dialogar com os demais componentes.
1	Não dialoga com a equipe de trabalho, tem dificuldades em reconhecer a importância da relação e os componentes para o pleno desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

14. Avalia a atuação do docente na promoção da educação inclusiva e acessível.

4	a) Trabalha com estratégias que favorecem a participação ativa de todos nas atividades, considerando suas habilidades e desafios individuais, bem como sensibiliza a comunidade escolar para a importância do respeito à diversidade e para a construção de um ambiente escolar inclusivo.
3	b) Empenha-se a trabalhar com estratégias que favorecem a participação ativa de todos nas atividades, considerando suas habilidades e desafios individuais, bem como busca sensibilizar os alunos para a importância do respeito à diversidade e para a construção de um ambiente escolar inclusivo.
2	c) Precisa de supervisão constante para desenvolver um trabalho que favoreça a participação ativa de todos nas atividades e para a construção de um ambiente escolar inclusivo.
1	d) Não se preocupa em trabalhar com estratégias que favoreçam a prática de uma educação inclusiva e acessível.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	

15. Avalia a atuação do docente na promoção de uma educação antirracista e no enfrentamento ao bullying.

4	a) O Gestor promove de forma exemplar uma educação antirracista, integrando práticas que estimulam a reflexão crítica sobre o racismo, a valorização da cultura negra e a uma cultura de paz.
3	b) O Gestor adota práticas antirracistas de forma consistente, mas ainda pode aprimorar alguns aspectos, como a maior integração da comunidade escolar nas práticas antirracistas, bem como na melhoria da prática de uma cultura de paz.
2	c) O Gestor demonstra esforço para abordar questões raciais e de cultura de paz, mas sua prática pedagógica ainda carece de maior profundidade e efetividade na promoção da educação antirracista.
1	d) O Gestor não aborda adequadamente as questões raciais e não promove uma educação antirracista, deixando lacunas no combate ao racismo e à discriminação, bem como a pratica do bullying.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	

3º Avaliador - Técnico da SME	
1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Professores	
3º Avaliador - Técnico da SME	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Campo de preenchimento exclusivo do Diretor

Eu, , declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o dispositivo municipal, número /2025.

Data: //2025 Assinatura do Diretor – Carimbo

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a) - 1º Avaliador

Eu, , servidor(a) público(a) municipal DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação e das notas dadas em minha auto avaliação.

Data: //2025 Assinatura do(a) servidor(a)/Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador

Eu, , declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o dispositivo municipal, número /2025.

.

DatData: //2025 Assinatura do 2º Avaliador Carimbo (se possuir)

Designação

Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador

Eu, , declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o dispositivo municipal, número /2025.

Data: //2025 Assinatura do 3º Avaliador Carimbo (se possuir) Designação

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO SERVIDOR:	
NOME DO CURSO	ORGÃO EXPEDITOR
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO(S) CURSO(S): HORAS	

MATRÍCULA FUNCIONAL:		
AVALIAÇÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA
PERCENTUAL A SER CONCEDIDO: % (POR CENTO)		
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE		
DATA:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO SERVIDOR:		MATRÍCULA FUNCIONAL:		
NOME DO CURSO	ORGÃO EXPEDITOR	AVALIAÇÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO(S) CURSO(S): HORAS		PERCENTUAL A SER CONCEDIDO: % (POR CENTO)		

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE			
DATA:	/	/	
			RESPONSÁVEL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA

Nome:	
Matricula:	Cargo:
Lotação (do concurso):	
Lotação atual:	

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado e não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.	5. As alternativas a, b, c e d valem respectivamente 4, 3, 2, 1 ponto(s).
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	

Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é vertical e horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.

1. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.

4	a) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça. Não pratica discriminação em relação a colegas de trabalho, alunos, superiores e público em geral.
3	b) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, bem como não discrimina colegas de trabalho, alunos, superiores e público em geral.
2	c) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça, bem como em não discriminar colegas, superiores e público em geral.
1	d) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição, falta de justiça e discrimina colegas de trabalho, superiores e público em geral.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

2. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.

4	a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo plenamente às exigências e os prazos exigidos pelo setor.
3	b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, porém em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos
2	c) Realiza o trabalho, porém precisa ser orientado para que a quantidade de trabalho aumente conforme as exigências do cargo. Há dificuldade no cumprimento dos prazos estabelecidos sendo necessário supervisão constante.
1	d) O trabalho produzido não atende às exigências do cargo e do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

3. Considere Compreender e utilizar tecnologias digitais de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas da docência.

4	a) Possui capacidade de integrar ferramentas digitais de forma intencional, estimulando a participação dos estudantes, desenvolvendo o pensamento crítico e alinhada aos objetivos de ensino-aprendizagem.
3	b) Tem a capacidade de integrar ferramentas digitais de forma intencional, estimulando a participação dos estudantes, mas com dificuldade de desenvolver o pensamento crítico digital exigido na BNCC.
2	c) Pouca capacidade de integrar ferramentas digitais, alinhadas aos objetivos de ensino-aprendizagem e estimulo a participação dos estudantes.
1	d) Não domina o conhecimento das ferramentas digitais para os objetivos de ensino-aprendizagem.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

4. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.

4	a) Capacidade de planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas de forma autônoma, organizada e alinhada aos objetivos educacionais, demonstrando segurança e eficiência na condução do processo de ensino-aprendizagem
3	b) Planeja e executa atividades pedagógicas, demonstrando segurança na condução dos processos de ensino-aprendizagem.
2	c) Dificuldade em planejar e executar atividades pedagógicas no processo de ensino-aprendizagem.
1	d) Não participa de formações ou mantém participação eventual e sem continuidade.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

5. Considere a atualização e a busca por novos conhecimentos.

4	a) Participação em cursos, oficinas, palestras e formações continuadas voltadas para a melhoria das práticas docentes.
3	b) Busca novos conhecimentos se adaptando às mudanças que ocorrem na educação.
2	c) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado.
1	d) Não busca atualização ou formações continuadas, pois no dia a dia do trabalho, vivencia situações das políticas públicas de educação.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

6. Considere a capacidade de definir metas de aprendizagem alinhadas ao currículo e às necessidades dos estudantes.

4	a) Estrutura conteúdos de forma lógica, seleciona estratégias adequadas, diversificando o ensino com os objetivos e perfil da turma.
3	b) Elabora metas pedagógicas coerentes, mensuráveis e alinhadas ao currículo.
2	c) Define formas de acompanhar e avaliar a aprendizagem durante e após as atividades planejadas.
1	d) Não realiza planejamento, segue somente a sequência estabelecida no livro didático

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

7. Considere a capacidade de análise de eventos e a tomada de decisão.

4	a) Demonstra reconhecimento pelo trabalho da equipe, incentivando a autoestima e o engajamento dos colaboradores. Distribui tarefas de acordo com as competências individuais e coletivas, promovendo eficiência.
3	b) Oferece suporte quando necessário e acompanha o andamento das atribuições delegadas, garantindo bons resultados.

2	c) Distribui tarefas de acordo com as competências individuais e promovendo eficiência. Mas não demonstra reconhecimento pelo trabalho realizado com eficiência.
1	d) Apresenta metas e atribuições de forma transparente, e espera que cada um faça sua obrigação.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

8. Considere a habilidade de motivar a equipe de trabalho no desenvolvimento de suas atribuições e delegar funções.

4	a) Incentiva a colaboração entre os membros, fortalecendo o senso de pertencimento. Está sempre criando um clima de confiança, respeito e entusiasmo no espaço de trabalho.
3	b) Procura incentivar a colaboração entre os membros, criando um bom espaço de trabalho.
2	c) Age de forma ética e comprometida, servindo como modelo de engajamento e dedicação. Mas tem dificuldade em criar um clima de entusiasmo na equipe de trabalho
1	d) Não motiva a equipe de trabalho, tem dificuldades em reconhecer aspectos positivos e não delega atribuições e responsabilidades. É centralizador.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

9. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada determinada e ocupação do tempo para realização das atribuições do magistério.

4	a) Difícilmente se ausenta do trabalho e aproveita o máximo do seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.
3	b) É assíduo, com ausências previstas em lei, e dificilmente não está em seu local de trabalho realizando as atribuições de sua competência.
2	c) Ausenta-se durante o expediente, sem aviso, para assuntos particulares, mesmo orientado a não fazê-lo.
1	d) Ausenta-se sem aviso para assuntos particulares, prejudicando o ambiente de trabalho, mesmo consciente sobre a ilegalidade desta prática.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

10. Considere a habilidade de interação.

4	a) Estabelece e mantém ótimo nível de interação com colegas, chefia, com estudantes, família dos estudantes e comunidade escolar.
3	b) Interage e se relaciona com colegas, chefias e estudantes.
2	c) Eventualmente, interage e se relaciona com colegas, chefias e estudantes.
1	d) Não interage e não se relaciona com colegas, chefias e comunidade escolar.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

11. Considere o comprometimento com as metas e resultados da instituição.

4	a) Atua de forma responsável visando o alcance das metas e indicadores estabelecidos pela instituição. Acompanhando o progresso dos estudantes, ajustando estratégias de ensino para garantir melhoria no fluxo escolar e na proficiência do estudante.
3	b) Propõe iniciativas pedagógicas e ações corretivas que contribuam para o desempenho geral da turma e da escola. Buscando melhorias nas metas.
2	c) Tem dificuldade em acompanhar indicadores de aprendizagem, fluxo escolar, de demonstrar domínio na análise e uso de dados educacionais como ferramentas para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, demonstrando comprometimento na aplicabilidade de dados de forma ética, responsável e estratégica.
1	d) Não acompanha indicadores de aprendizagem, fluxo escolar, nem demonstra domínio na análise e uso de dados educacionais como ferramentas para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, não demonstrando comprometimento na aplicabilidade de dados de forma ética, responsável e estratégica.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

12. Considere a implementação de estratégias pedagógicas para um aprendizado significativo e para a melhoria do desempenho dos alunos.

4	a) Adota práticas pedagógicas dinâmicas e significativas, adaptando o currículo sempre que necessário, com foco nos índices de aprendizagem, sempre propondo e executando intervenções alinhadas aos objetivos da instituição.
3	b) Busca adotar práticas pedagógicas dinâmicas, adaptando o currículo sempre que necessário, priorizando o protagonismo estudantil com foco nos índices de aprendizagem, intervindo alinhado aos objetivos da instituição.
2	c) Tem dificuldade em adotar práticas pedagógicas dinâmicas, em adaptar o currículo quando necessário, priorizar o protagonismo estudantil com foco nos índices de aprendizagem, intervir alinhado aos objetivos da instituição.

1	d) Não adota práticas pedagógicas dinâmicas, não busca adaptar o currículo quando necessário, nem tampouco prioriza o protagonismo estudantil com foco nos índices de aprendizagem.
---	---

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

13. Considere quanto a formação continuada

4	a) Envolve-se em atividades de desenvolvimento profissional contínuo, demonstrando interesse em aprender e se desenvolver mesmo sem exigência institucional.
3	b) Busca se envolver em atividades de desenvolvimento profissional contínuo, demonstrando interesse em aprender e se desenvolver sempre que solicitado pela instituição de ensino.
2	c) Tem pouca participação em atividades de desenvolvimento profissional contínuo, não demonstrando muito interesse em aprender ou o fazendo somente mediante exigência da instituição de ensino.
1	d) Não participa de atividade de formação contínua, independente de solicitação da instituição de ensino.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

14. Avalia a atuação do docente na promoção da educação inclusiva e acessível.

4	a) Trabalha com estratégias que favorecem a participação ativa de todos os alunos nas atividades, considerando suas habilidades e desafios individuais, bem como sensibiliza os alunos para a importância do respeito à diversidade e para a construção de um ambiente escolar inclusivo.
3	b) Empenha-se a trabalhar com estratégias que favorecem a participação ativa de todos os alunos nas atividades, considerando suas habilidades e desafios individuais, bem como busca sensibilizar os alunos para a importância do respeito à diversidade e para a construção de um ambiente escolar inclusivo.
2	c) Precisa de supervisão constante para desenvolver um trabalho que favoreça a participação ativa de todos os alunos nas atividades e para a construção de um ambiente escolar inclusivo.
1	d) Não se preocupa em trabalhar com estratégias que favoreçam a prática de uma educação inclusiva e acessível.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

15. Avalia a atuação do docente na promoção de uma educação antirracista e no enfrentamento ao bullying.

4	a) O docente promove de forma exemplar uma educação antirracista, integrando práticas e conteúdos que estimulam a reflexão crítica sobre o racismo, a valorização da cultura negra e a uma cultura de paz.
3	b) O docente adota práticas antirracistas de forma consistente, mas ainda pode aprimorar alguns aspectos, como a maior integração de conteúdos e práticas antirracistas no currículo, bem como na melhoria da prática de uma cultura de paz.
2	c) O docente demonstra esforço para abordar questões raciais e de cultura de paz, mas sua prática pedagógica ainda carece de maior profundidade e efetividade na promoção da educação antirracista.
1	d) O docente não aborda adequadamente as questões raciais e não promove uma educação antirracista, deixando lacunas no combate ao racismo e à discriminação, bem como a prática do bullying.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Gestão Escolar	
3º Avaliador - Técnico da SME	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Campo de preenchimento exclusivo do Diretor

Eu, , declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o dispositivo municipal, número /2022.

Data: / /2025 Assinatura do Diretor – Carimbo

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a) - 1º Avaliador

Eu, , servidor(a) público(a) municipal DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação e das notas dadas em minha auto avaliação.

Data: / /2025 Assinatura do(a) servidor(a)/Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador

Eu, , declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o dispositivo municipal, número /2022.

.

Data: / /2025 Assinatura do 2º Avaliador Carimbo (se possuir)

Designação

Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador

Eu, , declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o dispositivo municipal, número /2022.

Data: / /2025 Assinatura do 3º Avaliador Carimbo (se possuir) Designação

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO SERVIDOR:	
NOME DO CURSO	ORGÃO EXPEDITOR

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO(S) CURSO(S): HORAS

MATRÍCULA FUNCIONAL:		
AVALIAÇÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA
PERCENTUAL A SER CONCEDIDO: % (POR CENTO)		
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE		
DATA:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO SERVIDOR:		MATRÍCULA FUNCIONAL:		
-------------------	--	----------------------	--	--

NOME DO CURSO	ORGÃO EXPEDITOR	AVALIAÇÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO(S) CURSO(S): HORAS	PERCENTUAL A SER CONCEDIDO: % (POR CENTO)
--	---

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE			
DATA:	/	/	
			RESPONSÁVEL

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE TÉCNICOS E EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Lotação (do concurso):	
Lotação atual:	

INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO	
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário.	4. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado e não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento.
2. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas.	5. As alternativas a, b, c e d valem respectivamente 4, 3, 2, 1 ponto(s).
3. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação.	

Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é vertical e horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.

1. Considere o comportamento do avaliado no aspecto ético profissional.

4	a) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça. Não pratica discriminação em relação a colegas de trabalho, alunos, superiores e público em geral.
3	b) Procura comportar-se obedecendo à ética, sigilo, discrição e justiça, bem como não discrimina colegas de trabalho, alunos, superiores e público em geral.
2	c) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça, bem como em não discriminar colegas, superiores e público em geral.
1	d) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição, falta de justiça e discrimina colegas de trabalho, superiores e público em geral.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata	
3º Avaliador - Técnico da SME	

2. Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em consideração a sua complexidade e os prazos e exigências estabelecidas.

4	a) Entrega atividades, trabalhos, relatórios e avaliações dentro do prazo que exigido pelo setor, mesmo diante de múltiplas demandas.
3	b) Elabora materiais e atividades estruturadas, atendendo às exigências, onde algumas vezes é realizada fora do prazo.
2	c) Entrega trabalhos, relatórios e avaliações as vezes fora do prazo, e necessita de orientações.
1	d) Não atende às exigências do setor e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da gestão.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	

3º Avaliador - Técnico da SME

3. Considere Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas da docência.

4	a) Utiliza sistemas, planilhas e plataformas institucionais com precisão e eficiência, aplicando recursos tecnológicos para otimizar processos e solucionar demandas administrativas e pedagógicas.
3	b) Faz uso de planilhas e plataformas institucionais com precisão e eficiência, aplicando recursos tecnológicos para otimizar processos administrativos.
2	Faz pouco uso de sistemas, planilhas e plataformas institucionais na aplicação de recursos tecnológicos para otimizar processos.
1	Tem dificuldade em utilizar sistemas, planilhas, plataformas institucionais e recursos tecnológicos para otimizar processos.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

4. Considere o domínio das atividades desenvolvidas.

4	a) Capacidade de planejar, executar e avaliar atividades administrativas e pedagógicas de forma autônoma, organizada e alinhada aos objetivos educacionais, demonstrando segurança e eficiência na condução do processo de ensino-aprendizagem
---	--

3	b) Planeja e executa atividades administrativas e pedagógicas, demonstrando segurança na condução dos processos de ensino-aprendizagem.
2	c) Dificuldade em planejar e executar atividades administrativas e pedagógicas no processo de ensino-aprendizagem.
1	d) Não participa de formações, capacitações ou mantém participação eventual e sem continuidade.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

5. Considere a atualização e a busca por novos conhecimentos.

4	a) Participação em cursos, oficinas, palestras e formações continuadas voltadas para a melhoria das práticas técnicas e pedagógicas
3	b) Busca novos conhecimentos se adaptando as mudanças que ocorrem na educação.
2	c) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado.
1	d) Não busca atualização, formações ou participação em eventos, pois no dia a dia do trabalho, vivencia situações das políticas públicas de educação.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

6. Considere a capacidade de definir metas de aprendizagem alinhadas ao currículo e às necessidades dos estudantes.

4	a) Estrutura conteúdos de forma lógica, seleciona estratégias adequadas, diversificando o ensino com os objetivos e perfil da turma.
3	b) Elabora metas pedagógicas coerentes, mensuráveis e alinhadas ao currículo.
2	c) Define formas de acompanhar e avaliar a aprendizagem durante e após as atividades planejadas.
1	d) Não realiza planejamento, segue somente a sequência estabelecida no livro didático

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

7. Considere a capacidade de análise de eventos e a tomada de decisão.

4	a) Demonstra reconhecimento pelo trabalho da equipe, incentivando a autoestima e o engajamento dos colaboradores. Distribui tarefas de acordo com as competências individuais e coletivas, promovendo eficiência.
3	b) Oferece suporte quando necessário e acompanha o andamento das atribuições delegadas, garantindo bons resultados.
2	c) Distribui tarefas de acordo com as competências individuais e promovendo eficiência. Mas não demonstra reconhecimento pelo trabalho realizado com eficiência.
1	d) Apresenta metas e atribuições de forma transparente, e espera que cada um faça sua obrigação.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

8. Considere a habilidade de motivar a equipe de trabalho no desenvolvimento de suas atribuições e delegar funções.

4	a) Incentiva a colaboração entre os membros, fortalecendo o senso de pertencimento. Está sempre criando um clima de confiança, respeito e entusiasmo no espaço de trabalho.
3	b) Procura incentivar a colaboração entre os membros, criando um bom espaço de trabalho.
2	c) Age de forma ética e comprometida, servindo como modelo de engajamento e dedicação. Mas tem dificuldade em criar um clima de entusiasmo na equipe de trabalho
1	d) Não motiva a equipe de trabalho, tem dificuldades em reconhecer aspectos positivos e não delega atribuições e responsabilidades. É centralizador.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

9. Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada determinada e ocupação do tempo para realização das atribuições do magistério.

4	a) Difícilmente se ausenta do trabalho e aproveita o máximo do seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.
---	---

3	b) É assíduo, com ausências previstas em lei, e dificilmente não está em seu local de trabalho realizando as atribuições de sua competência.
2	c) Ausenta-se durante o expediente, sem aviso, para assuntos particulares, mesmo orientado a não fazê-lo.
1	d) Ausenta-se sem aviso para assuntos particulares, prejudicando o ambiente de trabalho, mesmo consciente sobre a ilegalidade desta prática.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

10. Considere a habilidade de interação.

4	a) Estabelece e mantém ótimo nível de interação com colegas, chefia, com estudantes, família dos estudantes e comunidade escolar.
3	b) Interage e se relaciona com colegas, chefias e estudantes.
2	c) Eventualmente, interage e se relaciona com colegas, chefias e estudantes.
1	d) Não interage e não se relaciona com colegas, chefias e comunidade escolar.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

11. Considere o comprometimento com as metas e resultados da instituição.

4	a) Atua de forma responsável visando o alcance das metas e indicadores estabelecidos pela instituição. Acompanhando o progresso dos estudantes, ajustando estratégias de ensino para garantir melhoria no fluxo escolar e na proficiência do estudante.
3	b) Propõe iniciativas pedagógicas e ações corretivas que contribuam para o desempenho geral da turma e da escola. Buscando melhorias nas metas.
2	c) Tem dificuldade em acompanhar indicadores de aprendizagem, fluxo escolar, de demonstrar domínio na análise e uso de dados educacionais como ferramentas para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, demonstrando comprometimento na aplicabilidade de dados de forma ética, responsável e estratégica.
1	d) Não acompanha indicadores de aprendizagem, fluxo escolar, nem demonstra domínio na análise e uso de dados educacionais como ferramentas para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, não demonstrando comprometimento na aplicabilidade de dados de forma ética, responsável e estratégica.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

12. Considere a implementação de estratégias pedagógicas para um aprendizado significativo e para a melhoria do desempenho dos alunos.

4	a) Adota práticas pedagógicas dinâmicas e significativas, adaptando o currículo sempre que necessário, com foco nos índices de aprendizagem, sempre propondo e executando intervenções alinhadas aos objetivos da instituição.
3	b) Busca adotar práticas pedagógicas dinâmicas, adaptando o currículo sempre que necessário, priorizando o protagonismo estudantil com foco nos índices de aprendizagem, intervindo alinhado aos objetivos da instituição.
2	c) Tem dificuldade em adotar práticas pedagógicas dinâmicas, em adaptar o currículo quando necessário, priorizar o protagonismo estudantil com foco nos índices de aprendizagem, intervir alinhado aos objetivos da instituição.
1	d) Não adota práticas pedagógicas dinâmicas, não busca adaptar o currículo quando necessário, nem tampouco prioriza o protagonismo estudantil com foco nos índices de aprendizagem.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

13. Considere quanto a formação continuada

4	a) Envolve-se em atividades de desenvolvimento profissional contínuo, demonstrando interesse em aprender e se desenvolver mesmo sem exigência institucional.
3	b) Busca se envolver em atividades de desenvolvimento profissional contínuo, demonstrando interesse em aprender e se desenvolver sempre que solicitado pela instituição de ensino.
2	c) Tem pouca participação em atividades de desenvolvimento profissional contínuo, não demonstrando muito interesse em aprender ou o fazendo somente mediante exigência da instituição de ensino.
1	d) Não participa de atividade de formação contínua, independente de solicitação da instituição de ensino.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

14. Avalia a atuação do docente na promoção da educação inclusiva e acessível.

4	a) Trabalha com estratégias que favorecem a participação ativa de todos os alunos nas atividades, considerando suas habilidades e desafios individuais, bem como sensibilizar os alunos para a importância do respeito à diversidade e para a construção de um ambiente escolar inclusivo.
3	b) Empenha-se a trabalhar com estratégias que favorecem a participação ativa de todos os alunos nas atividades, considerando suas habilidades e desafios individuais, bem como busca sensibilizar os alunos para a importância do respeito à diversidade e para a construção de um ambiente escolar inclusivo.
2	c) Precisa de supervisão constante para desenvolver um trabalho que favoreça a participação ativa de todos os alunos nas atividades e para a construção de um ambiente escolar inclusivo.
1	d) Não se preocupa em trabalhar com estratégias que favoreçam a prática de uma educação inclusiva e acessível.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

15. Avalia a atuação do docente na promoção de uma educação antirracista e no enfrentamento ao bullying.

4	a) O docente promove de forma exemplar uma educação antirracista, integrando práticas e conteúdos que estimulam a reflexão crítica sobre o racismo, a valorização da cultura negra e a uma cultura de paz.
3	b) O docente adota práticas antirracistas de forma consistente, mas ainda pode aprimorar alguns aspectos, como a maior integração de conteúdos e práticas antirracistas no currículo, bem como na melhoria da prática de uma cultura de paz.
2	c) O docente demonstra esforço para abordar questões raciais e de cultura de paz, mas sua prática pedagógica ainda carece de maior profundidade e efetividade na promoção da educação antirracista.
1	d) O docente não aborda adequadamente as questões raciais e não promove uma educação antirracista, deixando lacunas no combate ao racismo e à discriminação, bem como a prática do bullying.

NOTAS DO ITEM

1º Avaliador - Professor(a)	
-----------------------------	--

2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata.	
3º Avaliador - Técnico da SME	

1º Avaliador - Professor(a)	
2º Avaliador - Comissão Coordenadores e Chefia Imediata	
3º Avaliador - Técnico da SME	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Campo de preenchimento exclusivo do Diretor

Eu, , declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o dispositivo municipal, número /2022.

Data: //2025 Assinatura do Diretor – Carimbo

Campo de preenchimento exclusivo do(a) Servidor(a) Avaliado(a) - 1º Avaliador

Eu, , servidor(a) público(a) municipal DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação e das notas dadas em minha auto avaliação.

Data: //2025 Assinatura do(a) servidor(a)/Avaliador

Campo de preenchimento exclusivo do 2º Avaliador

Eu, , declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o dispositivo municipal, número /2022.

.

Data: //2025 Assinatura do 2º Avaliador Carimbo (se possuir)

Designação

Campo de preenchimento exclusivo do 3º Avaliador

Eu, , declaro que esta avaliação foi realizada em conformidade com o dispositivo municipal, número /2022.

Data: //2025 Assinatura do 3º Avaliador Carimbo (se possuir) Designação

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO SERVIDOR:	
NOME DO CURSO	ORGÃO EXPEDITOR

MATRÍCULA FUNCIONAL:		
AValiação	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA
PERCENTUAL A SER CONCEDIDO: % (POR CENTO)		
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE		
DATA:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO SERVIDOR:	MATRÍCULA FUNCIONAL:
-------------------	----------------------

NOME DO CURSO	ORGÃO EXPEDITOR	AValiação	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO(S) CURSO(S): HORAS	PERCENTUAL A SER CONCEDIDO: % (POR CENTO)
--	---

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE			
DATA:	/	/	
			RESPONSÁVEL

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:01EF07F5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 428/2025

LEI Nº 428/2025 ORÓS-CE, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS - EMULTI NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo variável de pagamento do Componente de Qualidade para as equipes multiprofissionais na APS de acordo com cada modalidade implantada no município, habilitada pelo Ministério da Saúde, com recursos advindos da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e Portaria GM/MS Nº 6.907, de 29 de abril de 2025.

§ 1º O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§ 2º. O pagamento do componente de qualidade de que trata esta lei será aplicado as Equipes Multiprofissionais na APS - EMULTI, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais da EMULTI aqui denominado Incentivo do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Orós individualizado por equipe, considerando os resultados alcançados nos indicadores conforme ANEXO I, de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade em ÓTIMO ou BOM ou SUFICIENTE ou REGULAR previstos na portaria do Ministério da Saúde, conforme ANEXO II.

Parágrafo único: O Município fica desobrigado do pagamento do incentivo do componente de qualidade, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes a classificação.

Art. 3º. O Pagamento por Desempenho do componente de qualidade das equipes multiprofissionais na APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art.4º. No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos profissionais, respeitando as proporções estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º. Do valor global recebido pelo Fundo Municipal de Saúde de Orós conforme ANEXO II desta Lei, transferidos fundo a fundo, referentes ao pagamento do componente de qualidade para as Equipes multiprofissionais - EMULTI (conforme os Artigos 12-B, 12-C, 12-D, 12-E e 12-F da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, 100% (cem por cento) serão rateados de forma igualitária para os profissionais integrantes da equipes multiprofissionais na APS- E-multi, obedecendo ainda o cumprimento das metas/indicadores estabelecidos nesta Lei conforme classificação no componente de qualidade contidos no Anexo II.

§ 1º. O (A) Secretário (a) e Coordenadores serão responsáveis pela execução e monitoramento desse incentivo.

§ 2º. O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade será efetuado considerando os resultados alcançados a cada quadrimestre pelas equipes nos indicadores, considerando as classificações.

§ 3º. O método de cálculo dos indicadores será estabelecido em notas técnicas a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. O recurso não repassado como incentivo às equipes e profissionais mencionados, oriundos do não cumprimento dos indicadores estabelecidos ou inexistência da categoria profissional será utilizado para custeio e manutenção dos serviços integrantes da APS.

Art. 6º. O incentivo de que trata esta Lei será pago pelo efetivo desempenho no período de avaliação dos indicadores, perdendo esse direito nos casos de afastamentos decorrentes de:

I – Licenças sem remuneração, médicas e prêmio;

II - Qualquer tipo de Suspensão ou Processo Administrativo (PAD);

III- Licenças com períodos superiores a 30 (Trinta) dias, desistência ou afastamento do serviço;

IV- Constatação de ausência de envio da produção no SISAB.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária especialmente vinculada ao recurso repassado através do Ministério da Saúde.

Art. 8º. - Os profissionais serão avaliados conforme as especificações contidas nos ANEXOS I e II, pertinentes as planilhas de Classificação e metas/indicadores.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

ANEXO I
CONJUNTO DE INDICADORES REFERENTE AO PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE A SER OBSERVADO NA ATUAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – E-MULTI.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Média de atendimentos da eMulti por pessoa	Equipe Multiprofissional na APS
Ações interprofissionais da eMulti na APS	Equipe Multiprofissional na APS

ANEXO II
VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – E-MULTI.
(CONFORME ANEXO III, ANEXO XCIX-B DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 2017)

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga

Código Identificador:6D4C893C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 772, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Pindoretama para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Pindoretama, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pindoretama para o exercício financeiro de 2026, conforme dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal o montante de R\$ 153.049.106,80 (cento e cinquenta e três milhões quarenta e nove mil cento e seis reais e oitenta centavos) e fixa a despesa em igual valor:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da administração direta, indireta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência totalizando o montante de R\$ 153.049.106,80 (cento e cinquenta e três milhões quarenta e nove mil cento e seis reais e oitenta centavos), sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento e discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 123.405.070,81 (cento e vinte e três milhões quatrocentos e cinco mil e setenta reais e oitenta e um centavos) e;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 29.644.035,99 (vinte e nove milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

FONTES DE RECURSOS	VALOR EM R\$
Receitas Correntes	153.522.559,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.984.404,55
Contribuições	2.001.107,08
Receita Patrimonial	1.056.800,85
Receita de Serviços	1.189.847,45
Transferências Correntes	142.226.580,24
Outras Receitas Correntes	63.819,09
Receitas de Capital	7.769.210,02
Operação de Crédito	521.040,00
Transferências de Capital	7.248.170,02
Receitas de Correntes – Intra	835.056,56
Receita de Serviços	835.056,56
Dedução de Receitas	-9.077.719,04
Dedução do FUNDEB	-9.077.719,04
TOTAL GERAL	153.049.106,80

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 153.049.106,80 (cento e cinquenta e três milhões quarenta e nove mil cento e seis reais e oitenta centavos), distribuídos entre os órgãos orçamentários sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 123.405.070,81 (cento e vinte e três milhões quatrocentos e cinco mil e setenta reais e oitenta e um centavos) e;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 29.644.035,99 (vinte e nove milhões seiscentos e quarenta e quatro mil e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária no desdobramento abaixo e será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa e categoria econômica até o menor nível de classificação.

ÓRGÃO/UNIDADE ORCAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Gabinete do Prefeito	3.699.493,27
Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos	15.925.369,28
Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário	1.100.200,00
Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico	1.147.403,62
Secretaria da Educação e Juventude	83.908.992,61
Secretaria da Saúde	24.591.035,99
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	5.168.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	2.327.904,01
Câmara Municipal de Pindoretama	4.200.000,00
Secretaria do Desporto e Lazer	1.808.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	787.000,00
Controladoria Geral do Município	315.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.561.150,10
Secretaria Municipal de Finanças	5.766.223,40
Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Inst	310.000,00
Reserva de Contingência	433.334,52
TOTAL GERAL	153.049.106,80

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 6º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da Reserva de Contingência.

II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV - utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

§1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares para remanejamento de dotações, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente, utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 80% (oitenta) do valor do Orçamento do Poder Legislativo.

§2º. O limite estabelecido no §1º deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

Art. 8º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Ato Administrativo, realizar a inclusão de fontes de recursos para integrar os projetos e atividades dispostos do detalhamento da despesa desta lei, mediante a arrecadação de receitas estimadas e não estimadas nesta lei, ou ainda, nas alterações decorrentes de abertura de créditos especiais, as quais sejam necessárias para garantir a execução orçamentária.

Art. 9º Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no Art. 7º, inciso I desta Lei, quando o crédito adicional se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - as movimentações orçamentárias mediante ato administrativo de uma fonte de recurso para outra, desde que pertençam ao mesmo grupo de natureza da despesa nas dotações já autorizadas por esta lei, de acordo com a relação de fontes de recursos abaixo, e ainda, as posteriores alterações.

CÓDIGO	FONTE	VALOR R\$
1500000000	Recursos não vinculados de impostos	33.959.357,09
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	4.709.007,60
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	7.856.035,99
1501000000	Outros recursos não vinculados	2.027.904,01
1502000000	Rec. Não vinc da compensação de impostos	400.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos	8.505.292,58
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	19.853.016,06
1541000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	4.146.353,42
1541107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF	9.674.824,65
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	6.640.260,05
1542107000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT	15.493.940,11
1543000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	2.406.102,63
1544000000	Recursos de precatória do FUNDEF	3.010.000,00
1550000000	Transferência do Salário-Educação	2.395.195,51
1551000000	Transferência de recursos do PDDE	4.000,00
1552000000	Transferência de recursos do PNAE	1.705.000,00
1553000000	Transferência de recursos do PNATE	510.000,00
1569000000	Outras transferências do FNDE	2.850.000,00
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação	207.000,00
1571000000	Transferência de convênio-Estado/Educação	806.000,00
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	9.440.000,00
1601000000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	1.165.000,00
1604000000	Transf. Ag. De saúde e comb. As endemias	1.790.000,00
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem	1.235.000,00
1631000000	Transferência de convênio - União/Saúde	1.030.000,00
1659000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.000,00
1660000000	Transferência de recursos do FNAS	1.749.000,00
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	51.000,00
1700000000	Outros convênios da União	2.670.170,02
1701000000	Outros convênios do Estado	1.240.500,00
1706000000	Transferência especial da União	1.281.000,00
1719000000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	105.000,00
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97	700.000,00

1749000000	Outras vinculações de transferências	816.000,00
1750000000	CIDE	60.000,00
1751000000	Contribuição de iluminação pública	2.009.107,08
1754000000	Recursos de operações de crédito	531.040,00
1899000001	Recursos Direitos da Criança e do Adoles	16.000,00
TOTAL R\$		153.049.106,80

CAPÍTULO III**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 10. Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta lei.

Parágrafo único: O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 12. Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos integrantes a seguir:

I – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por função;

II – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por Unidades Orçamentárias;

III – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

IV – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;

V - Discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - Despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, de aplicação e fonte de recursos;

VII – Demonstrativos de natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

VIII – Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por ações;

IX - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por vínculo de recursos;

X – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Funções;

XI – Demonstrativo das fontes de recursos utilizados no Orçamento.

XII – Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo fixará nesta lei, Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa e fonte de recursos das atividades, projetos e operações especiais, podendo incluir e alterar as fontes de recursos no QDD, conforme preconizam os artigos 5º ao 9º desta lei.

Art. 14. Ficará definido nesta lei o repasse ao Poder Legislativo Municipal o percentual de até 7% (sete por cento) conforme os termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009 e Instruções Normativas ou Acórdãos com entendimento formulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo fixará por meio de decreto os recursos financeiros a serem repassado ao Poder Legislativo para o exercício de 2026, fixados com base na receita arrecadada no exercício de 2025, conforme disposto artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 15. Ficam incluídas e ou alterados automaticamente no Plano Plurianual, os programas, ações, projetos e atividades constantes da presente Lei, bem como alterações nos seus respectivos valores e metas por ocasião das prioridades da administração por conta do comportamento das receitas arrecadadas.

Art. 16. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 17. O Poder Executivo divulgará no sítio oficial do Município a Lei Orçamentária Anual para fins de transparência à sociedade civil.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:02B6731D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO REPASSE DO DUODÉCIMO À CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 033/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a adequação do repasse do duodécimo à Câmara Municipal de Tarrafas, para o exercício de 2025, às disposições do art. 29-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, que fixa limite para a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, com base em percentual incidente sobre a receita tributária e as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, incisos II e § 3º, efetivamente realizadas no exercício anterior;

CONSIDERANDO que, para o exercício financeiro de 2025, a receita tributária e as transferências constitucionais e legais consideradas para efeito de cálculo, realizadas no exercício de 2024, totalizaram o montante de R\$ 28.759.622,08 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos);

CONSIDERANDO que o limite máximo permitido pelo art. 29-A da Constituição Federal, para o Município de Tarrafas, é de 7% (sete por cento) sobre a referida base de cálculo, perfazendo o montante anual de R\$ 2.013.173,55 (dois milhões, treze mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequar o repasse mensal do duodécimo à Câmara Municipal de Tarrafas às disposições constitucionais, bem como de autorizar o repasse complementar relativo às diferenças apuradas no exercício de 2025, de modo a assegurar a plena observância da autonomia financeira do Poder Legislativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado o valor do repasse financeiro para o exercício de 2025, o limite anual da despesa do Poder Legislativo Municipal de Tarrafas, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídas as despesas com inativos, para o montante de R\$ 2.013.173,55 (dois milhões, treze mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências de que tratam os arts. 153, § 5º, 158 e 159, incisos II e § 3º, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício de 2024, conforme discriminado no demonstrativo em anexo.

Art. 2º A revisão dá-se em decorrência do montante inicial fixado em R\$ 1.909.462,21 (Um milhão, novecentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) não corresponderem a 7% do somatório da receita de que tratam os arts. 153, § 5º, 158 e 159, incisos II e § 3º, da Constituição Federal, pelo qual o valor da parcela mensal do duodécimo destinado à Câmara Municipal de Tarrafas, no exercício de 2025, corresponderia a R\$ 167.764,46 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º Com a revisão fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse complementar à Câmara Municipal de Tarrafas, a título de ajuste de duodécimos, relativo às diferenças apuradas entre o total efetivamente repassado no exercício de 2025 e o limite anual fixado no art. 1º deste Decreto.

§ 1º O repasse complementar será realizado em parcela única ou em parcelas sucessivas, conforme programação financeira do Município, até o encerramento do exercício de 2025.

§ 2º O Poder Legislativo fará a adequação necessária das dotações orçamentárias, conforme já autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Secretaria de Finanças adotará as providências necessárias à execução deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, em 26 de novembro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tarrafas/CE

ESTADO DO CEARÁ. CÂMARAMUNICIPALDETARRAFAS
CÁLCULO DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO EM 2025 (art. 29-A, CF, art. 6º, IN nº 02/2000 TCM)

CÂMARAMUNICIPALDETARRAFAS		TARRAFAS
RECEITAS CONSIDERADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO (ART. 6º DA IN Nº 02/2000 TCM)		
Descrição da Receita		Receita realizada em 2024
IPTU		1.718,13
ISS		100.594,04
ISS Simples nacional		85.670,11
ITBI		1.400,00
IRRF		615.636,67
Taxas		1.304,52
Contribuição de melhoria		0,00
Dívida Ativa de Tributos		0,00
Juros, Multas e Atualização Monetária de Impostos e Dívida Ativa (Proveniente de Impostos)		0,00
FPM		17.180.531,72
FPM 1%		1.758.995,48
ITR		980,21
ICMS		8.561.575,60
IPVA		412.648,88
IPi		25.492,91
CIDE		13.073,81
Total impostos e transferências-2024*		28.759.622,08
Valor fixado no orçamento para 2025-	6,64%	1.909.462,21
Máximo permitido-EC58-Art.29-A	7,00%	2.013.173,55
Valor repassando em 2025 (mensal)		159.121,77
Valor limite de repasse mensal		167.764,46

Fonte: Portal da transparência dos Municípios–TCE/CE. Site Banco do Brasil

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:E56731A0